SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AMM

Mato Grosso , 27 de Março de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1940

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA COLOCADA

O **MUNICIPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical na cidade de Água Boa – MT; em face do que expõe o Art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, **CONVOCAR** a empresa **Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 04.230.333/0001-68, terceira empresa classificada no processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 023/2013,** para e querendo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato, cujo objeto é a execução de obras de construção das Unidades Básicas de Saúde do Bairro Vila Nova e Bairro Primavera.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Água Boa – MT, 26 de março de 2.014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:826BA09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2607/2014, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/03/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedores as empresas: Itens 1, 2 e 3 Churrascaria Madic's Ltda-ME, itens 4 e 5 Emerson Lemos de Moraes, itens 6 e 7 Desertos.

Água Boa, 26 de março de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:855DA041

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014,** regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** Dia 09/04/2014. **Horário:** 09:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 26 DE MARÇO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:742CAF89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2014 – RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio informa que na publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Mato Grosso dia 25/03/2014, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 26/03/2014 e Diário de Cuiabá dia 26/03/2014, **ONDE SE LÊ Sagrou-se vencedora para os Itens 01 e 02 empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Itens 02 e 03 com o valor total de R$ 74.164,80 (Setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e para o Item 01 a empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA com o valor total de R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais). DEVE SE LER Sagrou-se vencedora para os Itens 02 e 03 a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - com o valor total de R$ 74.164,80 (Setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e para o Item 01 a empresa HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME com o valor total de R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia, 26 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:488CC3F6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038/2014
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS

PREGÃO PRESENCIAL 038/2014 – RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **aquisição de óculos multifocal adulto e infantil para pessoas carentes deste Município**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **OTICA GLOBO DE ALTO ARAGUAIA – ME** com valor total dos itens em **R$ 23.470,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 26 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E0328C61

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 037/2014
REGISTRO DE PREÇO MATERIAIS ELETRICOS

PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 – REGISTRO DE PREÇO - RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de materiais elétricos para diversas Secretarias desta Prefeitura,** sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **HANDERSON PABLO DA FONSECA –Me** com valor total dos itens em **R$ 3.039,37 (Tres mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos): COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** com valor total dos itens em **R$ 43.188,53 (Quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos); 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** com valor total dos itens em **R$ 10.348,50 (Dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME** com valor total dos itens em **R$ 176.922,69 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** com valor total dos itens em **R$ 3.584,10 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). O item 31 ficou Fracassado/Frustado.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 26 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F4A81322

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Contratação De Empresa Especializada Em Assessoria E Consultoria no Acompanhamento do Índice de Participação do Município na Arrecadação de ICMS/FPM**, tipo menor preço. Sagrou-se vencedora a empresa **CHARRIRA CHEBLE LEAL - ME** com o valor total de **R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 26 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DE1D0DAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO A, B e E "Lixo Hospitalar" do Município de Alto Araguaia**, tipo menor preço. Sagrou-se vencedora a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - com o valor total de R$ 112.970,00 (Cento e doze mil e novecentos e setenta reais).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 26 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8BA647F0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 – REGISTRO DE PREÇO - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Registro de preços para prestação de serviços gráficos para confecções de panfletos, cartazes, adesivos, folders, banners, faixas, lonas e placas para diversas secretarias desta prefeitura**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **GRÁFICA IVAN LTDA** com os ITENS 04; 32; 39; 41; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 67; 06; 36; 37; 38; 40; 43; 69; 02; 11; 12; 13; 14; 58; 15; 30; 31; 34; 42; 65; 18; 21; 23; 29; 33; 20; 22; 25; 28; 19; 27. Somando um total de **R$ 74.307,00 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sete Reais). FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** com os ITENS 03; 05; 10; 08; 09; 71; 16; 44; 45; 54; 57; 70; 01; 07; 35; 55; 56; 60; 61; 64; 66; 68; 17; 26; 62; 24 somando um total de **R$ 68.208,00 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Oito Reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 26 de Março de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EE711F04

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 28/04/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço GLOBAL, com regime de empreitada por Unitário, que tem por objeto a execução de obras e serviços visando a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia na Av. Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT, tudo conforme PROJETO BÁSICO. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia – MT, 26 de Março de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F7433F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

A Prefeitura do Município de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público, as notas de Títulos do candidatos de Nível Superior.

Art.1° Consta no Anexo Único deste Edital a lista e notas dos candidatos que enviaram títulos.

Art. 2° Fica aberto o prazo recursal, conforme item 9 do Edital de Abertura no período de 27 a 28 de março de 2014.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no site www.noroesteconcursos.com.br e nos meios oficiais do Município de Alto Araguaia.

Alto Araguaia, 26 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Nome	Cargo	Documento	Títulos
174	IVAN RODRIGUES DE MORAIS	Procurador Jurídico	881354	3,00
178	JOSÉ RUBENS FALBOTA	Procurador Jurídico	4892119	3,00
181	MAGNUM MORAES NOGUEIRA	Procurador Jurídico	14607042	3,00
187	MARINHO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	Procurador Jurídico	5105596	3,00
195	ROBERTO TELES MACHADO	Procurador Jurídico	8334404	3,00
199	THÉO COSTA FILHO	Procurador Jurídico	33412818	3,00

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:001E507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Sindicado: ALESSANDRO VIANA DE SOUZA
Objeto: Abre Processo Administrativo Disciplinar por faltas consecutivas sem causa justificada.
Portaria: 745/2013.
Decisão Final: Demissão do servidor do seu cargo e das suas funções junto ao serviço público do Município de Alto Araguaia.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0700E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO N° 378/2013.

Sindicado: JUATEL TENÓRIO RIBEIRO BECKER
Objeto: Apurar faltas injustificadas ao trabalho, cometidas pelo servidor Juatel Tenório Ribeiro Becker.
Portaria: 354/2013.
Decisão Final: Demissão do servidor do seu cargo e das suas funções junto ao serviço público do Município de Alto Araguaia.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4588C2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

"Exonera Assessor Médio".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora CELUTA REZENDE DE CASTRO E SILVA, do cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 12/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:38D623B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"Nomeia Assessor Médio".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª. CELUTA REZENDE DE CASTRO E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 21 de março de 2014.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e ficará responsável na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

JULDÉSIO BORGES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FFB85318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"Nomeia Comissão Permanente de Pregão".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeira e sua equipe de apoio formada pelos servidores: RENATA FERMINO DE OLIVEIRA - Pregoeira, SANDRA PEREIRA CAVALCANTE - Equipe de Apoio, JULIANE RIBEIRO TELES – Equipe de Apoio, ANTONIO BARCELOS CESARIO – Equipe de Apoio, de acordo com o artigo 3º e § 4° da Lei Ordinária n° 10.520/2002.

Art. 2º A nomeação mencionada no artigo primeiro terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todos os Pregões de três de seus membros que serão distribuídos: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 242/2014.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:21BD22ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"Nomeia Comissão permanente de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimento de taxas que estabelece normas de Licitação."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimentos de taxas e tarifas dessa Prefeitura a entidades bancárias, formada pelos Servidores: ANTONIO BARCELOS CESARIO – Presidente, JULIANE RIBEIRO TELES – Membro, RENATA FERMINO DE OLIVEIRA - membro, SANDRA PEREIRA CAVALCANTE – Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1º Membro e 2º Membro, respectivamente.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade o julgamento dos pedidos de credenciamento e cadastro dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, para possibilitar à habilitação e conseqüente a emissão de certificado de Cadastro de fornecedores deste Município às empresas solicitantes, bem como, o credenciamento de entidades, bancos, empresas para prestarem serviços neste município.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 241/2014.

Alto Araguaia, 21 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B05E4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"Nomeia Comissão para avaliação de veículos inativos ao Patrimônio Público para fins de leilão"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de veículos inativos ao Patrimônio Público para fins de leilão, com a seguinte composição:

Juracy Cândido Xavier - Presidente
Adriano Pinto da Silva - Membro
João Machado Filho - Membro
José Jacinto Filho - Membro
Lindomar Borges de Carvalho - Membro

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão, deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:01B31752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR, a Senhora FRANCILENE DIAS DA SILVA SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE B. QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E2B7912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, o Senhor EUDES CABRAL DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º O referido servidor prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE B. QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F5990954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

"Exonera servidora, a pedido, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 425/2014, em 25/03/2014.

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, a Senhora ANGELA CRISTINA DA SILVA, exercendo o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a partir de 25 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:560429E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre Demissão de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Decisão definitiva exarada nos Autos do Processo de Sindicância n° 378/2013, instaurado através da Portaria n° 354/2013.

Resolve:

Art. 1º Demitir o servidor JUATEL TENORIO RIBEIRO BECKER, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2BC8A22E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E NOMEIA SEUS MEMBROS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos incisos IV e VI, do artigo 71, e

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pelo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e nomeia seus respectivos representantes abaixo relacionados, para Revisão e Atualização do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO – PMSB** de Alto Garças, conforme Lei Municipal 744 de 01 de abril de 2008.

I- COMITÊ DE COORDENAÇÃO
a) Ronaldo Paszko de Brito – Gerente de Água e Esgoto;
b) Fabrício Barbosa – Gerente de Obras;
c) José Petrilio Guimarães Borges – Secretário de Administração;
d) Cléa Maria Barbosa – Contadora.

II- COMITÊ EXECUTIVO
a) Ronaldo Paszko de Brito – Gerente de Água e Esgoto;
b) João Batista de Araújo e Silva - Vereador;
c) Débora Prante Ribeiro - Vereadora;
d) Luiz Roberto Zago – Secretário de Obras e Infraestrutura;
e) Anderson Oliveira de Souza – Procurador Jurídico.

Art. 2º- O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 14 de Março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:6CE1E018

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de abril de 2014, às 08:00 horas**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras.altogarcasmt@gmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 25 de março de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:18598D58

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 032/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 020/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R.P – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 11 de abril de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE, DENTRE OUTROS), COM PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS**, conforme Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 26 de março de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:A9B6E047

SETOR DE CONTABILIDADE
COMUNICO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 1º BIMESTRE/2014, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 26 de março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:145A979B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de Alto Garças- MT, relativo ao 1º bimestre/20134, foi publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso, Mural Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças e Câmara Municipal de Alto Garças, Jornal da Associação Matogrossense dos Municípios e site www.altogarcas.mt.gov.br, no dia 26 de março de 2014, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Alto Garças, 26 de março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:3596601D

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 05/2014/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,
FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO)** referente ao 1º BIMESTRE/2014**,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 26 de março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:40314883

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATOS MARÇO

EXTRATO CONTRATOS MARÇÕ

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	TERMINO	VALOR	DOTAÇÕES
11	VERACY S RAMOS	ACAO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE CRAS	06/03/2014	31/07/2014	1.800,00	472-04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.04.
13	JOCINEY DIAS DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTORISTA – ZONA RURAL	07/03/2014	10/05/2014	724,00 + 30% = R$ 941,20	716-06.001.12.361.0029.2053.3390.04
14	DEUZELENA R. QUEIROZ	EDUCACAO	APOIO ADM. I – ESC. NOVA ESPERANCA	07/03/2014	03/05/2014	724,00	716-06.001.12.361.0029.2053.3390.04
15	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	Sec. Planejamento e Gestão	O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 017/,2005 de 12 de dezembro de 2005, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO.	10/03/2014	31/12/2014	R$-27.646,79-(valor total)	04.001.04.122.0002.2155.3.3.71.70.00.00 codigo reduzido 810

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1153DBB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 007/2014

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.
Cargo: Merendeira – Ana Lucia Alves Rocha

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência da candidata, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 26 de março de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:9640FEF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2014 DE 18 DE MARÇO DE 2014

De 18 de março de 2014

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 442/2007 de 23 de janeiro de 2007 e nos termos do Decreto Municipal nº 01/07 de 23 de janeiro de 2007;
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Sr. Getulio Dutra Vieira Neto – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Sra. Daiani Cristine de Moraes Campos – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
Sr. José Marques da Silva – Secretário Municipal de Administração;
Sr. Irisvan Dutra Vieira – Chefe de Patrimônio Público.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:A02F486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 8/2014, Menor Preço por item, no dia 07/04/2014 para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, cfe Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Edital está à disposição no setor de licitações no horário das 13:00 às 18:00hs. Contato: 66 3499-1108/1250.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:C9DB00D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 15

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 15

NUMERO DO CONTRATO: N.º 15/2014
CARTA CONVITE N.º: 01/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **PUMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO: – O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, para a Prefeitura Municipal de Araguainha - MT, de acordo com as especificações e quantidades estimadas a seguir descritas. Inclusive com equipamentos obrigatórios, principalmente que tange ao item de segurança conforme exigência do Código Nacional de Transito.
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.000,00(Sessenta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2014
VIGENCIA: 11/02/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:DFB1678E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 16

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 16

NUMERO DO CONTRATO: N.º 16/2014
CARTA CONVITE N.º: 02/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **T.M.A BARBOSA – ME**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a locação de veículo com motorista próprio, para utilização na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguainha – MT**, Sendo um veículo com capacidade 04 passageiros, com Motorista, em boas condições de uso, em perfeita condições. Inclusive com seguro e equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança conforme exigência do Código Nacional de Transito.
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2014
VIGENCIA: 11/02/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B4E92B9C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 19

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 19

NUMERO DO CONTRATO: N.º 19/2014
DISPENSA N.º: 01/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **ROBSON RODRIGUES PEGO - ME**
OBJETO: O Objeto da presente Dispensa destina-se a Contratação de Prestação de Serviços Contábil que executará os serviços de acompanhamento e auxilio ao departamento pessoal, auxílio no envio da DCTF e RAIS, acompanhamento e organização do setor contábil, assinatura nos balanços e balancetes da Administração do exercício de 2014.
PRAZO: 90 dias
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2014
VIGENCIA: 21/02/2014 á 21/05/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:45B8FE6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 20

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 20

NUMERO DO CONTRATO: N.º 20/2014
CARTA CONVITE N.º: 03/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S – ME.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a execução pela contratada dos serviços de assessoria técnica e consultoria nas áreas Contábil, Financeira, Administrativa e Patrimonial da Prefeitura, junto aos Setores de todas as Secretarias Municipais; Elaboração dos Projetos de Leis: PPA, LDO e LOA,acompanhamento do setor de contabilidade, elaboração e envio do SIOPS, SIOPE e LRF; elaboração e envio do APLIC. Encerramento do exercício e o fechamento do Balanço geral e acompanhamento de sua elaboração, defesa das contas anuais e das representações internas e acompanhamento junto ao Tribunal de contas.
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ **54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2014

VIGENCIA: 21/02/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8E16E29F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 011/2014 SEMEC

PORTARIA Nº 011/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora efetiva, RENATA APARECIDA DE SOUZA, para exercer a função de Interprete de Libras na E. M. Rodolfo T. Curvo, com carga horária de 25 horas semanais, a partir de 31 de março, durante o ano letivo de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos vinte e seis dias de março de 2014.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:2EEC91FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 010-2014

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA-ARENÁPOLIS – MT
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 010/2014

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Data da realização: 26/03/2014-Licitantes Vencedores:
à empresa : **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME,** com o valor total do **lote 001** em **R$-65.462,90 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**
à empresa : **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME,** com o valor total do **lote 002** em **R$-66.768,90 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**.
à empresa : **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME,** com o valor total do **lote 003** em **R$-43.561,80 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**.
à empresa : **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME,** com o valor total do **lote 004** em **R$- 27.770,50 (vinte e sete mil setecentos e setenta reais e cinqüenta centavos)**.
à empresa : **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME,** com o valor total do **lote 005** em **R$-7.026,30 (sete mil vinte e seis reais e trinta centavos).**

Arenapolis-MT, em 26 de março de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3D44ABAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº 043/2014 AO CONTRATO N° 134/2013

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEVERSON LUIZ VERONESE – ME; ALTERAÇÃO PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00; ADITAMENTO: R$ 2.044,80; VALOR GLOBAL ADITADO: R$ 38.044,80; VIGENCIA: 04/04/2014 A 03/04/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:84A91ADD

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 045/2014 AO CONTRATO 246/2013

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ALTERAÇÃO PRAZO; VIGENCIA: 04/03/2014 A 31/08/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:960472AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.220/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria **Nº 6.866/2013**, que concede Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05,** ao funcionário Sr. **JOSÉ GONÇALVES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.062.124-5 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº. 783.550.871-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1°/03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1F854BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.364/2014.

SÚMULA:
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO ARIPUANÃ POR CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as chuvas intensas que atingiram o Município de Aripuanã, em 23 de março de 2014 a partir das 19h00min;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2014 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de março já ampliou muito a quantidade esperada;
Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;
Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que ainda restam mais 60 (sessenta), dias de chuvas ou seja os meses de abril e maio com chuvas intensas.

Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

§ 1º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

§ 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 2º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme situação fáticotécnica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1188C0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.221/2014

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1° Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens

especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.
Artigo 3° A Comissão de Desempenho Individual e Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais e sem direito a vantagens especiais:
Edson José Pinheiro da Silva – Mat. 278
Núbia Maria Sombra Oliveira – Mat. 277
Patrícia Cesário Sabino – Mat. 2611

Artigo 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9B94B68A

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº 044/2014 AO CONTRATO 226/2012

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ALTERAÇÃO PRAZO; VIGENCIA: 14/02/2014 A 14/06/2014

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:2C3005CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2013

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** 17.138.410/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela Srª. **ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do RG nº 1.139.506-0 **SSP/MT** e CPF nº 023.997.771-82, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 011/2013** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	MARCA
37	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	2,67	LOPES
39	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	4,08	LOPES
78	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUM, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	5,30	LOPES
89	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	6,67	LOPES
188	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA ,INNATURA,TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KILO	4,79	LOPES
217	51450	MACA,DE PRIMEIRA ,INNATURA,VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DEMATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA OCONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KILO	6,48	LOPES
42	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	5,21	LOPES
306	51445	TOMATE SALADA,DE PRIMEIRA ,KG ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA	KILO	13,99	LOPES
38	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	5,95	LOPES
43	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,	PACOTE	2,54	ZABET

		PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.			
44	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PACOTE	2,76	ZABET
74	51522	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KILO	8,63	LOPES
75	51523	CARNE BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	KILO	7,54	LOPES
111	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	7,89	LOPES

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 011/2013.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã 26 de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP
CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES
CPF 023.997.771-82

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:9D7ABF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2013

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** 17.138.410/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela Srª. **ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do RG nº 1.139.506-0 **SSP/MT** e CPF nº 023.997.771-82, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 038/2013** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura deste município de Aripuanã, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	MARCA
75	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	3,94	ACPS LOPES
67	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	3,37	ACPS LOPES
71	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUM, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	5,30	ACPS LOPES
69	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	5,40	ACPS LOPES
76	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA ,INNATURA,TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KILO	3,71	ACPS LOPES
77	51450	MACA,DE PRIMEIRA ,INNATURA,VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DEMATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA OCONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KILO	7,92	ACPS LOPES
68	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KILO	4,94	ACPS LOPES

		TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.			
72	51445	TOMATE SALADA,DE PRIMEIRA ,KG ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA	KILO	8,30	ACPS LOPES
92	51522	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KILO	10,69	ACPS LOPES
93	51523	CARNE BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	KILO	8,32	ACPS LOPES
95	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	8,49	ACPS LOPES
73	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	KILO	2,69	ACPS LOPES

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 038/2013.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã 26 de março de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

A.C.P.S. Lopes Eireli – EPP
CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04
ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES
CPF: 023.997.771-82

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:0B50A65B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial nº 002/2014, Processo Administrativo nº 005/2014, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2014, o qual teve como vencedoras as seguintes empresas e valores:

LOTE 1 - TRANSPORTE TERRESTRE			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Baía do Chacororé/buritizal/Barreiro Vermelho/Vila Recreio/Barão de Melgaço. Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *24 pessoas*(sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	MARCOS MOURA SILVA - ME	27.047,88
LOTE 2 - TRANSPORTE TERRESTRE			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Acorizal/estrada do Croará/Vila Recreio.Veiculo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *11 pessoas*(sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	MARCOS MOURA SILVA - ME	8.317,44
LOTE 3 - TRANSPORTE TERRESTRE			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Acorizal/estrada do Croará/Vila Recreio/Baía do Recreio/Barão de Melgaço. Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *17 pessoas* (sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	MARCOS MOURA SILVA - ME	12.383,55
LOTE 4 - TRANSPORTE TERRESTRE			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de/ Baía do Recreio/ Capão/Barão de Melgaço. Veículo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *10 pessoas* (sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	MARCOS MOURA SILVA - ME	20.639,25
LOTE 5 - TRANSPORTE TERRESTRE			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Mutum/Mimoso.Veiculo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *06 pessoas* (sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	ESTÁCIO DIAS CORREA	21.150,00
LOTE 6 - TRANSPORTE TERRESTRE			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Mutum/Mimoso. Veiculo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *08 pessoas*(sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	ESTACIO DIAS CORREA	16.560,00
LOTE 7 - TRANSPORTE TERRESTRE			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Pantanalzinho/Acorizal/estrada do Croará/Vila Recreio/ Barão de Melgaço. Veiculo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *38 pessoas*(sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	MARCOS MOURA SILVA - ME	33.022,80
LOTE 08 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Porto Brandão/Estirão Comprido. .Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *28 pessoas* (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	ALEX JUNIOR ARAUJO DA SILVA	29.319,30
LOTE 09 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Manga Velha/Santana do Piraim. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *06 pessoas* (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	ALEX JUNIOR ARAUJO DA SILVA	12.396,69
LOTE 10 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vemcedora	Valor Global
1	Comunidade ribeirinha do rio Piquiri/Fazenda São Gerônimo. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *06 pessoas*(sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	ODINEY DA SILVA TAQUES	14.764,68
LOTE 11 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Total
1	Comunidade de Boca das Conchas/Cuiabá Mirim. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *13 pessoas* (sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	SERENA COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA - ME	39.235,05
LOTE 12 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Travessa da Comunidade ribeirinha de Volta do Poço/ Estirão Comprido.Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *12 pessoas*(sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	ALEX JUNIOR ARAUJO DA SILVA	12.639,06

LOTE 13 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade de Boca das Conchas/E.M. DE Boca das Conchas. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *12 pessoas*(sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar	SERENA COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA - ME	14.130,00

LOTE 14 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade Ribeirinha de Porto Brandão/E. M de Porto Brandão I e II. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *14 pessoas*(sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar	SERENA COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA - ME	14.400,00

LOTE 15 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade Piúva a Barão de Melgaço/MT. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *16 pessoas*(sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	ODINEY DA SILVA TAQUES	29.319,30

LOTE 16 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade Ribeirinha de Estirão Comprido/Travessia. Embarcação para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *08 pessoas*(sentado com coletes salva vida) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar	MARCOS MOURA SILVA - ME	10.687,50

LOTE 17 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade Fazenda Duas Marias a Estrada do Recreio. Veiculo para transporte de passageiro com capacidade de no mínimo *03 alunos* (sentado) de acordo com a legislação vigente que rege o transporte escolar.	ESTACIO DIAS CORREA	6.390,00

LOTE 18 - TRANSPORTE FLUVIAL			
Item	Itinerário	Licitante Vencedora	Valor Global
1	Comunidade Porto Emiliano a Comunidade Cuiabá Mirim	MARCOS MOURA - ME	4.275,00

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:1CD87497

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:02/2014, conforme o artigo 25, Inciso I da Lei nº.:8.666, e alterações posteriores, para "Reforma de coletores e compactadores de lixo urbano da marca CIMEL". **Contratada**: CIMASP – Comércio e industria de Equipamentos serviços e peças ltda - **Valor:** R$-79.000,00(setenta e nove mil reais). Barra do Bugres - MT, 26 março de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:F59074B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2014

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 08/04/2014 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:04/2014, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E QUEIMA DE FOGOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO,** demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 26 de março de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:28CAFAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/SMEC/2013 – EDITAL 014/2013

A Srª **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e a Presidenta da Comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino, Srª Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
LUZIA DE FATIMA ROMÃO	176

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL – COMUNIDADE NOVA FERNADÓPOLIS

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	179

NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
BELMINA SANTOS ROMAN	302
CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	564

Barra do Bugres, 25 de março de 2014.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

IVONE DA ROCHA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC
Portaria Nº 015/SMEC/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:5CF99F70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: NILTON ALVES GOMES ME
VALOR GLOBAL DO ADITIVO R$: 56.549,00 (Cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais).
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 45/2013 de fornecimento de Pães, lanches, refrigerantes e salgados. pelo período de oito meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 30 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:24238224

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, e de outro lado a empresa LP COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.896/0001-29, estabelecida NA Rua Jules Rimet, 505, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. PATRICIA POMPEU RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 782.541.321, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 055/2010, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 018/2013, conforme autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2013/Licitação Carona – Pregão Presencial n. 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é aquisição de Materiais Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 010/2013/Carona – Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme item Clausula Quarta item 4.1 deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

2.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades em Brasnorte – MT.

2.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

2.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do edital.

2.6. Atender as Condições estabelecidas no Edital de Registro de Preço n. 018/2013.

2.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato.

2.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

2.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

2.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

2.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

2.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

2.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

2.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

2.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

2.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

2.21. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

3.3. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

3.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 018/2013, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Total.
1	ACIDO FOSFORICO GEL 37%	UNID	100	4,20	420,00
2	ADESIVO PARA RESINA	FSC	30	140,00	4.200,00
3	ADESIVO SINGLEBOND	UNID	14	140,00	1.960,00
4	AFASTADOR MINENOTA	UNID	10	17,50	175,00
5	AGULHA 30G C/100 CURTA	UNID	60	32,00	1.920,00
6	AGULHA EXTRA CURTA 3 G ½ C/ 100	UNID	50	32,00	1.600,00
7	AGULHA LONGA 27 G C/ 100	UNID	50	32,00	1.600,00
8	ALVEOSAN	CX	15	32,00	480,00
9	AMALGAMA 01 PORÇÃO	UNID	1000	4,20	4.200,00
10	AMALGAMA 02 PORÇÃO	UNID	1000	5,20	5.200,00
11	ALMAGRAMA EM PÓ 30 GRAMAS	UNID	60	137,50	8.250,00
12	ANESTÉSICO CITOCAINA C/ OCTOSPRESSIN	CX	100	95,00	9.500,00
13	ANESTÉSICO MEPIVACAINA C/ ADRENALINA	CX	150	95,00	14.250,00
14	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA	UNID	30	18,00	540,00
15	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID	15	27,50	412,50
16	ARTICAINA 4% C/ 50	CX	150	125,00	18.750,00
17	BABADOR C/ 100	PCT	10	27,50	275,00
18	BANDA DE MATRIZ AÇO INOX 0.05X5X50 CM	RL	10	2,50	25,00
19	BANDA DE MATRIZ AÇO INOX 0.05X7X500MM	RL	10	2,50	25,00
20	BANDEJA 23 CM X 13 CM	UNID	4	71,55	286,20
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UNID	80	3,50	280,00
22	BROCA DE AÇO ESFÉRICA ASTECURTA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 12	UNID	30	5,00	150,00
23	BROCA DE AÇO ESFÉRICA ASTECURTA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 14	UNID	30	5,00	150,00
24	BROCA DE AÇO ESFÉRICA ASTECURTA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 16	UNID	30	5,00	150,00
25	BROCA DE AÇO ESFÉRICA ASTECURTA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 18	UNID	20	5,00	100,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	UNID	55	3,50	192,50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UNID	110	3,50	385,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UNID	110	3,50	385,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UNID	110	3,50	385,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UNID	80	3,50	280,00
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1018	UNID	60	3,50	210,00
32	BROCA DE AÇO 12 LAMINAS	KIT	5	72,50	362,50
33	CABO P/ ESPELHO BUCAL	UNID	100	3,75	375,00
34	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TANQUE 605 C	UNID	50	1.137,50	56.875,00
35	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL	CX	50	27,50	1.375,00
36	CIMENTO FOSFATO DE ZN LIQUIDO + PÓ	KIT	2	33,75	67,50
37	CREME DENTAL	UNID	2300	3,20	7.360,00
38	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDAS TDV	CX	14	42,50	595,00
39	CURETA PARA ALVÉOLO N° 85	UNID	4	20,25	81,00
40	DESLOCADOR DE MOLT	UNID	4	42,00	168,00
41	ESCOVA DE ROBSON PONTIAGUDA	UNID	700	4,20	2.940,00
42	ESCOVA DENTAL	UNID	3000	2,50	7.500,00
43	ESCOVADOR DE DENTINA	UNID	28	17,00	476,00
44	ESCOVA ROBSON PLANA	UNID	100	6,00	600,00
45	ESPÁTULA DE RESINA MILENIUM (MINI1)	UNID	10	76,05	760,50
46	ESPELHO BUCAL N° 5	UNID	120	3,75	450,00
47	EUGENOL	CX	1	14,63	14,63
48	FILME RELO PERIAPICAL C/ 100	CX	20	290,00	5.800,00
49	FIO NYLON 5-0	UNID	24	57,50	1.380,00
50	FIO NYLON 4-0	UNID	20	56,50	1.130,00
51	FIO NYLON 3-0	UNID	20	56,50	1.130,00
52	FIO DENTAL 500 METROS	UNID	10	15,00	150,00
53	FITA AUTOCLAVE	UNID	40	9,00	360,00
54	FLUOR GEL ACIDULADO	UNID	80	7,00	560,00
55	FLÚOR GEL NEUTRO	FSC	80	8,00	640,00
56	FÓRCEPS 150	UNID	3	72,50	217,50
57	FÓRCEPS 151	UNID	3	72,50	217,50
58	FÓRCEPS 18 L	UNID	3	72,50	217,50
59	FÓRCEPS 18 R	UNID	3	72,50	217,50
60	FÓRCEPS N° 16	UNID	3	72,50	217,50
61	FÓRCEPS N° 17	UNID	3	72,50	217,50
62	FORMOCRESOL	UNID	20	9,50	190,00
63	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 % (PERIOGARD GRANDE)	FSC	20	58,75	1.175,00
64	GORRO DESCARTAVEL	UNID	1500	0,52	780,00
65	HEMOSTÁTICO TÓPICO	FSC	15	23,50	352,50
66	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNID	10	18,00	180,00
67	IODOMORFIO	CX	8	29,75	238,00
68	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO + PÓ A2	KIT	5	85,00	425,00
69	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO + PÓ A3	KIT	30	85,00	2.550,00
70	IONÔMERO DE VIDRO IC COR A3	KIT	40	245,00	9.800,00
71	IRM LIQUIDO + PÓ	UNID	4	180,00	720,00
72	BROCA DOURADO POLIMENTO DE RESINA 'F'	KIT	10	77,30	773,00
73	BROCA DOURADO POLIMENTO DE RESINA 'FF'	KIT	10	77,50	775,00
74	BROCA DE SILICONE P/ BAIXA ROTAÇÃO P/ POLIMENTO DE RESINA	KIT	20	77,30	1.546,00
75	LIQUIDO DE DAKIN	UNID	20	72,50	1.450,00
76	BORRACHA DE SILICONE P/ POLIMENTO DE RESINA	KIT	3	10,43	31,29
77	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO	CX	20	12,25	245,00
78	LIXA DE POLIÉSTER PARA CAB/POLIM. RESINA	CX	20	13,20	264,00
79	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	CX	20	44,00	880,00
80	MASCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO COM ELASTICO	CX	20	14,00	280,00
81	MATRIZ DE AÇO 5MM	RL	30	2,50	75,00
82	MATRIZ DE AÇO 7MM	RL	30	2,50	75,00
83	MATRIZ DE POLIÉSTER C/ 50	UNID	20	2,98	59,60
84	MEPIVACAINA + CARBADRINA C/ 50	CX	100	80,00	8.000,00
85	MICROBRUCH C/ 100	CX	30	20,00	600,00
86	OSTEOTOMO (PONTA CURVA)	UNID	4	300,00	1.200,00
87	OXIDO DE ZINCO	CX	1	7,25	7,25
88	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	PCT	60	3,75	225,00
89	PASTA PROFILATICA	UNID	30	7,75	232,50
90	PEDRA POMES EXTRA FINA	UNID	30	9,50	285,00
91	PERMITE REGULAR 01 PORÇÃO	CX	5	7,50	37,50
92	PERMITE REGULAR 02 PORÇÃO	CX	5	7,50	37,50
93	PINÇA CLINICA	UNID	4	13,25	53,00
94	PLACA DE VIDRO	UNID	30	16,00	480,00
95	PORTA AGULHA P/ SUTURA	UNID	4	70,00	280,00
96	POTE DAPPEW VIDRO	UNID	20	3,75	75,00
97	PULPO-SAN PÓ + LIQUIDO	KIT	6	56,25	337,50
98	RESINA FLOW A2	UNID	100	83,50	8.350,00
99	RESINA FLOW A3	UNID	100	83,50	8.350,00
100	RESINA P/ DENTINA DA2	UNID	100	83,20	8.320,00
101	RESINA P/ DENTINA DA	UNID	100	83,20	8.320,00
102	RESINA P/ ESMALTE A1	UNID	100	83,20	8.320,00
103	RESINA P/ ESMALTE A2	UNID	100	83,20	8.320,00
104	RESINA P/ ESMALTE A3	UNID	100	83,20	8.320,00
105	RESINA P/ ESMALTE 3,5	UNID	100	83,20	8.320,00
106	RESINA PARA ESMALTE B1	UNID	100	83,20	8.320,00
107	RESINA PARA ESMALTE B2	UNID	100	83,20	8.320,00
108	RESINA PARA ESMALTE B3	UNID	100	83,20	8.320,00
109	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA	CX	30	31,30	939,00
110	ROLETE DE ALGODAO	PCT	300	4,50	1.350,00
111	SELANTE PARA FORMULAR E FISSURAS	UNID	30	38,75	1.162,50
112	SERINGA CARPULE	UNID	4	50,50	202,00
113	SINDESMOTOMO	UNID	4	10,37	41,48
114	SOLUÇÃO DE FLUOR PARA BOCHECHO	LT	200	20,00	4.000,00
115	SUGADOR - PCT C/ 40	PCT	300	10,00	3.000,00
116	SUGADOR CIRURGICO	PCT	50	43,75	2.187,50
117	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UNID	30	2,50	75,00
118	TESOURINHA DE PONTA CURVA	UNID	4	18,20	72,80
119	TIRA DE POLIESTER	UNID	20	2,50	50,00
120	TRICOSOL	UNID	1	8,75	8,75
121	VITRO FIL LC A3	CX	30	247,50	7.425,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.

5.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2014 e 2015;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

7.5. O contratado não poderá entregar os materiais constantes desta licitação com data de validade inferior a 8 (oito) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos descritos nesta Minuta de Contrato serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada, na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município de Brasnorte-MT.

8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento terá vigência até 26/03/215, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato.

11.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

11.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Brasnorte/MT, 25 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
Prefeito: Eudes Tarciso de Aguiar
Contratante

LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.832.896/0001-29
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____
CPF:_____

NOME: _____
RG:_____
CPF:_____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:B9BD1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

Aviso de Licitação
Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo ***"Menor Preço Global por item",*** com o objetivo de contratar Empresa Especializada Ampliação e Construção de Postos de Saúde no Município de Brasorte-MT. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 16 de Abril de 2014, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 26 de Março de 2014.

MARIA CÉLIA POLETTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:B1253140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 01/2014-PGM.

Coordenação de Convênios Projetos e Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 01/2014-PGM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS MORIM E REPRESENTAÇÕES

Objeto do Termo Aditivo: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 09/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa RDS Minerva Comercio Serviços Morim e Representações, para mais 30 (trinta) dias.

Cáceres – MT, 26 de Março de 2014.

CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:7E119CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretario do Conselho Municipal de Habitação - biênio 2014/2016.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 12 de Março de 2014, com registro em Ata nº 61,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Suérika Maia de Paula Carvalho**, representante do Rotary Clube de Cáceres Pantanal, para exercer a função de Presidente do CMH, com mandato de dois anos.

Art. 2º - Eleger o conselheiro **Eurides Galdino de Paula Junior**, representante do ADMIRE – Assembleia de Deus Ministério Renascimento, para exercer a função de Vice-Presidente do CMH, com mandato de dois anos.

Art. 3º - Eleger o conselheiro **Kristian Santana Ramos**, representante da Loja Maçônica "União e Força", para exercer a função de Secretário do CMH, com mandato de dois anos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Cáceres/MT, 12 de Março de 2014.

SUÉRIKA MAIA DE PAULA CARVALHO
Presidente do CMH

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:9348F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DOPREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2014 – REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

Objeto: O Pregão Eletrônico visando à aquisição de caminhões e equipamentos.
Empresa Vencedora: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA VALOR TOTAL DO LOTE 01 E 02 no valor de R$474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Empresa Vencedora: LOKSAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total do lote 05 R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Empresa Vencedora: SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR TOTAL do lote 06 R$10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
Empresa vencedora: TOP MOTOS SERV E COM DE MOTOS LTDA. Valor total do lote 07 R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
Valor Total Geral de todos os lotes; R$551.200,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Vigência da Ata: No período de 12(doze) meses. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
Prefeitura de Cáceres - MT, 26 de março de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:F0860A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 079 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta nos despachos do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 1002 de 13 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Divisão de Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Divisão de Elaboração de Projetos para Divisão de Licitações.

Parágrafo Único. As atribuições da Divisão de Licitações estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.03.14

ANEXO DO DECRETO Nº 079, DE 14 DE MARÇO DE 2014.
ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

I – Promover, na forma das instruções específicas, todos os procedimentos licitatórios desta Prefeitura.
II – Providenciar carga do setor de licitações para o envio das cargas do GEOBRAS.
III – Elaborar editais e promover a divulgação dos mesmos nos sites da Prefeitura e demais meios eletrônicos.
IV – Publicar todos os atos de interesse do setor de licitações, extratos de editais, avisos de resultados, dentre outros.
V – Auxiliar a Comissão de Licitação na formalização de processos licitatórios, com os devidos encaminhamentos ao Executivo Municipal.
VI – Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CB5001D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8047 de 13 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, com efeitos a partir de 05 de março de 2014, a senhora **ROSE KELLY DOS SANTOS MARTÍNEZ FERNANDES**, nomeada através do Decreto nº 024 de 02 de janeiro de 2013, para exercer o cargo em Comissão de Procuradora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres – Previ-Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.03.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:93B76091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhes conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a adesão das Escolas Municipais ao **Programa Saúde na Escola**;

CONSIDERANDO o que consta nos despachos do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5301 de 14 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Instituir e compor o **Grupo de Trabalho Intersetorial:**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosane Alves Vilela Gaiva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mery Hasse
Noide Marques Diniz

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2014.

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.02.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:14231167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.
Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico visando á aquisição de caminhão, rolo compactador etc.
Fonte de Recursos: PROPRIOS-Realização: 28 **de Fevereiro de 2014** às 15**:00 hs ,** horário de Cuiabá -MT.
Vencedor, LOKSAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda. **Valor Total De R$** 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vencedor, M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Valor Total De R$474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vencedor, SONDEQ INDÚSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA , **Valor Total De R$**10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Vencedor, TOP MOTOS SERV E COM DE MOTOS LTDA, **Valor Total De R$** 12.200,00(Doze mil e duzentos reais)

Local e data: **Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de março de 2014.**

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:EC6C229D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012-2014

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013 e 2.271/2014, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 08 de abril de 2014**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa do ramo de Construção Civil e Engenharia, para executar obras de reforma e construção de pontes de madeira no Município**,** na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, retirar no **site: www.campinapolis.mt.gov.br** fone: (066)3437.1992.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis - MT, aos 26 dias de março de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Morais
Código Identificador:BB5E46E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*
2º	DEMERVAL PIRES GASPAR

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 30 HORAS SEMAIS

Classificação	*Candidato*
20º	GORETI APARECIDA ZANDONÁ MACHADO
21º	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 20 HORAS SEMAIS

Classificação	*Candidato*
22º	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO
23º	LUCÉLIA LAPINSKI GAVILAN

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F67FEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 032, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Disciplina e normatiza os procedimentos para o serviço de transporte escolar no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providencias.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.213, de 05 de dezembro de 2007, e alteração posterior,
Considerando a necessidade administrativa**,**

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam disciplinados e normatizados os procedimentos para o serviço de transporte escolar no Município de Campo Novo do Parecis, conforme disposto na Instrução Normativa nº. 026/2010, Versão 02, com início da vigência Versão 2, em 21 de março de 2014, do Sistema de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior, passam a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:047BC8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 035, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Leis nºs 1.603/2013 e 1.608/2013 que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências;
Considerando as normas previstas no Decreto Executivo nº. 085, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências,
Considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro (a), Operador (a) de Programas Sociais, voltados exclusivamente ao atendimento do CRAS em caráter temporário, no Município de Campo Novo do Parecis, para o ano de 2014,
Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013, nomeada através da Portaria nº. 614 de 9 de dezembro de 2013, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013, conforme relação de aprovados, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretario Municipal de Administração

ANEXO
DECRETO EXECUTIVO Nº 035, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013

RESULTADO FINAL

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	
01	cleide maria nazario	54	APROVADO
02	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	51,5	APROVADO
03	GESSY PADILHA DA LUZ	40	APROVADO
04	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	39,5	APROVADO
05	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	36	APROVADO
06	PHANMILLA PAULA MARTINS	29,5	APROVADO
07	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	21	APROVADO
08	MARLEIDE BRITO DA SILVA	21	APROVADO
09	CLAUDIANE CAMPRECHER	17	APROVADO
10	JESSICA HITINGER DA SILVA	17	APROVADO
11	JOSICLEIA PEREIRA	17	APROVADO
12	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	17	APROVADO
13	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	16	APROVADO

Fonte: Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013

INSTRUTOR DE ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	PONTOS	
01	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	34	APROVADO
02	EUDILENE SANTIAGO DA SILVA	33	APROVADO
03	ILVANIR SOCORRO DE OLIVEIRA	32	APROVADO
04	SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	32	APROVADO
05	BIANCA DA SILVA TAVARES	30	APROVADO
06	LINDAMAR MIRANDA FRANCO GODOY	30	APROVADO
07	aguida renatha barbosa silva (pne)	29	APROVADO
08	ELOENE PEREIRA ROCHA	29	APROVADO
09	IONETE ANTONIA DOS SANTOS COSTA	29	APROVADO
10	WILLIAN JORGE ALVES (PNE)	28	APROVADO
11	CLAUDINETE DOS SANTOS MACAUBAS	28	APROVADO
12	SUELI DE SOUZA LIMA SONEGO	28	APROVADO
13	ANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	27	APROVADO
14	HELISAINE CRISTINI RIBEIRO	20	APROVADO
15	MARICLEIA MONTEIRO	19	APROVADO

Fonte: Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	PONTOS	
01	DEJANIRA ALVES PEREIRA	29	APROVADO
02	RAQUEL ALVES DE SOUZA	26	APROVADO
03	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	20	APROVADO
04	IVONEIDE DE AZEVEDO GALDINO	18	APROVADO
05	MARISTELA DAMACENO DA PAZ DO VALE	18	APROVADO

Fonte: Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013.

OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nome	PONTOS	
01	MARIA MARGARETE TAMIOZZO	39	APROVADO
02	JANICE WARKEN PICCININN	37	APROVADO
03	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	32	APROVADO
04	BERNARDETE DE LOURDES GUOLLO	30	APROVADO
05	THEREZA CAROLINA PESSATTO	26	APROVADO
06	LINDINEIDE BARROS LIMA	25	APROVADO
07	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	24	APROVADO
08	CLEUSA EVARISTO FERREIRA	24	APROVADO
09	NALVA DAS CHAGAS SILVA	23	APROVADO
10	LEIDEANE DOS SANTOS CARVALHO	23	APROVADO
11	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	23	APROVADO
12	ANA CRISTINA ODA VOLPATO	22	APROVADO
13	MOACIR BATISTA DA GRAÇA (PNE)	21	APROVADO
14	DONIZETI CREPALDI PONTES	21	APROVADO
15	ALEXANDRA DE MELO COSTA	20	APROVADO
16	NAYARA FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	20	APROVADO
17	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	20	APROVADO
18	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	20	APROVADO
19	WILSON LEAL MIRANDA	20	APROVADO
20	INDIANARA DA SILVA	19	APROVADO
21	KARINE SILVA NASCIMENTO	19	APROVADO
22	MARCOS VINICIUS PEREIRA GUEDES	17	APROVADO
23	MARLON BOABAID DE MATOS PASSARELLO	17	APROVADO
24	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	16	APROVADO
25	ESTER MONTEIRO	16	APROVADO
26	JONATAN KOHLER MACHADO	16	APROVADO
27	JOSIANE BORGES DO CARMO	16	APROVADO
28	MARCIA DOURADO DE ASSIS	16	APROVADO

29	MARTA DE CASTRO SILVA	16	APROVADO
30	ROSANGELA JOANA KOHLER	16	APROVADO
31	SHEILA FERNANDES S. SCHWENGBER	16	APROVADO
32	AEWELIS NADJA DA SILVA	15	APROVADO
33	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	15	APROVADO
34	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS	15	APROVADO
35	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	15	APROVADO
36	MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	15	APROVADO
37	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO	15	APROVADO
38	TANIA MARIA ROCHA ALVES	15	APROVADO
39	VALDIRENE DO NASCIMENTO	15	APROVADO

Fonte: Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nome	PONTOS	
01	LUCIA MARLI FERREIRA PRESTES	20	APROVADO
02	ALESSANDRA DE FATIMA DREHER SANTOS	19	APROVADO
03	ARIOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	18	APROVADO
04	DARLENE ZAMBOM DE MENDONÇA	18	APROVADO
05	JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	18	APROVADO
06	MARIA EUNICE GOMES DO NASCIMENTO	17	APROVADO
07	ANGELICA DE JESUS	16	APROVADO
08	ELIANE SILVA LEAL PEREIRA	15	APROVADO
09	GILDACI FERREIRA DE MORAES	15	APROVADO
10	SEBASTIANA QUITÉRIA SOARES	15	APROVADO

Fonte: Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	Nome	PONTOS	
01	VALESKA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	20	APROVADO
02	ALESSANDRO ANTUNES ALVES	16	APROVADO

Fonte: Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

OPERADOR (A) DE PROGRAMA SOCIAL (PNE)

CLASSIFICAÇÃO	Nome	PONTOS	
01	MOACIR BATISTA DA GRAÇA	21	APROVADO

Fonte: Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013.

INSTRUTOR (A) DE ARTESANATO (PNE)

CLASSIFICAÇÃO	Nome	PONTOS	
01	aguida renatha barbosa silva	29	APROVADO
02	WILLIAN JORGE ALVES	28	APROVADO

Fonte: Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A37764C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 047/2014

ABERTURA: 10 de abril de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 10 de abril de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de confecção de totem e placas de sinalização, conforme Manual de Identificação Visual SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B9E63C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2013

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAURO VALTER BERFT***, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa ***MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A*** inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, Inscrição Estadual n° 108.244.683.111, estabelecida na Avenida da Nações Unidas n° 11.711. Andar 21, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***PAULO ROBERTO MARTINS***, portador do RG nº 7.606.961-8 IFP/RJ, doravante denominada simplesmente, ***CONTRATADA***, e tendo em vista o **Pregão Presencial n° 126/2013**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo de Cancelamento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
1.1 O presente Termo tem por objeto cancelar o Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2013, de 25 de novembro de 2013.

Cláusula Segunda – Do Cancelamento
2.1 Cancela-se o referido Termo Aditivo, tendo em vista a informação pela contratada de que o prazo de validade da proposta apresentada para a inclusão de novo veículo tinha validade de 10 (dez) dias, expirando em 01 de dezembro de 2013, antes da realização do aditivo.
2.2 Justifica-se o presente termo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme informado no memorando nº 182/2014/SME, anexo.

Cláusula Terceira - Do Fundamento
4. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57 e art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta - Da Ratificação
5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2013, de 25 de novembro de 2013.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal Mapfre Seguros Gerais S.
Contratante Contratada
Agente Fiscalizador

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C05486B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 027/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para atender a oficina e a equipe de paisagismo da Secretaria de Infraestrutura**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:55D7449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o requerimento do servidor Andre Newton de Figueiredo Castro, datado de 24 de março de 2014,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data, o servidor **ANDRE NEWTON DE FIGUEIREDO CASTRO,** matrícula nº 2658, ora ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico**, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AB6B69FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA	01/3/2012 a 28/02/2013

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SANDRELY SOUZA LOPES	02/8/2012 a 01/8/3/2013

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de março de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:0030FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.
DO OBJETO: Aquisição de Produtos de Panificação, conforme pregão presencial "SRP" 037/2013.
DO REAJUSTE: o valor unitário do item 01 passará de R$ 0,43 (quarenta e três centavos) para R$ 0,49 (quarenta e nove centavos).
O valor unitário do item 05 passará R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) para R$ 21,02 (vinte e um reais e dois centavos).
O valor unitário do item 06 passará R$ 16,00 (dezesseis reais) para R$ 18,28 (dezoito reais e vinte e oito centavos).
O valor unitário do item 07 passará R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos) para R$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos).
O valor unitário do item 09 passará R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) para R$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).
O valor unitário do item 13 passará R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).
O valor unitário do item 14 passará R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos).
O valor unitário do item 17 passará R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).
O valor unitário do item 18 passará R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos).
O valor unitário do item 19 passará R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos).
O valor unitário do item 21 passará R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos).
O valor unitário do item 28 passará R$ 0,30 (trinta centavos) para R$ 0,34 (trinta e quatro centavos).
PERCENTUAL DE REAJSUTE: 14,24%.
A partir de: 26/03/2014.
ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa **CASSOL GRANDI LTDA – ME**, CNPJ: 02.022.055/0001-28 /CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:AA02BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 012.2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público

divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº. 012/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/03/2014, às 08:00hs, horário local, para aquisição eventual e futura de baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº. 10.173.758/0001-85 com o valor total de R$21.135,00 (Vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais) e K. P. FERNANDES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ME, CNPJ n.º 18.731.392/0001-24 com o valor total de R$21.930,00 (Vinte e um mil, novecentos e trinta reais).

Campos de Júlio, 26 de Março de 2013.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto Nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:DC111189

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º210/2014, DE 24 DE MARÇO 2014.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;
Considerando a necessidade de proceder a substituição do membro nomeado na portaria n° 363/2013 de 04 de março de 2013;
Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1044/2005, de 02 de junho de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir o membro do Conselho Municipal de saúde do município de Campo Verde – MT

Representante da Secretaria de Saúde.
Nome: Patrícia Alcântara de Andrade
RG: 58501190 SSP/PR
CPF: 015.018.399-26
Endereço: AV. Tico de Campos, nº 373. Bairro: Jardim Campo Verde
Fone: (66) 9679-6505

Substitui;

Representante da Secretaria de Saúde.
Nome: Maria Nilce Barbosa de Souza Palmeira
RG: 713.220 SSP/MT
CPF: 571.431.101-91
Endereço: Aracaju, nº 300 – Centro.
Fone: (66) 9911-4448

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, em 24 de março de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:715D7FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NA AVENIDA DPS TRABALHADORES NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT
A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços n° 003/2014 para: **FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA, CNPJ N° 04.879.275/0001-06** vencedora com o valor de **R$ 226.856,61 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e um centavos)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 26 de Março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL/pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:C85E1259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

SINFRONIO BORGES JÚNIOR requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MAGNO CESAR JORGE PELLARIGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:07E1AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 014/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E FIXA PRAZO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 206, da Lei Complementar nº 023/2010:

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista do IPTU 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contribuinte que estiver em dia com o pagamento do IPTU e Taxas dos exercícios anteriores, além do desconto do "caput" deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2014.

ARTIGO 2º - Fica fixada a data final para pagamento à vista do IPTU referente ao exercício financeiro de 2014, no dia 31 de julho de 2014, sem acréscimos de juros e multas.

ARTIGO 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado poderá efetuá-lo em até 05 (cinco) parcelas de igual valor e subsequentes, com vencimento sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a primeira terá seu vencimento em 31 de julho de 2014.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de março de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:1232BA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 013/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

FIXA DATA FINAL PARA PAGAMENTO DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 023/2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fixa data final para pagamento das Taxas e Contribuição referente ao exercício financeiro de 2014, conforme segue abaixo:

Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – 30 de agosto de 2014
Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos – 30 de setembro de 2014

Taxa de Coleta de lixo – 30 de outubro de 2014

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de março de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:40A78487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 015/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

REGULAMENTA O ARTIGO 208, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010, ESTABELECENDO O VALOR VENAL E A PLANTA GENÉRICA PARA CÁLCULO DO IPTU DO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com amparo no Artigo 207, § 1º, da Lei Complementar nº 023/2010 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica Instituído o valor venal por metro quadrado para cálculo do IPTU, a seguir:

1ª Região Fiscal 15,19 UPFCV
2ª Região Fiscal 11,68 UPFCV
3ª Região Fiscal 8,17 UPFCV
4ª Região Fiscal 4,66 UPFCV

ARTIGO 2º - Fica instituído a planta genérica de valores que fixará o valor do metro quadrado dos imóveis de acordo com seu acabamento, sua localização com base na tabela de pontos cujos valores serão:

101 à 110 pontos acima 128,63 UPFCV
81 à 100 pontos 115,76 UPFCV
61 à 80 pontos 114,60 UPFCV
41 à 60 pontos 99,39 UPFCV
21 à 40 pontos 73,66 UPFCV

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de março de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:9A438F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 048/2013.
O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa **MERCANTIL DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ 26.536.474/0001-46, com sede na Av. Senador Atílio Fontana, nº 327, Centro, Campo Verde – MT, representada pela Senhora Cléia

Gonçalves da Silva Porto, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1573503-6 SSP/MT, e CPF nº 621.237.85, considerando o que consta do Ofício n.º 038/20014-SF, de 17/03/2014, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 026/2014 - serviço de caminhão pipa, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 026/2014, serviço de caminhão pipa oriundo da Licitação Modalidade Pregão nº 048/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde, 18 de março de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C6A4F53D

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 114/2014

PORTARIA Nº 114/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
REINTEGRA SERVIDORAS MUNICIPAIS, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:71C61BEC

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 172/2014

PORTARIA Nº 172/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:52164BB7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 205/2014

PORTARIA Nº 205/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

EXONERA O SENHOR SEBASTIAO WALDIR DE ALMEIDA DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F4F0742F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 207/2014

PORTARIA Nº 207/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.
EXONERA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI DO CARGO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E67D0179

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 208/2014

PORTARIA Nº 208/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA A SENHORA MARINES REFATI ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D10562BD

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 209/2014

PORTARIA Nº 209/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:64C246BB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCESSÃO ONEROSA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT,** na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2014**, **dia 28 de abril de 2014 às 9 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 26 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:C69C4419

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2014

PORTARIA Nº 021/2014 DE: 10/03/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **Wemerson Martins de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **0701385** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **899.960.971-53 Exonerado** da função de **Secretario da Junta de Serviço Militar** deste município de Canabrava do Norte – MT.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:828E3B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2014

PORTARIA Nº 022/2014 DE: 10/03/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Sr. **Leandro Vieira Batista,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 2094471-3 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 036.093.761-63 **Nomeado** para exercer a função de **Secretario da Junta de Serviço Militar,** deste município de Canabrava do Norte – MT.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:177FEC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2014

PORTARIA Nº 023/2014 DE: 10/03/2014

"Dispõe sobre a Criação da Comissão de Inventario Físico Financeiro de Bens Patrimoniais, que menciona e dá outras providências".

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente o que lhe faculta o Artigo 83 inciso XXX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor a **Comissão de Inventario Físico Financeiras de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal** para o exercício financeiro de 2014, as pessoas abaixo devidamente indicadas, conforme prevê a legislação pertinente.

· **PRESIDENTE:**
NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA
CPF: 014.385.531-02

· **SECRETARIO:**
FELIPE BARBOSA CAVALCANTE
CPF: 053.223.001-98

· **MEMBRO:**
LUANA RESENDE NUNES
CPF: 025.210.531-12

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:C9D9975C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA N.º 001/2014

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ANGELO BRUNETTO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 804/2014
OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD, PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 25/03/2014 a 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2014.

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:8D23FC1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 810/2014
OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: REPASSE FINANCEIRO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA APAE, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS.
VALOR TOTAL: R$ 165.000,00(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 26/03/2014 a 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2014.

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:DB7B465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: **H.BOSA & F.GARCIA LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 4.538,00 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 06/03/2014 à 31/12/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: dispensado através da Lei nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) atualizada pela Lei 8.883/94.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em: Realização de **Reavaliação Atuarial**; Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal; Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro; Elaboração da **Nota Técnica Atuarial**, Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social; Consultoria ***sob a ótica técnico-atuarial***; Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal; Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **Asset Liability Management – ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios; **Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual; P**AI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10: **PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI** baseado no estudo de ALM**, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10**; **Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual; Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE,** conforme exigência da portaria MPS 916/2003. **Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE; 4 Relatórios Trimestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e nos Balancetes de Março, Junho, Setembro e Dezembro, pelo item nº 34 do TCE; Planilha DAIR/CADPREV e APR.**

Carlinda - MT, 06 de março de 2014.

ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:8070FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 066/2012

ORIGEM: dispensa de Licitação nº 014/2010.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **066/2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n**.º** 09.101.297/0001-56.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2014.

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:94B32890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 034/2010

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2010
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **034/2010**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 09.101.297/0001-56.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção da Feira do Produtor Rural.
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2014.

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:4BB678B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 28/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E SERVIÇOS DE REGARGA DE TONER** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 08/04/2014 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 27 de março de **2014**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:316C1EDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO CONTRATO N°006/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADO: ONDE SE LÊ: MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA ME, LEIA-SE: CIDADE VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR ATA N°004/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°002/2013, NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

VALOR: R$ 24.119,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS).

PRAZO: VALIDO POR 12 MESES, DE 06/02/2014 A 06/02/2015.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:A7F7110D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/GP/2014

Portaria n.º 005/GP/2014

DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

José de Souza Neves, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica nomeada a Senhora **Maria Thânia da Silva Sampaio**, lotado na Secretaria de Finanças como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT.

Parágrafo Único – Fica criada a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial nas pessoas abaixo indicadas:

EQUIPE DE APOIO:

AMORÉZIO DE ASSUNÇÃO LOPES
Membro

JOSÉ MARIA DA SILVA
Membro

ALFREDO DE LELIS AMARAL
Membro

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 10 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:C3BBAB83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 021/2014
PROCESSO Nº. **025/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Março de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa: **AGROSUL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de herbicida, utilizados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Colíder-MT.
COLIDER/MT, 26 de Março de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:11DD3495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1012/2014

Ao 05 (quinto) dia do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Srº. Antonio Carlos Ferrante, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 35º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina o Srº. Antonio Carlos Ferrante que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS FERRANTE
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:36B3E529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1011/2014

Ao 05 (quinto) dia do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Aparecida Angelico de Araujo, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 33º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Aparecida Angelico de Araujo que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de fevereiro de 2014.

APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:79036417

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1010/2014

Ao 05 (quinto) dia do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Cristiane Placido, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 32º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Cristiane Placido que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de fevereiro de 2014.

CRISTIANE PLACIDO
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0D763BD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1013/2014

Ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Edna Aparecida Ramos de Carvalho, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 38º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Edna Aparecida Ramos de Carvalho que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 25 de fevereiro de 2014.

EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1EB52CDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1008/2014

Ao 05 (quinto) dia do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Giselle Jeronimo Silva, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 28º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Giselle Jeronimo Silva que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de fevereiro de 2014.

GISELLE JERONIMO SILVA
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5849577A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1006/2014

Ao 05 (quinto) dia do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Márcia da Silva Furlanetto, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 24º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Márcia da Silva Furlanetto que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de fevereiro de 2014.

MÁRCIA DA SILVA FURLANETTO
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:DA21BB0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1005/2014

Ao 14 (décimo quarto) dia do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa, toma posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 18º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina o Sr. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 14 de janeiro de 2014.

VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BF6D6C17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1007/2014

Ao 05 (quinto) dia do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Valdelucia Daniel de Resende, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 27º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Valdelucia Daniel de Resende que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de fevereiro de 2014.

VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1B0F2C7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1009/2014

Ao 05 (quinto) dia do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Vilma Barbosa de Oliveira, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 30º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Vilma Barbosa de Oliveira que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor

Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de fevereiro de 2014.

VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:90552535

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 589/2014 E TERMO DE CONVENIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Colniza, a firmar Termo de Convênio com a POLITEC - ESCOLA POLITECNICA DO NOROESTE LTDA, Objetivando a instalação de cursos Técnicos, Tecnológicos, Graduação e Pós-Graduação pela UNIP Interativa (universidade Paulista) no Municipio de Colniza/MT e dá outras Providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são concedidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, EU sanciono *seguinte Lei :*

Art . 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso, mediante Termo de Convênio, de espaço público, em favor da POLITEC - ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA - pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 08 .775 .853 ./0001-07, para a utilização dos seguintes espaços:

I - 06 (seis) salas de aula do prédio da Escola Municipal Coração de Jesus, localizada à Rua Ji-Paraná, s/n°,* Bairro Castelo dos Sonhos, *as quais serão utilizadas no período noturno ;
II - banheiro ;
III - biblioteca.

Art. 2°. - A cedência do imóvel constante no Art. 1° será outorgado por prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3° - As dependências do Imóvel ora concedido ser utilizadas, exclusivamente, para o funcionamento do estabelecimento de ensino para Cursos Tecnólogos, de Graduação e Pós – Gradação pela UNIP Interativa (Universidade Paulista), respeito o disposto no Art. 4°.

Art. 4° - No instrumento de convênio a ser celebrado deverão constar as seguintes Clausulas:

I - espaço de uso administrativo pela entidade educacional funcionará em período integral e não poderá ser o mesmo utilizado pela administração da escola ;
II - o espaço destinado à biblioteca funcionará em período integral e não poderá ser o mesmo utilizado pela escola para esse fim ;
III - as demais salas de aula serão utilizadas somente no período noturno
IV - é de exclusiva responsabilidade da Concessionária eventuais encargo e ou danos que possam causar a terceiros no período noturno, quer de ordem material, moral, civil ou criminal, mesmo que ocasionados no imóvel em foco, em decorrência da atividade que nele exercerá.
V - Obriga – se a Concessionária a manter o imóvel limpo e em perfeito estado de conservação, ficando compreendido que qualquer reparo necessário em decorrência do mau uso será de responsabilidade da Concessionária, sem ônus para o município, ou indenização a qualquer título, quando de sua devolução a esse, sendo ainda vedado a concessionária dar qualquer destino diferente do qual é objetivando neste Instrumento.
VI - Caberá á Concessionária disponibilizar uma funcionária para realizar a limpeza do banheiro e dos espaços que funcionarão nesse período;
VII - A CONVENIADA se comprometerá a conceder bolsas de estudos gratuitas, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o total das vagas de lotação por curso, aos alunos da rede publica de ensino, que tenha situação econômica desfavorável e de boa avaliação escolar, seguindo os critério de classificação estipulados, pela Secretaria de Ação Social e por comissão avaliadora de professores, submetidos a aprovação em vestibular aplicado pela conveniada.

Art°. 5° - O Municipio não se responsabiliza por eventuais pagamentos incidentes sobre o labor de pessoas que trabalhem contratadas pela Concessionária, a quem caberá arcar com todos os ônus civis, administrativos e tributários, por sua conta e risco.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder autorização de edificação no Terreno da referida escola, conforme necessidade da Concessionária, desde que respeitando a legislação pertinente;
§ 1°. As edificações que será realizadas são de inteira responsabilidade da concessionária.

1 - as construções/edificações devem ser obrigatoriamente, aprovadas pela Prefeitura Municipal.

§ 2°. As edificações realizadas pela Concessionária no imóvel serão incorporadoras ao patrimônio do Município;

Art. 7° - O não cumprimento de qualquer das clausulas constantes do instrumento de concessão, implicará na nulidade do convênio, sem qualquer direto á indenização, ressarcimento, pagamento ou retenção de tais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 21 de Março de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CESSÃO DE USO

Por este TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.213.687/0001-02 com sede na Avenida do Taruma nº. 116 neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO ASSIS RAMOS, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 265201 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 567.956.299-53, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 353 Centro neste município de Colniza/MT, doravante chamada simplesmente de PRIMEIRA CONVENIADA, e do outro lado a ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n°. 08.775.853.0001-07, com sede na Avenida Carmem Miranda n° 39, modulo II no Município de JUINA- MT- CEP 78320-000, neste ato representada por sua Diretora Geral Srª. FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de n° 20.123.412 SSP-SP e CPF sob n° 006.990.748-00 residente e domiciliada no município de Juina/MT, doravante chamada simplesmente de SEGUNDA CONVENIADA, deliberam firmar o presente Termo de Convênio de Cooperação CESSÃO DE USO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

1.1. Complementando as qualidades e definições acima, para um completo e perfeito entendimento deste convenio, as partes estabelecem as seguintes definições complementares:
ESPAÇO FÍSICO: onde ocorrem os encontros presenciais para a transmissão dos conteúdos,
DIRETOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR TÉCNICO: profissionais legalmente habilitado contratado pela POLITEC e devidamente capacitados para atuarem junto à TURMA de alunos de determinado curso, com as atribuições administrativas, pedagógicas, de gestão, de apoio e acompanhamento dos alunos nos momentos presencias, em conformidade com o plano estabelecido pelo profissional contratado pela POLITEC.
TURMA – Conjunto dos contratantes que aderem ao curso.
CURSO – Conjunto de disciplinas, ofertado pelo POLITEC que será cursado pelo aluno nas dependências da INSTITUIÇÃO. Podendo ser caracterizado por cursos TECNICOS, que são de total responsabilidade da segunda conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Por este instrumento resolvem as partes celebrarem o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, tendo por finalidade o funcionamento de extensão da ESCOLA POLITECNICA NOROESTE LTDA – POLITEC, que oferece cursos: TÉCNICOS, TECNOLÓGICOS, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PELA UNIP INTERATIVA (UNIVERSIDADE PAULISTA), condições que passarão a reger a parceria ora estabelecida entre o MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT e a Escola POLITEC, visando o funcionamento dos CURSOS acima indicados junto as dependências a serem disponibilizadas por INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1. Disponibilizar *06 (seis) salas de aula* na Instituição de ensino Fundamental – *prédio da Escola Municipal Coração de Jesus, localizada à Rua Ji-Paraná, s/n°*, Bairro Castelo dos Sonhos, com capacidade para no mínimo 30 (trinta) alunos, para a realização dos cursos oferecidos, no período noturno e nos finais de semana;

3.2. Disponibilizar mobiliário adequado para cada sala (carteiras, quadros, etc);

3.3. Disponibilizar uma sala para a Administração e Secretaria;

3.4 Disponibilizar no mínimo 01 salas de aula sendo uma delas para atos da secretaria escolar da ESCOLA POLITECNICA DO NOROESTE LTDA-POLITEC.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÃO DA POLITEC

4.1. *A CONVENIADA se comprometerá a conceder bolsas de estudos gratuitas, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o total das vagas de lotação por curso, aos alunos da rede publica de ensino, que tenha situação econômica desfavorável e de boa avaliação escolar, seguindo os critério de classificação estipulados, pela Secretaria de Ação Social e por comissão avaliadora de professores, submetidos a aprovação em vestibular aplicado pela conveniada.*

4.2. Manter a INSTITUIÇÃO informada sobre os procedimentos a serem tomados com relação ao funcionamento dos cursos na Instituição;

4.3. Ministrar os Cursos através de suas diretrizes pedagógicas, técnicas e operacionais;

4.4. Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos a serem usados pelos professores e alunos, sendo vedado o uso de qualquer material pertencente à escola;

4.5. Selecionar, contratar e capacitar os orientadores conforme contrato padrão já existente para atuar no respectivo curso;

4.6. Selecionar, contratar e manter financeiramente pessoal responsável pela limpeza e conservação do ambiente utilizado, deixando-o limpo para o uso pela instituição no período matutino;

4.7. Informar, controlar e cobrar os respectivos alunos, referente às suas mensalidades acordadas no termo de Adesão quando da formação da turma;

4.8. Zelar pelos respectivos imóveis, bem como pelo seu mobiliário e demais materiais da instituição;

4.9. Arcar com todo e qualquer reparo que seja necessário em virtude de ter sido danificado nas dependências da escola durante o funcionamento do curso do segundo conveniado;

4.10. Devolver no final do prazo dos respectivos cursos, conforme previsto neste termo, os móveis e os imóveis, livres e desocupados, nas mesmas condições em que os encontrou.

Parágrafo único: - Os imóveis objetos do presente termo, não poderão ser sublocados ou cedidos a qualquer titulo por terceiros, bem como emprestados ou transferidos pelo segundo CONVENIADO, durante vigência do contrato.

CLÁUSUL QUINTA -DIREITOS AUTORAIS E CONFIDENCIALIDADE

5.0. As PARTES se responsabilizam pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste convênio, de informações sensíveis relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros das PARTES, a que tenham acesso em decorrência da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA –PRAZO DESTE INSTRUMENTO

6.1. A vigência deste instrumento será de 05 (cinco anos), contados da primeira atividade presencial realizada nas dependências da Instituição.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE RECISÃO CONTRATUAL

7.1 As partes poderão declarar rescindido o presente Termo de Convenio, nas seguintes hipóteses:

- Se qualquer das partes não der fiel cumprimento ao contrato, e todas as suas clausulas;
Rescindir por mutuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Por interesse de ambas as partes, desde que avisado com antecedência de 60 dias, sem qualquer ônus a ambas.

7.2. Por ocasião da rescisão do presente contrato, independentemente de motivação ou não, NAO obriga-se a INSTITUIÇÃO a ressarcir possíveis prejuízos futuros.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A INSTITUIÇÃO não responderá, em relação aos empregados da POLITEC, e nem por qualquer despesa decorrente da execução do presente Convênio. Ficando sob a responsabilidade da POLITEC de Juina/MT, os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista.

CLAUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Por interesse das partes, o presente Termo de Convenio de Cooperação, poderá sofrer alterações contratuais através de Termo Aditivo, assinado por seus representantes legais, ou seus sucessores, ou seus substitutos nos seus respectivos cargos, ou ainda, por quem estiver no uso de competência especificada, delegada para este fim.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes convenente se legem o foro da Comarca de Colniza/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convenio de Cooperação.

10.2. E por estarem justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

COLNIZA/MT, em 21 de Março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Escola Politécnica do Noroeste LTDA
FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES PEREIRA DA SILVA
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:
1: _____
CPF:

2: _____
CPF:

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:69CACA6C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 211/2014/GP

DECRETO Nº. 211/2014/GP , DE 18 DE MARÇO DE 2014.

"Institui a Junta Médica do Município de Colniza/MT e dá outras providências."

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída por este Decreto, a Junta Médica do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e do PREVI-COLNIZA.
Art. 2° A Junta Médica será constituída por três servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Colniza, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles:
Dr. Nilson Domingues de Oliveira, CRM/SP nº 52.984.
Dr. João Neidson Domingues Pereira, CRM/RO nº 1.427.
Dr. Neiwton Alves Rodrigues, CRM/MT nº 2.333.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público.
Art. 3° Compete aos membros da junta médica:
I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração Pública Municipal;
II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colniza – PREVI-COLNIZA.
III - realizar perícia médica quando por motivo de doença em pessoa da família, para tratamento da saúde e licença por acidente no serviço e demais licenças médicas previstas nas Leis Municipais nº 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Colniza), Lei nº 501/2011 (Profissionais do Sistema Único de Saúde e Lei nº 502/2011 (LOPEB).
Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.
Art. 4º Independente das atribuições no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.
Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será até 31/12/2016, sendo a nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 18 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
ASSIS RAUPP
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:4D6343FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: ***Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fretamento de Aeronave monomotor (Táxi Aéreo), para atender as necessidades desta municipalidade pelo um período de 12 meses***, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza**.**
.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

M. L. PITERI TURISMO ME com os seguintes lotes:

Lote 01 – Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

	Descrição	*qnt*	*Und*	*Valor Unt*	*Valor total*
01	***Prestação de serviços de fretamento de aeronave monomotor ou superior (taxi aéreo)***	*30*	*Horas*	*R$ 930,00*	*R$ 27.900,00*

Lote 02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	Descrição	*Quant.*	*Unid*	*Valor Unt*	*Valor total*
01	***Prestação de serviços de fretamento de aeronave monomotor ou superior (taxi aéreo)***	*90*	*Horas*	*R$ 930,00*	*R$ 83.700,00*

Lote 04 – Gabinete do Prefeito

	Descrição	*Quant.*	*Unid*	*Valor Unt*	*Valor total*
01	***Prestação de serviços de fretamento de aeronave monomotor ou superior (taxi aéreo)***	*300*	*Horas*	*R$ 930,00*	*R$ 279.00,00*

S. L. DE SOUZA TURISMO ME com o seguinte lote:

Lote 03 – Secretaria Municipal de Saúde.

	Descrição	*Quant.*	*Unid*	*Valor Unt*	*Valor total*
01	***Prestação de serviços de fretamento de aeronave monomotor ou superior (taxi aéreo)***	*200*	*Horas*	*R$ 920,00*	*R$ 184.000,00*

Colniza - MT, 26 março de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:5559D6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 194/GP/2014

DECRETO Nº. 194/GP/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora **ROSELITA DE CARVALHO OLIVEIRA**, portadora do RG n.° 884865 SSP/RO e CPF n° 881.574.232-87, do cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO,** nomeada através do Decreto nº. 150/GP/2014, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 150/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/03/2014 a 03/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:BC66F5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 195/GP/2014

DECRETO Nº. 195/GP/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **ROSELITA DE CARVALHO OLIVEIRA**, portadora do RG n.° 884865 SSP/RO e CPF n° 881.574.232-87, para exercer o cargo de **CHEFE DE SESSÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/03/2014 a 03/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:39235A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 196/GP/2014

DECRETO Nº. 196/GP/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **CARLOS ANTONIO FURLANI**, portador do RG nº. 000516044 SSP/RO e CPF n° 469.597.772-91, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,** nomeado através do Decreto nº. 117/GP/2014, vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 117/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/03/2014 a 03/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:6152D918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 197/GP/2014

DECRETO Nº. 197/GP/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **JONADIR DE MOURA,** portador do RG n.º 563.651 SSP/RO e CPF n° 612.765.292-87, do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** nomeado através do DECRETO Nº. 009/GP/2014, vinculado a Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 009/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/03/2014 a 03/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:5F5D6BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198/GP/2014

DECRETO Nº. 198/GP/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **JONADIR DE MOURA,** portador do RG n.º 563.651 SSP/RO e CPF n° 612.765.292-87, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,** vinculado a Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/03/2014 a 03/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:AE566C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 199/GP/2014

DECRETO Nº. 199/GP/14, DE 03 MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e dá outras providencias".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **THIAGO HENRIQUE LOPES**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA UNIDADE DE APOIO,** vinculado a Secretaria Municipal da Unidade de Apoio desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de Março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 02/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/03/2014 à 03/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:56D41D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 201/GP/2014

DECRETO Nº. 201/GP/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera, a pedido o Senhor **JOSE LOPES DA SILVA NETO**, concursado no cargo de Professor de Historia, 20 horas, nomeado e empossado através do **DECRETO Nº 148/2012** e do **ATO DE POSSE Nº. 617/2012,** de 21 de maio de 2.012, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** desta Municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/03/2014 a 03/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:575ECA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 202/GP/2014

DECRETO Nº. 202/GP/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Designação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Designa a Senhora **Marilda Aparecida Lovo,** portadora do RG nº. 2050279-6 SSP/MT e CPF n° 024.664.821-00 para exercer a função de confiança como **Responsável pelo Departamento de Escrituração das Escolas do Campo,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem ônus para a Administração.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/03/2014 a 03/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:003D4A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 206/GP/2014

DECRETO Nº. 206/GP/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **HEITOR ANTHONY SILVA DE SOUZA**, portador do RG n.° 001.388.151 SSP/MS e CPF n° 010.416.001-27, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** nomeado através do Decreto nº. 163/GP/2013 vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura**.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 163/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 06 de Março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 06/03/2014 a 06/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:C1AF5AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 207/GP/2014

DECRETO Nº. 207/GP/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - **Exonera** a pedido a Senhora **LUCY VANIA GOMES DE FREITAS,** concursada no cargo de Monitor de Creche, nomeada e empossada através da **PORTARIA Nº 163/2008** e do **ATO DE POSSE Nº. 568/2008,** de 20 de março de 2.008, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** desta Municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 11 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 11/03/2014 a 11/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:0768361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 208/GP/2014

DECRETO Nº. 208/GP/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - **Exonera** a pedido a Senhora **ROSANIA VALDOMIRA CORREA,** concursada no cargo de Professora de Pedagogia, 20 horas nomeada e empossada através do **DECRETO Nº 230/20012** e do **ATO DE POSSE Nº. 692/2012,** de 21 de maio de 2.012, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** desta Municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 12 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 12/03/2014 a 12/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:CEE9D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 210/GP/2014

DECRETO Nº. 210/GP/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **SILVAN BIANQUE DA SILVA**, portador do RG n.º 796.919 SSP/RO e CPF n° 698.921.802-91, do cargo de **ASSESSOR ADJUNTO,** nomeado através do Decreto nº. 389/GP/2013, vinculado a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 389/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 17/03/2014 a 17/04/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:1403CCA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 005/2014 DA ATA 034/2013

1º TERMO ADITIVO Nº 005/2014 a Ata de Registro de Preços Nº 034/2013
DATA: 28/02/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CASA NOVA COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA; COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME; FERRAGENS COMODORO LTDA – ME; M.F. COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA –EPP
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo da ATA de Registro de Preços nº. 034/2013, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 01/03/2014 à 28/08/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1A5CDED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ATA 004/2014

1º TERMO ADITIVO Nº 004/2014 a Ata de Registro de Preços Nº 037/2013
DATA: 14/02/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: WALMIR ROSAS DA SILVA -MEI
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo da ATA de Registro de Preços nº. 037/2013, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 17/02/2014 à 16/08/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:199A6010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/03/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 014/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LEVANTAR E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ-MT PARA O CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO (IPM)**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

Comodoro – MT, 26 de março de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FBB9ED9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 005/2014

EDITAL n.º 005/2014

De: 24.03.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Brasileira de 1988 e art. 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação no mural da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e Discussão da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2015, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 04 de abril de 2014
Horário: 10h
Local: Plenário da Câmara Municipal de Comodoro
"Comendador Luiz Grandi"

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:3D0CB8CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014 DE 21 DE MARÇO DE 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014 de 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	CAR HOR	CANDIDATO	CLAS	LOTAÇÃO
AGENTE DE SERVICOS GERAIS LIMPEZA PREDIAL	40	EDIMARA EBERHARDT ESPINDOLA	16º	ASSISTENCIA SOCIAL
		LUCELIA OLIVEIRA GONÇALVES	17º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
		SILVIA BENTES TEIXEIRA	18º	
ASSISTENTE DA SAUDE	40	RAIMUNDA NEVES DE ARAUJO	12º	SAUDE/PSF VILA DOIS MIL
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ADRIANA MINGORI PERIN	2º	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3EC35B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 001/2014 CISAX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu –cisax , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua 13 de maio nr 43, centro, CEP: 78.652-000, Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARES PARA ARÉA PUBLICA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o numero 26.804.377/0001-97, através de sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Senhor JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro natural de Umuarama ,nascido em 05 de maio de 1967, casado sob o regime comunhão Parcial de bens, analista de sistema, portador da carteira de identidade RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 596.277.789-15 doravante denominado **CONTRATADA** contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas a baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o seguinte:
Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de:

• Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas) – Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal).

Folha de Pagamento - Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações, para 400 funcionários.

• Controle de Patrimônio Público - Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou especifico para cada tipo de natureza do bem.
• Compras e Licitação - Executa e controla todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emitir documentos oficiais e relatórios gerenciais da um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como ultimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais, e outros.
• Controle de Estoque - Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição.
• Controle de Frotas e Veículos - Gerencia e controla todas as despesas dos veículos e maquinários pesados, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, muitos outros. Fiscaliza também documentação do motorista de acordo com o veículo, é integrado aos sistemas de Estoque e Patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais.), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos cinquenta reais), sendo pago até o dia 05 (quinto) dia do mês subseqüente.
Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado..
Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de 04 de março de 2014 a 04 de março de 2015**.**
O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.
O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 04.03.2015 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2014 e 2015, conforme segue:
Exercício de 2014
Dotação 01.001.10.302.0003.0007.33.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica -
12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

5.2. Exercício de 2015, o valor de 2.500, 00 (dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE
Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser corrigidos, caso haja necessidade;
Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;
Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal e/ou recibo de Prestação de Serviços;
Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos serviços contratados;

DA CONTRATADA
Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;
Exigir da contratante o cumprimento das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração do Consórcio;

Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;
Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos profissionais, administrativos contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
Apresentar ao titular da Secretaria Administrativa os relatórios, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
Emitir a Nota Fiscal e/ou recibo da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
Advertência verbal ou escrita;
Multas;
Declaração de inidoneidade e;
Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisba por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;
As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "a" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:
Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial – nos termos da legislação processual;
A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por acordo das partes:
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.
Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato esta amparado no inciso II, combinando com o parágrafo único do artigo 24 da lei 8.666/93, por se tratar de consórcio publico, conforme processo de dispensa nº 001/2014 de 04 de março de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT**,** 04 de março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Contratante

JOSÉ CARLOS URIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares
CPF 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 296.314.638-85

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:8494971D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor **Sr. Roberto Wagner Bernardes."**

O Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei n.º 169/2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D´Oeste/MT, Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste e Decreto nº 003/2014, que reajusta o vencimento dos servidores municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, a **Roberto Wagner Bernardes**, portador do RG nº 12.726.078-X SSP/SP e do CPF nº 012.371.248-32, residente e domiciliado no município de Conquista D' Oeste, servidor EFETIVO, no cargo de Professor, Classe ''C'', Nível ''04'', lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 250, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA**, n.º **2014.03.00005P**, a partir de **01/03/2014** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de **01 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D'Oeste/MT, 20 de março de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C3917A74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 864/2014

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2014, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2014, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos do Edital nº 001/2014 e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:222C01C4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 022/2014

Aos vinte e seis do mês de Março de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 022/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: **VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63,** localizado na Rua BERLIM – N° 171 – CUIABÁ/MT – CEP 78048.100, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 022/2014, Registro de Preços para futura e eventual : **"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUACU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUACU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU",** para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: **VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63,** apresentou e registrou os seguintes itens:

Descrição	Valor Unit	Valor Total
PASSAGENS DE JUINA X COTRIGUAÇU	R$ 54,00	R$ 43.740,00
PASSAGENS DE COTRIGUAÇU X JUINA	R$ 55,00	R$ 44.550,00
PASSAGENS DE JUINA X CUIABÁ	R$ 140,00	R$ 101.500,00
PASSAGENS DE CUIABA X JUINA	R$ 143,00	R$ 103.675,00
PASSAGENS DE COTRIGUAÇU X AGROVILA	R$ 8,25	R$ 825,00
PASSAGENS DE AGROVILA X COTRIGUAÇU	R$ 7,75	R$ 775,00
PASSAGENS DE COTRIGUAÇU X JURUENA	R$ 21,50	R$ 3.053,00
PASSAGENS DE JURUENA X COTRIGUAÇU	R$ 20,50	R$ 2.911,00
PASSAGENS DE AGROVILA X JUINA	R$ 48,00	R$ 960,00
PASSAGENS DE JUINA X AGROVILA	R$ 48,00	R$ 960,00
TOTAL		R$ 302.949,00

Totalizando R$ 302.949,00 (Trezentos e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material (Passagem) deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais(passagens) será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais(passagens) licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos (passagens) devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos(passagens);
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

Orgão: 07 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico
Unidade: 001 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico
Função: 10 – Saúde
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0011– Atendimento Integral a Saúde
Projeto Atividade 2067 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 12 – Secretaria Desen Econômico Agric Meio Ambiente
Unidade: 001 – Divisão de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0005– Desenv da Agricultura e preservação
Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 001 – Divisão de Educação Fundamental e Especial
Função: 12 – Educação
Sub- Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006– Ensino Regular de 1ª a 8ª série
Projeto Atividade 2066 – Divisão de educação Fund e Cultura
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 04 – Sec Municipal de administração
Unidade: 001 – Divisão de Administração
Função: 04 – Administração
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0004– Gestão financeira
Projeto Atividade 2061– Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esportes, Turismo e Lazer
FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e Desenvolvimentos do Desporto
PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-33 Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 03 – Secretaria de Governo
Unidade: 001 – Divisão de Administração
Função: 04 – Administração
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção
Projeto Atividade 20 87– Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 15– Secretaria de Finanças
Unidade: 001 – Divisão Financeira
Função: 04 – Administração
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0002– Gestão Política Administrativa
Projeto Atividade 2062 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 02 – Gabinete da Prefeita
Unidade: 001 – Divisão Administrativa
Função: 04 – Administração
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0002– Gestão Política Administrativa
Projeto Atividade 2084 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 08– Secretaria Mun de Gestão Social e trabalho
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub- Função 244 – Assistência Comunitário
Programa 0015– Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto Atividade 2068 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 09– Secretaria Mun De Infra Estrutura e Transito
Unidade: 004 – Divisão de Infra Estrutura
Função: 26 – Transporte
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0020– Const Mel e Cons de Estradas Vicinais
Projeto Atividade 2065 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passag**ens e Despesas com Locomoção**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota

Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será

descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 26 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Viação Brasil LTDA
CNPJ: 03.533.254/0001-63
GILBERTO PRATES DE ALMEIDA
CPF: 404.212.876-91
Procurador Representante Legal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:38AE8D09

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 023/2014

Processo 031/2014
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO n° 023/2014** – OBJETO: CAMINHONETE 0 KM, ANO 2014, MODELO 2014, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV E TORQUE DE ATÉ 470 NM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, AR CONDICIONADO/ DIREÇÃO HIDRÁULICA / CAMBIO AUTOMATICO / AIR BAG DUPLO / ALARME / VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / FARÓIS DE NEBLINA / RODAS DE ALUMÍNIO 16", TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/ RADIO**". Empresa: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.595.510/0001-63.** Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014**. MENOR PREÇO POR ITEM.** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Descrição	Quant.	Marca	Valor Total
CAMINHONETE 0 KM, ANO 2014, MODELO 2014, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV E TORQUE DE ATÉ 470 NM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, AR CONDICIONADO/ DIREÇÃO HIDRÁULICA / CAMBIO AUTOMATICO / AIR BAG DUPLO / ALARME / VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / FARÓIS DE NEBLINA / RODAS DE ALUMÍNIO 16", TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/ RADIO	01	NISSAN	
Valor Total			R$ 123.300,00

DATA 26 DE MARÇO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:B0A19468

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 024/2014

Processo 032/2014
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO n° 024/2014** – OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS"**, **Empresa: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149,** com o **CNPJ 18.341.718/0001-07.** Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

SECRETARIA DE SAÚDE			
07.02 - 2.067			
NOVA ESPERANÇA			
DESCRIÇÃO	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
REFEIÇÕES	**150**	**R$ 13,00**	**R$ 1.950,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.01 - 2.066			
NOVA ESPERANÇA			
DESCRIÇÃO	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
REFEIÇÕES	**20**	**R$ 13,00**	**R$ 260,00**
SECRETARIA DE ASSITENCIA			
08.03- 2.009			
NOVA ESPERANÇA			
DESCRIÇÃO	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
REFEIÇÕES	**25**	**R$ 13,00**	**R$ 325,00**
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
09.01- 2.065			
NOVA ESPERANÇA			

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REFEIÇÕES	**100**	**R$ 13,00**	**R$ 1.300,00**

Total Geral da proposta por item **R$ 3.835,00 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais)** Validade conforme as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 024/2014.

VERA LUCIA LUZ DA CRUZ 93742932187, com o CNP 17.082.418/0001-98. Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.01 - 2.066			
CENTRO			
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MARMITAS	**100**	**R$ 10,00**	**R$ 1.000,00**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
09.01 - 2.065			
CENTRO			
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MARMITAS	**300**	**R$ 10,00**	**R$ 3.000,00**

Total Geral da proposta por item **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** Validade conforme as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 024/2014.

Data 26 de Março 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:AFDF7971

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/2014
A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 094/2014, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 005/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, cujo certame teve como vencedora a empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, totalizando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Curvelândia - MT, 26 Março de 2014.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:6916CDBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 001-14

TERMO DE POSSE Nº 001/2014

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de dois mil e catorze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **GLÁUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM,** brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº. 1854110-0 SSP/MT e CPF nº 025.596.571-04, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2011, homologado através do Decreto nº 018/2011, de 20 de dezembro de 2011, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 001/2014 de 22 de Janeiro de 2014, para o cargo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.
E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo empossando e pelo responsável dos Recursos Humanos.

Paço Municipal de Denise – MT., 27 de Janeiro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal de Denise-MT

Glaucia Fernanda de Souza Bonfim
Assinatura do empossado (a)

_____

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:1F949A67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2014.

Dispõe sobre informações a serem prestadas pelas administradoras de cartões de débito e de crédito e demais estabelecimentos similares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas obrigações acessórias que permitam o cumprimento do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 116/2003 e na Lei Complementar Municipal nº 003/2003 e suas alterações posteriores, relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre as operações realizadas com cartões de débito e cartões de crédito, na circunscrição do Município de Diamantino.

Art. 2º As Administradoras de cartões de débito e crédito ficam obrigadas a fornecer ao Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Diamantino, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, relatório mensal de todos os estabelecimentos sediados no Município, filiados, associados ou contratados, discriminando individualmente por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, os valores e as datas dos respectivos créditos de comissões auferidas por estes, bem como de tarifas de renovação e manutenção de cartões de usuários.

Parágrafo Único - Devem ser discriminados em separado os valores relativos ao pagamento de bens e mercadorias oriundas da compra e venda através de cartões e os valores relativos às comissões, pagamento de serviços, alugueres e taxas de administração.
Art. 3º As Instituições Bancárias, as empresas de Agenciamentos Financeiros, as Cooperativas de Crédito, Sociedades de Crédito e Financiamento e os Bancos Múltiplos, deverão fornecer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, ao Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Diamantino, relatório mensal identificando as tarifas e comissões creditadas às Administradoras de Cartões de Crédito e Débito.

Art. 4º As Administradoras de cartões de débito e crédito ficam obrigadas a fornecer até o dia 10 (dez) do mês de março de cada ano

ao Setor Tributário da Prefeitura Municipal, Declaração Anual de Serviços Pagos a seus clientes/parceiros no Município.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com o Governo do Estado e Governo Federal para obter informações sobre a utilização de cartões de débito e de crédito, por parte de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços do território municipal.

Art. 6º As empresas jurídicas ou equivalentes devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sediadas no Município de Diamantino, deverão disponibilizar e fornecer obrigatoriamente à fiscalização tributária municipal todas as informações necessárias a respeito de seu faturamento financeiro relativo às operações com cartões de débito e crédito, assim como cópia de todos os contratos que mantiverem com as Administradoras de cartões de débito e crédito e com Instituições Bancárias, empresas de Agenciamentos Financeiros, Cooperativas de Crédito, Sociedades de Crédito e Financiamento e os Bancos Múltiplos.
Art. 7º Aplicam-se às infrações cometidas à presente Lei, as seguintes penalidades:
I - Multa de 1000 UPF`s para infração ao contido no art. 2º desta Lei;
II - Multa de 2.000 UPF`s para infração ao contido no art. 4º desta Lei;
III - Multa de 500 UPF`s para infração ao contido no parágrafo único do art. 2º e no art. 6º, ambos desta Lei;
IV - Multa de 1.000 UPF`s para infração ao disposto no art. 3º desta Lei.
§ 1º As multas poderão ser aplicadas cumulativamente caso seja descumprido mais do que um artigo da presente lei e em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, sendo concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da ciência do infrator para sua quitação.
§ 2º O não pagamento no prazo de multas aplicadas nos termos da presente Lei ensejará sua imediata inscrição em Dívida Ativa e remessa à cobrança via judicial.
§ 3º Das multas aplicadas nos termos desta Lei, caberá aos infratores, desde que motivadamente, apresentar recurso perante o Setor Tributário da Municipalidade, cujo protocolo anteceda o vencimento destas, ensejando suspensão da exigibilidade porquanto se julgue o mérito;
§ 4º O Município terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apreciar e julgar o mérito do recurso, comunicando seu resultado ao recorrente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Diamantino, 24 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:AACD0954

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956/2014.

Altera o parágrafo único, do art. 4º, o inciso I, do §6º, do art. 6º, e o art. 7º, assim como revoga as alíneas "a" e "b" do inciso I, do §6º, do art. 6º, e o art. 11, todos da Lei nº 871/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **JUVIANO LINCOLN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados o parágrafo único, do art. 4º, o inciso I, do §6º, do art. 6º, e o art. 7º, da Lei nº 871/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. (...)
Parágrafo Único: Na vacância do cargo, assume o suplente.
Art. 6º. (...)
(...)
§6º. (...)
I – Os membros do conselho não serão remunerados.

Art. 7º. Cada Conselheiro deverá ter 01 (um) suplente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial das alíneas "a" e "b" do inciso I, do §6º, do art. 6º, e do art. 11, da Lei nº 871/2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 24 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:35808C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO 168/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **JUVIANO LINCOLN,** brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador do RG nº 378.465 SSP/MT e do CPF nº 304.779.991-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** o Sr. **AVELINO ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N° 1.502.021 SSP/PR e inscrita no CPF sob o N° 206.688.301-82, residente e domiciliado à Av. Colina Azul, n°35, Bairro Pedregal, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam.Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no artigo 60, da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003. **Do Objeto** a contratação do servidor com o cargo de Agente Pública Municipal em caráter de urgência.O servidor está lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, e esta sendo contratado temporariamente a fim de suprir necessidade transitória, para viabilizar o cumprimento de sua programação normal e evitar o declínio da qualidade e eficiência do serviço público municipal.**Do Prazo**:A vigência deste contrato tem início em 24/03/2014 e término em 24/06/2014. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária** o C**ONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,10 (oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 339036000
IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Luciene Araújo Alvares Marcondes
Código Identificador:251611FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO 169/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no

CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **JUVIANO LINCOLN,** brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador do RG nº 378.465 SSP/MT e do CPF nº 304.779.991-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** a Srª **GEUZA ABELARDO XAVIER**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade N° 612693 SSP/MT e inscrita no CPF sob o N° 411742161/15, residente e domiciliado em Deciolândia, distrito de Diamantino, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam.Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no artigo 60, da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003. **Do Objeto** a contratação do servidor com o cargo de Agente Pública Municipal em caráter de urgência.O servidor está lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, e esta sendo contratado temporariamente a fim de suprir necessidade transitória, para viabilizar o cumprimento de sua programação normal e evitar o declínio da qualidade e eficiência do serviço público municipal.**Do Prazo**:A vigência deste contrato tem início em 24/03/2014 e término em 24/06/2014. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária** o C**ONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,10 (oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 339036000
IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Luciene Araújo Alvares Marcondes
Código Identificador:D9A41A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO 170/2014

Aditivo CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 170/2014.
O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **JUVIANO LINCOLN,** brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador do RG nº 378.465 SSP/MT e do CPF nº 304.779.991-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** o Sr **LUIS BERNARDO GOMES SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N° 0983755-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o N° 652233901-30, residente e domiciliado em Deciolândia, distrito de Diamantino, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam;Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no artigo 60, da Lei nº 521/2003, de 06 de outubro de 2003, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003. **Do Objeto** :O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Pública Municipal em caráter de urgência.O servidor está lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, e esta sendo contratado temporariamente a fim de suprir necessidade transitória, para viabilizar o cumprimento de sua programação normal e evitar o declínio da qualidade e eficiência do serviço público municipa **Do Prazo:**A vigência deste contrato tem início em 24/03/2014 e término em 24/06/2014. **Do Vencimento e da Dotação Orçamentária** o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,10 (oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 339036000
IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Luciene Araújo Alvares Marcondes
Código Identificador:BDBEDB1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2014
REF. TOMADA DE PREÇO N° 001/2014
CONTRATADO: MOISES FURTADO LEITE ME
OBJETO: Prestação de serviços de reforma da edificação existente no prédio do centro de reabilitação “Ariston Delmondes Da Silva”.
DATA: 26/03/2014
VIGÊNCIA: Vigorará por 05 (cinco) anos após o termo de entrega, e a entrega dos serviços se dará no prazo de 30(trinta) dias
VALOR R$: R$ 28.486,52 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DOM AQUINO – MT., 26 DE MARÇO DE 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:507717BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2014 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Figueirópolis D’oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D’Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09h00min, do dia **14/04/2014**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a contratação de empresa para **execução de obra na Reforma do Centro de Saúde Municipal – (Unidade Básica de Saúde – UBS) do Município de Figueirópolis D’Oeste**. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, ou pelo telefone (65) 3235-1586 de segunda – feira a sexta - feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$100,00 (cem reais).

Figueirópolis D’Oeste – MT, 26 de março de 2014.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:D28D35FF

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N°001/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT inscrito no CNPJ n° 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, RG: 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91 torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO de Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. O Credenciamento ocorrerá no período de 31/03/2014 a 09/04/2014, para viger a partir de 14/04/2014. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão de Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3235-159(65)3235-1596/1586.

Figueirópolis d'Oeste - MT, 26 de Março de 2014.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:260C712B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 450/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **26/03/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **LOT FORLIN – ME, item 01.**

Gaúcha do Norte -MT, 26 de Março de 2014.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:2DF221C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS DE RÁFIA E PLACAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2014**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA 63139057172,**visando **a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO
2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA 63139057172**
CNPJ nº 11.680.053/0001-17. I.E. nº 13.391.613-8
Endereço: Avenida Jatobá n° 333 Bairro Centro Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (066) 9612-8850 e-mail: amarelinho .gta@hotmail.com
Representante legal: Welitão Jose Siqueira
Item(ns) 01, 02.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social:	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
01	3.882	METROS	CONFECÇÃO DE FAIXAS, EM RÁFIA,DE 80 CM DE ALTURA, PINTADA (DIVERSAS CORES), PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS	17,50	
02	116	UND	CONFECÇÃO DE PLACAS, EM CHAPAS GALVANIZADAS, PINTADAS (DIVERSAS CORES) MEDINDO 1,50M X 2,00 M	475,00	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:
2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **REALIZAR** os* **SERVIÇOS** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.
7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios **na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os SERVIÇOS**, **solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.
8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.
8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.
12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal n° 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 007/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.
20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES
21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeira Substituta

WELITÃO JOSE SIQUEIRA
Welitão José Siqueira 63139057172

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:99C46317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº013/2014, tendo por OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº013/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA,** visando o **Materiais** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**

CNPJ nº 08.747.611/0001-00 I.E. nº 13.338.486-1

Endereço: Av. Jatobá , esq. Com Rua das Castanheiras n° 400 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-3626 e-mail: postopoint@terra.com.br

Representante legal: Eraldo Eric Donadel Guimaraes

tem(ns) 01, 02, 03 e 04

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social:	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
01	**87.880**	litros	Etanol comum	2,38	
02	**105.158**	litros	Gasolina Comum	3,34	
03	**757.900**	litros	Oleo Diesel /Biodiesel BX S500	2,88	
04	**306.460**	litros	Oleo Diesel/Biodiesel BX S10	3,02	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***REALIZAR*** *os* **SERVIÇOS** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** prestados com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **MATERIAIS** .
7.3. Em se verificando vícios no **fornecimento dos MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto NA ENTREGA DA REQUISIÇÃO PARA ABASTECIMENTO
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **MATERIAIS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.
8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.
8.12. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.13. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.13.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.14. Os **MATERIAIS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item
8.15 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V- O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.
12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal n° 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 013/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES
21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e

legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeira Substituta

Eliane E. D. Guimarães & Cia LTDA
ERALDO ERIC DONADEL GUIMARAES

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:C82326AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a contratação de serviços de profissional técnico em lapidação para instrução no Curso de Lapidários, dia 08 de abril de 2014 às 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.
O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 27 de março de 2014.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 132/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta
Portaria n.º 132/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:99B7D6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de **um VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4, de preferência na cor branca ou cinza, zero km, ano 2013 ou 2014 modelo 2014,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dia 10 de abril de 2014 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.
O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com. Ou eleusagga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 27 de março de 2014.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 132/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta
Portaria n° 132/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:3F1F2934

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004-2014

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu carona na Ata de registro de preços nº 54/2013 do pregão presencial nº 082/2013 da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, para aquisição do Objeto: Item: 5 - ... Veículo Utilitário tipo furgão de fabricação nacional, ano modelo 2013/2013 ou superior, adaptado em ambulância UTI movel (BAU estilo SAMU – Serviço de atendimento medico de urgência)..., cujo Fornecedor é a empresa Domani Distribuidora de veículos LTDA.

Indiavaí - MT, 25 de março de 2014.

CLEBER PEREIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:3FA59F52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 066/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora ADRIANA APARECIDA DOS ANJOS SOUZA, do cargo efetivo de A.A.E. ZELADORA junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:
Art. 1º - Exonerar a Pedido a Senhora **ADRIANA APARECIDA DOS ANJOS SOUZA**, do cargo efetivo de **A.A.E Zeladora**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 090/2013 de 04 de Fevereiro de 2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 090/2013.
Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 26 de Março de 2014.
Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:EC4AF4B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, por intermédio da **Comissão Pregão**, nomeada pela Portaria nº 008/2014, na forma da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, torna público o ANULAÇÃO do Pregão Presencial n°. 006/2014 por interesse da administração para reformulação do Edital.

Itanhangá-MT, 26 de Março de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:0DA4741D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias).

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **31/03/2014**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada Rua Valdecir Martins, s/n, Centro - Itanhangá - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão da LDO – **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício de 2014, Contas de Governo de 2013 e Relatório de Gestão Fiscal - RGF**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itanhangá, 25 de março de 2014.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:6160681B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 003/2014

A Comissão de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 003/2014, Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades desta Fundação Municipal de Saúde, foi a empresa **A. KONECHEFF & CIA LTDA-ME, CNPJ nº08.724.244/0001-29.**

ITAÚBA-MT, 26 de março de 2014.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:D9B850DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 052 /2014

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Férias Regulamentares a servidora **MARCELA ARIANA SILVA,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, matricula funcional 040, lotado no gabinete do vereador " Cido do Roberto , relativo ao período aquisitivo: 15/02/2013 á 15/02/2014, período de gozo: de 01 a 30/04/2014.
Art. 2º - O pagamento do adicional equivalente a 1/3 de férias, será efetuado na folha de pagamento de março/2014.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 14 de março de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:C098D105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005/2014

DE: 29.01.2014

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 812/2014 de 24/01/2014.
DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em favor da Câmara Municipal, conforme abaixo:

1. Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 002 – Secretaria da Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativo
Sub-Funcão: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
01.031.0001 – 3.1.9.1.13.00.00.0999 – Obrigações Patronais
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

1. Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 002 – Secretaria da Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativo
Sub-Funcão: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
01.031.0001 – 3.1.9.0.13.00.00.0999 – Obrigações Patronais
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:37F004B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006/2014

DE 18.02.2014

"Revoga o Decreto nº 19/2008, de 26 de setembro de 2008".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 19/2008, de 26/09/2008, o qual fixou o valor anual estimado do ISSQN para os contribuintes que se enquadram no item 21 da lista de serviços da Lei nº 505, de 19/12/2003, foi editado sem atender aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, artigo 14, portanto, com vício de validade e legalidade,
DECRETA

Art. 1º. - Fica revogado o Decreto nº 19, de 26/09/2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:F8309550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001/2014

DE: 02.01.2014

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JANEIRO e FEVEREIRO de 2014, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 1.° (primeiro) bimestre do corrente exercício (2014), compreendendo os meses de JANEIRO e FEVEREIRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:
assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8424F649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2014, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2057 DE 19/12/2013, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art.1º. Divulga os dias de **ponto facultativo e Feriados Municipais** no ano de 2014, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
20 de janeiro (Segunda-feira) feriado Municipal conf. Lei Municipal nº 241 de 21de agosto de 1991, São Sebastião - Feriado Municipal;
03 de março (Segunda-Feira) - Ponto Facultativo;
04 de fevereiro (Terça-Feira), carnaval - Feriado Nacional;
05 de março (quarta-feira), Cinzas - Ponto Facultativo;
17 de Abril (Quinta-Feira), Santa – Ponto Facultativo;
18 de Abril (Sexta – Feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
21 de abril (Segunda- Feira), Tiradentes - Feriado Nacional;
01 de Maio (Quinta-Feira), dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
02 de Maio (Sexta-Feira), Ponto Facultativo;
19 de Junho (Quinta-Feira), Corpus Christi – Feriado Nacional;
20 de junho (Sexta-Feira), Ponto Facultativo;
16 de Julho (Segunda-Feira), feriado Municipal conf. Lei Municipal nº241 de 21de agosto de 1991, Nossa Senhora do Carmo - Feriado Municipal;
07 de Setembro (Domingo), Independência do Brasil -Feriado Nacional;
12 de Outubro (Domingo), Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
27 de Outubro (Segunda), Ponto Facultativo;
28 de Outubro (Terça), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
02 de Novembro (Domingo), Dia de Finados – Feriado Nacional;
15 de Novembro (Sábado), Proclamação da República – Feriado Nacional;
20 de Novembro (Quinta-Feira), Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;
21 de Novembro (Sexta-Feira), Ponto Facultativo;
01 de Dezembro (Segunda-Feira) – Feriado Municipal em comemoração ao Aniversário da Cidade, conforme Lei Municipal nº 214 Municipal de 28 de novembro de 1989;
24 de Dezembro (Quarta-Feira), Ponto Facultativo;
25 de Dezembro (Quinta-Feira), Natal;
26 de Dezembro (Sexta-Feira), ponto Facultativo;
31 de Dezembro (Quarta - Feira), Ponto Facultativo.

Parágrafo único: Os órgão e unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 06 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:5470D49D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, durante as festividades do Carnaval, no ano de 2014, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO ÂMBITO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL no ano 2014;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado no ano de 2014, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

03 de março (Segunda-Feira) - Ponto Facultativo;
04 de fevereiro (Terça-Feira), carnaval - Feriado Nacional;
05 de março (quarta-feira), Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

Parágrafo único: Os órgão e unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8718872C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS correspondentes ao Exercício de 2014, nos termos do art. 17, "caput" e § 1º da Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1**.** Fica a Secretaria Municipal de Finanças – Gerência de Arrecadação e Fiscalização – a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU e Taxas de

Serviços Públicos do Exercício de 2014, em parcela única até o dia 15/11/2014, consoante art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 247, de 08 de novembro de 1991.

Art. 2 – A Secretaria Municipal de Finanças está autorizada a parcelar o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos do Exercício de 2014 em até quatro (04) parcelas, **desde que o contribuinte interessado procure a Gerência de Arrecadação e Fiscalização até o dia 15/08/2014,** iniciando-se o prazo para pagamento da primeira parcela em 15/08/2014 e as demais na mesma data sucessivamente até a última parcela que deverá ser 15/11/2014. Após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 1. Fica definido como prazo para pagamento das parcelas IPTU e Taxas de Serviços Públicos do Exercício de 2014, com a **1ª Parcela** com vencimento até **15/08/2014 e** as demais na mesma data sucessivamente até a última parcela que deverá ser 15/11/2014.

§ 2. As parcelas do parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do Exercício de 2014 não poderão ser inferior à importância de R$27,92 (vinte e sete reais, noventa e dois centavos), considerando o principio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 18 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:A50682D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 16, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a Campanha De Arrecadação Do Imposto Predial E Territorial Urbano - IPTU, Taxas De Serviços Urbanos - TSU e Taxa De Água e Esgoto de incentivo à quitação de tributos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972, Lei Municipal nº 788/2013;

CONSIDERANDO finalmente as conclusões e sugestões da Comissão Organizadora da Campanha IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIOS no exercício de 2014;

DECRETA:

SEÇÃO I
APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Fica regulamentado o sorteio de prêmios para contribuintes quites com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas relativas aos imóveis e ao TAXA DE ÁGUA cadastrados no Município de Itiquira-MT.

Parágrafo Único. Dos tributos definidos no *caput* deste artigo excetuam-se a Taxa de Coleta de Lixo para imóveis edificados, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Taxa de Iluminação pública para imóveis não edificados, Taxa de água.

Art. 2º. O Sorteio "IPTU E AGUA EM DIA DÁ PRÊMIO" tem como objetivo estimular o incremento da arrecadação municipal por meio de distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72, combinado com a Lei Municipal nº 788/2013.

SEÇÃO II
SORTEIOS E PRÊMIOS

Art. 3º. Será realizado o sorteio dos prêmios, no dia 1º de dezembro de 2014, em local previamente divulgado.

Art. 4º. Serão sorteados e distribuídos os seguintes prêmios, de acordo com as categorias abaixo:

1º Prêmio: um veículo modelo popular;
2º Prêmio: televisor.
3º Prêmio: televisor.
4º Prêmio: televisor.
5º Prêmio: geladeira.
6º Prêmio: geladeira.
7º Prêmio: máquina de lavar roupas.
8º Prêmio: aparelho DVD.
9º Prêmio: aparelho DVD.
10º Prêmio: aparelho DVD.
11º Prêmio: aparelho DVD.
12º Prêmio: ventilador.
13º Prêmio: ventilador.
14º Prêmio: ventilador.
15º Prêmio: ventilador.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 5º. Poderá participar do sorteio toda pessoa física ou jurídica proprietária ou não de imóveis, contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano em conjunto com a Taxa de Água, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominado PARTICIPANTE, que estar quites com os valores IPTU e TAXA DE ÁGUA.

Art. 6º. O participante para fazer jus ao prêmio, deverá apresentar além da quitação dos referidos tributos, e o seu vínculo com o imóvel, sua responsabilidade pelo pagamento do IPTU e TAXA DE ÁGUA.
Parágrafo Único. Não terá validade o boleto que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 7º. Para cada imóvel cadastrado na Gerência de Arrecadação e Fiscalização, combinado com o cadastro do Departamento de Água e Esgoto que organiza o cadastro municipal de contribuintes será gerado um número para concorrer no sorteio.
Parágrafo Único. Os contribuintes que ingressarem com pedido de revisão do lançamento do IPTU de 2014 somente receberão o número para concorrer aos sorteios se comprovarem o pagamento integral do imposto revisado ou efetuarem o depósito administrativo do IPTU de 2014, pelo valor lançado no ano de 2014, o fazendo até o dia 15/11/2014 para participação no sorteio.

Art. 8º. O contribuinte que não esteja cadastrado deverá apresentar requerimento de inclusão e geração de número de sorteio, que será decidido pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização, no prazo de dois dias.

Art. 9º. A participação no sorteio pressupõe a autorização do beneficiário para a divulgação e a publicidade de sua imagem e dos dados de identificação seus e de seu imóvel, igualmente o valor do imposto pago. O contribuinte que não concordar com essa publicidade deverá se manifestar no mesmo prazo referido no artigo anterior.

Art. 10. Somente concorrerão à premiação no primeiro sorteio os imóveis com número de sorteio gerado e informado pela Secretaria Municipal da Finanças, ficando a cargo do contribuinte fiscalizar sua inclusão.

SEÇÃO IV
DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 11. O sorteio será realizado em local público, com a presença dos membros da Comissão Organizadora, autoridades e representantes da comunidade.
Parágrafo Único. O horário do sorteio será definido em ato da Comissão Organizadora e divulgado nos órgãos de imprensa local.

Art. 12. O cupom para o sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário, contribuinte ou de qualquer pessoa física ou jurídica de posse do comprovante da quitação do IPTU E TAXAS DE AGUA do imóvel a que se refere.
Parágrafo Único. O contribuinte tem direito a um cupom por imóvel que será destacado do carnê do IPTU 2014.

Art. 13. O cupom virá pré-impresso pela gráfica com a Inscrição Imobiliária, nome do proprietário e endereço do imóvel e deverá ser preenchimento de forma legível, especificando o nome e o telefone do participante.

Art. 14. O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em uma das urnas instaladas na Prefeitura Municipal de Itiquira ou na subprefeitura da vila de Ouro Branco do Sul.

Art. 15. O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

Art. 16. O sorteio será iniciado com a identificação do número contemplado para o sexto prêmio, seguindo-se nesta ordem decrescente até o primeiro prêmio.

Art. 17. O sorteio será realizado através da retirada manual do cupom premiado diretamente de uma urna contendo todos os cupons da promoção.

§ 1. Serão anunciados os números sorteados, após comprovação do pagamento do IPTU e TAXAS, o número do cupom pré-impresso e o nome do participante ganhador.
§ 2. A divulgação dos números sorteados será efetuada também através da internet e no saguão da Prefeitura Municipal de Itiquira.

SEÇÃO V
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 18. Considera-se beneficiário do prêmio o titular da posse ou domínio útil do imóvel para o qual foi gerado o número de sorteio e que comprove ser o responsável pelo pagamento dos imposto e ter sido o autor da quitação do IPTU e TAXAS DE ÁGUA no prazo legal.
§ 1º. Tratando-se de imóvel locado, o locatário será o beneficiário acaso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU e TAXAS DE ÁGUA. Ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o locador a veracidade da relação jurídica sustentada pelo locatário.
§ 2º. Tratando-se de imóvel adquirido por instrumento particular, o adquirente será o beneficiário acaso comprove por documentos fidedignos que assumiu a condição de responsável pelo pagamento do imposto e foi o autor do pagamento do IPTU e TAXAS DE ÁGUA. Ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o proprietário a veracidade da relação jurídica sustentada no requerimento.
§ 3º. Na hipótese de detentor da posse sem documento, este será o beneficiário após a diligência determinada pela Comissão Organizadora e apontem a condição de posseiro e responsável pelo pagamento do IPTU e TAXAS DE ÁGUA. Ainda nesta hipótese, a Comissão Organizadora deverá se certificar com o proprietário a veracidade da relação jurídica sustentada no requerimento.
§ 4º. Quanto se tratar de imóvel em nome de espólio e não se identificar o beneficiário pelas regras contidas nos parágrafos anteriores, o inventariante representará o espólio para o recebimento do bem.
§ 5º. Ocorrendo múltiplos beneficiários para o mesmo prêmio, na ausência de consenso entre estes a Comissão Organizadora poderá efetuar a consignação do bem.

Art. 19. Para o recebimento do prêmio será exigido do beneficiário:
I - A certidão de regularidade ou prova de suspensão da exigibilidade de créditos tributários de IPTU;
II - A certidão de regularidade ou prova de suspensão da exigibilidade de créditos tributários da Taxa de Água;
III - A apresentação dos documentos pessoais e declarações necessárias à formalização da entrega do prêmio;
IV – O compromisso de comparecimento na cerimônia de entrega dos bens por si ou por seu representante legal.
§ 1º. Tratando-se de imóvel locado, a quitação exigida será em relação ao imóvel que deu origem ao número premiado e os lançamentos de IPTU e TAXAS DE ÁGUA efetuados em nome do locatário do imóvel.
§ 2º. Tratando-se de imóvel para o qual o beneficiário foi identificado como simples possuidor a quitação exigida será em relação ao imóvel que deu origem ao número premiado e os lançamentos de IPTU e TAXAS DE ÁGUA efetuados em nome do adquirente do imóvel.

Art. 20. Efetuado o requerimento de entrega da premiação, a Comissão Organizadora terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar a condição do requerente como beneficiário do prêmio, que será entregue em cerimônia agendada pela Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo Único. Ocorrendo dúvidas quanto ao beneficiário, a premiação poderá ser consignada para decisão judicial.

Art. 21. A Comissão Organizadora poderá ampliar os prazos previstos neste Regulamento.

Art. 22. Não sendo cumpridas as condições para validade da premiação ou entrega do bem nos prazos estipulados pela Comissão Organizadora, será declarado prejudicado o sorteio em relação aos bens não entregues e serão divulgadas novas datas para realização de novo sorteio exclusivamente para os prêmios não entregues. Nesta hipótese, serão adotadas as mesmas disposições de realização do sorteio previstas neste Regulamento.

Art. 23. O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de, no máximo, 20 (trinta) dias após o comparecimento ou reclame previsto no artigo art. 20.
§ 1º. O prêmio não reclamado no prazo legal será realizado um novo sorteio ou incorporado ao patrimônio municipal.
§ 2º. O PARTICIPANTE que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante através de procuração lavrada em Cartório.

Art. 24. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO" será constituída e nomeada por Portaria do Prefeito do Município de Itiquira.

Art. 25. Cabe à Comissão Organizadora:
I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II - Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao Sorteio;
III - Aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, o resultado do mesmo;
IV - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
V - Coordenar o processo de entrega dos prêmios;
VI - Elaborar relatório geral do Sorteio " IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO ".

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Sorteio " IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura de Itiquira.

Art. 27. O resultado final de cada sorteio será publicado no site da Prefeitura, www.itiquira.mt.gov.br, na imprensa local e comunicado através de correspondência aos participantes premiados.

Art. 28. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, que devem ser feitas por escrito, serão submetidas à Comissão Organizadora e Fiscalizadora e por ela decididas.

Art. 29. Não terão direito a participar do Sorteio " IPTU E ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIO ", O prefeito Municipal e o Vice, Vereadores, Secretários Municipais, os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção, não incidência ou imunidade do pagamento do IPTU a comissão organizadora conforme disposto em Lei Municipal nº 788/2013.

Art. 30. Os casos omissos e as situações específicas porventura não previstas neste regulamento, serão resolvidas pela Comissão Organizadora e por ela avaliadas e decididas, com remessa para fins de homologação do Prefeito.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 18 de março de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:2F1A70C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itiquira torna público que EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014, destinado à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEMINOVO TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA FECHADA, ENTRE ANOS 2011 A 2012, COM 7 (SETE) LUGARES, BANCOS TRASEIROS BIPARTIDOS REMOVÍVEIS OU NÃO, RACK DE TETO, FREIOS COM ABS EBD COM DISCOS VENTILADOS, MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM ARO DE NO MÍNIMO 18" E PNEUS DE NO MÍNIMO 26560, SUSPENSÃO INDEPENDENTE, TRAÇÃO 4X4 COM CAMBIO AUTOMÁTICO, SOM AUTOMOTIVO, FARÓIS DE NEBLINA, GANCHOS PARA REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, AR CONDICIONADO, ABERTURA DO TANQUE INTERNO, COM COMBUSTÍVEL S - 10, BANCOS EM COURO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIR BAG CENTRAL E LATERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, marcado para o dia 28 de março de 2014, às 13h30min, foi cancelado por despacho do senhor prefeito, fundamentado no interesse publico e no principio da ampla competitividade.

Itiquira-MT, 26 de março de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:1F8E2F21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2014

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Convite 001/2014.
A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Convite nº 001/2014**, para **OBJETO**: Contratação de Empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico para atender as necessidades desta Casa e que a empresa S. J. ARTS GRAFICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº** 37.485.869/0001-83, foi à vencedora do presente certame, perfazendo assim um total de R$ 13.368,75 (Treze mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Jauru- MT, 26 de março de 2014.

LUCIENE MANSANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:191FA8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2014

Às oito horas do dia vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o pregoeiro José Nilso da Costa, juntamente com a equipe de apoio designada pela portaria nº 16 de 06 de Janeiro de 2014, reuniram-se na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Jauru para recebimento e abertura de envelopes.

Nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes. A Comissão decidiu declarar a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Sra. Prefeita para deliberação. Em nada mais havendo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por ele e pelos membros da equipe de apoio.

Jauru, 26 de março de 2014

JOSÉ NILSO DA COSTA
Pregoeiro

MARCOS CLEMENTINO DA S. SOUZA
Equipe de apoio

GILMAR JUNIOR FERREIRA
Equipe de apoio

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:D9965B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2014

PORTARIA Nº. 193 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

"Determina a criação de Comissão Especial de Licitação – CEL."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, Enercia Monteiro dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 9.790/99 de 23 de março de 1999 e no Decreto nº. 3.100 de 30 de junho de 1999, bem como a obrigatoriedade de regulamentar e legalizar a prestação do serviço público mencionado, do Município de JAURU;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da *legalidade, finalidade, motivação,*

razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO, que a atual **Comissão Permanente de Licitação** não possui capacidade e qualificação para avaliação das propostas técnicas, em função de sua complexidade, a serem apresentadas no certame licitatório que irá definir a Organização de Sociedade Civil - OSCIP;

CONSIDERANDO, que a **Comissão Permanente de Licitação** tem buscado apoio técnico de profissionais alheios à sua composição para equação de dúvidas quanto a eventuais descumprimentos às normas legais regulamentares nos referidos procedimentos; *e,*

CONSIDERANDO, o disposto no ato convocatório *"As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação, por meio da análise detalhada e da atribuição de Notas Técnicas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos resumidos no item 10.4 deste Edital.*

– Individualmente, os membros da Comissão Especial de Licitação atribuirão Notas Técnicas a cada um dos quesitos aludidos acima, segundo o critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, podendo os membros da Comissão Especial de Licitação atribuir aos quesitos notas de valores intermediários aos indicados a seguir, de modo a refletir adequadamente a qualidade das PROPOSTAS TÉCNICAS"

RESOLVE:

Art. 1o - Instaurar Comissão Especial de Licitação, observados os dispositivos das Leis Federais n.º 9.790/99, e 8.666/93, com objetivo específico de realizar todos os procedimentos necessários à conclusão do certame licitatório na modalidade Concursos de Projetos nº 001/2014 para a contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, analisando o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado, a capacidade técnica e operacional, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, o ajustamento da proposta às especificações técnicas, a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, dentre outras previstas no Decreto Federal 3100/99.
Parágrafo único: Para dar cumprimento ao *caput*, fica criada a Comissão Especial de Licitação que procederá aos trabalhos de licitação, incluindo:

Ø Avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizando correções necessárias em eventuais improbidades, irregularidades ou ilegalidades cometidas até a presente data;
Ø Prosseguimento no referido certame em total conformidade com os ditames contidos nas normas legais pertinentes;
Ø Recebimento dos envelopes de habilitação, proposta de metodologia da concessão e proposta comercial das empresas proponentes interessadas; análise, classificação e julgamento dos mesmos em conformidade com o disposto no ato convocatório.

Art. 2o A Comissão de Avaliação referida no parágrafo único do artigo 1o fica constituída pelos seguintes membros:

***a)* Presidente da CEL: Douglas Henrique dos Santos Silva;**
***b)* Secretário: Edimar Rodrigues da Silva**
***c)* Membro: Ivan Lopes Fernandes**

Art. 3o Fica a **Comissão Especial de Licitação, (CEL)** autorizada a requisitar documentos, informações e pessoal para auxílio dos trabalhos, bem como determinar vistorias, emitir pareceres, promover diligências, proceder a julgamentos, e demais atos necessários ao cumprimento dos caputs supracitados;

Art. 4o A referida Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados desta data, para conclusão dos trabalhos, os quais finalizam no momento da homologação da empresa vencedora e seus serviços são considerados relevantes.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, a pedido da Comissão Especial de licitação e após deferimento do Chefe do Poder Executivo;

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru/MT, 25 de março de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita do Município

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9C87F4A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. 26/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 26/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 26/2014, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/03/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET (VIA RÁDIO) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 KBPS/2,4 GHZ, EM DIVERSOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**, sagrou-se vencedora a empresa: **CARRENHO & PELEGRINO LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n° 08.175.502/0001-65, localizada na Avenida Mato Grosso, 122-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para todos os itens do certame, totalizando o valor global de R$ 14.202,00 (quatorze mil e duzentos e dois reais).
Juara-MT, 26 de março de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:90E75B9E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. 27/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 27/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 26/2014, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/03/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA N. 01 E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, sagrou-se **DESERTA.**

Juara-MT, 26 de março de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES EDSON MIGUEL PIOVESAN
Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:4CD632D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 243/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 24/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 24/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 24/03/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MONITOR CARDÍACO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora a empresa: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, localizada na Av. Emílio Jonhson n. 547, Bairro Centro, CEP: 83.501-000, Telefone (44) 3354-1001, no município de Almirante Tamandaré – PR, para o item único, com o valor unitário de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Juara-MT, 26 de março de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES EDSON MIGUEL PIOVESAN
Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:04DAF7D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 34/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 34/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 34/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 08/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO (ENSINO MÉDIO) COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: SAINDO DA FAZENDA VALE DO SANGUE – FAZENDA ALIANÇA – FAZENDA SONHO MEU – BARRO VERMELHO – JUARA (CHEGADA). VEÍCULO (MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 PASSAGEIROS),** conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 26 de Março de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:77B0C477

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.377/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **ELIZABETH MARIA SANTANA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **981**, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em **17/02/2014** e retorno em **18/05/2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 17/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B47822E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.378/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **APARECIDA ÉRIKA DOMINGOS DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6266**, investida no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em **29/03/2014** e retorno em **28/05/2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EEA78655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.379/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **ANA PAULA FERREIRA MIRANDA**, Matrícula n.º **5925**, investida no cargo de provimento efetivo de **COORDENADORA NÍVEL PROT. SOCIAL BÁSICA – 40 HORAS/SUAS,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em **08/03/2014** e retorno em **09/04/2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroagindo seus efeitos a contar de: 08/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FA9D0D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.380/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR,** a, **FÁTIMA MORAIS DA SILVA,** mat. **806**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada no CEI – São Cristovão, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 20/03/2014 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B67A160F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.381/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **ENILCE LUZIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO**, Matrícula n.º **6795**, investida no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em **05/03/2014** e retorno em **28/03/2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroagindo seus efeitos a contar de: 05/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:427954A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.382/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **ROSIMEIRE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Matrícula n.º **6795**, investida no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em **06/03/2014** e retorno em **04/04/2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroagindo seus efeitos a contar de: 06/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B58B55F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.383/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **ROSINÉIA ANTONIO DA SILVA**, Matrícula n.º **1248**, investida no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 20 HORAS,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em **20/03/2014** e retorno em **18/04/2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroagindo seus efeitos a contar de: 20/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FAD0FB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.384/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO BATISTA DE SOUSA JUNIOR,** Matrícula n.º **1579,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS/SUAS,** referente ao período aquisitivo de **01/04/2011 A 31/03/2012,** com inicio em **01/04/2014** e retorno em **24/04/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9B8251E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.385/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a) **ROSANA POSCA DE SOUZA,** matrícula n.º **6575**, do cargo de provimento em Comissão de **COORDENARDOR DE PROG. E PROJ. MEDIA E ALTA COMP/SUAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **10** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9F0DAFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.386/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela **Secretaria da Escola Municipal Paulo Freire,** para o exercício de 2014, a Servidora **ANGELA MARIA ARRIAS DE SOUZA**, matricula funcional nº 233, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão Escolar, C/Prof – 40 horas, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsidio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.
Art. 2º - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em: **04/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CA4AC796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.387/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **SANDRA TORRES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **6176**, investido no cargo de **COORDENADOR DE POLÍTICA PUB. ESP. P/MULHERES** , conforme comunicado de decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pelo período de **02/03/2014 a 30/05/2014** e retorno em **31/05/2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:357A76E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.388/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a) **SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS,** matrícula n.º **6662**, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **28** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **21** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:57BABCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.389/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria de nomeação 3.374/2014 de 21/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º FICA EXONERADA sumariamente**,** por não entrar em exercício o (a) Candidato (a) **ZENEIDE SANTOS MODESTO,** aprovada no Concurso Publico 001/2010, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGA CLASSE C – 30 HORAS,** conforme art. 21, parágrafo 4º da Lei Municipal 1.022/2008 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:ABF60DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.390/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela **Secretaria da Escola Rural Municipal Álvares de Azevedo,** para o exercício de 2014, a Servidora **ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS**, matricula funcional nº 7069, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão Escolar – 40 horas, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsidio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.
Art. 2º - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em: **13/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:53CCC6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.391/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IRACI PIMENTA CUSTÓDIO,** Matrícula n.º **4716,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **05/11/2010 A 04/11/2011,** com inicio em **01/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3B222F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.392/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL,** Matrícula n.º **325,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **04/01/2011 A 03/01/2012,** com inicio em **01/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24C7E930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.393/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NAUANA DOS REIS NEVES,** Matrícula n.º **6336,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA – 24 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **11/05/2012 A 10/05/2013,** com inicio em **01/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4631C24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.394/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LEILA MARY TREVISAN,** Matrícula n.º **591,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **24/04/2009 A 23/04/2010,** com inicio em **01/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:609E055B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.395/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **MOUSART SOUZA XAVIER,** matrícula n.º **6115**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Compras, Materiais e Licitações, a partir do dia **05** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **05/03/201**4, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1C127260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.396/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDNALVA OLIVEIRA RAMOS,** Matrícula n.º **4633,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **24/11/2012 A 23/11/2013,** com inicio em **01/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:11D1415F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.397/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MANOEL GONÇALVES DA SILVA,** Matrícula n.º **238,** investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. E AMBIENTAL – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **18/03/2012 A 17/03/2013,** com inicio em **01/04/2014** e retorno em **01/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E7B42043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.398/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE**, Matrícula n.º **846**, investido no cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO – 40 HORAS/SUS,**, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em **21/03/2014** e retorno em **18/06/2014.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **21/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BE219714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.399/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **5926**, investido (a) no cargo de

provimento efetivo de **MONITOR DE SERVIÇOS SOCIO EDUCATIVOS – 40 HORAS/SUAS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral/**DAG-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **26** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **26** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:81E7EBFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014

"DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL N°001/2014, INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público n° 01/2014 da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as inscrições deferidas dos candidatos inscritos para o Concurso Público da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, efetuadas de 20 de fevereiro a 14 de março de 2014, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira, de acordo com o Edital nº 001/2014, publicado em 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A prova será realizada na Escola Municipal de 1º Grau Caminho para o Futuro, com endereço à Avenida Bahia, s/n, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde/MT.

Art. 3º - Ficam habilitados a realizar o concurso 53 (cinqüenta e três) candidatos, sendo 13 (treze) candidatos para o cargo de Contador e 40 (quarenta) candidatos para o cargo de Controlador Interno, de acordo com o anexo I do edital n. 001/2014; conforme discriminação abaixo:

Cargo: Contador

INSCRICAO	NOME	RG
65	ALEX SANDRO DALLA RIVA	14812649
52	ARTEMIO DENARDIN	6080546-6
95	CAROLINE SCHNEIDER	27489264
130	GUILHERME DE OLIVEIRA	86714345
87	GUNTER BIF STECHERT	10370480
43	IVÂNIA CASTILHO XAVIER	82181580
70	KARINE IARA SCHUH	85341502
117	LEO KESSLER	3719155
67	MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS	16166191
131	MARCELISE CLAUDIA SANTA CATARINA CAMERA	28489861
113	MAXSUEL MONASKI	14718588
124	NEUZA CRISTINA CAEPPEL KAFER	1046935721
41	SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA	45395316

Cargo: Controlador Interno

INSCRICAO	NOME	RG
138	ADEMIL PEREIRA PLACIDO	1677225
125	ADRIANA SOTIER WOLFF	31232965
31	ALBENIZIA RAMOS DA CRUZ	674281
99	ALINE FRESCHI	14025752
39	ANDREA C SETTI ANGELOTTI	27731499
123	AUGUSTO DE OLIVEIRA	86714337
118	BRUNA PAZ DE OLIVEIRA GARCIA	2693480-9
127	CARLA ANDRÉA CALEGARO	1083824266
133	DERLISE MARCHIORI	7069130123
89	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	4532479
104	ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA	14345870
63	EMANUELE DA VEIGA FERNANDES	18799400
120	EMANUELE ELIZABETE RIZZI	1980287-0
141	FABIANE PAOLA CENTENARO	22399453
71	FATIMA DE NAZARE BORGES DE SOUZA	1867317
108	GABRIELA ESTHER ZANCO	6070244543
126	GISLAYNE APARECIDA NARCISO CLARO BOLONHESE	11623055
86	GUIOMAR KATIA DOS SANTOS	1059279-2
110	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SOUSA FURTADO FARIAS	25595733
140	JANKIELI DE FIGUEIRÓ	1600532-5
122	JOSÉ OTACÍLIO MAINARDI	12668087
75	JULIO CEZAR DE SANTANA SILVA	14021951
136	KEILA MARTIM	16594053
143	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17894697
45	LEIA DENARDIN	11758554
30	MARCELE INÊS ROOS	9589457
109	MARIA ALMINDA CARDOSO	10134867
61	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	13557971
112	PAULO DE MENEZES	85.088.874
59	RAMINTON PUHL PETRAZZINI	18556264
116	RAQUEL LACHMAN DOS SANTOS	18779468
102	REGINA NOGUEIRA DA SILVA NEIVERTH	15102483
105	RICARDO CORREA MARQUES	968616
26	RODRIGO ALEM MALDONADO	1220883
44	RUBIA FATIMA BORELLI	17300932
134	SALOMÃO MAMEDES DE ARRUDA FILHO	454436
135	STEPHANY FRANCCYNY FERREIRA	18369553
68	SUELEM REGINA DE OLIVEIRA	20338430
64	TIAGO EMANUEL KONERAT MILANI	838597
100	WANDER RODRIGO BORTOLASSI	22975357

Art. 4º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, 27 de março de 2014.

RONALDO MARCOS DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:C8600757

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 055/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NIVEA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA."

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NIVEA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA**, efetiva no cargo de

PROFESSORA 30HS, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de MARÇO de *2014* e término em 30 de MARÇO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.00020R3**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/03/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:2456C326

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 050/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício* AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SANDRA FATIMA LIRIA DA SILVA."

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SANDRA FATIMA LIRIA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos integrais, a partir de **24 de MARÇO de *2014* e término em 26 de ABRIL de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.00166R3**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **24/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/03/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:57081056

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para Aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria de Cultura deste município de Lucas do Rio Verde - MT
Realização: Por meio do site www.bll.org.br
Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 25/03/2014 até as 17:00 horas do dia 11/04/2014 (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da sessão: Dia 14/04/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da disputa: Dia 14/04/2014 as 10:00 horas (horário de Brasília)
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 25 de março de 2014

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:596C7277

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 064/2014
DATA: 21/03/2014
CREDOR: E DRESSEL BRINDES ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 21/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:2C2285CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 065/2014
DATA: 21/03/2014
CREDOR: FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 21/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:4D5C982F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 066/2014
DATA: 21/03/2014
CREDOR: N. L. DE MATTOS
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 21/03/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:5065D9C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 067/2014
DATA: 21/03/2014
CREDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 21/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:CD4EA05C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 068/2014
DATA: 21/03/2014
CREDOR: EDITORA DE LIZ LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 21/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:0622BD11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 069/2014
DATA: 21/03/2014
CREDOR: JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 21/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:8EA0C100

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 070/2014
DATA: 21/03/2014
CREDOR: ROSALINO MELO DOS SANTOS ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 21/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:AF7F3D49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 071/2014
DATA: 25/03/2014
CREDOR: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO EM CUIABÁ, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 25/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:96488106

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 072/2014
DATA: 25/03/2014
CREDOR: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO EM LUCAS DO RIO VERDE, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 25/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:2ECDD5BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 073/2014
DATA: 25/03/2014
CREDOR: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO EM LUCAS DO RIO VERDE, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
VIGENCIA: 25/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:16BBC308

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 074/2014
DATA: 25/03/2014
CREDOR: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO
VIGENCIA: 25/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:E3632689

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MARÇO 2014

Nº DO CONTRATO: 075/2014
DATA: 25/03/2014
CREDOR: VERA TEREZINHA FACCIN CARPENEDO ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL
VIGENCIA: 25/03/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:EB5353DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1852 DE 25 DE MARÇO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Wesley Carlos Augusto	570	19	3º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:2BA87580

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO 004/2014.

PREVI-MUNI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Matupá e H.Bosa & F. Garcia LTDA.
PRAZO EXECUÇÃO: 03/03/2014 à 31/03/2014.
OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, Realização de Projeção Atuarial, Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, Elaboração de Anteprojeto de Lei. DO VALOR: R$5.720,00. (cinco mil setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C5A1ACB3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 20/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 de ABRIL de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2014"**. Maiores informações através do Edital **nº. 028/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Março de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C53871D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE - PMPICS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a criar o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS, atendendo aos termos das Políticas Federal de Práticas Integrativas e Complementares.
Art. 2º - O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS do Município de Nobres tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas de Fitoterapia, Acupuntura e Homeopatia e outras, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e ou pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.
Art. 3º - Para a consecução dos objetivos propostos, a criação e regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS, deverá complementar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo I.
Art. 4º - A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas,

ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS do Município de Nobres promover, incentivar e contratar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do Município.

Art. 6º - O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS promoverá ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 26 de março de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
1 - NORMATIVOS:
Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro 2006 – que divulga o Pacto pela Saúde;
Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006 - que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC SUS);
Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006 – que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;
Decreto n. 5.813 de 22 de junho de 2006 – que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
RDC nº 18, de 3 de abril de 2013 – que Dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Portaria nº. 853, de 17 de novembro de 2006 – que inclui na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de Informações do SUS, o serviço de código 068 – Práticas Integrativas e Complementares com suas subclassificações, revogada pelas Portarias n° 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008, e nº 84, de 25 de março de 2009;
Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008 – que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);
Portaria GM nº 3.237/2007 – aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde, como parte da Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde;
Portaria nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008 que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
Portaria n° 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008 em que o Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições: considerando a Portaria SAS/MS nº. 511, de 29 de dezembro de 2000, instituiu o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o manual e o Sistema SCNES - (Tabela Unificada);
Portaria nº 84, de 25 de março de 2009 que ajusta o serviço especializado 134 SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS e sua classificação 001 ACUPUNTURA;
Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

2-PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS:

2.1 - Plantas Medicinais/Fitoterapia
Fitoterapia é uma prática terapêutica caracterizada pela utilização das plantas medicinais, em suas diferentes formas farmacêuticas, no tratamento e na prevenção de doenças. Caracteriza-se pela utilização do extrato total da planta, sem adição ou acréscimo de substâncias ativas isoladas, mesmo que de origem vegetal. Desde os primórdios da humanidade já se registra a utilização das plantas medicinais no tratamento de doenças.
Tais conhecimentos foram obtidos através da observação e experimentação e repassados de geração a geração. Hoje a fitoterapia é vista como uma experiência coletiva de 50 gerações, entre profissionais de saúde e pacientes, o que, aliado às pesquisas cientificas fornece bases sólidas para sua implantação e implementação nos serviços de saúde.
Os baixos índices de efeitos colaterais, a ampliação das possibilidades terapêuticas, o menor custo de produção em relação aos medicamentos sintéticos e o reconhecimento do sistema de saúde ocidental fazem com que a inclusão da fitoterapia seja recomendada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde na Atenção Primária à Saúde. Sendo o Brasil possuidor da maior diversidade vegetal do mundo e detentor de um valioso conhecimento tradicional, oriundo da rica diversidade étnica e cultural em relação ao uso e aplicação das plantas medicinais, foi regulamentada em 2006 a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, Portaria n. 971/06, e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, Decreto n. 5.813/06.
A aprovação dessas políticas abre portas para uma nova era da fitoterapia no Brasil, incentivando e possibilitando sua implantação no Sistema Único de Saúde com o intuito de promover melhorias na atenção à saúde e na qualidade de vida da população brasileira.
Em Nobres, o Refugio Ecologico Serra Azul (RESSA) da Estâcia Ecologica Sesc Pantanal, bem como várias outras pousadas existente, prevê ações de estímulo à criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN, nas quais serão desenvolvidas atividades de recuperação da fauna e da flora e de educação ambiental. Outra importante ação no âmbito desse eixo, diz respeito ao turismo local. Nesse sentido, vem sendo organizando seminários para discutir alternativas de redução do impacto ambiental provocado pelo plantio da monocultura da soja e outras.
Por meio da interação que desenvolve com empresas da área de Biotecnologia na região, está sendo incentivado desenvolvimento de tecnologias limpas de produção e tratamentos adequados de resíduos.
Vemos ser fundamental investir na pesquisa científica envolvendo as plantas medicinais, para incrementar e fundamentar os conhecimentos relacionados à sua eficácia e segurança e, assim, poder utilizar esta terapia na cura e prevenção de doenças.
Diante das constantes ameaças à biodiversidade do cerrado, são necessárias ações que estimulem seu uso sustentável valorizando sua biodiversidade medicinal.
A criação de órgãos que visem ao resgate, à integração do conhecimento popular e tradicional com a academia, à conservação das espécies no seu habitat natural e à inserção da fitoterapia no SUS permitirá o acesso da população a medicamentos fitoterápicos e o uso sustentável do cerrado. Para isso, iniciativas do governo municipal são extremamente importantes para facilitar o processo e estimular órgãos privados e governamentais a implantar a Fitoterapia como modalidade terapêutica no SUS dentro dos municípios.
Nesse sentido, o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos vem agregando os mais diversos setores da sociedade, valorizando os biomas brasileiros dentre eles o cerrado, principal bioma de Nobres, assim como a pesquisa, a capacitação profissional, a produção e cultivo de plantas medicinais e a conscientização da sociedade sobre o uso sustentável da biodiversidade brasileira.

2.2 Homeopatia
A Homeopatia é um sistema de saúde complexo, de caráter holístico, baseada no princípio vitalista e no uso da lei dos semelhantes (enunciado por Hipócrates no século IV a.C). Foi desenvolvida na Alemanha por Samuel Hahnemann, no século XVIII. Utiliza como recurso diagnóstico e terapêutico o tratamento homeopático consiste em fornecer a um paciente sintomático doses extremamente pequenas dos agentes que produzem os mesmos sintomas ao ser experimentado em pessoas saudáveis, quando expostas a esses. O medicamento homeopático é preparado em um processo chamado dinamização, consistindo na diluição e sucussão da substância em uma série de passos. A homeopatia contribui hoje por um expressivo percentual de PIC dentro do SUS no estado de Minas e no país, no Estado de Minas Gerais e outros da federação pesquisas são desenvolvidas estimulando o uso da Homeopatia na agricultura, e exemplo na saúde, no combate

a dengue, um problema sério de saúde pública que agrava a cada ano (vide: www.ecomedicina.org.br).

2.3 - Medicina Tradicional Chinesa, Acupuntura, Moxabustão, Ventosoterapia, Práticas Corporais, Meditação, Orientação Alimentar e Terapia Floral

A Medicina Tradicional Chinesa caracteriza-se por um sistema de saúde integral, originado há milhares de anos na China. Utiliza linguagem que retrata simbolicamente as leis da natureza e que valoriza a inter-relação harmônica entre as partes. Tem como fundamento a teoria do Yin-Yang e inclui a teoria dos cinco movimentos. Utiliza como elementos a anamnese, a palpação do pulso, a observação da face e da língua em suas várias modalidades de tratamento (acupuntura, plantas medicinais, dietoterapia, práticas corporais e mentais, moxabustão, ventosoterapia).

2.3.1 Acupuntura

É um método terapêutico que amparado pelos mecanismos próprios, apoiados nos conhecimentos filosóficos milenares da Medicina Tradicional Chinesa (MTC), como a dualidade do yin/yang, os Cinco Elementos (Movimentos), etiopatogênia e fisiopatologia dos Órgãos e Vísceras (Zang/Fu), com bases filosóficas e científicas, sistematizados pelos estudos da biologia, fisiologia, ciências morfológicas, bioquímicas, biomecânicos, biofísicos, da cinesiologia funcional, e da patologia de órgãos e sistemas do corpo humano, busca respostas funcionais locais e sistêmicas com objetivos de prevenir doenças, disfunções e restaurar a normalidade psíquica e orgânica.

2.3.2 Ventosoterapia

Sucção com finalidade terapêutica.

2.3.3 Moxabustão

Uso da Artemísia vulgaris com objetivo terapêutico em pontos específicos do corpo e ou trajetos de meridianos e outras
técnicas específicas que congregam aquilo que o Ministério da Saúde denomina de Acupuntura/MTC.

3 – ACUPUNTURA SOLIDÁRIA

Em Nobres, sua prática em nível de atenção básica, sem vinculo com sistema oficial de saúde do município, vem sendo desenvolvida.

A Acupuntura é hoje prática, método terapêutico e ou especialidade de várias profissões de saúde, sendo a Fisioterapia a primeira a reconhecê-la através da Resolução COFFITO 60/85, seguida por vários Conselhos de Profissionais de Saúde, a saber: Farmácia, Biomedicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Educação Física e Medicina, portanto tem fundamentação de controle ético e profissional contra o dolo social já testado por todos os conselhos de profissionais de saúde, corroborando com os princípios do SUS e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

3.1 - Práticas Corporais

Um dos pilares da Medicina Tradicional Chinesa é a prática de exercícios corporais, com o objetivo de fortalecer a saúde, prevenir e tratar desequilíbrios, de modo que o praticante se torne cada vez mais perceptivo de seu poder interior de cura e prevenção da sua saúde como um todo. Existem várias escolas e tipos de exercícios chineses dentro da Medicina Tradicional Chinesa (MTC). Alguns são em forma de ginástica, alongamentos, percussões ou automassagens, outros são na forma de movimentos arredondados, imitando ou simbolizando fenômenos atmosféricos, animais ou movimentos de pássaros.

Os gestos são sempre executados de forma lenta para que o praticante esteja presente e consciente das sensações no corpo, das emoções e dos pensamentos, para poder transmutar o que não lhe é conveniente ou expandir o que lhe agrada, de si mesmo. As práticas tradicionais chinesas chegaram ao Ocidente a partir da década de 60 do século XX. Sua presença vem aumentando significativamente desde então e contribuindo de forma consistente no conjunto de mudanças por que passa pela saúde mecanicista, como, por exemplo, na perspectiva preventiva de saúde que incentiva a construção de uma consciência de autocuidado do indivíduo.

Perspectiva cada vez mais necessária diante do aumento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Outra contribuição interessante dessas práticas encontra-se também no debate sobre o processo de humanização do SUS, já que proporcionam também a proximidade entre as pessoas e a possibilidade de trocas solidárias e afetivas que agem no campo psicossomático.

Destacam-se as seguintes práticas corporais: O Lian Gong se caracteriza por uma técnica de exercícios para prevenir e tratar de dores no corpo e restaurar a sua movimentação natural. A prática do Lian Gong se fundamenta nos mesmos conceitos básicos da medicina tradicional chinesa que fundamentam a massagem Tui Na, a Acupuntura, a Fitoterapia Chinesa e o Qi Gong: o Qi, os meridianos e a relação Yin e Yang. O Tai Chi Chuan é reconhecido também como uma forma de meditação em movimento. Apesar de ter suas raízes na antiga China, o Tai Chi Chuan é atualmente uma arte praticada em todo o mundo.

É apreciado no Ocidente especialmente por sua relação com a meditação e com a promoção da saúde, oferecendo aos que vivem no ritmo veloz das grandes cidades uma referência de tranquilidade e equilíbrio. Qi-Gong ou Chi Kung é a "ciência e prática" do Chi (Qi), que pode ser pensada como um campo de energia movendo-se pelo corpo. A saúde física e mental pode ser alegadamente melhorada aprendendo a manipular o Chi através da respiração, do movimento e dos atos da vontade. Até afirmam que podemos fortalecer o sistema imunológico controlando o Chi, é considerado como a "acupuntura em movimento".

A Tui Ná é uma forma de massagem chinesa frequentemente utilizada junto com outras técnicas terapêuticas da medicina tradicional chinesa, como a acupuntura, a moxabustão, a fitoterapia chinesa e o Qi Gong. O Tui Ná emprega técnicas de massagem para estimular ou sedar os pontos dos meridianos do paciente, visando ao equilíbrio do fluxo de energia por esses canais.

4 – OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PMPICS) DE NOBRES

4.1 - Implantar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS na perspectiva da prevenção de agravos, da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na Atenção Primária, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, de forma multidisciplinar;

4.2 - Aumentar a resolubilidade do Sistema e garantir o acesso às Práticas Integrativas Complementares em Saúde no Município, garantindo a qualidade, a eficácia, a eficiência e a segurança no uso;

4.3 - Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas para o desenvolvimento sustentável de comunidades;

4.4 - Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado de usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde do Município de Nobres, e

4.5 - Definir diretrizes e estratégias do Gestor Municipal para implantação e/ou implementação e coordenação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS de Nobres.

5 – DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PMPICS) DE NOBRES.

As diretrizes definidas pela política foram organizadas levando- se em consideração cada uma das competências do Gestor Municipal listadas na PMPICS, para implementação das diretrizes, estão sugeridas estratégias, que deverão ser estruturadas como seguem:

5.1 - Estruturar, elaborar normas técnicas e coordenar a Atenção em Práticas Integrativas e Complementares (PIC s) na rede de saúde do Município através de:

Estruturação e fortalecimento da Atenção em PIC no âmbito do SUS em Nobres;

Estruturar e manter a Coordenação Municipal de Práticas Integrativas e Complementares como responsável técnica pelas ações da PMPICS no município de Nobres, contemplando referências técnicas para cada área das PICs;

Estabelecer metas e prioridades para a organização da Atenção em PICs no município de Nobres, contando com a participação social;

Incentivar a inserção das PICs em todos os níveis de Atenção, com ênfase na Atenção Primária, com acesso definido de acordo com as realidades municipal de modo a permitir o maior acesso possível aos

usuários, em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;
Implantar ações e fortalecer iniciativas existentes que venham contribuir para o acesso às PICs;
Disponibilizar os dados obtidos em pesquisas realizadas nas PIC inclusive aos agentes sociais municipais, para que esses sejam sensibilizados para a auxiliar na implantação e ampliação desses serviços no município;
Promover o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e equipamentos necessários às PMPICS (Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde).
5.2 - Coordenação e acompanhamento da Atenção em PIC no Município de Nobres;
Fornecer à Comissão Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a assessoria técnica no processo de qualificação da Atenção em PIC, no planejamento e na normalização;
Assessorar a Comissão Municipal com relação à informação de dados referentes às PIC junto ao Ministério da Saúde.

5.3 - Elaboração de normas e manuais técnicos
Elaborar normas técnicas com protocolos e "linhas guias" como documento direcionador orientando e unificando o exercício das práticas integrativas no municípios, dentro de princípios institucionais específicos a cada prática;
Divulgar as recomendações técnicas para boas práticas para as várias áreas das PICs.
5.4 - Promoção e articulação intersetorial para a efetivação da PMPICS
Estímulo às ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações;
Fomentar a articulação com as demais políticas públicas existentes no Município de Nobres, bem como outros municípios, além de órgãos públicos e instituições não governamentais;
. Promover articulação com instituições de ensino e pesquisa para divulgação, expansão e promoção das PMPICS no município de Nobres.

5.5 - Estímulo à pesquisa nas PMPICS
Incentivar a Pesquisa específica nas PMPICS;
Promover a criação de convênios com as Instituições de fomento à pesquisa nos três níveis de governo como a FAPEMAT, UFMT, IFMT, UNEMAT e entidades não governamentais ligadas as PICs;
Priorizar, em Fitoterapia, como objeto de estudo os recursos naturais da flora do Estado de Mato Grosso e da região de Nobres, na baixada cuiabana na condição de pólo regional, a fim de que as plantas regionais possam se tornar cientificamente conhecidas.

5.6 - Implementação das diretrizes da educação permanente em consonância com a realidade loco municipal.
Desenvolvimento de estratégias de qualificação e capacitação de recursos humanos em PIC para profissionais no SUS em conformidade com os princípios e as diretrizes estabelecidos para Educação Permanente;
Promover a "Educação Permanente para o Trabalhador em Saúde" para os profissionais da rede SUS em parcerias com instituições educacionais em todos os níveis;
Promover Educação Permanente dirigida a profissionais da rede não ligados às Práticas Integrativas com caráter informativo e instrutivo sobre essas;
Viabilizar e fornecer material e outros instrumentos didáticos necessários aos vários níveis de promoção da Educação Permanente, voltados especificamente para o público-alvo em questão;
Resguardar que os projetos de Educação Permanente e de Pesquisa nas PICs sejam adequados às demandas e necessidades específicas municipais, desenvolvidos por entidades, e ou entidades científicas locais, em especial os serviços de atendimento em fitoterapia, plantas medicinais e acupuntura já com tradição no município.
Quanto a promoção de cooperação nacional e internacional das experiências da PIC nos campos de Atenção, da Educação Permanente e da pesquisa em saúde:
Realizar anualmente um evento (Fórum, Workshop, Seminários ou Simposio) Municipal para as PICs;
Participar com representação nos fóruns nacionais e internacionais das PICs.

5.7 - Estabelecimento de instrumentos e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da PMPICS . Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação das PMPICS para instrumentação de processos de gestão;
Elaborar indicadores específicos para medir o impacto da implantação da nova política no município;
Avaliar os indicadores de acompanhamento de processos;
Elaborar indicadores específicos para o estudo da população usuária, considerando uma avaliação quantitativa e qualitativa, utilizando-se de instrumentos que permitam avaliar a melhora dos pacientes quanto aos aspectos biológicos, psicológicos e sociais, possibilitando a comparação com os demais atendimentos;
Elaborar uma Ficha de Avaliação Unificada para todos os serviços do Município que permita avaliar o PMPICS no município;
Monitorar os indicadores anualmente a fim de avaliar a efetividade dos serviços de PMPICS;
Elaborar instrumentos de acompanhamento dos serviços de fornecimento de medicamentos municipais e estaduais, garantindo a visibilidade dos dados no SIA/SUS e sua disponibilização e divulgação para pesquisas;
Promover a criação de um Banco de Dados Municipal para disponibilização e divulgação de dados para pesquisas;
Proporcionar visibilidade a esses dados tornando-os de conhecimento público e promovendo uma ampla discussão deles entre os serviços implantados, visando ao seu aprimoramento constante;
Fomentar e estimular estudos de avaliação de custos diretos e indiretos dos serviços;
Realizar um diagnóstico situacional comparativo antes e dois anos após a implementação da PMPICS com o objetivo de avaliar seu impacto;
Incentivar à implantação de novos serviços em Práticas Integrativas e Complementares no município;
Identificar e/ou promover a criação de centros de excelência no Município em cooperação com Estado e União para fornecer apoio técnico e científico a PMPICS;
Criar e incentivar iniciativas de consorciamento entre o município de Nobres e outros do Mato Grosso.
5.8 - Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação
Promover a divulgação das PICs no município e no que tange a sua população usuária e profissionais da rede;
Promover fóruns técnico-científicos e de debate entre os profissionais, entidades de classe, científicas, sindicatos e usuários com periodicidade determinada, presenciais ou virtuais, através de videoconferências ou outros meios, para fomentar a participação nas conferências estaduais e nacionais;
Buscar habilidades interdisciplinares nas instituições de ensino e pesquisa do Município e socializar essas informações;
Promover intercâmbio com outros Municípios, Estados da Federação e Países com experiências nas PICs;
Levantar as habilidades do município e socializá-las, disponibilizando as informações para os demais municípios regionais e estaduais e outros, através de site e de simpósios regionais.
5.9 - Divulgação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Município
Divulgação e informação dos conhecimentos básicos das PMPICS para pesquisadores, instituições de ensino, profissionais de saúde e usuários do SUS;
Inserir as PICs nas campanhas publicitárias do Município;
Incluir os eventos das PMPICS na agenda Municipal de eventos da Secretaria Municipal de Saúde;
Viabilizar, inclusive com definição das fontes de financiamento necessárias, material didático informativo e formativo para divulgação das PIC;
Promover a divulgação da PMPICS no site da Secretaria Municipal de Saúde Promover cursos formativos e informativos;
Promover a articulação com os vários segmentos da sociedade para a divulgação das ações relativas a PMPICS;
Promover a apresentação e divulgação da PMPICS na Secretaria Municipal de Saúde e no âmbito dos demais serviços públicos;
Promover a informação aos usuários sobre a PMPICS considerando as metodologias participativas e o saber popular e tradicional.

5.10 - Fortalecimento da participação social

Estimular a criação de associações de usuários;
Estimular a participação de usuários e profissionais no Conselho Municipal de Saúde;
Propor a criação da Conferência Municipal das PMPICS e promover intercâmbio entre os serviços de PIC nas fases pré, Conferências Nacionais e Estaduais de Saúde e da Conferência Estadual das PIC.
Provimento do acesso a medicamentos fitoterápicos, homeopáticos e antroposóficos na perspectiva da ampliação da produção pública, assegurando as especificidades da assistência farmacêutica nestes âmbitos na regulamentação sanitária;
Organizar o fornecimento de medicamentos nos três níveis de Atenção;
Estruturar a rede de distribuição e logística para plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, seguindo a rede de fluxo do Município;
Promover o uso racional de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, fazendo cumprir os critérios de qualidade, eficácia e segurança e de boas práticas de manipulação e industrialização, de acordo com a legislação vigente.
5.11 - Quanto ao acompanhamento e coordenação da assistência para o uso de plantas medicinais, fitoterápicos e medicamentos homeopáticos e antroposóficos;
Elaborar uma relação municipal de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos a ser pactuada na CIB para integrar a lista municipal de medicamentos para atenção básica;
Promover estudos de controle de qualidade voltados para insumos farmacêuticos;
Criar referência técnica em Assistência Farmacêutica na Coordenação Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Seu objetivo será viabilizar, em consonância à Superintendência de Assistência Farmacêutica da SES/MT, o desenvolvimento das ações necessárias para Farmacêutica garantir o acesso da população usuária do SUS aos medicamentos;
Promover a implantação e a manutenção de Assistência nas PMPICS no município que assegure o acesso permanente aos medicamentos.

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:9177DB5C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

"ALTERA A LEI N. 1.299/2013 (PPA EXERCICIO 2014); A LEI N. 1.258/2013 (LDO EXERCICIO 2014) E ABRE CREDITO ESPECIAL NA LEI N. 1.298/2013 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2014) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a incluir na Lei n. 1.299/2013, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2014, o projeto contemplado neste, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Artigo 2. – Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.258./2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o projeto contemplado neste, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Artigo 3. – Fica autorizado à abertura do Crédito Adicional Especial na Lei n. .1.298/2013, cujo objetivo é a criação de ações destinada a utilização de recursos da Quota Salário Educação, do Governo Federal, a seguir discriminado por seu elemento de despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Gabinete da Secret.Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Manut. E Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto: **2.009 – Manut.da Educação do Ensino Fundamental – Q.S.E.**
D. Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 40.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 40.000,00)

D. Orçamentária: 3.3.90.39 – Serv.de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 70.000,00)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Gabinete da Secret.Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0008 – Manut. e Revitalização do Ensino Infantil
Projeto: **2.010 – Manut.da Educação do Ensino Infantil – Q.S.E.**
D. Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 10.000,00)

D. Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para servir de cobertura para o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão remanejados do orçamento da despesa da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 43 item III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias junto aos seguintes elementos:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Gabinete da Secret.Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Manut. E Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto: **2.034 – Manut.do Progr.Transp.Escolar – Q.S.E. – Ens.Fundam.**
D. Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 10.000,00)

D. Orçamentária: 3.3.90.39 – Serv.de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 80.000,00)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Gabinete da Secret.Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0008 – Manut. e Revitalização do Ensino Infantil
Projeto: **2.038 – Manut.do Programa Transp.Escolar – Ensino Infantil**
D. Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 5.000,00)

D. Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 5.000,00)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Gabinete da Secret.Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0008 – Manut. e Revitalização do Ensino Infantil
Projeto: **2.037 – Manut.do Programa Transp.Escolar – SEDUC**
D. Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 30.000,00)

D. Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 20.000,00
Fonte: 0.1.15.000000 – Transf.de Recursos do FNDE (R$ 20.000,00)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:99BEB220

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 005-2014

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 216/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, referente à Aquisição de Materiais de Consumo destinados a Merenda Escolar das Escolas da rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME no valor total de R$ 332.205,00 (trezentos e trinta dois mil, duzentos e cinco reais), SUPERMERCADO TEODORO LTDA no valor total de R$ 596.496,03 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos).

Nortelândia-MT, 26 de março de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:EF50B6F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2014

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:
Ademilsom Gomes Miranda, vigia, lotada na Secretaria de Administração Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 26/03/2014, cujo gozo de se dará a partir desta data.
Alcina Ferreira de Souza, Professora, lotada na lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo de dará a partir desta data.
Arleti Del Castanhel dos Santos, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Cristiane Rodrigues da Silva, técnica de infraestrutura material e ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 26/03/2014, cujo gozo de dará a partir desta data.
Dinete Dias da Silva, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Edileusa Oliveira de Souza, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo de dará a partir desta data.
Edinéia Carvalho Dias da Silva, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo se dará a partir de 10 de Fevereiro.
Edna Alves da Silva, Técnica de gestão escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2013 a 16/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Edna Maria da Silva, técnica de infraestrutura material e ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 26/03/2014, cujo gozo de dará a partir desta data.
Gilmara Gomes da Cruz, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Linalva Araújo dos Santos, professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Luciney Oliveira da Silva, Professora, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Nilda Gomes Portela, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Paulo Cassimiro de Oliveira, Motorista, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 29/03/2013 a 29/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Juliana Euzéia de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, cujo gozo se dará a partir desta data.
Lucas Alessandro Oliveira Damian, fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, cujo gozo se dará a partir desta data.
Everton Soares Figueiredo, Controlador Interno, lotado na lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 24/03/2013 a 24/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Thiago José dos Santos, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06/03/2013 a 06/02/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Walmir Figueiredo dos Santos, Agente de Saúde, Lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/03/2013 a 23/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Renato Coelho Portela, Técnico em agropecuária, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2013 a 06/02/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Jonas de Moraes Santana, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2011 a 23/12/2012, cujo gozo se dará a partir desta data.
Sônia Silva de Oliveira, Agente de Serviços administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.
Genialda de Souza Ribeiro, Agente Fiscal de Tributação, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 31/12/2012 a 31/12/2013, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 06º dia do mês de março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretario de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:2D3785B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N° 079/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Raquel Rosa da Silva,** para o cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Administração – DAS -3, a partir de 24/03/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A03DDF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 080/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, **KELLEN APARECIDA DUARTE**, brasileira, RG:118.37942 SJ/MT, CPF: 952.400.801-78, residente na Rua Adelino Metelo de Campos, Bairro:Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 072/2013** - Empresa Supermercado Renascer-Aquisição de Vasilhame/Botijão de Gás e Refrigerantes, a partir de 03/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:69CC2D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 081/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, **LAURA CRISTINA DO AMARAL MACIEL**, brasileira, RG:12728900 SSP/MT, CPF: 006.611.191-90, residente na Rua Papa João XXIII, Bairro: Bom Aquino em Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 034/2013** - Empresa G Manoel da Silva -ME-Fornecimento de Produtos Alimentícios para Alimentação Escolar, a partir de 03/03/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E912B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

Processo: 451/2014
Assunto: - "Aquisição e Recarga de Extintores de incêndio para instalação no Prédio da Prefeitura e nas secretarias.".

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ Nº. 03.551.500/0001-00, "Aquisição e Recarga de Extintores de incêndio para instalação no Prédio da Prefeitura e nas secretarias".** No valor total contratado de R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2004 - Manutenção das atividades da Secretaria	45	33.90.39
	41	33.90.30
2004 - Manutenção das atividades da Secretaria	41	33.90.30
	41	33.90.30
2030 - Manutenção Encargos da Saúde	194	33.90.39
	194	33.90.39
2071 - Manutenção das Ações do PSF	215	33.90.30
	215	33.90.30
2071 - Manutenção das Ações do PSF	215	33.90.30
	215	33.90.30
2067 - Manutenção das Ativ Hospitalar/Ambulatorial - MAC	326	33.90.39
	326	33.90.39
	239	33.90.30
	239	33.90.30
	239	33.90.30
2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	290	33.90.30
	290	33.90.30
2045 - Manutenção e Encargos da Educação	66	33.90.30
	66	33.90.30
2045 - Manutenção e Encargos da Educação	66	33.90.30
	66	33.90.30
2022 - Manutenção da Secretaria de Ação Social	145	33.90.30
	145	33.90.30
2022 - Manutenção da Secretaria de Ação Social	147	33.90.39

	145	33.90.30
2022 - Manutenção da Secretaria de Ação Social	145	33.90.30
	145	33.90.30
2074 - Manutenção, Encargos e Salários	266	33.90.30
	266	33.90.30

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$** R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), em favor da Empresa **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ Nº. 03.551.500/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E104CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2014

PROCESSO Nº444/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeiro designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO nº 008/2014**, **para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vulcanização, recapagem, conserto, manchão tip top de Pneus da frota da Prefeitura Municipa**l, conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 08/04/2014**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, situado na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira ao custo de R$ 25.50,00 (vinte e cinco e cinqüenta centavos reais).

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2E728253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2014

PROCESSO Nº422/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeiro designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO nº 010/2014**, **Contratação de empresa de Construção civil para realização da recuperação da Pavimentação em blocos de concreto e Reforma do Prédio do Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Ribeirão dos Cocais**, conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** cuja abertura ocorrerá às **14:00horas, do dia 08/04/2014**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, situado na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira ao custo de R$ 20,00 (vinte reais).

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7072E545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 064/2013 DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA DE ÁLCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVOS:
De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 285/2014 instaurado em decorrência de pedido de aditivação do contrato, as partes decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Os valores inicialmente contratados sofrerão os seguintes aditivos:

Secretaria Municipal de Educação
Programa – Manutenção do Programa de Tranporte Escolar
Programa Atividade:2216
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
Código Reduzido : 76
Valor R$ 65.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura
Programa – Manutenção, Encargos e Salários
Programa Atividade: 2074
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
Código Reduzido : 266
Valor R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde
Programa – Manutenção Atividade Hosp./Ambulatorial
Programa Atividade: 2067
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
Código Reduzido : 239
Valor R$ 8.000,00

Programa – Manutenção das Ações do PSF
Programa Atividade: 2071
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
Código Reduzido : 215
Valor R$ 17.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Programa – Manutenção Atividades da Secretaria
Programa Atividade: 2004
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
Código Reduzido : 41
Valor R$ 3.000,00
ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 27/02/2014 NO JORNAL DA AMM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Programa – Manutenção Atividades da Secretaria
Programa Atividade: 2022
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
Código Reduzido : 145
Valor R$ 3.264,96

Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa – Manutenção Atividades da Secretaria
Programa Atividade: 2036
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo

Código Reduzido : 290
Valor R$ 4.000,00

LEIA-SE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Programa – Manutenção Atividades da Secretaria
Programa Atividade: 23036
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
Código Reduzido : 290
Valor R$ 3.264,96

Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa – Manutenção Atividades da Secretaria
Programa Atividade: 2022
Categoria Econômica : 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
Código Reduzido : 145
Valor R$ 4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato será de 02 (dois) meses à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações, bem como no Item 7.12 do Contrato n. 064/2013.

CLAUSULA QUINTA- DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9D738A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 316/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Agente Social da Equipe Volante

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2014 a 20 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único: Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo conforme a Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ.: 2084– Manutenção do Programa PAIF Volante
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Reduzido: 187

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93
Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março 2014

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
(contratante)

ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO
(contratada)

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AE388EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA:BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 314/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de um Facilitador de Oficinas Artesanais para Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2014 a 20 de Dezembro de 2014.
Parágrafo Único: Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo conforme a Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ.: 2022– Manutenção da Secretaria de Ação Social
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Reduzido: 146

• CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas deste instrumento, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATANTE fica no direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na da lei Federal Nº 8666/93.
O CONTRATANTE, não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março 2014

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
(contratante)

BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA
(contratada)

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E97EFB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 317/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Agente Social para Programa PAIF

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA se compromete a desenvolver os Serviços de Equipe PAIF consiste em oferta ações sócio assistências de forma continuada por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social com objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito a convivência familiar e comunitária no local designado pela Secretaria de Ação Social, com a execução 40 horas semanais de serviços para o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados na cláusula anterior, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais) com pagamento em 10 parcelas de R$ 790,00 (Setecentos de Noventa Reais) mensais até o décimo segundo dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2014 a 20 de Dezembro de 2014.
Parágrafo Único: Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo conforme a Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ.: 2024– Manutenção do Programa PAIF
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Reduzido: 171

• CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas deste instrumento, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATANTE fica no direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na da lei Federal Nº 8666/93.
O CONTRATANTE, não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de cláusulas contratuais, ou o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, levando a Administração Pública (CONTRATANTE) a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço; a paralisação do serviço sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato; assim como todos os casos de rescisão instituídos por força de Lei Federal n. º 8666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a Dispensa 019/2014 no processo administrativo nº 317/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93
Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março 2014

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
(contratante)

ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA,
(contratada)

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9AC5E298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,
CONTRATADA: GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 318/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
É objeto do presente contrato a prestação de serviço de um Facilitador de Oficinas Artes e Cultura para Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O presente contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2014 a 20 de Dezembro de 2014.
Parágrafo Único: Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo conforme a Lei 8666/1993.
CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ.: 2022– Manutenção Prog Serv. de Convivencia e Fortal de Vinculo
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Reduzido: 152
CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março 2014

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
(contratante)

GISLAINE LAURA BRITO DO NASCIMENTO
(contratada)

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:297F2A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
CONTRATADO: VILMA SILGUEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 319/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
É objeto do presente contrato a prestação de serviço de um Facilitador de Oficinas Artesanais para Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O presente contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2014 a 20 de Dezembro de 2014.
Parágrafo Único: Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo conforme a Lei 8666/1993.
CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ.: 2022– Manutenção da Secretaria de Ação Social
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Reduzido: 146
CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março 2014

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
(contratante)

VILMA SILGUEIRO
(contratada)

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C5589B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo nº. 315/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de um Facilitador para desenvolver atividades física, Esporte e Lazer, para o programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento e Vínculos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2014 a 20 de Dezembro de 2014.
Parágrafo Único: Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo conforme a Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ.: 2023– Manutenção da Prog. Serv. de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Reduzido: 152

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março de 201

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
(contratante)

JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR
RG nº. 2150338 SSP/MT
CPF nº. 045.022.311-69

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:37B4DC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASONOGRAFIA Nº 036/2014

Processo Administrativo nº. 302/2014
Dispensa de Licitação nº 030/2014
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADO: MORALES FERNANDO MARTINS LEITE
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços especializados de Ultrasonografia, com base no processo nº. 302/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico de Ultrasonografia, com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 21/03/2014 e terminando em 21/09/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.
4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014
Projeto/Atividade: 2064-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Código Reduzido: 240
Valor R$
5. CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Março 2014.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:
MORALES FERNANDO MARTINS LEITE,
Medico Especialista em Ultrasonografia
Nº. RG: SSSP/MT 11508558
CPF Nº. 701.221.641-72,
CRM/MT Nº. 4607

TESTEMUNHAS:
Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:42F5E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA Nº 037/2014

Processo Administrativo nº. 302/2014
Dispensa de Licitação nº 030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADO:JONAS EDUARDO BERNARDES VALENÇA CONFORME

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços especializados de Psiquiatra, com base no processo nº. 302/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico de Psiquiatra, com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 21/03/2014 e terminando em 21/09/2014, podendo

ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014

Projeto/Atividade: 2064-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Código Reduzido: 240

5. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) via de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Março 2014.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

JONAS EDUARDO BERNARDES VALENÇA
Medico Psiquiatra
RG: Nº. 07089177-5 SSP/MT
CPF Nº. 745.132.307-20
CRM/MT Nº. 2950

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D36082FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA Nº 038/2014

Processo Administrativo nº. 410/2014
Dispensa de Licitação nº 029/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: CRESCENCIO M. OLIVEIRA

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços, com base no processo nº. 410/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecções de painéis, caixas, mesas, estantes, grades em madeiras para atender a Secretaria de Educação e Escolas Municipais.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 24/03/2014 e terminando em 21/09/2014,
3.2 A critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

• CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014

Projeto/Atividade: 2011-Manutenções do Ensino Fundamental FUNDEB 40% – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Código Reduzido: 107

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.
Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Março 2014.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

CRESCENCIO MILTON DE OLIVEIRA
RG: Nº. RG: 314.831/MT
CPF Nº. 314.136.841-49

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:104B7D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 039/2014

Dispensa de Licitação: 031/2014
Processo Administrativo: 409/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIS DE CACERES – PAROQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no processo nº. 192/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.
• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato Locação de Imóvel Comercial denominado, "Centro Paroquial" Localizado na Av. Coronel Botelho nº 10, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende Educação Infantil no município de Nossa Senhora do Livramento.
• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO
3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 04 (quatro) meses a contar a partir da assinatura do contrato.
3.2 A critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.
• CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014

Projeto/Atividade: 2012-Manutenção Educação Infantil – Creche – FUNDEB 40% – 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 123
• CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Março 2014.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Diocese de São Luiz de Cáceres
Paróquia Nossa Senhora do Livramento – MT
CNPJ: 03.192.499/0005-06
Representado Pelo Senhor José Antonio de Castilho

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5882B550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA Nº 038/2014

Processo Administrativo nº. 171/2014
Dispensa de Licitação nº 027/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: ALTAIR LACKMAN & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a **Empresa Altair Lackamn & CIA - ME**, CNPJ: 13.753.296/0001-63, situado na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 2838, Bairro: Figueirinha, CEP: 78.140-000, município: Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Senhor: Altair Lackman portador do. RG: 1945045 CPF Nº. 022.016.661-72, residente, domiciliado Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 2838, Bairro: Figueirinha, CEP: 78.140-000, município: Varzea Grande-MT , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços, com base no processo nº. 171/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Aquisição de Peças e Serviços para Roçadeiras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.
3.3 A critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

7 CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014
Projeto/Atividade: 2074- Manutenções, Encargos e Salários

3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 266

3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido: 266

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Março 2014.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ALTAIR LACKAMN & CIA – ME
CNPJ: 13.753.296/0001-63
representado pelo Senhor: Altair Lackman

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
Identidade nº: Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B16F43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX Nº 041/2014

Dispensa de Licitação: 025/2014
Processo Administrativo: 192/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: MIGUEL ARCANJO DA COSTA CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no processo nº. 192/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de marmitex para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 04 (quatro) meses a contar a partir da assinatura do contrato.
3.2 A critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

• CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014
Projeto/Atividade: 2074-Manutenção das Atividades da Secretaria – 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 268

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Março 2014.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA MIGUEL ARCANJO DA COSTA
CNPJ: 18.189.311/001-06
Representado pelo Senhor Miguel Arcanjo da Costa

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1ADDDD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA E.B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS - ME CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços profissionais para confecção e montagem de Presépio, Arvore de Natal, Portais em ferragens iluminados, Estrelas em ferragens iluminadas, Anjos em Ferragens iluminados e Estandartes em ferragens decorados e iluminados para o Projeto Natal Iluminado, Convenio nº. 073/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 116/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 06 meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 20 de Fevereiro de 2014 .

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA E.B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME
CNPJ sob o nº 10.209.363/0001-95
representada pelo Senhor Eder Batista de Souza

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4D76D8F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2014

EMENTA: Concede ao servidor público licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER, com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade
às servidoras publicas Srª. **Noeli da Silva Otênio** e Sra. **Cibele dos Santos Nóbrega**, lotadas na Secretaria de Educação, Depto. FUNDEB 40% Ensino Infantil, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no cargo de Agente de Serviço Público.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º será gozada pelo servidor público Municipal no período de 01/04/2014 a 30/06/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:50B89FAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 014/2014, tendo como objeto **contratação de empresa para efetuar transporte escolar de alunos da rede pública, nas linhas dos assentamentos do município de Nova Bandeirantes-MT.**". SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: **CLAUDETE GOMES BENTO TRASNPORTES-ME** - CNPJ: 13.319.772/0001-32, no valor global de **R$ 910.800,00 (novecentos e dez mil e oitocentos reais)** e a empresa **R. VIEIRA-ME –** CNPJ: 14.339.112/0001-86, no valor global de **R$ 483.912,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e doze reais)**
A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FE0300AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2014, cujo objeto é o "**contratação de empresa para efetuar transporte escolar de alunos da rede pública, nas linhas dos assentamentos do município de Nova Bandeirantes-MT, durante o ano letivo de 2014". Onde foi vencedora as empresas:**

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTE-ME	13.319.772/0001-32	910.800,00
R.VIEIRA ME	14.339.112/0001-86	483.912,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.394.712,00 (hum milhão trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e doze reais)

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:CD51D5B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 008/2014, tendo como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER PROGRAMA DE ENDEMIAS EM VETORES PARA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**
A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública,
do dia 21de março de 2014 as 8:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
PREGOEIRA

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0EF2F6D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 006/2014 Adjudicando a aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde**.** Adjudique-se a Empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA**, pelo valor global: **R$ 20.891,10 (Vinte mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA.
CNPJ Nº.: 06.894.854/0001-45
VALOR GLOBAL- R$ 20.891,10 (Vinte mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 26 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5B3B3AA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 026/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório in apreço dá-se em virtude de retificação feita no Edital de Convocação na parte que individualiza a qualificação dos itens a serem Licitados, (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de abril de 2014 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 103/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F322BB42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que prorrogará a licitação abaixo especificada:
PROCESSO Nº.: 022/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO PRORROGADO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPASSE DO CONVÊNIO 0308879-34/2009/MDA/CAIXA DA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos itens "4" do Edital de Licitação dá-se em virtude de ter restado deserta, o Item 2, foi apresentada propostas de preços, e a mesma, foram reacusadas pela administração publica devido o valor estar acima do balizado, a Primeira Sessão Licitatória. Destarte, para os itens "1 e 3" houve empresa participante, tendo inclusive sido sagrada vencedora, sendo que será feita homologação deste item nos termos do que estabelece a Lei 8.666/93.

DATA DE ABERTURA/HORA: 10 (dez) de abril de 2014 às 9:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira,sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1F717DE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que prorrogará a licitação abaixo especificada:
PROCESSO Nº.: 021/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos itens "1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 46, 54, 55, 65, 66, 67, 68, 69, 79, 80, 85, 86, 87, 91 e 92" do Edital de Licitação dá-se em virtude de ter restado deserta. Destarte, para os itens "6, 9, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 89 e 90" houve empresa participante, tendo inclusive sido sagrada vencedora, sendo que será feita homologação deste item nos termos do que estabelece a Lei 8.666/93.

DATA DE ABERTURA/HORA: 10 (dez) de abril de 2014 às 11:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira,sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EAED1BEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** da Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2014, com, cujo objeto é a "**Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia para concertos, montagens e troca de pneus, atendendo as diversas Secretarias do Município de Nova Bandeirantes/MT". Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
BORRACHARIA R.S.LTDA-ME	13.364.507/0001-76	786.205,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 786.205,00 (setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinco reais)

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:51C70E79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 012/2014, tendo como objeto "**Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia para concertos, montagens e troca de pneus, atendendo as diversas Secretarias do Município de Nova Bandeirantes/MT** ". SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: BORRACHARIA R.S.LTDA-ME - CNPJ: 13.364.507/0001-76, no valor global de R$ 786.205,00 (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e cinco reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5000DC58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2014
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2014.
ABERTURA: 25 de março de 2014 ás 08:30 horas;
CREDENCIAMENTO: das 08:15 ás 08:30 horas;
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de a a z, éticos, genéricos e simulares, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria municipal de saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:6FA492FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2014

EMENTA: NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA ESTADO DE MATO GROSSO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPOE O ART. 85 – A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear servidora pública municipal como Agente de Desenvolvimento do Município de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso.

Fabiana Costa Ribeiro Santos – TITULAR
RG: **22108252-9 – SSP/SP**
CPF: **756.518.406-30**
Endereço: **Rua Minas Gerais, Nº 259 W – Centro, Nova Marilandia – MT.**

Katiane Fernandes Silva – SUPLENTE
RG: **1438826-0 - SSP/MT**
CPF: **005.660.431-90**
Endereço: **Rua Alagoas, S/Nº – Centro, Nova Marilandia – MT.**

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Empreendedorismo, Promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Marilandia em prol ao desenvolvimento local com fundamento na lei geral da micro e pequena empresa, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
* - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
* - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho.
* - Montar grupo de trabalho com principais representantes das instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
* - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
* - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
* - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A servidora nomeada de que trata esta Portaria não será remunerada pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. 21-03-2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:EB938051

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2014
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2014, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vencedor: EMPRESA ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA inscrita no CNPJ 26.793.042/0001-10 Insc. Estadual nº 13.127.482-10.
Valor de R$ 135.900,00 (Cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Item	Qnt.	Descrição de Serviço	Vlr Unit.	Vlr. Total
01	01	CAMINHONETE - AMAROK AUT. TREND LINE - cabine dupla 4 portas Cor Branco, Motor Diesel - BI-turbo - Transmissão automática de no mínimo 8 velocidades - Tração 4x4 permanente - HDC - Controle automático - Volante de direção com ajuste de altura e profundidade - Sistema de Controle de Tração - Direção hidráulica - Piloto automático - Vidros Computador de bordo - BAS - Sistema de Assistência à Frenagem - Bancos do motorista e do passageiro com ajuste de altura - ABS - Sistema Antitravamento das Rodas - Airbag para motorista e passageiro - Alarme keyless - Tampa traseira com sistema de amortecimento e chave - Rodas de liga leve de 17, Estepe em Aço.	R$ 135.900,00	R$ 135.900,00
				R$ 135.900,00

Nova Maringá - MT, 23 de Março de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:7994C248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PREGÃO 007/2014.

Aos 25 dias do mês de Março de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva,** juntamente com equipe de apoio: **Irineu Allievi, Jonas Maximo da Silva, Welder Souza Cunha e Vanda da Silva** instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 007/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando firmar contratação e **AQUISIÇÃO DE VEICULO SEMINOVO, CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE CAÇAMBA, ANO MINIMO 2001/2001, CAPACIDADE PARA 12M3 OU 15 TONELADAS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Estão presentes na seção o representante credenciado Sr. **GILBERTO ANDRÉ MORODIM,** Portador da Cédula de RG. 1112527 **CPF.** 482.817.601-25, CNH 00502958357, in causa própria, pessoa física. Após o credenciamento solicitou os envelopes de propostas, Em Seguida o Pregoeiro passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim, também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada no Valor de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)** para caminhão MERCEDES BENZ 1620, BASCULANTE, USADO, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, MODELO 2001, CABINE EM AÇO, MOTOR Á DIESEL 06 (SEIS) CILINDROS, 3 (TRES) EIXOS, SEM RESERVA, DNT=032,00T PBT=022,00T, 200CV DE POTÊNCIA. TRANSMISSÃO POR ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 6X2. FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA. VOLUME DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 250 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CANTOS ARREDONDADOS COM CAPACIDADE DE 15M³. O Pregoeiro e equipe de apoio e representantes rubricaram a proposta. Após a analise abre negociação com o Sr. **GILBERTO ANDRÉ MORODIM,** Portador da Cédula de RG. 1112527**,** a mesma apresentou contra proposta no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para caminhão MERCEDES BENZ 1620, BASCULANTE, USADO, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, MODELO 2001, CABINE EM AÇO, MOTOR Á DIESEL 06 (SEIS) CILINDROS, 3 (TRES) EIXOS, SEM RESERVA, DNT=032,00T PBT=022,00T, 200CV DE POTÊNCIA. TRANSMISSÃO POR ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 6X2. FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA. VOLUME DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 250 LITROS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CANTOS ARREDONDADOS COM CAPACIDADE DE 15M³. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analise de documentação o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade habilitar o Sr. **GILBERTO ANDRÉ MORODIM,** Portador da Cédula de RG. 1112527 **CPF.** 482.817.601-25, CNH 00502958357, visto que o mesmo cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. O Pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedora da licitação o Sr. **GILBERTO ANDRÉ MORODIM,** Portador da Cédula de RG. 1112527 **CPF.** 482.817.601-25, CNH 00502958357, visto que o mesmo apresentou menor proposta por item, sagrou-se vencedor. Então o pregoeiro comunica que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro, secretario e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA IRINEU ALLIEVI
Pregoeiro Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA JONAS MÁXIMO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

GILBERTO ANDRÉ MORODIM
CPF. 482.817.601-25
Licitante

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:82DF7064

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/APAE DE NOVA MUTUM/ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/APAE DE NOVA MUTUM/ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/A Apae de Nova Mutum, com sede nesta cidade, na rua das primaveras, nº 718 N, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Mariela Alexandre Ribeiro, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 24 de Abril de 2014, com a seguinte ordem do dia:a)Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão2011/2013;b)Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2011/2013 mediante parecer do conselho fiscal;c)E demais deliberações;Nova Mutum, 25 de Março de 2014.Mariela Alexandra Ribeiro/Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Nova Mutum

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CA3931E8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: **aquisição de trator e implementos agrícolas, roçadeiras e microtrator**, data de abertura: 12.03.2013 às 08:00 horas, sendo vencedores: **AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ – 01.696.819/0005-21, dos Itens 01 a 05 do lote 01 no valor de R$ 190.620,00** e a empresa **JOSE JADIR**

FACCIO – ME, CNPJ – 06.982.999/0001-06, dos Itens 01 a 02 do lote 02 no valor de R$ 37.520,00. O item 06 do lote 01 foi frustrado**.**

Nova Mutum/MT, 24 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:934FE8CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

O Município de Nova Mutum, torna público, que a empresa W.H PREZOTTO ME, foi inabilitada do certame licitatório, em virtude de não apresentar integralmente todos os documentos relativos a fase de habilitação.

Nova Mutum/MT, 26 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:14C6BE46

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de material de construção e portões e grades, cuja abertura deu-se no dia 26 de fevereiro de 2014, às 08:00 (oito horas), das quais foram vencedoras as seguintes empresas: **Itens 15, 21, 22, 33 e 34 do lote 01 e item 10 do lote 02 – MIRIAM GOMES DE SOUZA ROSA, CNPJ – 03.913.609/0001-40, VALOR R$ 379,10 - Itens 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 28 e 29 do lote 01 e itens 05, 06, 08 e 09 do lote 02 e item 01 do lote 03 – SCHNEIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ – 04.473.470/0001-23, VALOR R$ 19.090,25**, **Itens 06, 12, 14, 19 e 30 do lote 01 e itens 01, 02, 03 e 11 do lote 02 e item 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 04 – TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ – 07.576.815/0001-62, VALOR R$ 23.970,22, Itens 01, 03, 04, 20, 23, 26, 31 e 32 do lote 01 e itens 04, 07 e 12 do lote 02 e item 01 do lote 03 – SCHNEIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ – 04.473.470/0001-23, VALOR R$ 2.748,50**. Os demais itens foram desertos. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 24 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:02F04157

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum, torna público que houve alteração no edital do Pregão 047.2014, passando a ter a seguinte redação**: onde se lê**: 8.1.1. Para os referidos lotes será adotado o maior desconto sobre o preço referencia do sistema AUDATEX ou pesquisa de mercado para realizar cotação, **deve se ler**: 8.1.1. Para os referidos lotes será adotado o maior desconto sobre o preço referencia do sistema TRAZVALOR ou pesquisa de mercado para realizar cotação.Nova Mutum – MT, 26 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A246B636

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **aquisição de equipamentos de informática (computadores, Nobreaks, notebooks e leitor biométrico) e eletrodomésticos .** Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 08 de abril de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Nova Mutum– MT, 26 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:35A97946

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária no Distrito de Ranchão. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 28 de abril de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT. Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinqüenta e reais). Telefone de Contato: 65 3308 5400.

Nova Mutum - MT, 26 de março de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6212AA9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1235 DE 24 DE MARÇO DE 2.014.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2014 e da outras providências."

A Srª. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1222 de 04 de fevereiro de 2.014 e o Edital de n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com os respectivos cargos.

Classificação	Nº DA INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INDIGENA.	NOTA	RESULTADO FINAL	LOCAL DE TRABALHO

5º	0115	GINA ROOTSIMRIO XAVANTE	0,90	APROVADA	Aldeia Cachoeira
6º	099	RIBEIRO TSA'AMRI XAVANTE	0,50	Aprovado	Aldeia Mareá.

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 24 de Março de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C2AFF918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTRATO N°: 014/2014
BENEFICIARIO: **FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.**
OBJETO: Elaboração Projetos Básicos e estudos de Sondagem para reconstrução de duas pontes no Município de Nova Nazaré-MT.
VALOR R$: 29.000,00
VIGÊNCIA: 07/02/2014 A 25/03/2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:AD98D52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTRATO N°: 015/2014
BENEFICIARIO: **VEGA MOTORS VEICULOS E MOTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 03 (TRÊS) veículos tipo Van zero km para transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT.
VALOR R$: 205.200,00
VIGÊNCIA: 13/02/2014 A 30/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:DBE970EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTRATO N°: 016/2014
BENEFICIARIO: **JONAS MARTINIANO DE SOUZA**
OBJETO: Prestação de Serviço de Coleta de lixo, na região dos Pesqueiros do Rio das Mortes.
VALOR R$: 7.240,00
VIGÊNCIA: 13/02/2014 A 13/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6D921509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTRATO N°: 017/2014
BENEFICIARIO: **MAGNOLIA AGUIAR SOARES**
OBJETO: Prestação de serviços temporários junto as Secretaria de Administração, Saúde do Município de Nova Nazaré-MT.
VALOR R$: 35.750,00
VIGÊNCIA: 13/02/2014 A 30/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:ADFD5E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTRATO N°: 018/2014
BENEFICIARIO: **MARISA BIASIBETTI BEHNEN**
OBJETO: Prestação de serviços temporários junto a Ação Social do Município de Nova Nazaré-MT.
VALOR R$: 29.700,00
VIGÊNCIA: 13/02/2014 A 30/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:1A3EAE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTRATO N°: 019/2014
BENEFICIARIO: **CLEINES ALVES SERRA – ME.**
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para compor alimentação
escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré
VALOR R$: 503.367,30
VIGÊNCIA: 24/02/2014 A 30/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:DA30D42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTRATO N°: 020/2014
BENEFICIARIO: **ELIANE AFONSO DE SOUSA**
OBJETO: **P**restação de serviços de pequenos reparos, bem como a lavagem dos uniformes desportivos do município, junto a Secretaria de Desporto e Lazer.
VALOR R$: 3.000,00
VIGÊNCIA: 24/02/2014 A 24/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C233A832

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO TÉCNICO/ESTUDO HIDROLÓGICO PARA 02 BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, VISANDO A TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'AGUA, CORREGO SÃO JOAO, SENDO NOS BAIRROS: ITAMARATI E JD. OURO VERDE. Vencedora empresa **MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** com o preço de valor de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 08.08002.15.451.0036.1080.0224000054 - Obras de drenagem de águas pluviais – Obras e Instalações.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:E933788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Referente publicação na página 105 do Jornal Oficial dos Municípios. Quarta-feira, 24 de março de 2014.
Onde se lê: Decreto Municipal nº. 020 de 19 de março de 2014 , Art. 1º Designar o Conselho Municipal de Assistência Social para responder e fiscalizar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família conforme Art. 29 §2º do Decreto nº 5.209/2004.
Ler-se-á: Art. 1º Designar o Conselho Municipal de Assistência Social para exercer as atribuições da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família conforme Art. 29 §2º do Decreto nº 5.209/2004.
Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:19C1FDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 097 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Decreto Municipal N.º 048 de 28 de junho de 2012.

CRISTOVAO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica, e:

Considerando a alteração promovida pela Secretaria do Tesouro Nacional no prazo para a implantação do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e ao DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, por meio da Portaria STN 753, de 21 de dezembro de 2013;

Considerando a alteração da Resolução Normativa 003/2012 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 028 de 08 de outubro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal 048 de 28 de junho de 2012 intitulado "Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas a Contabilidade Pública", conforme novo anexo deste Decreto.
Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Olímpia-MT, 31 de Dezembro de 2013.

CRISTOVAO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS Á CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÁS PORTARIAS STN 406/2011, 828/2011 E 753/2012, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1.Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			**(0 a 100%)**	**31/12/2012**
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	0%	31/12/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	0%	31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	0%	31/12/2012
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	0%	31/12/2012
2.0	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;**		**(0 A 100%)**	**31/12/2012**
2.1	Elaboração de procedimentos para	Metodologia de	0%	31/12/201

	reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas		2
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	0%	31/12/2012
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	0%	31/12/2012
3.0	**Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;**		**(0 A 100%)**	**31/12/2013**
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	80%	31/12/2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	80%	31/12/2013
4.0	**Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;**		**(0 A 100%)**	**31/12/2013**
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	0%	31/12/2013
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência	0%	31/12/2013
5.0	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;**		**(0 A 100%)**	**31/12/2014**
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	0%	31/12/2014
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	0%	31/12/2014
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	0%	31/12/2014
6.0	**Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;**		**(0 A 100%)**	**31/12/2014**
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	0%	31/12/2014
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	0%	31/12/2014
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação,"impairment" , etc. dos elementos patrimoniais.	0%	31/12/2014
7.0	**Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público**		**(0 A 100%)**	**31/12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	0%	31/12/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade..	0%	31/12/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	0%	31/12/2014
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	0%	31/12/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	0%	31/12/2014
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício reavaliação,"impairment" , etc.	0%	31/12/2014
8.0	**Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;**		**(0 A 100%)**	**31/12/2014**
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	31/12/2014
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	0%	31/12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	31/12/2014
9.0	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;**		**(0 A 100%)**	**31/12/2014**
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	0%	31/12/2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	0%	31/12/2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	0%	31/12/2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	0%	31/12/2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	0%	31/12/2014
10.0	**Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**		**(0 A 100%)**	**31/12/2014**
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações	0%	31/12/2014
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	0%	31/12/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	0%	31/12/2014
11.0	**Implementação do sistema de custos;**		**(0 A 100%)**	**31/12/2014**
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	0%	31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	0%	31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	0%	31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0%	31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	0%	31/12/2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	0%	31/12/2014

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, em 31 de dezembro de 2013.

CRISTOVAO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:22564AF7

SIMPREV
PORTARIA N.º 003/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. João Alves de Moraes, nos termos da Emenda Constitucional n.º 70/2012".

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003,

acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 12, inciso I e 13 da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 013 de 27 de março de 2008, que Institui a Carreira dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia e Tabela I de Vencimentos - Anexo VIII da Lei Complementar Municipal n.º 039 de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, ao servidor Sr. **João Alves de Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 438759 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 229.515.981-49, servidor efetivo no cargo de Apoio de Serviços Administrativos Nível Ensino Fundamental, Classe "C", Nível "07", lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2014.03.00013P, a partir de 10/03/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 10 de março de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 25 de março de 2014.

LUIZ CARLOS DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:6F5A0B58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 017-2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Xavantina – MT**, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2.014, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.
Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de março de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:9F9A5DB7

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 003/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM MUNK COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3,5 TONELADAS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) E/OU PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT., às 14h00min (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2.014, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.
Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 26 de março de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:CB1E17C0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO P RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO

ORD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01	BRENDA ARÚJO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	74	50,00
02	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	77	52,50
03	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	107	60,00
04	EMANUELA LEVORATO FREIRE	ADMINISTRAÇÃO	54	AUSENTE
05	FERNANDA CRISTINA NERES LIMA	ADMINISTRAÇÃO	85	AUSENTE
06	JOICE OLIVEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	146	AUSENTE
07	LETICIA CORREIA AFONSO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	94	AUSENTE
08	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	ADMINISTRAÇÃO	63	AUSENTE
09	MOISES JUNIOR REIS	ADMINISTRAÇÃO	13	AUSENTE
10	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	ADMINISTRAÇÃO	133	AUSENTE
11	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO	ADMINISTRAÇÃO	113	52,50
12	VANESSA RIBEIRO GERTRUDES	ADMINISTRAÇÃO	121	AUSENTE

NÍVEL SUPERIOR - DEMAIS CURSOS

ORD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01	ALEX HENRIQUE SOUSA DE SANTANA	DEMAIS CURSO	141	52,50
02	ALINE PEREIRA DA COSTA	DEMAIS CURSO	39	62,50
03	ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEMAIS CURSO	31	65,00
04	ANA FABÍULA JOSÉ BARBOSA	DEMAIS CURSO	128	42,50
05	ANA MARIA RODRIGUES DUARTE	DEAMIS CURSO	145	65,00
06	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	DEMAIS CURSO	110	50,00
07	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	DEMAIS CURSO	2	72,50
08	BABY DDIVA DA SILVA MARTINS	DEMAIS CURSO	17	AUSENTE
09	BERLITO BORDIVICZ	DEMAIS CURSO	51	AUSENTE
10	CAMILA CÂNDIDA DE JESUS	DEMAIS CURSO	64	62,50
11	DANIELE BIGATON DA COSTA	DEMAIS CURSO	118	AUSENTE
12	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	DEMAIS CURSO	34	55,00
13	ELDER ALVES DE OLIVEIRA	DEMAIS CURSO	61	52,50
14	ELIZABETER ARDEN MENDES DA SILVA	DEMAIS CURSO	139	35,00
15	ESTHER OLIVEIRA GARCIA	DEMAIS CURSO	55	AUSENTE

16	FABIANA FAGUNDES FERREIRA	DEMAIS CURSO	84	52,50
17	FERNANDA VIEIRA SILVA	DEMAIS CURSO	3	60,00
18	GERALDO GILMAR FERNANDES	DEMAIS CURSO	45	72,50
19	GRACIELA ALVES DE MOURA	DEMAIS CURSO	10	AUSENTE
20	HUTYALA NATANY LIMA	DEMAIS CURSO	11	50,00
21	INGRID SANDYMARTINS GOMES	DEMAIS CURSO	140	52,50
22	JANITA CARDOSO DA SILVA	DEMAIS CURSO	24	AUSENTE
23	JAQUELINE FERNANDA ROGANTI	DEMAIS CURSO	79	70,00
24	JESSICA DIAS DOURADO	DEMAIS CURSO	57	47,50
25	JHEIMES MARQUES GOMES	DEMAIS CURSO	47	AUSENTE
26	JOÃO PEDRO MAIA	DEMAIS CURSO	28	AUSENTE
27	JOSILENE ALVES DA SAILVA	DEMAIS CURSO	73	52,50
28	JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA	DEMAIS CURSO	22	47,50
29	JULLY GONÇALVES DOS SANTOS	DEMAIS CURSO	93	AUSENTE
30	KARINY MEDEIROS DA SILVA	DEMAIS CURSO	50	AUSENTE
31	KASSIA CHRISTI BEZERRA LEAL	DEMAIS CURSO	21	AUSENTE
32	KATIELE KELIA MENDES SOARES	DEMAIS CURSO	137	52,50
33	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	DEMAIS CURSO	43	50,00
34	LEONARDO CLEMENTINO LIMA	DEMAIS CURSO	114	60,00
35	LEONILSON ARI BARICHELLO	DEMAIS CURSO	91	82,50
36	LETICIA LAABS DA ROSA	DEMAIS CURSO	70	AUSENTE
37	LOANA ARAÚJO SILVA SOUZA	DEMAIS CURSO	41	57,50
38	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES	DEMAIS CURSO	108	AUSENTE
39	LUCIANA SABINO NUNES	DEMAIS CURSO	20	60,00
40	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SPOH	DEMAIS CURSO	134	75,00
41	MARLENE MORAIS SILVANO	DEMAIS CURSO	52	AUSENTE
42	NAYHARA ALVES DE OIVEIRA	DEMAIS CURSO	111	37,50
43	PABLO LUIZ LIMA DE SOUZA	DEMAIS CURSO	142	52,50
44	PALOMA DA SILVA BATISTA	DEMAIS CURSO	80	AUSENTE
45	PAULO PAZETO MEDEIROS	DEMAIS CURSO	88	AUSENTE
46	RAIARA PINHEIRO FERREIRA	DEMAIS CURSO	101	AUSENTE
47	RAÍSSA MARQUES DE LIMA	DEMAIS CURSO	87	AUSENTE
48	RAYAN MARQUES LIMA	DEMAIS CURSO	99	AUSENTE
49	ROSANGELA FIOR	DEMAIS CURSO	104	40,00
50	SUEIDE VILELA FERREIRA	DEMAIS CURSO	71	65,00
51	SUZANE IRBER DA ROCHA	DEMAIS CURSO	97	AUSENTE
52	TAYSA PEREIRA ANGELONI	DEMAIS CURSO	4	50,00
53	THAINÁ LACERDA BARROS	DEMAIS CURSO	1	60,00
54	VERÔNICA LUZ DE SOUSA	DEMAIS CURSO	48	67,50
55	VILMA OLIVEIRA SIILVA	DEMAIS CURSO	15	47,50
56	VINICIUS GABRIEL FERNANDES	DEMAIS CURSO	16	67,50
57	VINICIUS LOTERIO FERREIRA LIMA	DEMAIS CURSO	53	AUSENTE
58	WHATILLA MOREIRA DE JESUS	DEMAIS CURSO	7	AUSENTE

NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

ORD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01	ARTHUR BASTOS OTERO DA CUNHA	DIREITO	105	50,00
02	GABRIEL SAVIO FERNANDES FARIA	DIREITO	59	47,50
03	LARISSA HELENA NEGRÃO	DIREITO	68	AUSENTE
04	NILDA PAULA PEREIRA	DIREITO	131	45,0

NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM

ORD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	46	AUSENTE
02	MARCIA LUCIA RONSONI	ENFERMAGEM	5	50,00
03	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	ENFERMAGEM	90	77,50
04	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	ENFERMAGEM	32	40,00
05	WERIK ANTONIO DA SILVA	ENFERMAGEM	96	70,00

NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

ORD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	25	47,50
02	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	PEDAGOGIA	117	60,00
03	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	PEDAGOGIA	81	AUSENTE
04	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA	119	50,00
05	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	PEDAGOGIA	78	42,50
06	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	26	45,00
07	PATRICIA FERREIRA GOMES	PEDAGOGIA	6	65,00
08	WELISSANDRA NEGRÃO	PEDAGOGIA	66	62,50
09	WEYLA ROSICLER DA SILVA DENDENA	PEDAGOGIA	95	AUSENTE

NÍVEL SUPERIOR - CONTABILIDADE

ORD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01	SANDRO CHRITOVAM DOS SANTOS	CONTABILIDADE	62	65,00

NÍVEL MÉDIO - INFORMATICA

ORD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01	DANIELLA PEREIRA PARREIRA	TÉC.INFORMÁTICA	132	75,00
02	DOUGLAS HENRIQUE SANTOS SILVA	TÉC.INFORMÁTICA	56	AUSENTE
03	ICARO RIBEIRO CARVALHO	TÉ. INFORMÁTICA	122	37,50
04	MARIANA SANTOS RODRIGUES	TÉC.INFORMÁTICA	72	AUSENTE
05	VICTORIA DE SOUZA PAZ	TÉC.INFORMÁTICA	19	62,50

DEMAIS NÍVEL MÉDIO

ORD	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES	DEMAIS NIVEL MÉDIO	8	AUSENTE
02	ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	33	AUSENTE
03	ANA LUÍZA RODRIGUES DOS SANTOS	DEMAIS NIVEL MÉDIO	60	65,00
04	CLAUDIANE KEILA GONÇALVES FERREIRA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	65	57,50
05	CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	38	AUSENTE
06	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA)	DEMAIS NIVEL MÉDIO	75	AUSENTE
07	EDNEY BEZERRA DA SILVA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	9	AUSENTE
08	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	DEMAIS NIVEL MÉDIO	40	45,00
09	ELISNÁBIA MENDIS ARAÚJO	DEMAIS NIVEL MÉDIO	37	70,00
10	FERNANDA CRISTINA NERES LIMA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	103	AUSENTE
11	GABRIELA MORAES COSTA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	23	55,00
12	JHADDY HAYRA SILVA QUEIROZ	DEMAIS NIVEL MÉDIO	126	65,00
13	JHENIFER ZULEGER FERREIRA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	123	AUSENTE
14	KAMILA PARREIRA DA SILVA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	49	AUSENTE
15	KAROLAYNY GONÇALVES BARROS	DEMAIS NIVEL MÉDIO	112	AUSENTE
16	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	DEMAIS NIVEL MÉDIO	125	75,00
17	LETICIA CORREIA AFONSO DA SILVA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	92	40,00
18	LUANA DA SILVA BATISTA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	82	AUSENTE
19	LUCIVANIA OLIVEIRA SANTOS	DEMAIS NIVEL MÉDIO	147	AUSENTE
20	MARIANE BARRETO DA SILVA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	67	AUSENTE
21	MEIRE JESUS DE ALMEIDA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	89	AUSENTE
22	NATÁLHYA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	109	40,00

23	NAYANE CRISTINA MONTEIRO BARBBOSA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	83	57,50
24	PALLOMA MOREIRA ALVES	DEMAIS NIVEL MÉDIO	124	72,50
25	PRICILA BARROS DE MATOS	DEMAIS NIVEL MÉDIO	143	55,00
26	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	DEMAIS NIVEL MÉDIO	133	AUSENTE
27	SIMONE DAYANA BATISTA FELIX	DEMAIS NIVEL MÉDIO	69	AUSENTE
28	SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA FARIA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	127	AUSENTE
29	THALIA BARGES DA COSTA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	136	55,00
30	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	DEMAIS NIVEL MÉDIO	115	AUSENTE
31	WANDERSON PEREIRA MESSIAS	DEMAIS NIVEL MÉDIO	144	65,00
32	ZILVANY APARECIDA DE JESUS	DEMAIS NIVEL MÉDIO	120	AUSENTE

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1BE71726

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2014
PROCESSO 008/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 09/04/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Março de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:7A39C71B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2014

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**E M BIAZOTTO JARDINAGEM E URBANIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.832.629/0001-40 e Isenta de Inscrição Estadual, localizada na Rua Terezinha, s/nº, Setor III, Novo Mundo/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. ELEANDRO MARCOS BIAZOTTO, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 16621700 e do CPF sob o nº 006.875.581-31, residente e domiciliado na Rua Terezinha, s/nº, Setor III, Novo Mundo/MT
Objeto	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo, limpeza de vias públicas e terrenos baldios do município de Novo Mundo - MT, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, poda de árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e inorgânico dos canteiros, praça e pátios públicos, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, bem como a limpeza dos espaços vazios realizando a roçada de matos e retirada de entulhos, em todo o município, conforme proposta de preço apresentada (itens 1 e 2 do Termo de referencia), independente de sua transcrição.**
Valor	O valor global do referido contrato é de **R$ 81.990,00 (Oitenta e Um Mil e Novecentos e Noventa Reais)**, sendo**, o valor mensal de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) referente ao item 1 (cidade), e mais R$ 2.610,00(Dois Mil seiscentos e Dez Reais) referente ao item 2(comunidade 5.000)**
Vigência do Contrato	**19/03/2014 a 19/12/2014**
Dotação Orçamentária	**181 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00** **Órgão: Secretaria de Administração** **Unidade: Gabinete do Prefeito**
Origem	Pregão Presencial nº 005/2014

Novo Mundo/MT, 19 de Março 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AE1AB919

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2014

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Sr. EDGAR ALGARTE LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3871011 SSP/PR e do CPF sob o nº 353.192.831-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo/MT**
Objeto	**Locação e Operacionalização de Caminhão SCANIA/L111S, 1977/1977, 307CV, COR VERMELHA, CHASSI 81283, RENAVAM 512191328**
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), em 09(nove) parcelas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato	**21/03/2014 a 21/12/2014**
Dotação Orçamentária	**180 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.38.00.00**
Origem	Pregão Presencial nº 007/2014

Novo Mundo/MT, 21 de Março 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:44B9301F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 09/04/2014, às 14H00, para **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 26 de março de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:EC6C4807

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº.

003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 10/04/2014, às 14H00, para **Contratação de Prestação de Serviços Gráficos para Elaboração de Material para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00min às 17H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 26 de março de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:469F1860

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **11 de Abril de 2.014**, às **9h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 14/2014 na Modalidade Pregão Presencial 03/2014**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço por lote** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E GESTÃO ESCOLAR. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Novo Santo Antonio-MT, 26 Março de 2.014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:2B803455

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
RESOLUÇÃO 95-2014

RESOLUÇÃO Nº 95/2014 EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o Regimento Interno Municipal desta Casa de Leis, Arts. 13, 22 e 23 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1° - Determina a composição das Comissões Permanentes para o ano de 2014, conforme o Anexo Único deste instrumento;
AUTOR: MESA DIRETORA

Art.2º - Os trabalhos das Comissões Permanentes deverão seguir os critérios previstos na Lei Orgânica Municipal de Novo São Joaquim e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo São Joaquim (MT).
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

ELIAS DE SOUZA SILVA SILVESTRE PERES DE AMORIN
Presidente Vice-Presidente
Vereador PR Vereador – PROS

JOSE AUGUSTO MAESTER ROBSON CORREA FARIA
1º Secretário 2º Secretário
Vereador – PSD Vereadora – PR

ANEXO ÚNICO

COMISSÕES PERMANENTES/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE **ROBSON CORREA FARIA**
RELATOR **HERONIDES JOSÉ DE CARVALHO**
MEMBRO **DIVINO JOSÉ DE MELO**

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
***PRESIDENTE* CLELIO MOREIRA DE AVILA**
***RELATOR* SILVESTRE PERES DE AMORIN**
***MEMBRO* JORGE LUCIANO LOPES**

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO
***PRESIDENTE* JOSE AUGUSTO MAESTER**
***RELATOR* HERONIDES JOSÉ DE CARVALHO**
***MEMBRO* DIVINO JOSÉ DE MELO**

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
***PRESIDENTE* SILVESTRE PERES DE AMORIN**
***RELATOR* JORGE LUCIANO LOPES**
***MEMBRO* CLELIO MOREIRA DE AVILA**

ELIAS DE SOUZA SILVA SILVESTRE PERES DE AMORIN
Presidente Vice-Presidente
Vereador PR Vereador – PROS

JOSE AUGUSTO MAESTER ROBSON CORREA FARIA
1º Secretário 2º Secretário
Vereador – PSD Vereadora – PR

Publicado por:
Belª. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador:188169DC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
RESOLUÇÃO 96-2014

RESOLUÇÃO Nº 96/2014 EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o

Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1° - Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal para Sessão Legislativa de 2014, constante no Anexo Único desta Resolução.
I - Os vereadores ficam automaticamente convocados para as sessões de que trata o "caput" do art. 1º, ficando dispensada a convocação individual.

II - No caso de alguma sessão coincidir com um feriado ou ponto facultativo, o dia da sessão ordinária em epígrafe será o imediatamente útil subseqüente.

Art. 2º - As sessões a que se refere o artigo anterior correspondem às datas destacadas sempre nas segundas e terças feiras de cada mês, exceto no período de
recesso constante do calendário do Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de sessões convocadas extraordinariamente nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único, somente será possível com a aprovação da maioria dos vereadores.

Art. 4º - Fica determinado que o horário das sessões ordinárias se mantenha conforme o disposto no Artigo 72 do Regimento Interno deste Parlamento, às vinte horas e quinze minutos (20h15minutos).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

ELIAS DE SOUZA SILVA SILVESTRE PERES DE AMORIN
Presidente Vice-Presidente
Vereador PR Vereador – PROS

JOSE AUGUSTO MAESTER ROBSON CORREA FARIA
1º Secretário 2º Secretário
Vereador – PSD Vereadora – PR

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2014

FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO
10 E 11 **10 E 11 14 E 15 05 E 06 09 E 10**
24 E 25 **24 E 25 28 E 29 19 E 20 23 E 24**

JULHO AGOSTO SETEMBRO
RECESSO 11 E 12 08 E 09
PARLAMENTAR 25 E 26 22 E 23

OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
06 E 07 10 E 11 08 E 09
20 E 21 24 E 25 RECESSO PARLAMENTAR

VEREADOR ELIAS DE SOUZA SILVA
Presidente

Publicado por:
Belª. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador:7024E471

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
RESOLUÇÃO 97-2014

RESOLUÇÃO Nº 97/2014 EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DA CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ELIAS DE SOUZA SILVA**, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica confirmado o Parecer Prévio de 2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2012;

Art.2º - Ficam aprovadas a contas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, exercício 2012 da gestão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Leonardo Farias Zampa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

ELIAS DE SOUZA SILVA SILVESTRE PERES DE AMORIN
Presidente Vice-Presidente
Vereador PR Vereador – PROS

JOSE AUGUSTO MAESTER ROBSON CORREA FARIA
1º Secretário 2º Secretário
Vereador – PSD Vereadora – PR

Publicado por:
Belª. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador:EC669143

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: WANDERLEY BRICATTE BARROS – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 26/02/2014 A 31/12/2014

VALOR: R$ 452.835,70 (Quatrocentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco mil e setenta centavos)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:0D0D5B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 033/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de refeições preparadas tipo almoço/janta, marmitas, refrigerantes e água mineral, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta. Início da Sessão: dia. Início da Sessão: dia 11/04/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das

07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 26 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:444E5899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 005/2014, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, passando a sua abertura para o dia 10/04/2014 as 08:00 no mesmo local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, 26 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique-se.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:22EEAC98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014**, cujo Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para lama Asfáltica e Pó de Pedra. Foi vencedora do certame a empresa **Emam Emulsões e Transportes – Ltda** foi vencedora do lote 01 com o valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), Lote 02 foi constatada Deserta por não comparecer empresa interessada.

Paranatinga-MT, 26 de Março de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:4CD75392

PARANATINGAPREV
PORTARIA DE CONCESSÃO

PORTARIA N.º 06/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Jacinta Maria Epping."

A Sra. Izabel Pereira Barreira, Diretora Executiva do PARANATINGA PREV, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT; Lei nº 035/2003 que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e Lei nº 993/2013 que autoriza o Poder Executivo conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais e da SEMUSA e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. Jacinta Maria Epping**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 815652 - SSP/MT e do CPF n.º 550.417.011-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe ''C'', Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PARANATINGAPREV**, n.º **2014.02.00007P**, a partir de 01 de março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PARANATINGA-MT, 17 de março de 2014.

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Pereira Barreira
Código Identificador:46D1E5D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 125-2014- LICENÇA PRÊMIO - RAIKA PEREIRA DOS SANTOS

DE 18 DE MARÇO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora RAIKA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2007 à 18/02/2012;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Raika Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/03/2014 à 14/06/2014.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde o dia 17/03/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B1340C67

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 766-2014 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SUPERMERCADOS A DISPONIBILIDADE DE FUNCIOÁRIOS PARA AUXILIAR PESSOAS COM DEF. VISUAL

LEI Nº 766/2014
DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres disponibilizar funcionários para auxiliarem as pessoas com deficiência visual e não alfabetizada a efetuarem suas compras, e dá outras providencias.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. lº Ficam obrigados todos os supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres, do Município de Pedra Preta – MT, a disponibilizarem funcionários capacitados para auxiliarem as pessoas com deficiência visual e não alfabetizadas a efetuarem suas compras.

§ 1º A capacitação a que se refere o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - noções sobre a convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência visual e não alfabetizadas e legislação vigente no Brasil;
II - inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência visual e não alfabetizadas;
III - formas de atendimento à pessoas com deficiência visual e não alfabetizados.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão firmar convênios com entidades representativas das pessoas com deficiência e não alfabetizadas a fim de promover a capacitação de seus funcionários.

Art. 2º Qualquer munícipe poderá denunciar o descumprimento desta lei ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

Art. 3º Os supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres terão o prazo de 60 dias para se adequarem a esta lei.

Art. 4º O Poder Executivo fixará, por meio de decreto, as demais normas visando a implementação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A237DC6D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 767-2014- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 131.º DA LEI DE N.º 561 - 2009

LEI N.º 767/2014
DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Institui o dia do Agente Comunitário de Saúde no Município de Pedra Preta-MT.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Pedra Preta, o dia do "Agente Comunitário de Saúde", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de abril;

Parágrafo Único - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do
Município;

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:11E67F15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2014

PORTARIA N.º 046/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. Francisco Duarte Alves Pereira".

*O Diretor Executivo do **PREVI-PAZ**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e*

nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 186, 187 da Lei complementar 003/2005, de 26 de Agosto de 2005, Art. 12 Inciso, "III", alínea "b", da Lei Municipal Complementar n.º 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **Sr. FRANCISCO DUARTE ALVES PEREIRA**, portador do RG. 603.790 – SSP/MA, CPF n.º 185.247.292-87 e da cédula eleitoral de n.º 162192118/05, zona: "033", seção: "0162", efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Nível "III", contando com um total de **4.742 dias, ou seja, 13 (treze) anos**, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com ***proventos proporcionais***, conforme o proc*esso* do PREVI-PAZ n. 2014.08.002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de Março de 2014.

GETÚLIO ALVES DE LIMA
Diretor Executivo
Previ - Paz

HOMOLOGO**:**

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:5D2C0843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 058, de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALÇÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITO SEMIABERTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 765536/2011 - CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/MAPA/CAIXA"** que será realizado ás 13:30 horas do dia 15 de Abril de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 26 de Março de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:D71A836C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014
A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente, Leis nº 099/1998 (PCCS MAGISTÉRIO) e 399/2012 (PCCS GERAL) e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e Títulos, dependendo do cargo, para contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa: Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria, na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Planalto da Serra, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada pela Portaria Nº 33/2014.
1.2. As vagas e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I, deste Edital.
1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.
1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.
1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do Anexo V, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.
1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Especial de natureza Estatutário, o regime Previdenciário será Regime Geral de Previdência Municipal.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. São condições básicas para a inscrição:
2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo
e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.
2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, no período de 25/03/2014 a 02/04/2014.
2.3. Será disponibilizado junto à Secretaria de Educação um Servidor da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra para estar auxiliando os Candidatos (as) a realizarem a Inscrição ao Cargo que desejarem concorrer.
2.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.
2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, conforme indicado no item 2.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia 03/04/2014. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia 03/04/2014.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo.
2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.
2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:
2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.
2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.
2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.
2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.
2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.
2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT e nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.planaltodaserra.mt.gov.br e www.sydcon.com.br.
2.6.8.1. Da não Homologação das Inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.
2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um cargo. As provas para todos os cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de Inscrição R$
Ensino Fundamental	15,00
Ensino Médio	25,00
Ensino Superior	35,00

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico www.sydcon.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.
2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.
2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
2.11. Outras informações:
a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de Boleto Bancário, em Dinheiro ou Cheque do próprio Candidato (a) em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;
b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:
a) não realização do Processo Seletivo;
b) exclusão de algum cargo oferecido;
c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo Previstas no Anexo I, deste Processo Seletivo são destinadas aos Candidatos P.N.E, conforme determina o §2 do art. 6º da Lei nº 505/2009, art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.
3.2. No ato da inscrição, o candidato P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
3.3. O candidato P.N.E que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 06 (seis) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
3.4. Às pessoas P.N.E é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.
3.5. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "ledor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização.
3.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.
3.7. As pessoas P.N.E participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
3.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
3.9. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será contratado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
3.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.
4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:
4.2.1. Deverão comparecer entre os dias 25/03/2014 à 28/03/2014 das 08h00min às 11h00min e 13h00min ás 17h00min, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.
4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo IX, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na Praça São Carlos nº 755 – Bairro Centro, na cidade de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.
4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:
4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho comprovando seus rendimentos correspondentes ao ano de 2013.
4.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.
4.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.
4.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade do requerente.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.
c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).
4.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.
4.2.3.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.3, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.
4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo
que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
4.2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IX, neste Edital;
c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo IX, neste Edital.
e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo IX, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.
4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.
4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
4.2.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, e nos endereços eletrônicos: www.planaltodaserra.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na Praça São Carlos nº 755 – Bairro Centro, na cidade de Planalto da Serra - MT.
4.2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.
4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.
4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.
5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas de Títulos, bem como Prova Prática para Motoristas e Operadores de Máquinas, conforme especificado neste Edital.
5.1.1. Da Prova Objetiva:
5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:
a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
b) Duração: 3 (três) horas.
c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
d) A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Disciplinas	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
		Total de Pontos	100,00

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.
5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
5.1.5. A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.
5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será

anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.
5.2. Da prova de Títulos:
5.2.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor de cada Título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido. - Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino;	Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado, ou certificado de conclusão de Mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação. - Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido;	Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, ou certificado de conclusão de Doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova objetiva nota igual ou maior que 30,00 (trinta) pontos.
5.2.3. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia 16/04/2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Planalto da Serra-MT.
5.2.4. Os títulos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
5.2.5. Quanto aos títulos a que se referem aos subitens a), b) e c), será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.
5.2.6. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
5.2.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
5.2.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
5.2.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou pelo responsável pelo protocolo, acompanhada do original e protocolados até o dia 02/04/2014, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo IV, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio.
5.2.10. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.
5.2.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.
5.2.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.
5.2.13. Fica facultada à Prefeitura Municipal ou à empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.
5.2.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.
5.2.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.
5.2.16. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional.
5.2.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital.
5.2.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.
5.2.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Seletivo.
6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:
6.1.1. Data: 13/04/2014.
6.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às 08h00min, horário de Planalto da Serra - MT, em local a ser confirmado até o dia 09/04/2014, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, nos endereços eletrônicos: www.planaltodaserra.mt.gov.br, ww.sydcon.com.br e Jornal Oficial da Prefeitura de Planalto da Serra - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.
6.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.
6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.
6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.
6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.
6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;
6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.
6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.planaltodaserra.mt.gov.br e www.sydcon.com.br, no dia seguinte ao da
aplicação das provas escritas, até às 16h00min.
7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO
7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.
7.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E,caneta para a Folha sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da pontuação por título (se for o caso) que é igual a classificação final.
7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.
7.3. Dos Critérios de Desempate
7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;
d) For o mais idoso.
7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos na Prova Objetiva.
8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos ou da classificação provisória dos candidatos.
8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital.
8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.
8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da Comissão de Fiscalização juntamente com a empresa Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria.
8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: ww.planaltodaserra.mt.gov.br e www.sydcon.com.br.
8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, na Praça São Carlos, 755 - Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min ás 17h00min.
9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Os Candidatos Classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;
9.2. Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.
9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem
contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho;
9.4. Para serem contratados o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9.4.9. Título de Eleitor;
9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;
9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
9.4.18. Declaração de Bens;
9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder ser contratado, estes exames são de responsabilidade do candidato.
Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.
9.4.22 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de
classificação.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso
III, da Constituição Federal.
10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será

utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
10.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.
10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Planalto da Serra durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos termos do
subitem 10.8 deste Edital.
10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.
10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.
10.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.
b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, nos endereços eletrônicos: www.planaltodaserra.mt.gov.br e www.sydcon.com.br, e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
10.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.
10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, à Praça São Carlos, 755 – Centro, na cidade de Planalto da Serra ou pelo telefone (66) 3328-6101 e (66) 3328-6308 das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.
10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo.
10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.
10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.
10.21. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.
Planalto da Serra - MT, 21 de Março de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeitura Municipal

AIR ANTÔNIO DO CARMO
Presidente da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Saúde e Saneamento

TARCÍSIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL
Membro da Comissão de Fiscalização
Conselho Municipal de Saúde

AMANDA ALVES MARTINS
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Ação Social

ZENIU APOLÔNIO DA SILVA
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Transportes e Obras Públicas

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES					
Denominação do Cargo	Vagas			Carga Horária	Vencimento Inicial (R$)
	N	PNE	T	Semanal	
ENSINO FUNDAMENTAL					
Agente de Serviços Gerais	02	-	02	40	724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	-	10	40	724,00
Merendeira	03	-	02	40	724,00
Vigia	02	-	02	40	724,00
ENSINO MÉDIO					
Agente Comunitário de Endemias 01		-	01	40	950,00
Agente Comunitário de Saúde	01	-	02	40	950,00
Auxiliar de Sala	CR	-	02	40	897,00
Motorista Categoria D	06	-	04	40	1.050,00
Oficial Administrativo	CR	-	01	40	1.400,00
Oficineiro	01	-	01	40	1.400,00
Operador de Máquinas Pesadas	01	-	01	40	1.350,00
Operador de Patrol	01	-	01	40	1.350,00
Operador de Trator de Pneu	01	-	01	40	900,00
Orientador Social	02	-	01	40	1.000,00
Professor (Nível Médio)	03	-	02	40	897,00
Recepcionista	01	-	02	40	724,00
Secretário (a) de Escola	01	-	00	40	850,00
Técnico em Enfermagem	02	-	02	40	1.000,00
Técnico de Higiene Bucal	CR	-	01	40	1.000,00
ENSINO SUPERIOR					
Nutricionista	01	-	01	40	2.200,00
Professor (Educação Física)	CR	-	01	40	1.556,33
Professor (Nível Superior)	03	-	02	40	1.556,33
Psicólogo	01	-	01	40	3.000,00

Legenda:
N = Normal
Cr = Cadastro Reserva
Pne = Portador de Necessidade Especial
T = Total
Anexo ii - Descrição Das Atribuições Dos Cargos

Ensino Fundamental
_agente e Auxiliar de Serviços Gerais:
• Manter Todos os Ambientes em Perfeito Funcionamento;
• Promover a Limpeza de Todo o Imóvel e Seus Móveis;
• Manter Todos os Ambientes Higienizados;

• Utilizar e Armazenar Corretamente os Produtos Químicos Utilizados;
• Recolher Periodicamente o Lixo a Parte Externa Dos Prédios Públicos;
• Utilizar-se de Luvas e Equipamentos Necessários a Preservação de Sua Saúde;
• Estar Atendo Para a Correta Limpeza Dos Aparelhos Eletroeletrônicos Evitando Danos Matérias e Físicos Durante o Processo de Limpeza;
• Manter o Jardim em Perfeito Estado e Disponibilizar Café e água Durante Todo o Expediente;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_merendeira:
• Executar Serviços de Preparação Das Refeições e Lanches Para Merenda Escolar;
• Zelar Peça Higiene Dos Alimentos e do Local de Preparação e Distribuição Dos Mesmos;
• Organizar o Controle e Armazenagem Dos Víveres Sob Sua Responsabilidade, Obedecer Rigorosamente O
Cardápio Definido Pela Unidade Responsável da Educação;
• Prestar Atendimento Igualitário na Distribuição da Merenda Escolar e Atenção à Criança;
• Zelar Pelo Controle e Higiene Dos Equipamentos e Utensílios Utilizados Sem Serviços;
• Noções Sobre o Comportamento e Funcionamentos de Creches e Refeitórios;
• Regras Básicas de Comportamento Profissional Para o Trato Diário Com o Público Interno e Externo, Colegas
De Trabalho, e Zelo Pelo Patrimônio Público;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_vigia:
• Exercer Vigilância em Locais Previamente Determinados;
• Realizar Ronda Inspeção em Intervalos Fixados, Adotando Providencias Tendentes a Evitar Roubos,
Incêndios, Danificações Nos Edifícios, Praças, Jardins, Materiais Sob Sua Guarda, Etc;
• Controle a Entrada e Saída de Pessoas de Veículos Pelos Portões de Acesso Sob Sua Vigilância, Verificando
Quando Necessário, as Autorizações de Ingresso;
• Verificar se as Portas, Janelas e Demais Vias de Acesso Estão Devidamente Fechadas, Investigar Quaisquer
Condições Anormais Que Tenha Observado;
• Responder às Chamadas Telefônicas e Anotar Recados;
• Levar ao Imediato Conhecimento Das Autoridades Competentes Qualquer Irregularidade Verificada;
• Acompanhar Funcionários, Quando Necessário no Exercício de Suas Funções;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
Ensino Médio
_agente Comunitário de Endemias:
• Exercício de Atividades de Combate e Prevenção de Endemias, Mediante a Notificação de Focos Endêmicos, Vistoria e Detecção de Locais Suspeitos, Eliminação de Focos, Orientação Gerais de Saúde;
• Prevenção da Malária e da Dengue, Conforme Orientação do Ministério da Saúde;
• Acompanhar, Por Meio de Visita Domiciliar Todas as Famílias Sob Sua Responsabilidade, de Acordo Com as Necessidades Definidas Pela Equipe;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_agente Comunitário de Saúde:
• Prestar Atendimento às Pessoas Que Procuram a Unidade Sanitário Preenchimento as Fichas de Identificação e Encaminhando-as Aos Setores Competentes;
• Fazer Curativos de Acordo Com a Orientação Recebida;
• Aplicar Vacinas Orais;
• Realizar Atividades Simplesde Berçário e Lactário;
• Orientar as Pessoas Doentes Que Buscam Cuidados na Unidade Sanitária;
• Registrar em Livro Próprio as Ocorrências Relativas ás Pessoas Atendidas;
• Coletar Material Para Exames de Laboratório;
• Desenvolver Atividades de Apoio Nas Salas de Consulta;
• Executar as Tarefas Sob Orientação Dos Superiores Imediatos Das Quais se Exclui a Aplicação de Medicamentos e Vacinas Injetáveis;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_auxiliar de Sala
• Participar Das Atividades Desenvolvidas Pelo Professor, em Sala de Aula, ou Fora Dela;
• Manter-se Integrado(a) Com O(a) Professor(a) e as Crianças;
• Participar Das Reuniões Pedagógicas e de Grupos de Estudos, na Unidade Educativa;
• Seguir a Orientação da Supervisão da Unidade Educativa;
• Orientar Para Que a Criança Adquira Hábitos de Higiene;
• Auxiliar na Elaboração de Materiais Pedagógicos (jogos, Materiais de Sucata, e Outros);
• Promover Ambiente e de Respeito Mútuo e Cooperação, Entre as Crianças e Demais Profissionais da Unidade Educativa, Proporcionando o Cuidado e Educação;
• Atender as Crianças Respeitando a Fase em Que Estão Vivendo;
• Interessar-se e Entender a Proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Planalto da Serra;
• Participar Das Formações Propostas Pelo Departamento de Educação Infantil;
• Atender as Solicitações Das Crianças e Auxiliar na Adaptação Das Novas Crianças;
• Comunicar ao Professor e ao Supervisor, Anormalidades no Processo de Trabalho;
• Zelar Pela Guarda de Materiais e Equipamentos de Trabalho;
• Participar Ativamente, no Processo de Adaptação Das Crianças e Atendendo as Suas Necessidades;
• Participar do Processo de Integração da Unidade Educativa, Família e Comunidade;
• Desenvolver Hábitos de Higiene, Junto à Criança;
• Atender as Necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Conhecer o Processo de Desenvolvimento da Criança, Mantendo-se Atualizado, Através de Leituras, Encontros
Pedagógicos, Formação Continuada em Serviço, Seminários e Outros Eventos;
• Comunicar ao Professor e Ou/direção Situações Que Requeiram Atenção Especial;
• Realizar Outras Atividades Correlatas Com a Função.
_motorista - Categoria D:
• Manter Relações Humanas Adequadas ao Trabalho;
• Entender de Legislação de Trânsito: Regras Gerais de Circulação; Regras de Ultrapassagem; Regra de Mudança de Direção; Regra de Preferência; Velocidade Permitida; Classificação Das Vias; Deveres e Proibições; Infrações Básicas Para a Apreensão de Documento de Habilitação, de Acordo Com o Código Brasileiro de Trânsito; Infrações Básicas Para a Cassação do Documento de Habilitação; Principais Crimes e Contravenções de Trânsito;
• Conhecer Sinais Sonoros e Gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; Tipos de Sinalização; Placas de Regulamentação, Advertência e Indicação; Sinais Luminosos;
• Conhecer Defeitos Simples do Motor; Procedimento Correta Para Economizar Combustível; Cuidados Necessários Para Conservar o Veículo em Boas Condições Mecânicas; Sistema de Freios; Defeitos Simples do Sistema Elétrico;
• Portar a Documentação Obrigatória do Veículo e do Condutor;
• Conhecer as Regras de Hierarquias no Serviço Público Municipal;
• Conhecer Regras de Comportamento no Ambiente de Trabalho;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_oficial Administrativo:
• Examinar Processos;
• Redigir Pareceres e Informações;
• Redigir Expedientes Administrativos, Tais Como: Memorando, Cartas, Ofícios e Relatórios;
• Revisar Quanto ao Aspecto Relacional, Ordem de Serviços, Instruções, Exposições de Motivos, Projetos de Leis, Minutas de Decretos e Outros;
• Realizar e Conferir Cálculos Relativos a Lançamentos, Alterações de Tributos, Avaliação de Imóveis e Vantagens Financeiras e Descontos Determinados Por Lei;
• Realizar ou Orientar Coletas de Preços de Matérias Que Possam Ser Adquiridos Sem Concorrência;
• Efetuar ou Orientar o Recebimento, Conferencia, Armazenagem, Conservação de Matérias e Outros Suprimentos;
• Manter Atualizados os Registros de Estoques;

• Fazer ou Orientar Levantamentos de Bens Patrimoniais;
• Realizar Trabalhos Datilográficos e Operar Computador;
• Ter Domínio de Computação – Windows e Excel;
• Trabalhos de Secretariados;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_oficineiro:
• Responsável Pela Realização de Oficinas de Convívio Por Meio de Esporte, Lazer, Arte e Cultura e Outras;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_operador de Máquinas Pesadas, Patrol e Trator de Pneu:
• Operar Veículos Motorizados, Especiais, Tais Como: Guinchos, Guindastes, Máquinas de Limpeza de Rede de Esgoto,retroescavadeiras, Máquinas Rodoviárias, Agrícolas, Tratores e Outros Conforme o Cargo;
• Serviço de Carregamento de Caminhões, em Cascalheiras, em Dragas de Areia, Jazidas de Pedras, Entulhos e Lixeiras;
• Abrir Valetas e Cortar Taludes;
• Proceder Escavações, Transporte de Terra, Compactação, Carregar Caminhões, Aterro e Trabalho Semelhante;
• Auxiliar no Conserto de Máquinas;
• Regras de Comportamento no Ambiente de Trabalho;
• Transporte de Móveis, Máquinas, Utensílios, Semoventes;
• Exercer Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_orientador Social:
• Atuação Constante Juntos Aos Grupos Sociais;
• Responsável Pela Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
• Responsável Pela Criação de um Ambiente de Convivência Participativo e Democrático;
• Exercer Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_professor (nível Médio):
• Cumprir e Fazer Cumprir os Horários e o Calendário Escolar;
• Marcar Sua Presença Diariamente no Livro Ponto;
• Zelar Pela Disciplina Geral do Estabelecimento em Cooperação Com a Direção E, Particularmente, Empenhar-se Pela Disciplina de Sua Turma;
• Manter Absoluta Assiduidade Prevenindo, em Tempo, a Direção de Eventuais Faltas a Que se Veja Forçado;
• Discutir, Analisar e Deliberar Junto à Diretoria e Demais órgãos Instituídos no Estabelecimento de Ensino;
• Comparecer às Reuniões e Seminários Pedagógicos, Conforme o Calendário Escolar e ou Atendendo ao Interesse do Ensino;
• Ter Sempre Presente a Formação Integral Dos Alunos, Conduzindo-os à Formação de Hábitos e Senso Critico;
• Preparar Convenientemente as Aulas Relativas às Atividades Concernentes à Sua Ação Docente;
• Reger Suas Atividades Docentes de Acordo Com o Projeto Político Pedagógico, as Diretrizes Metodológicas Próprias e Com o Planejamento Compatível;
• Executar Programa de Atividades, áreas de Estudo ou Disciplinas Mantendo Rigorosamente em Dia a Digitalização Dos Diários de Classe Que Deverão Ser Feitos Com Clareza, Precisão e Presteza;
• Avaliar os Alunos, Atribuindo-lhes Notas de Aproveitamento, Conceitos ou Pareceres Conforme o Previsto Neste Regimento, Encaminhando, Bimestralmente, Estes Resultados à Secretaria da Escola, no Prazo Para Isto Estipulado;
• Estabelecer Com os Alunos um Regime de Ativa e Constante Colaboração Tratando-os Com Educação, Respeito e Compreensão;
• Marcar Reuniões Com os Pais Quando se Fizer Necessário, Mediante Autorização Antecipada da Direção.
• Comentar Com os Alunos Resultados Dos Trabalhos e Avaliações, Esclarecendo Erros e Dúvidas;
• Comunicar à Direção e Equipe Técnica - Pedagógica a Relação Dos Alunos Que Não Acompanham a Aprendizagem, Bem Como Aqueles Que Não Apresentam Conduta Satisfatória;
• Proceder à Observação Dos Alunos, Identificando Necessidades e Carências de Ordens Sociais, Psicológicas e de Saúde Que Interfiram na Aprendizagem, Encaminhando-os à Equipe Técnica ou Outros Setores de Competência;
• Participar de Atividades Cívicas, Culturais e Educativas da Comunidade.
• Manter Com os Colegas e Demais órgãos, Espírito de Equipe, Colaboração e Solidariedade Indispensáveis à Eficiência da Obra Educativa.
• Zelar Pelo Patrimônio Permanente e de Consumo da Unidade Escolar e do órgão Central.
• Ficam, Enfim, Compromissados os Docentes de Todos os Deveres Que Lhes São Conferidos Pelo Estatuto Dos Funcionários e do Magistério e Pelas Leis de Ensino.
_recepcionista:
• Sigilo Das Comunicações;
• Interferência Nas Chamadas;
• Relacionamento Humano Com o Público;
• Operação de Pabx;
• Controle de Visitas, Usuários e Funcionários;
• Regras de Comportamento no Ambiente de Trabalho;
• Técnicas de Arquivos;
• Regras de Hierarquias no Serviço Público;
• Exercer Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_secretário (a) de Escola:
• Procurar Garantir em Sua Escola Que as Matriculas Sejam Feitas de Acordo Com as Normas do Sistema
Estadual de Educação;
• Consultar Sempre a Documentação de Apoio, Para Efetuar as Matriculas Corretas;
• Atender Para Que os Serviços de Secretaria, Sejam Feitos Rigorosamente em Dia, Mesmo Nos Períodos de Férias;
• Providenciar Atendimento Individual Aos Alunos Tendo em Vista os Dados Coletados na Matrícula;
• Atender as Transferências, Analisando se Estão Dentro da Legislação em Vigor;
• Procurar Preencher Com Clareza e Precisão os Relatórios, Ficha, Individual, Histórico e Boletins;
• Manter Contatos Internos e Externos, Visando Prestar e Obter Informações e Confirmando Horários de Reuniões, Entrevistas e Demais Compromissos Pela Chefia;
• Executar Outras Tarefas Correlatas.
_técnico em Enfermagem:
• Fazer Curativos, Aplicar Injeções e Outros Medicamentos de Acordo Com Orientação Recebida, Verificar Sinais Vitais e Registrar no Prontuário;
• Proceder à Coleta Para Informação Sanguínea, Efetuando os Devidos Registros;
• Auxiliar na Colocação de Talas e Aparelhos Gessados;
• Pesar e Medir Pacientes;
• Efetuar a Coleta de Material Para Exames de Laboratórios e a Instrumentação em Intervenções Cirúrgicas;
• Auxiliar os Pacientes em Sua Higiene Pessoal, Movimentação e Alimentação;
• Auxiliar Nos Cuidados “post-morten”;
• Registrar as Ocorrências Relativas Aos Doentes;
• Prestar Cuidados de Enfermagem Aos Pacientes em Isolamentos;
• Prepara e Esterilizar os Materiais Instrumentais, Ambientes e Equipamentos, Obedecendo à Prescrição;
• Zelar Pelo Bem Estar e Segurança Dos Pacientes;
• Zelar Pela Conservar Dos Instrumentos Utilizados;
• Ajudar a Transportar Doentes Para Cirurgias, Retirar e Guardar Próteses e Vestuário Pessoal do Paciente;
• Auxiliar Nos Socorros de Emergências;
• Desenvolver Atividades de Apoio Nas Salas de Consultas e de Tratamento de Pacientes;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.
_técnico de Higiene Bucal:
• Participar de Treinamento de Thd e Aplicar Nos Programas de Saúde Bucal;
• Coordenar e Monitorar os Levantamentos e Estudos Epidemiológicos;
• Educar e Orientar os Pacientes Sobre Prevenções e Tratos de Doenças Bucais;
• Fazer Demonstração de Técnicas de Escovação;
• Responder Pela Administração da Clínica na Ausência do Responsável;
• Supervisionar, Sob Delegação, o Trabalho Dos Acds;
• Proceder a Conservação e Manutenção Dos Equipamentos Odontológicos;
• Participar de Campanhas de Prevenção de Cáries Dentarias e Saúde Bucal;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.

Ensino Superior
_professor (educação Física) e Professor (nível Superior):
• Cumprir e Fazer Cumprir os Horários e o Calendário Escolar;
• Marcar Sua Presença Diariamente no Livro Ponto;
• Zelar Pela Disciplina Geral do Estabelecimento em Cooperação Com a Direção E, Particularmente, Empenhar-se Pela
Disciplina de Sua Turma;
• Manter Absoluta Assiduidade Prevenindo, em Tempo, a Direção de Eventuais Faltas a Que se Veja Forçado;
• Discutir, Analisar e Deliberar Junto à Diretoria e Demais órgãos Instituídos no Estabelecimento de Ensino;
• Comparecer às Reuniões e Seminários Pedagógicos, Conforme o Calendário Escolar e ou Atendendo ao Interesse Do Ensino;
• Ter Sempre Presente a Formação Integral Dos Alunos, Conduzindo-os à Formação de Hábitos e Senso Critico;
• Preparar Convenientemente as Aulas Relativas às Atividades Concernentes à Sua Ação Docente;
• Reger Suas Atividades Docentes de Acordo Com o Projeto Político Pedagógico, as Diretrizes Metodológicas Próprias
E Com o Planejamento Compatível;
• Executar Programa de Atividades, áreas de Estudo ou Disciplinas Mantendo Rigorosamente em Dia a Digitalização
Dos Diários de Classe Que Deverão Ser Feitos Com Clareza, Precisão e Presteza;
• Avaliar os Alunos, Atribuindo-lhes Notas de Aproveitamento, Conceitos ou Pareceres Conforme o Previsto Neste
Regimento, Encaminhando, Bimestralmente, Estes Resultados à Secretaria da Escola, no Prazo Para Isto Estipulado;
• Estabelecer Com os Alunos um Regime de Ativa e Constante Colaboração Tratando-os Com Educação, Respeito E
Compreensão;
• Marcar Reuniões Com os Pais Quando se Fizer Necessário, Mediante Autorização Antecipada da Direção.
• Comentar Com os Alunos Resultados Dos Trabalhos e Avaliações, Esclarecendo Erros e Dúvidas;
• Comunicar à Direção e Equipe Técnica - Pedagógica a Relação Dos Alunos Que Não Acompanham a Aprendizagem, Bem Como Aqueles Que Não Apresentam Conduta Satisfatória;
• Proceder à Observação Dos Alunos, Identificando Necessidades e Carências de Ordens Sociais, Psicológicas e de Saúde Que Interfiram na Aprendizagem, Encaminhando-os à Equipe Técnica ou Outros Setores de Competência;
• Participar de Atividades Cívicas, Culturais e Educativas da Comunidade.
• Manter Com os Colegas e Demais órgãos, Espírito de Equipe, Colaboração e Solidariedade Indispensáveis à Eficiência da Obra Educativa.
• Zelar Pelo Patrimônio Permanente e de Consumo da Unidade Escolar e do órgão Central.
• Ficam, Enfim, Compromissados os Docentes de Todos os Deveres Que Lhes São Conferidos Pelo Estatuto Dos Funcionários e do Magistério e Pelas Leis de Ensino.
_psicólogo

• Avaliar Clientes, Utilizando Métodos e Técnicas Próprias, Analisando, Diagnosticando e Emitindo Parecer Técnico, Para Acompanhamento, Atendimento ou Encaminhamento do Cliente e Outros Serviços
Especializados;
• Prestar Atendimento Psicológico ou de Ordem Psicoterápico E/ou de Cunho Preventivo, Através de Sessões Individuais ou Grupais, Para Orientar o Cliente na Elaboração de Problemas Psíquico e Favorecer a Promoção de Saúde Mental;
• Participar de Programas de Saúde Mental, Através de Atividades Com a Comunidade, Visando o Esclarecimento e Co-participação;
• Participar da Elaboração de Normas Programáticas de Técnicas, Materiais e Instrumentos Necessários à Realização de Atividades da área, Visando Dinamizar e Padronizar Serviços, Para Atingir os Objetivos Estabelecidos;
• Participar de Equipes Visando o Incremento, Aprimorando o Desenvolvimento de áreas de Trabalho de Interesse da Instituição;
• Efetuar o Recrutamento, Seleção, Treinamento, Acompanhamento e Avaliação do Desempenho de Pessoal de Testes e Entrevistas, a Fim de Fornecer Dados Utilizados Pela Administração de Pessoal;
• Planejar, Coordenar E/ou Executar Atividades de Avaliação e Orientação Psicológica, Participando de Programas de Apoio, Pesquisando e Implantando Novas Metodologias de Trabalho;
• Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.

Anexo Iii - Dos Programas Das Disciplinas da Prova Objetiva
Ensino Fundamental
Cargos:
_agente de Serviços Gerais
_auxiliar de Serviços Gerais
_merendeira
_vigia
As Provas Objetivas Serão Elaboradas de Acordo Com a Composição Estabelecida no Edital Para Cada Cargo Consistirão Em:
1 Língua Portuguesa;
2 Conhecimentos Gerais;
3 Conhecimentos Específicos.
Língua Portuguesa Para Todos os Cargos:
1. Interpretação de Texto. 2. Alfabeto. 3. Sílaba. 4. Grafia Correta Das Palavras. 5. Separação de Sílabas. 6. Feminino. 7. Masculino. 8. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. 9. Substantivo, 10. Coletivo, 11. Acentuação. 12. Sinônimos e Antônimos. 13. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. 14. Dígrafo. 15. Pontuação. 16. Frase, Tipos de Frase. 17. Singular e Plural. 18. Artigo. 19. Substantivo Próprio e Comum. 20. Gênero, Número e Grau do Substantivo. 21. Adjetivo. 22. Pronomes. 23. Verbos, Tempos do Verbo. 24. Frase e Oração. 25. Sujeito e Predicado. 26. Advérbio.
Conhecimentos Gerais Para Todos os Cargos:
Historia Política e Econômica de Mato Grosso:
1. Antecedentes Históricos da Fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de Administradores e Primeiros Desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o Ouro de Cuiabá; 1.4 os Lemes; 1.5 índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 a Rusga; 1.11 os Alencastro 1.12 Mato Grosso na Guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.
Geografia de Mato Grosso:
1.1 Mato Grosso e a Região Centro-oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do Território; 1.4 Aspectos Físicos e Domínios Naturais do Espaço Matogrossense; 1.5 Aspectos Socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da População em Mato Grosso; 1.7 Programas Governamentais e Fronteira Agrícola Matogrossense; 1.8 a Economia do Estado no Contexto Nacional; 1.9 a Urbanização do Estado; 1.10 Produção e as Questões Ambientais.
História e Geografia do Município de Planalto da Serra:
1.1 Aspectos Históricos e Geográficos; 1.2 Aspectos Econômicos e Sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades Gerais Político, Econômico, Social e Ambiental.
Conhecimentos Específicos Para Todos os Cargos:

1. Organização do Local de Trabalho e Processos de Trabalho. 2. Boas Maneiras. 3. Noções Básicas de Primeiros Socorros, Higiene Pessoal, Meio Ambiente, Primeiros Socorros, Segurança e Acidentes do Trabalho Suas Causas e Prevenção. 4. Prevenção e Combate a Princípios de Incêndio. 5. ética no Trabalho. 6. Normas
De Segurança, Conceito de Proteção e Equipamentos de Proteção. 7. Condições Sanitárias e de Conforto Nos Locais de Trabalho. 8. Comportamento no Local de Trabalho, Utilização de Equipamentos, Ferramentas e Materiais Utilizados na Atividade. 9. Estatuto do Servidor Público. 10. Demais Conhecimentos Sobre Atividades Específicas de Acordo Com o Cargo.
Ensino Médio
Cargos:
_agente Comunitário de Endemias
_agente Comunitário de Saúde
_auxiliar de Sala
_motorista Categoria D
_oficineiro
_operador de Máquinas Pesadas
_operador de Patrol
_operador de Trator de Pneu
_orientador Social
_professor (nível Médio)

_recepcionista
_secretário (a) de Escola
_técnico em Enfermagem
_técnico de Higiene Bucal
As Provas Objetivas Serão Elaboradas de Acordo Com a Composição Estabelecida no Edital Para Cada
Cargo Consistirão Em:
1 Língua Portuguesa;
2 Conhecimentos Gerais;
3 Conhecimentos Específicos.
Língua Portuguesa Para Todos os Cargos:
1. Interpretação de Texto; 2. Uso Informal e Formal da Língua; 3. Uso da Língua e Adequação ao Contexto, Norma Culta; 4. Elementos da Comunicação e Funções da Linguagem; 5. Significação de Palavras: Antonímia, Sinonímia, Homonímia, Paronímia, Polissemia, Denotação e Conotação. 6. Ortografia; 7. Classes de Palavras;
8. Estrutura e Formação de Palavras. 9. Acentuação Gráfica e Tônica. 10. Sintaxe: Oração e Período, Tipos de Sujeito, Tipos de Predicado, Processos de Coordenação e Subordinação, Regência Nominal e Verbal, Crase, Concordância Nominal e Verbal, Pontuação.
Conhecimentos Gerais Para Todos os Cargos:
Historia Política e Econômica de Mato Grosso:
1. Antecedentes Históricos da Fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de Administradores e Primeiros Desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o Ouro de Cuiabá; 1.4 os Lemes; 1.5 índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 a Rusga; 1.11 os Alencastro 1.12 Mato Grosso na Guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.
Geografia de Mato Grosso:
1.1 Mato Grosso e a Região Centro-oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do Território; 1.4 Aspectos Físicos e Domínios Naturais do Espaço Matogrossense; 1.5 Aspectos Socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da População em Mato Grosso; 1.7 Programas Governamentais e Fronteira Agrícola Matogrossense; 1.8 a Economia do Estado no Contexto Nacional; 1.9 a Urbanização do Estado; 1.10 Produção e as Questões Ambientais.
História e Geografia do Município de Planalto da Serra:
1 Aspectos Históricos e Geográficos;
2 Aspectos Econômicos e Sociais;
3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades Gerais Político, Econômico, Social e Ambiental.
Conhecimentos Específicos Para os Cargos de Agente Comunitário de Endemias e Saúde:
1. Lei no 8.142/90 - Controle Social e Financiamento do Sus; 2. Processo Saúde-doença e Seus Determinantes/condicionantes; 3. Promoção da Saúde: Conceitos e Estratégias; 4. Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar-saúde e Comunidade; 5. Avaliação Das áreas de Risco Ambiental e Sanitário; 6. Conceitos de Eficácia e Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva; 7. Estratégia de Avaliações em Saúde: Conceitos, Tipos Instrumentos e Técnicas; 8. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento; 9. Noções Básicas de Doenças Como Leishmaniose Viceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Dentre Outras; 10. Coleta Seletiva do Lixo; 11. Riscos Ambientais: Contaminantes (produtos Químicos); 12. ética Profissional; 13. Noções Básicas de Segurança e o Conteúdo do Manual de Normas
Técnicas da Funasa.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Auxiliar de Sala:
1. Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996;
2. Demais Conhecimentos Sobre Atividades Específicas de Acordo Com o Cargo;
3. Estatuto do Servidor Público.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Motorista Categoria D:
1. Primeiros Socorros; 2. Instrumentos e Ferramentas; 3. Conhecimentos Operacionais de Eletricidade de Autos; 4. Noções Básicas De: Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva Dos Equipamentos Automotivos de Veículos; 5. Conhecimento de Sistema de Funcionamento Dos Componentes Dos Equipamentos Como: Leitura do Painel, Nível de óleo, de água, Condições de Freio, Pneus, Etc; 6. Diagnósticos de Falhas de Funcionamento Dos Equipamentos; 7. Lubrificação e Conservação do Veículo; 8. Código de Trânsito Brasileiro – Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Atualização e Legislação Complementar; 9. Resoluções do Contran.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Oficial Administrativo:

Noções Sobre Administração Pública: 1. Regime Jurídico Administrativo: A) Legalidade, B) Impessoalidade, C) Publicidade 2. Atos Administrativos; A) Fato Administrativo, B) Atos da Administração. 3. Licitação – 3.1 Princípios: A) Principio da Legalidade, B) Principio da Impessoalidade, C) Principio da Moralidade e da Probidade, D) Principio da Publicidade, E) Principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, 3.2 Modalidade: A) Concorrência, B) Tomada de Preço, C) Convite, D) Concurso, E) Leilão, F)pregão. 4. Servidores Públicos: A) Agentes Políticos, B) Servidores Públicos, C) Cargo, Emprego e Função, D)regime Jurídico do Servidor. Noções de Informática: 1. Conhecimentos Básicos de Sistemas Operacionais (ex: Dos, Windows e Linux): Manipulação de Arquivos Através do Windows Explorer (encontrar Arquivos, Copiar, Apagar, Renomear, Recuperar Apagados); 2. Funções de Sistema (painel de Controle e Configurações); 3. Editor de Texto; 4. Utilização de Mala Direta; 5. Impressão; 6. Planilhas Eletrônicas: Elaboração de Fórmulas Simples; 7. Uso de Funções e Fórmulas em Planilhas Eletrônicas, Formatação de Planilhas e Textos; 8. Utilização de Gráficos; Impressão; 9. Conhecimentos Básicos de Internet e Intranet; 10. Envio e Recebimento de E-mails, Segurança Digital, Antivírus, Firewall, Backup; 11. Conhecimentos Básicos de Hardware; 12. Noções Gerais do Pacote Office; Software Livre; 13. Noções de Rede, Impressão em Rede, Dispositivos de Armazenamento e Transporte de Dados.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Oficineiro:
1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei Orgânica de Assistência Social - Loas1993;
3. Sistema único da Assistência Social;
4. Política Nacional de Assistência Social-pnas2004.
Conhecimentos Específicos Para os Cargos de Operador: Máquinas Pesadas, Patrol e Trator de Pneu:
1. Legislação de Trânsito; 2. Sinalização; 3. Direção Defensiva; 4. Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; 5. Cidadania e Meio Ambiente; 6. Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos Tipo Escavadeira Hidráulica; 7. Conhecimento de Sistema de Funcionamento Dos
Componentes Dos Equipamentos Como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de óleo, de água, Condições de Freio, Pneus, Etc; 8. Diagnósticos de Falhas de Funcionamento Dos Equipamentos; 9. Organização do Local de Trabalho e Processos de Trabalho; 10. Boas Maneiras; 11. Noções Básicas de Primeiros Socorros, Higiene Pessoal, Meio Ambiente, Primeiros Socorros, Segurança e Acidentes do Trabalho Suas Causas e Prevenção; 12. Prevenção e Combate a Princípios de Incêndio; 13. ética no Trabalho; Normas de Segurança, Conceito de Proteção e Equipamentos de Proteção; 14. Condições Sanitárias e de Conforto Nos Locais de Trabalho, Coleta e Armazenamento do Lixo; 15. Comportamento no Local de Trabalho, Utilização de Equipamentos, Ferramentas e Materiais Utilizados na Atividade; 16. Demais Conhecimentos Sobre Atividades Específicas de Acordo Com o Cargo; 17. Estatuto do Servidor Público.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Orientador Social:
1. Constituição da República Federativa do Brasil. 2. Lei Orgânica da Assistência Social. 3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 4. Secretaria Nacional de Assistência Social. 5. Política Nacional da Assistência Social. 6. Conselho Nacional de Assistência Social. 7. Tipificação Nacional de Serviços
Socioassistenciais. 8. Centro de Referência de Assistência Social - Cras. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Estatuto do Idoso. 10. Lei Maria da Penha. 11. Política Nacional Para a População em Situação de Rua. 12. Plano Nacional Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Professor (nível Médio):
1. Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996;
2. Demais Conhecimentos Sobre Atividades Específicas de Acordo Com o Cargo;
3. Estatuto do Servidor Público.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Recepcionista:
1. Deveres e Responsabilidades do Recepcionista;
2. Noções de Estrutura Organizacional e Hierarquia;
3. Características do Profissional de Atendimento ao Público: Organização Pessoal, Agenda e Espaço de Trabalho;

4. Eficiência no Uso do Telefone: Tonalidade de Voz, Dicção, Clareza e Objetividade;
5. Normas de Atendimento ao Público. Noções Gerais Sobre de Protocolo e Entrega de Correspondências Internas e Externas. Recepção e Distribuição da Correspondência;
6. Pronomes de Tratamento;
7. Boas Maneiras e Apresentação Pessoal;
8. a Inviolabilidade, o Sigilo Das Comunicações e Dos Telefonemas e a Constituição Federal;
9. Comunicação Escrita: Recados, Anotações e Bilhetes;
10. Raciocínio Lógico, Iniciativa, Decisão e Atenção Concentrada;
11. Ligações e Operações Telefônicas; Como Proceder Nas Ligações Interurbanas e Internacionais;
12. Ligações Telefônicas a Cobrar e Fax e a Secretária Eletrônica;
13. Uso e Conservação do Equipamento de Telefonia;
14. Auto-estima; 16. Motivação e Relações Interpessoais;
15. Noções de Postura e ética Profissional;
16. Conceitos de Internet/intranet;
17. Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos Associados a Internet/intranet: Ferramentas e Aplicativos Comerciais de Navegação, de Correio Eletrônico, de Grupos de Discussão, de Busca e Pesquisa;
18. Conceitos de Proteção e Segurança;
19. Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos de Informática: Tipos de Computadores, Conceitos de Hardware e de Software: Procedimentos, Aplicativos e Dispositivos Para Armazenamento de Dados e Para Realização de Cópia de Segurança (backup); Principais Aplicativos Comerciais Para Edição de Textos e Planilhas (ex.: Word, Excel).
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Secretário (a) de Escola:
1. Escrituração Escolar: Matrícula; Freqüência; Histórico Escolar; Expedição De: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos Para Registro no Mec;
2. Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita;
3. Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção, Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96.
4. Administração Geral: Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Freqüência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola.
5. Conhecimentos Básicos de Sistemas Operacionais (ex: Windows,linux): Manipulação de Arquivos Através do Windows Explorer (encontrar Arquivos, Copiar, Apagar, Renomear, Recuperar Apagados); Funções de Sistema (painel de Controle e Configurações); Editor de Texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas Eletrônicas: Elaboração de Fórmulas Simples; Uso de Funções e Fórmulas em Planilhas Eletrônicas, Formatação de Planilhas e Textos; Utilização de Gráficos; Impressão; Conhecimentos Básicos de Internet e Intranet; Envio e Recebimento de E-mails, Segurança Digital, Antivírus, Firewall, Backup; Conhecimentos Básicos de Hardware; Noções Gerais do Pacote Office; Software Livre;
Noções de Rede, Impressão em Rede, Dispositivos de Armazenamento e Transporte de Dados. Noções Gerais de Administração Pública – Princípios e Diretrizes.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Técnico em Enfermagem:
1. Executar Tarefas Ligadas ao Público, Prestando Serviços Gerais de Enfermagem. 2. Realizar Exames Biométricos. 3. Coordenar Exames Médicos Periódicos e Pré-admissionais. 4. Encaminhar Laudos. 5. Controlar Materiais, Medicamentos e Equipamentos. 6. Preparar Quadros e Relatórios Sobre Atendimentos Prestados, Organizar e Manter Arquivos; Coordenar e Executar Projetos Específicos na área de Saúde, Higiene, Habitação, Planejamento Familiar e Outros, Colaborar na Implantação e Acompanhamento de Programa Assistenciais e de Saúde Preventiva, Promovendo Encontros Grupais Junto a População de Menor Poder Aquisitivo, Orientando-o e Buscando Fórmulas Para a Melhoria de Condições de Vida. 7. Desencadear Campanhas, Sob a Coordenação Específica, de Vacinação, Coordenar na Divulgação de Programas Básicos de Saúde Pública e Outros, Elaboração de Relatórios, Fichários Dos Atendimentos, Bem Como Organizar Todo o Sistema de Arquivo e Manutenção de Equipamentos e Material Necessário. 8. Executar Outras Atividades Relativas ao Cargo, Conforme as Necessidades do Município.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Higiene Bucal:
1. Amálgama: Resina Composta (tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e Aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e Material Necessário); 2. Esterilização: Meios, Material Utilizado, Aparelhos Utilizados; 4. Revelação de Radiografias: Material Utilizado, Revelação, Fixação, Secagem; 5. Indumentária Completa. Higiene Dentária. Odontologia Social: Processo Saúde/doença; 6. Epidemiologia em Saúde Bucal; 7. Políticas de Saúde; 8. Organização e Planejamento Dos Serviços de Saúde; 9. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de Biossegurança em Odontologia; 10. Primeiros Socorros; 11. Anatomia Bucal e Dental. Saúde Pública: 1. Organização Dos Serviços de Saúde no Brasil. 2. Organização e Princípios do Sus. 3. Modelo Assistencial e Financiamento. 4. Planejamento e Programação Local de Saúde. 5. Política Nacional de Humanização. 6. Sistema único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. 7. Política Nacional de Atenção Básica no Sus. 8. Sistemas de Informação em Saúde. 9. Vigilância Epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. 10. a Saúde no Contexto da Seguridade Social. 11. Saúde Complementar. 12. o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de Saúde, Políticas Públicas e Organização de Programas e Serviços Para Segmentos Populacionais Estratégicos. 13. Educação em Saúde. 14. Políticas Nacionais na área da Saúde.
Ensino Superior Completo
Cargos:
_nutricionista
_professor (nível Superior)
_psicólogo
As Provas Objetivas Serão Elaboradas de Acordo Com a Composição Estabelecida no Edital Para Cada Cargo Consistirão Em:
1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Conhecimentos Específicos.
Língua Portuguesa Para Todos os Cargos:

1. Leitura e Interpretação de Textos Descritivos, Dissertativos, Narrativos; Gênero de Textos; Coesão Textual; Coerência Textual; Sinonímia, Homonímia e Paronímia; Figuras de Linguagem; Vícios de Linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação Gráfica e Tônica; Acentuação Das Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Acento Diferencial;Acentuação Dos Hiatos; Acentuação Dos Ditongos. 4. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras, Processos de Formação de Palavras; Classes de Palavras: Verbo, Substantivo, Artigo, Pronome, Preposição, Conjunção, Adjetivo, Advérbio, Interjeição e Numeral. 5. Sintaxe: Termos Essenciais da Oração (sujeito e Predicado), Termos Integrantes da Oração (objeto Direto, Objeto Indireto, Complemento Nominal, Agente da Passiva), Termos Acessórios da Oração (aposto, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial), Termo Independente (vocativo); Orações Coordenadas e Orações Subordinadas; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Uso da Crase; Pontuação.
Conhecimentos Gerais Para Todos os Cargos:
Historia Política e Econômica de Mato Grosso:
1. Antecedentes Históricos da Fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de Administradores e Primeiros Desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o Ouro de Cuiabá; 1.4 os Lemes; 1.5 índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 a Rusga; 1.11 os Alencastro 1.12 Mato Grosso na Guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.
Geografia de Mato Grosso:
1.1 Mato Grosso e a Região Centro-oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do Território; 1.4 Aspectos Físicos e Domínios Naturais do Espaço Matogrossense; 1.5 Aspectos Socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da População em Mato Grosso; 1.7 Programas Governamentais e Fronteira Agrícola Matogrossense; 1.8 a Economia do Estado no Contexto Nacional; 1.9 a Urbanização do Estado; 1.10 Produção e as Questões Ambientais.
História e Geografia do Município de Planalto da Serra:

1.1 Aspectos Históricos e Geográficos; 1.2 Aspectos Econômicos e Sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades Gerais Político, Econômico, Social e Ambiental.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Nutricionista:
Aspectos Físicos Das Unidades de Alimentação e Nutrição. Recursos Humanos Para as Unidades de Alimentação e Nutrição. Funcionamento Das Unidades de Alimentação e Nutrição. Normas Regulamentadoras: Nr-7; Nr-17; Nr- 24. Itens Básicos Para Elaboração do Manual de Boas Práticas: Responsabilidade Técnica, Controle da Saúde Dos Funcionários, Controle da água, Controle da Matéria–prima e Fornecedores, Controle Integrado de Pragas, Estrutura/edificação/"lay-out", Equipamentos e Utensílios. Dietas Especiais: Cardiopatias, Desequilíbrio de Peso, Metabolismo e Glândulas Endócrinas, Doenças do Sistema Gastrintestinal, Doenças Renais e Hiperlipidemias. Questões Ligadas às Propriedades Físico–químicas Dos Alimentos. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Segurança Alimentar e Nutricional. Aspectos Legais da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Promoção Da
Saúde; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Sistemas de Informação em Saúde. Saúde Pública: Organização Dos Serviços de Saúde no Brasil. Organização e Princípios do Sus. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e Programação Local de Saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no Sus. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância Epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. a Saúde no Contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de Saúde, Políticas Públicas e Organização de Programas e Serviços Para Segmentos Populacionais Estratégicos. Educação em Saúde. Políticas Nacionais na área da Saúde.
Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Professor (educação Física) e Professor (nível Superior)

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (vygotsky). 5. Henri Wallon – o Desenvolvimento Infantil. 6. a Psicogênese da Escrita. 7. o Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: as Concepções da Educação, os Grandes Pensadores em Educação, Pensadores Modernos e Pós-modernos da Educação. 9- Sociologia da Comunicação: Pressupostos (paradigmas Sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries Iniciais) e Referencial da Educação Infantil. 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. a Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, Culturais e Raciais). 15. Educação Inclusiva Sob a Perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar Sob Uma Perspectiva Construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. Eca – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola Organizada Por Ciclos de Formação Humana; Escola em Ciclos e Avaliação da Aprendizagem. Conhecimentos Sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de Sociedade, Homem e Educação; a Função Social da Escola Pública; o Conhecimento Científico e os Conteúdos Escolares; a História da Organização da Educação Brasileira; o Atual Sistema Educacional Brasileiro; os Elementos do Trabalho Pedagógico (objetivos, Conteúdos, Encaminhamentos Metodológicos e Avaliação Escolar); Concepção de Desenvolvimento Humano / Apropriação do Conhecimento na Psicologia Histórico-cultural; Procedimentos Adequados ao Atendimento à Criança de 0 a 6 Anos, Referente à Saúde, Alimentação e Higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campo Verde; Principais Influências Pedagógicas da Atualidade; História da Educação a Partir do Século Xx; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas Transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos Específicos Para o Cargo de Psicólogo (nível Superior) Avaliação Psicológica: Fundamentos da Medida Psicológica. Instrumentos de Avaliação: Critérios de Seleção, Avaliação e Interpretação Dos Resultados. Utilização Das Técnicas de Avaliação na Prática Clínica. Técnicas de Entrevista. Psicologia do Desenvolvimento Normal e Patológico: Desenvolvimento Físico, Cognitivo e Afetivo da Criança, Adolescente e Adulto. Saúde Coletiva: Políticas de Saúde Mental. Saúde Mental e Família. Saúde Mental e Trabalho. Equipes de Saúde Mental. Saúde Pública: Organização Dos Serviços de Saúde no Brasil. Organização e Princípios do Sus. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e Programação Local de Saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no Sus. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância Epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. a Saúde no Contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de Saúde, Políticas Públicas e Organização de Programas e Serviços Para Segmentos Populacionais Estratégicos. Educação em Saúde. Políticas Nacionais na área da Saúde.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(Campos Preenchidos pelo Candidato				
Nº	Nº de Horas(Campos	Histórico/Resumo	Pré-pontuação	(Deixar em Branco)

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.
Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso:
____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.
Data: ____/____/____
Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento
ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/03/2014	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
21/03/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Processo Seletivo	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
24/03/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Edital do Processo Seletivo	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
25/03/2014 a 02/04/2014	00h00min - 25/03/2014 até 24h00min - 02/04/2014	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br Secretaria Municipal de Educação
25/03/2014 a 28/03/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
01/04/2014	16h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
02/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo Correios
03/04/2014	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede bancária
07/04/2014	16h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014			
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
09/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
09/04/2014	16h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
13/04/2014	08h00min às 11h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Local a ser Divulgado p/ Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
14/04/2014	16h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
15/04/2014	08h00min às	Prazo para Recurso sobre os	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo

	11h00min e das 13h00min às 17h00min	Gabaritos da Prova Objetiva.	
16/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva e Prova de Títulos	Prefeitura Municipal
17/04/2014	16h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
22/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
24/04/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
25/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
28/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
29/04/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita Municipal	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo
Edital nº 001/2014 - Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.
Nome do Candidato:
Número da Inscrição: Cargo:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)	Referente à Prova Objetiva
( ) Contra o Edital do Processo Seletivo	Número da Questão:
( ) Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:
( ) Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:
( ) Contra Resultado da Prova Objetiva	
( ) Contra a Prova de Títulos	
( ) Contra a Prova Prática	
( ) Contra Resultado Final	
Justificativa do Candidato. Razões do Recurso	

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
Data: ____/____/____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO
Nome:
Identidade Nº Órgão Expedidor: CPF sob Nº
Residente à Bairro:
Cidade: CEP.:
Telefone: E-Mail:
Pelo presente instrumento particular de Procuração, Nomeia e Constituí o seu (sua) bastante Procurador (a), o (a) Senhor (a):
Portador da Cédula de Identidade Nº e CPF sob Nº
Residente à Bairro:
Cidade: CEP.:
Conferindo-lhe poderes especiais para me representar junto à Comissão do Processo Seletivo Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT. de de 2014

Assinatura
(Igual documento de Identidade)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato:
Número Inscrição: Cargo:
Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
Data: ____/____/____
_____
Assinatura

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2014, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome:
Cargo Pretendido:
Endereço:
Bairro: CEP.:
Cidade / UF: Telefone:
CPF: RG.:
CTPS / Série Data Exp:
E-Mail:
OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 6.2. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e Doador Regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, em especial quanto às disposições do item 6.2. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.
Planalto da Serra – MT, ___ de __de 2014.
_____Assinatura do Candidato
Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo
PROTOCOLO [ ] Deferido
[ ] Indeferido

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E49850D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 715/2014

"Dispõe sobre criação de cargos em comissão do Município e desmembra secretaria municipal dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os seguintes órgãos de Administração Específicas, conforme Nota Técnica 02 de 05/09/2013 do MEC:

* Coordenador (a) Municipal do PBF na Educação.

Parágrafo Primeiro. A remuneração do (a) Coordenador(a) será baseada no nível (CC-2).

Art. 2.º - Compete ao cargo de **Coordenador (a) Municipal do PBF na Educação,** ora criado, as atribuições de acompanhar a frequência escolar das crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos de idade dos participantes do Programa Bolsa Família, com objetivo de combater a evasão escolar e estimular a permanência e progressão escolar dos estudantes, colaborando efetivamente para a universalização da educação básica; além da coleta e do registro da frequência escolar do PBF, fia responsável por mobilizar e sensibilizar a comunidade escolar, as famílias dos participantes do PBF e as áreas de saúde e da assistência social em busca de ações intersetorializadas que deem conta de responder os dados revelados a cada final de período do registro e da coleta de informações do PBF.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 26 de Março de 2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:1B6B3303

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que realizará Chamada Pública, no dia 28/04/2014, as 14h00min, nos termos da Lei nº. 11.947/2009, Lei 8.666/93 e 8.883/94 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e demais legislações pertinentes à matéria, visando à aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ponte Branca/MT. Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ponte Branca – Setor de Licitações, sito a Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300 fone/fax (66) 3466-1311, no horário das 08h00min as 12h00min.

Ponte Branca – MT, 25 de março de 2014.

CLENEI PARREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:9CF2CA2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO N.023/2014

PROCESSO: 055/2014

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos Neto, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 023/2014, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:20364C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.037/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 082/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 037/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 09 de abril 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 09 de abril de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de março de 2014.

LUCELIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:E33ECCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.003/2014

(PROCESSO N.083/2014)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º Ciclo. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 26 de março de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C2F03B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

PROCESSO N. 056/2014

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa TENDA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, foi julgada vencedora do processo em referência, contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Constâncio Leite de Moraes, localizada na Vila São José da Serra - Matão no Município, valor total de R$344.834,82 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 26 de março de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:E385CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 027/2014

(PROCESSO N.º084/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Locação de imóvel urbano, localizado na Av. 02, Q.17, Lote 17 e 13, residencial Gloria no Município de Pontes e Lacerda, para o atendimento do Projeto Acessuas/Trabalho da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, com valor mensal de R$1.000,00 (um mil reais), visto o Sr. FLORIANO AGOSTINHO DE SOUZA , preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de março de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C93493FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.028/2014

(PROCESSO N.º085/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Amazonas, n.1000, centro no Município de Pontes e Lacerda, para acomodar a sede da Secretaria Municipal de Educação, com valor mensal de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais), visto a DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de março de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:199C8C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.020/2014

PREGÃO N.º 020/2014
REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N.050/2014)

ONDE SE LÊ OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PACIENTES CARENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO LEIA-SE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PACIENTES CARENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. Pontes e Lacerda/MT, 26/04/2014.

LUCELIA MARTOS ALVES
Pregoeira Em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:31277180

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria Nº 003/2014, de 26 Março de 2014

O Sr. **Pedro de Carvalho Neto,** Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve

Art. 1º Nomear o Servidor Janderson Perin dos Santos, para a função de Ouvidor da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Lei Municipal nº489/2014 de 12 de Março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, em 26 de Março de 2014.

PEDRO DE CARVALHO NETO
Presidente da Camara Municipal de Porto Dos Gaúchos

Publicado por:
Afonso Rafael da Silva
Código Identificador:AECC6B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR.

Servidor: ADEMAR ILISEU RONNAU
CPF: 917.075.871-91
Cargo: Operador de Saneamento

Considerando, que Vossa Senhoria foi nomeado através do Termo de Posse e Compromisso nº 177/2007 em 02/05/2007, para o cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e conforme a Portaria 557/2012 de 03/12/2012 foi concedido Licença para Tratamento de Interesse Particular pelo período de 02 anos com retorno para 21/12/2014;
Considerando, o previsto no parágrafo 4º itens I e II do artigo 124 da Lei Municipal nº 011/2002, que alterou dispositivos da Lei Municipal 018/1991, onde prevê a interrupção de licença mediante o justificado interesse público;
Fica Vossa Senhoria CONVOCADO A SE APRESENTAR NA REPARTIÇÃO ONDE ESTÁ LOTADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, havendo recusa injustificada ou não se apresentando para retorno ao serviço, será considerado abandono do cargo, conforme o artigo e itens da Lei mencionada.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:64F3A393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2014

De: 25 de Março de 2014

*"Cessão da servidora efetiva **Viviane Dominhaki de Almeida**, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva **Viviane Dominhaki de Almeida,** nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviço por prazo indeterminado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:AA018135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2014

De: 25 de Março de 2014

"Cessão do servidor efetivo **Valdeni Marques Vieira**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo **Valdeni Marques Vieira,** nomeado no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar serviço por prazo indeterminado na Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:3F99DE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2014

De: 26 de Março de 2014

*"Concede Gratificação de Função ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos** e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 63 da Lei 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15/03/2014, Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos** nomeado no cargo de Ouvidor Geral do município (Portaria nº 220/2014).
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:7C56F15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2014

De: 26 de Março de 2014

*"Exonera **Maria Luiza de Oliveira Beleza** e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Luiza de Oliveira Beleza** a partir de 26 de Março de 2014 do cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:BD328B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2014

De: 26 de Março de 2014

"Exonera Maisa Ribeiro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maisa Ribeiro** a partir de 26 de Março de 2014 do cargo de **Coordenador Administrativo** do Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Março de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:C4F16DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº. 34/2014
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
SCARIOT & BOMFIM LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS

E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:---------- 05 de Março de 2014.

ONDE SE LÊ:
PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de Dezembro de 2015.

LEIA-SE:
PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 373.439,25

(Trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 14/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/03/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:E2BEB43A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 0061/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, e a empresa L.M.G Transporte e Turismo LTDA -ME, para alteração de prazo de execução da obra. Data da assinatura: 02 de setembro de 2013, vigência até 31/12/2014 .

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:39AF8894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA 02/2014 - ABASTECIMENTO DE VEICULOS EM CUIABÁ

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02
HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM CUIABÁ.
O Prefeito Municipal de PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "Carona" que consiste o registro de preço **Para Futura E Eventual Aquisição De Combustível Para Abastecimento Em Cuiabá, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013 do Município de Figueirópolis D`Oeste-MT**, dento como vencedora a empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA CNPJ: 05.082.661/0003-99- no valor global de 114.660,00(cento e catorze mil seiscentos e sessenta e seis reais). A contratação se dará no preços registrados na ata do referido Pregão-PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 de março de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:D753F8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. HOMOLOGAÇÃO ATA ADESÃO A ATA 03 - 2014 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2014
HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. O Prefeito Municipal de PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "Carona" que consiste o registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº 44/2012 do FNDE/MEC, dento como vencedora do item aderido a empresa CGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP Inscrito no CNPJ: 03.230.915/0001-81-Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 de março de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:DAA612B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2014

RESOLUÇÃO Nº 001 /2014

Autoriza o Poder Legislativo a doar bens móveis inservíveis para outras entidades.

Redoranes de Souza Denis San Martin, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ***Art. 33, inciso VIII. alínea "e"*** do Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela autorizado a fazer a doação de mesas e poltronas de propriedade do Poder Legislativo, aos órgãos públicos que seguem, na quantidade abaixo especificada:

I - 02 (duas) Mesas para Secretaria de Saúde no PSF- **Nova Esperança** .
II - 01 (uma) Mesa e 01 (uma) poltrona cor Vermelha para Unidade de Saúde do Pronto Atendimento.
III- 01 (uma) Mesa para Igreja Evangélica Assembleia, Sito a rua Maria Arantes , Bairro Centro.
IV- 01 (uma) Mesa para Igreja Evangélica Só o Senhor é Deus.

V – 01 (uma) Mesa e 01 (uma) cadeira poltrona cor azul para Igreja Evangélica Assembleia Deus, sito a rua principal, barro Planalto.

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º, decorre do fato que citados bens tornaram inservíveis ao Poder Legislativo.

Art. 3º. Serão baixados do Patrimônio da Câmara Municipal os bens doados e especificados no artigo anterior.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de Março de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente

Publicada no mural em / /

JOSÉ OTÁVIO DE CAMPOS
Secretario Geral

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:88A6BC92

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2014
BENEFICIÁRIO:VERA LUCIA ALVES
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, na Escola Municipal São Pedro na Comunidade Salobra Grande – Porto Estrela - MT
VALOR R$: 9.932,18
VIGÊNCIA: 13/02/2014 A 18/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04002 12 361 0060 2023 31.90.04.00.00

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:6F59096C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2.014

(DISPÕE SOBRE ESTENDER BENEFÍCIO SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 048/2013 "Que Altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública".

R E S O L V E:

Art. 1º. Estender o benefício Salário Maternidade por mais 60 (Sessenta) dias, concedido através do Processo Administrativo do PREVI-PORT nº **2014.08.00002P** à Servidora Srª **MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSARIO**, portadora do RG nº 1.508.540-6 SSP/SP e CPF nº 986.612.991-87, Concursada no Cargo Efetivo de Agente de Saúde, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe "C", Nível 12, da Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "que autoriza a adequação do anexo II – tabela remuneração cargos efetivos da lei complementar nº 003/2006 "institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de porto estrela, e dá outras providências".

Art. 2º - O período do benefício será a partir de 21/03/2014 com termino em 19/05/2014.

At. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Março de 2014, revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Março de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:18EC1E93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2.014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Elsa Santinelo Gramulha	13/03/2007	Professora	04/C	05/C
002	Evanilza Ramos	09/03/2007	Professora	04/C	05/C
003	Andreia de A. C. Moretti	02/03/2007	Professora	04/C	05/C
004	João Jose Toledo Camargo	09/03/2007	Professor	04/C	05/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Março de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:1B71D0E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 "Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II,** da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Maria Tereza da	04/03/2002	Telefonista	12/C	13/C

	Silva				
002	Nilson de Faria	04/03/2002	Ag. Fiscalização	12/A	13/A
003	Robson de Faria	02/03/1998	Motorista	16/C	17/C
004	João Francisco dos Santos	04/03/2002	Ag. Serv. Publico	12/A	13/A
005	Osmar Ribeiro da Silva	04/03/2002	Ag. Serv. Publico	12/A	13/A
006	Eurico de Souza Almeida	28/03/2003	Motorista	11/B	12/B
007	Maria Marcia E. S. Almeida	20/03/2007	Ag. Ser. Publico	04/A	05/A
008	Maria Santina Correa	12/03/2007	Ag. Ser. Publico	04/C	05/C
009	Marta Sales de Souza	04/03/2002	Merendeira	12/B	13/B
010	Petrolina Dias de Carvalho	13/03/2007	Merendeira	04/A	05/A
011	Rita Ribeiro de Oliveira	04/03/2002	Merendeira	12/B	13/B
012	Rosangela F. da Silva	04/03/2002	Merendeira	12/C	13/C
013	Aparecida M. de Souza	02/03/1998	Ag. Ser. Publico	16/A	17/A
014	Diulina Nunes da Silva	12/03/2007	Ag. Ser. Publico	04/B	05/B
015	Edenir Silva Camargo	04/03/2002	Vigia	12/C	13/C
016	Ednalva Dias de Carvalho	19/03/2007	Ag. Ser. Publico	04/B	05/B
017	Josue Masieri	12/03/2007	Motorista	04/C	05/C
018	Luiz da Silva Ferreira	13/03/2007	Motorista	04/C	05/C
019	Maria de Fatima Caldeira	04/03/2002	Ag. Ser. Publico	12/B	13/B
020	Rosimeire B. de Assunção	12/03/2007	Ag. Ser. Publico	04/C	05/C
021	Clarice Ferreira da Silva	01/03/2007	Merendeira	04/B	05/B
022	Dalvalina de Souza Camargo	04/03/2002	Merendeira	12/A	13/A
023	Geraldina de Souza Roseno	04/03/2002	Merendeira	12/A	13/A
024	Maria Ap. da Silva	01/03/2007	Merendeira	04/A	05/A
025	Maria Ivone dos Santos	01/03/2007	Ag. Ser. Publico	04/B	05/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Março de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:A3C92ECB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.022/2014

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **039/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Prestação de Serviços de Realização de diversos Exames Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA-EPP
CNPJ: 05.888.470/0001-57 FONE/FAX: 6635291205
END.: Rua A14, n. 105 Setor A, Querência –MT, Cep: 78643-00.
LOTE: Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com um valor de R$ 147.300,00 cento e quarenta e sete mil e trezentos)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	*Quant.*	*Especificação Item/Serviço:*	*Valor Unitário Previsto (R$)*	*Valor Total Previsto (R$)*
01	50	TC DO CRANIO OU SELA TURCICA OU ÓRBITAS (SEM CONTRASTE)	R$ 290,00	14.500,00
02	50	TC DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R$ 400,00	20.000,00
03	50	TC DO ABDÔMEN TOTAL (SEM CONTRASTE)	R$ 410,00	20.500,00
04	40	TC DA COLUNA CERVICAL	R$ 260,00	10.400,00
05	40	TC DA COLUNA DORSAL	R$ 260,00	10.400,00
06	40	TC DA COLUNA LOMBAR	R$ 300,00	12.000,00
07	400	MAMOGRAFIA	R$ 130,00	52.000,00
08	30	UROGRAFIA EXCRETORA	R$ 250,00	7.500,00

Valor Total: R$ 147.300,00 (Cento e quarenta e sete mil e trezentos reais)
Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;
Agência N.º: 3942-x;
C/C N.º: 6908-6;
Cidade: Querência - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **039/2014** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA-EPP
CNPJ: 05.888.470/0001-57

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:0BF14EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO 045/2014

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Querência/MT**, resolve apostilar o aviso de resultado, tendo em vista falha no momento da confecção do aviso que ficou em desacordo com a ata de julgamento de Proposta 35/2014 do Processo 045/2014, Pregão Presencial 040/2014 conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:
· **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME. CNPJ: 10.226.940/0001-57**. Foi a vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 40, 41, 45, 46, 48, 54 com um valor de R$ 147.300,00 cento e quarenta e sete mil e trezentos)
Leia-se:
· **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME. CNPJ: 10.226.940/0001-57**. Foi a vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 26, 29, 30, 32, 35, 40, 41, 45, 46, 48, 54 com um valor de R$ 14.342,80 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Querência, 26 de Março de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
Gilmar Reinoldo Wentz

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:ED557ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 057/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PR n° 057

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **057/2014.**
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 047/2014**.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Mobiliários, Suprimentos de Escritório, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.
Data: 10/04/2014
HORÁRIO: 08:30 (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com
Querência – MT, 26 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:2DC9030D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2014

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 16/2014 modalidade Pregão Presencial n. 10/2014.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL".
Abertura no dia **09 de abril de 2014**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará e disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de Março de 2.014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:2AEF85E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 0059

DATA: 10 DE MARÇO DE 2014

REVOGA PORTARIA N. 001/2014, NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 001/2014 e nomeia equipe para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Municipio de Ribeirão Cascalheira - MT, com os seguintes servidores: Presidente Silva Felipe da Silva, Secretário Salmom Miguel de Campos, Membro Nilson Gomes de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria n. 001/2014 de 02 de janeiro de 2014 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE MARÇO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:3A43FF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 060

DATA: 24 DE MARÇO DE 2014

DIPÕE SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 557/2009 DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para realização do Processo Seletivo para contratação temporaria, conforme Lei Municipal nº 557/2009 de 28 de dezembro de 2009, regulamentada por meio do Decreto 1444/2014 de 10 de março de 2014.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º, ficará constituida por 04 (quatro) membros e o Presidente.

ANTONIO DE MORAES PINTO JUNIOR – (Presidente)
SILVA FELIPE DA SILVA - (Membro)
RUBENILDA SOUZA AGUIAR – (Membro)
HECTOR DA SILVA FREITAS – (Membro)
CECILIA OLIVEIRA BARROS DE SOUZA – (Membro)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 24 DE MARÇO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:20DF925F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 007/2014
O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 21/03/2014, ás 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 007/2014, que tem por objeto: A contratação de prestação de serviços como Psicólogo e Nutricionista para atender o Projeto NASF. Tendo por vencedores do certame: Lote 01: Eder Marques de Oliveira – CPF: 998.587.621-00, Lote 02: Anne Jeniffer Nogueira de Carvalho – CPF: 033.650.811-51

Ribeirãozinho - MT, 26 de março de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:8109F888

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT".

O Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de **Rio Branco,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.
Jeozafa Morais de Castro – Presidente
Soely Medeiros Xavier de Souza – Membro
Betânia do Nascimento Barbosa - Membro
Miriam Liberina Vendramini - Membro
Monica de Almeida – Membro
Leidiane Aparecida Barros

Art. 2º- A Comissão fica encarregada de tomar todas às providências necessárias para realização do Teste Seletivo nº 001/2014, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.
Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do recebimento das inscrições.
Art. 4º - A elaboração de Editais e aplicação das provas do presente Teste Seletivo nº 001/2014 ficará a cargo da Comissão Organizadora e / ou da Empresa Contratada.
Art. 5º - A elaboração das provas do presente Teste Seletivo nº 001/2014 ficará a cargo da empresa contratada para tal fim.
Art. 6º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.
Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A4B54CD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1155-2014 EXONERA - DIONES FERNANDES TAMOROSSI

PORTARIA Nº. 01.1155/GP/PMR/14

DE 18 DE MARÇO DE 2014

Exonera- DIONES FERNANDES TAMAROSSI, Do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABIENETE NÍVEL I ,CDS- 13.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **– DIONES FERNANDES TAMOROSSI**, **do Cargo em comissão DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I ,CDS – 13, de junto do GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 18/03/2014

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:96E78B4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1156-2014 NOMEIA - ANTONIO JOEL BAYER

PORTARIA Nº. 01.1156/GP/PMR/14

DE 18 DE MARÇO DE 2014

Nomeia- ANTONIO JOEL BAYER, No cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABIENETE NÍVEL I ,CDS- 13.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **– ANTONIO JOEL BAYER**, **no Cargo em comissão DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I ,CDS – 13, junto do GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 18/03/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:3128FAB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1157-2014 NOMEIA - DIONES FERNANDES TAMAROSSI

PORTARIA Nº. 01.1157/GP/PMR/14

DE 18 DE MARÇO DE 2014

Nomeia- DIONES FERNANDES TAMAROSSI, No cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ,CDS- 09.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **– DIONES FERNANDES TAMAROSSI**, **no Cargo em comissão DE ASSESSOR JURÍDICO ,CDS – 09, junto do GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 18/03/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:FAD44CF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Objeto: **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Cortinas Persianas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT";** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **MASTERLUX CORTINAS E PERSIANAS EIRELI – ME, CNPJ: 18.741.860/0001-41,** vencedora do Lote Único com lance final e total no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 25 de Março de 2014.

MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:E523616B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Objeto: **"Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a Pessoa Física: **MÁRCIO CARVALHO SANT'ANA,** CPF: 389.573.022-04, CRM: 4088, vencedor deste Certame com lance final e total no valor de R$ **81.205,44** (oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos),

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 25 de Março de 2014.

MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:BB957732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 488, DE 20 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
002	Departamento de Administração Escolar	
12.361.040.2057	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total	**50.000,00**

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.090.2.049	Manutenção do Programa IGD – Indice de Gestão Descentralizada	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	Total	**18.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial, aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações.

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
002	Departamento de Administração Escolar	
12.361.040.2055	Manut. Programas Dinheiro Direto na Escola – PDDE	
3.3.90.3000	Material de Consumo	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
12.365.0042.1.114	Construção de Creche	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.500,00
	Total	**50.000,00**

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.090.1.025	Reforma do Centro Social	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
08.244.090.2.047	Manutenção do Prog. De Apoio a Família – PAIF	8.000,00
	Total	**18.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu, 20 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:F5E1A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 487, DE 20 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2° - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (Quinze por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 20 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:1492F16C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº545/2014

LEI Nº545/2014
DATA: 26 de Março de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ALESSANDRO NICOLI , PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SINOP inscrita no CNPJ00179465/00001-51 localizado na Av. dos Flamboyants Nº1895- Jardim Paraíso - Sinop – MT ,nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O referido Convênio terá por finalidade promover o atendimento de crianças e adolescentes , apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa deficiente e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da rubrica:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
040400212367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
0404002123670009 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL ESPECIAL
0404002123670009 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00.00.0101000000- OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA JURÍDICA

Art. 4º – O Município fica autorizado a repassar anualmente o montante de R$36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), em parcelas fixas mensais, a título de subvenção social.

Art. 5º - O presente Convênio fica autorizado até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser renovado por igual período.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 26 DE MARÇO DE 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:406848FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº546/2014

DATA: 26 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre criar cargos e vagas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre criar cargos e vagas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termo do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Cria mais 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Vigilância e Manutenção Contratado, a referida criação de vaga fará parte da Lei Municipal nº 472/2012.

Art. 3º - Cria mais 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas Contratado, a referida criação de vaga fará parte da Lei Municipal nº 495/2013.

Art. 4º - Cria mais 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate as Endemias Contratado, a referida criação de vaga fará parte da Lei Municipal nº 495/2013.

Art. 5º - Cria mais 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e de Passageiros Contratado, a referida criação de vaga fará parte da Lei Municipal nº 470/2012.

Art. 6º - Cria mais 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I a IV Contratado, a referida criação de vaga fará parte da Lei Municipal nº 466/2012.

Art. 7º - Conforme o quadro abaixo cria-se os cargos e vagas contratados.

CARGO	VAGAS
Coveiro Contratado	01
Agente Comunitário de Saúde Contratado	01

Art. 8º - Os referidos cargos deverão seguir as mesmas atribuições básicas e funções as quais estão especificadas na Lei Municipal nº 434/2011 e para os Agente Comunitário de Saúde Contratado a Lei Federal 11.350.

Art. 9º - Em relação ao vencimento do cargo, deverá receber conforme a Lei Municipal nº 532/2013.

Art.10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 26 DE MARÇO DE 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:6EB13BB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº547/2014

DATA: 26 de Março de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a Firmar Convênio com a Associação Artística Cultural Carmense- AACC, e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI , PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com a Associação Artística Cultural Carmense – AACC, inscrita no CNPJ Nº19.337.290/0001-91localizado na Avenida Getulio Vargas -Centro - Santa Carmem –MT ,nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O referido Convênio terá por finalidade promover a cultura ,executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura no município de Santa Carmem.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da rubrica:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04040051339200102076 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS
3.3.90.39.00.00.0101000000- OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA JURÍDICA

Art. 4º – O Município fica autorizado a repassar mensalmente o montante de R$3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), em parcelas fixas mensais, a título de subvenção social.

Art. 5º - O presente Convênio fica autorizado até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser renovado por igual período.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 26 DE MARÇO DE 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:0CC890C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº548/2014

DATA: 26 de Março de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com o CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com o CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP inscrita no CNPJ Nº32.944.423/001-56 , localizado na Rodovia BR 163 Km 815 – Bairro Belo Ramo- Sinop –MT ,nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O referido Convênio terá por finalidade promover o atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes que encontram-se em situação de risco em nossa comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da rubrica0

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
050500208243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
05 05002 08 243 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS
05 05002 08 243 0013 2041 MANUTENÇÃO DO CONS. TUTELAR
3.3.90.3900.00 100000000 Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica

Art. 4º – O Município fica autorizado a repassar mensalmente o montante de R$1.000,00 (Hum mil reais), a título de subvenção social.

Art. 5º - O presente Convênio fica autorizado até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser renovado por igual período.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 26 DE MARÇO DE 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:75D94549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2012

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM,** resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2014, referente ao Contrato nº 038/2012, celebrado com a empresa **RCA SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.01.04.122.0003.2003.33.90.39.0000.0100.000000** Data da assinatura: 28/02/2014

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:9E728145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2014

PORTARIA Nº 027/2014
DATA: 26 de Março de 2014.

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 068/2013 e nomeia novo FISCAL do contrato Nº 019/2013.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Sr. JORGE ALBETO WALKER, como novo FISCAL do Contrato Nº 019/2013, firmado com a empresa **LENZ & LENZ LTDA – ME** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE, PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES E ARBUSTOS COM REMOÇÃO, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS COM REMOÇÃO DE TERRA, E PINTURA EM MEIO FIO – ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 068/2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de Março de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:2B7B2239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2011

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2011
Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM,** resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2014, referente ao Contrato nº 030/2011, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08002.15.451.0028.1030.44.90.51.0000.0100.000000 08.08002.15.451.0028.1030.44.90.51.0000.0124.000054** Data da assinatura: 28/02/2014.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E96B65F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MARÇO/2014

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MARÇO/2014				
Nº	**NOME**	**DATA**	**FUNÇÃO**	**SALARIO**
16	Irene Alves de Almeida Farias	10/03/2014	Apoio Educ. e Serviços Gerais	R$ 724,00
17	Luiz Ebarle	26/03/2014	Motorista veículo de transp. de cargas e passageiros contratado	R$ 1.125,90

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:69AA3FAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 043/2014

DE 25 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. YASMIN RAYANE LEMES MAGALHAES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA *E DÁ* OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **YASMIN RAYANE LEMES MAGALHAES**, portadora do RG nº 22664491 SSP/MT e CPF nº 044.565.271-37 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Afixe-se na data supra.

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:E114AD51

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
Objeto: Contratação de empresa para realização da reforma do prédio publico onde será instalado o Procon e o Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 11/2014, tendo por vencedora a empresa PONZONI E PONZONI LTDA, com o valor de R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais).

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:C8DEA978

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços diversos, tais como poda de árvores de médio e grande porte e prestação de serviços de servente de pedreiro, a serem executados no município de Santa Rita do Trivelato**.** Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 12/2014, tendo por vencedora a empresa **PONZONI E PONZONI LTDA** para o lote 01 no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); para o lote 02, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); para o lote 03, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e para o lote 04 no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalizando o valor global de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:3D32F72B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2014
Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para*: Locação de veículos para o transporte escolar para atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2014. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação*. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08/04/2014 às 15:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 26 de março de 2014 de 2013.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:94659AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014
DE 24 DE MARÇO DE 2014

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** aos interessados para participarem de **AUDIÊNCIA PUBLICA MUNICPAL**, a realizar-se nos dias:

01/04/2014, às 10h00min, da manhã, Antonio Rosa (Barracão da Comunidade)

01/04/2014, às15h00min, Colônia São João (Escola Municipal)

03/04/2014, às 20h00min, sede do Município (Auditório Julio Gomes Martins),

Nestas Audiências serão debatidas as propostas a serem incluídas na **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2015.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:27D2053E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2014

Contrato nº. 11/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 11/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, diesel, com no mínimo 120cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. de Assistência Social.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:E16A6350

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2014

Contrato nº. 12/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 12/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, diesel, com no mínimo 120cv de potência, sem motorista, para atender ao Hospital Municipal.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.

VALOR: valor global de R$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:33ACE906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2014

Contrato nº. 13/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 13/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Saúde.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:3D2CDA81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2014

Contrato nº. 14/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 14/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Municipal de Administração.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:866E2258

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2014

Contrato nº. 15/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 15/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Municipal de Finanças.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:BCA4D383

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2014

Contrato nº. 16/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 16/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Assistência Social.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:CF29EABF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 17/2014

Contrato nº. 17/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 17/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Meio Ambiente.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:878D4935

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2014

Contrato nº. 18/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 18/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Cultura e Turismo.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:8E3583C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2014

Contrato nº. 19/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 19/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículos, com capacidade para 09 (nove) passageiros, bi combustível, com no mínimo 80cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.**
Firmado em 13 de Março de 2014.

Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:52B1B723

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2014

Contrato nº. 20/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 20/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículos, com capacidade para 09 (nove) passageiros, bi combustível, com no mínimo 80cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:6844C203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2014

Contrato nº. 21/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 21/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo para ambulância, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, com todos os acessórios exigidos por Lei. Sem motorista, para atender a Sec. Municipal de Saúde, junto às Unidades.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:C302080C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2014

Contrato nº. 22/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 22/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo caminhonete tipo pick-up, a diesel, cabine dupla, 4x4, com no mínimo 121cv de potência, sem motorista, para atender ao Gabinete do Prefeito.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 73.832,40 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:FE507119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2014

Contrato nº. 23/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 23/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 147cv de potência, capacidade de carga de no mínimo 1.000kg. Sem motorista, para atender ao Gabinete do Prefeito.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 47.949,96 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:8CDD8C24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2014

Contrato nº. 24/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 24/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo caminhonete tipo pick-up, a diesel, cabine dupla, 4x4, com no mínimo 121cv de potência, sem motorista, para atender a Secretaria de Obras.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 73.832,40 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:5C031E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2014

Contrato nº. 25/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 25/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículos, com capacidade para 09 (nove) passageiros, bi combustível, com no mínimo 80cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Cultura e Turismo.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 73.832,40 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:5FBED7E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2014

Contrato nº. 26/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 26/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, sem motorista, para atender ao Hospital Municipal.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:737EC6C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2014

Contrato nº. 27/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 27/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo caminhonete tipo pick-up, a diesel, cabine dupla, 4x4, com no mínimo 121cv de potência, sem motorista, para atender a Secretaria de Saúde, junto às Unidades.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 73.832,40 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:D4E1CF5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2014

Contrato nº. 28/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 28/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo caminhonete tipo pick-up, a diesel, cabine dupla, 4x4, com no mínimo 121cv de potência, sem motorista, para atender a Secretaria de Saúde, junto às Unidades.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 73.832,40 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:2E713FD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2014

Contrato nº. 29/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 29/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo utilitário, bi combustível, com no mínimo 65cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Saúde.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:A12C256D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2014

Contrato nº. 30/2014
Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 30/2014, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículos, com capacidade para 09 (nove) passageiros, bi combustível, com no mínimo 80cv de potência, sem motorista, para atender a Sec. Mun. de Saneamento.**
Firmado em 13 de Março de 2014.
Vigente até 13 de Março de 2015.
VALOR: valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME.

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:5036DB2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2014

Contrato nº. 31/2014
Origem: Pregão Presencial nº. 02/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 31/2014, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES (REDE ESTADUAL), DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

Firmado em 17 de Março de 2014.
Vigente até 31 de Dezembro de 2014.
VALOR: valor global de R$ 848.672,70 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado:MAR - Serviços e Construções LTDA.

Santo Antonio de Leverger, 17 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:047F7428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2014

Contrato nº. 32/2014
Origem: Pregão Presencial nº. 02/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o contrato n° 32/2014, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES (REDE MUNICIPAL), DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

Firmado em 17 de Março de 2014.
Vigente até 31 de Dezembro de 2014.
VALOR: valor global de R$ 635.976,80 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratado: MAR - Serviços e Construções LTDA.

Santo Antonio de Leverger, 17 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:F3FAAE3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 53/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2011
CONTRATO N° 64/2011
ADITIVO N° 03
O Municipio de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna público o terceito termo aditivo ao contrato n° 64/2011 para o seguinte objeto: Fornecimento de licenciamento de software de ssitema integrado de gestão pública, celebrado entre o município e a empresa DuraLex Sistema de Gestão Pública LTDA - EPP.
Assinado em: 30/12/2013
Vigente até: 31/12/2014
Valor global: R$ 10.601,96 (cento e quatro mil, seiscentos e um real e noventa e quatro centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT
Contratada: DuraLex Sistema integrado de Gestão Pública LTDA - EPP.
Santo Antonio de Leverger, 30 de Dezembro de 2013.
VALDIR RIBEIRO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:5F10ACED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2014

Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e www.santo antoniodoleste.gov.br/Transparência, conforme solicitação, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**
Período: de 11/01/2014 a 31/12/2014
Valor Global: R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**
Data de Assinatura: 10/01/2014
Contratado: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**
Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:3D52EEB1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 077/2013, às CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:
Valor: R$ 14.373,74 (quatorze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Período: de 24/03/2014 a 24/04/2014
Data de Assinatura: 24/03/2014
Contratado: **BRAGA & SANTOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:90BCF511

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ESTATUTO – 1ª ALTERAÇÃO

ESTATUTO – 1ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto a seus nomes, constituem, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal, artigo 10, Capítulo III da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, parágrafo III da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº. 10.406 e lei nº. 11.127 do código civil, criam o CISA que reger-se-á pelas normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. O CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, doravante denominado simplesmente Consórcio, constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil e sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro e Legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como por diretrizes e princípios de direito publico aplicável.

Artigo 2º. O Consórcio tem sede em São Felix do Araguaia, na Rua Açai, S/N e como Foro o da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

Artigo 3º. O Consórcio é constituído pelos Municípios representados pelos Prefeitos Municipais de Alto Boa Vista Sr. Mario Cezar Barboza, Serra Nova Dourada Sr.Marcos Roberto Reinert, Novo Santo Antonio Sr. João de Souza Luz, Luciara Sr. Nagib Elias Quedi, São Felix do Araguaia Sr. Joao Abreu Luz que consubstancia a sociedade de Municípios integrantes de mesmo aglomerado urbano e/ou microrregião, previamente autorizada por lei, pela respectiva Câmara de Vereadores de cada município que o integre, por proposta de seu respectivo Prefeito Municipal, com a finalidade de executar serviço público de interesse comum ou obra , adquirir bens, produtos e equipamentos, ou, ainda, realizar ,no âmbito da competência municipal.

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Artigo 4º. São finalidades do Consórcio:
a) representar o conjunto de municípios dele integrantes, em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo, judicial e extrajudicialmente;
b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes e do desenvolvimento sócio-econômico dos municípios consorciados;

Parágrafo Único – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

a) adquirir os bens que entender necessários, que integrarão seu patrimônio;
b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
c) prestar serviços de qualquer natureza, em especial os de assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
d) adquirir medicamentos e insumos necessários à população pertencente aos municípios de sua abrangência.

SEÇÃO II
DEVERES DO CONSÓRCIO

Artigo 5º. São deveres do consórcio:
a) colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual foi criado;
b) promover a harmonia e integração dos associados;
c) incentivar e promover seu desenvolvimento, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade associada.

SEÇÃO III
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 6º. São condições de funcionamento do Consórcio:
a) observância das leis, princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
b) abstenção da promoção de propagandas político-partidárias;
c) gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
d) manter no Consórcio cadastro completo de cada associado.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. A todos os municípios que participem do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, CISA, assiste a faculdade de integrar o quadro associativo do Consórcio, se cumpridas as condições fixadas em lei, neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Parágrafo único: Os associados distinguem-se pelas categorias:
a) Fundadores – os que participaram da assembléia constituinte do Consórcio;
b) Efetivos – os que apresentaram(em) seus pedidos de associação em data posterior à da fundação.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. São direitos dos associados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio:
a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais,
b) requerer, justificadamente, obedecido o quorum previsto no artigo 60 do Código Civil Brasileiro, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;
c) usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio tratamento igualitário, mediante ordem de chegada nos procedimentos clínicos/médicos especializados oferecidos;
d) recorrer, no prazo de 15 dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrario e este Estatuto, emanado pelo Conselho Diretor e/ou Diretoria Executiva.
e) retirar-se da sociedade, atendidas as disposições aqui descritas.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. São deveres dos Associados:
a) pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Assembléia;
b) participar das assembléias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;
c) prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
d) cumprir as disposições do presente Estatuto;
e) exercer o direito de voto;
f) oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento da sociedade.

CAPITULO III
DAS PENALIDADES

Artigo 10º. Os associados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

Parágrafo primeiro – Serão advertidos os associados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte;

Parágrafo segundo – Serão suspensos, após advertidos:

a) os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 3 (três) Assembléias, a juízo da Diretoria;
b) os que insurgirem contra decisão da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatarem os referidos órgãos;

Parágrafo terceiro – Serão eliminados do quadro social os que:
a) por má conduta pessoal e/ou profissional espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrarem nocivos e ele;
b) sem motivo justificado deixarem de pagar, por 6 (seis) meses consecutivos as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;

Parágrafo quarto – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo quinto – A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o associado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo sexto – Da penalidade caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.

Artigo 11. O associado eliminado poderá ser reintegrado ao quadro associativo desde que reabilitado, a juízo da Assembléia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com a tesouraria.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo12. O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:
a) Conselho Diretor;
b) Conselho Técnico de Saúde
c) Conselho Fiscal
d) Diretoria Executiva;

Artigo 13. O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, constituído pela pessoa do Prefeito de cada município consorciado, aqui denominado associado, com direito a voto. Cada membro de Conselho Diretor poderá admitir um Conselheiro Técnico e um suplente, ambos com capacidade técnica, preferencialmente de nível superior, com mandato de dois anos, sem remuneração para o exercício do cargo e sem direito a voto, com a finalidade de auxiliar nas suas decisões e respectivamente:.
§ 1º - O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto ou por aclamação de 02 (dois) anos, desde que seu mandato como Prefeito o comporte.
§ 2º - Obedecidos os critérios do parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para um segundo mandato, condicionando-se a reeleição e aprovação previa das contas de sua gestão anterior.
§ 3º. – Acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio, persistindo a igualdade, será declarado eleito o mais idoso dentre os candidatos.
§ 4º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, será escolhidos um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, um secretario geral.
§ 5º - Se, por qualquer motivo, os Prefeitos dos Municípios Integrantes do Consorcio do Araguaia estiverem impedidos de assumir o cargo de Presidente do Conselho Diretor ou se, na vigência do mandato, ocorrer o impedimento sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, o Consorcio do Araguaia será dirigido interinamente pelo Presidente do Conselho Técnico e pelo Secretario Executivo.
§ 6º - Se a situação a que se refere o parágrafo anterior persistir por de 120 (cento e vinte) dias, sanada ou extinta a situação impeditiva, serão convocadas eleições no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 7º. – A eleição de posse do Presidente, Vice-Presidente e do Secretario Geral serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro, no segundo ano de mandato.
§ 8º - No caso de pretender candidatar-se a reeleição, em ate 15 (quinze) dias antes da data marcada para a eleição, o Presidente apresentara um previa prestação de contas, correspondente ao seu mandato, sem que isso o isente da responsabilidade de fechamento do balanço anual.
§ 9º - As contas e o balanço de que trata o parágrafo anterior, antes de serem apreciados pelo Conselho Diretor, serão examinados e votados pelo conselho Fiscal, em regime de urgência.

Artigo 14. O Conselho Técnico de Saúde é o órgão que tem a finalidade de assegurar a execução das políticas e das ações prestadas pelo consorcio

Artigo 15. A Secretaria Executiva é órgão executivo e será exercido por mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 16. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros ativos e 3 (três) membros suplentes, igualmente escolhidos por Assembléia Geral, limitada sua competência à fiscalização da gestão financeira.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17. À Diretoria Executiva compete:
a) dirigir o Consórcio de acordo com seu Estatuto, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados;
b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, resoluções próprias e das Assembléias Gerais;
c) aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
d) reunir-se sempre que seus membros necessitarem e a convocarem;
e) aprovar e modificar este Estatuto e Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
f) aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, ambos de acordo com as diretrizes que regem a matéria;
g) definir e executar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos;
h) deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores;
i) aprovar relatório anual das atividades;
j) apreciar, aprovar ou rejeitar depois de analisadas pelo Conselho Fiscal, as contas do exercício anterior;
k) prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o consórcio venha receber;
l) deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios consorciados;
m) autorizar e administrar alienação de bens, assim como seu oferecimento em garantia de operações de crédito;
n) aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem a titulo de cessão (definitiva ou temporária);
o) deliberar sobre a exclusão de consorciados, nos casos previstos no artigo 24;
p) autorizar ingresso de novos consorciados;
q) admitir, mediante aprovação do Conselho Diretor, o coordenador geral; com funções executivas, o ouvidor com funções específicas de ouvidoria integrados ao quadro de pessoal.
r) deliberar sobre os assuntos gerais:
s) elaborar e apresentar no primeiro trimestre de cada ano, a prestação das contas do exercício anterior para análise do Conselho fiscal e posteriormente do Conselho Diretor;
t) elaborar a prestação de contas a órgãos públicos, concessores de auxílios e subvenções;
u) executar o ingresso das quotas de contribuições dos Municípios consorciados;

Parágrafo 1º - Coordenador Geral e Ouvidor deverão ter formação superior e experiência comprovada na área de saúde, e serão responsáveis pela Coordenadoria Geral e Ouvidoria, respectivamente.

Parágrafo 2º - A Coordenadoria Geral é órgão de auxílio, apoio técnico e administrativo, integrado pelo quadro de pessoal selecionado por concurso e admissão e/ou indicado pelo Coordenador, com aprovação da Presidência da Diretoria Executiva; a Ouvidoria é órgão de estrita confiança do Presidente da Diretoria Executiva, com funções específicas.

Artigo 18. Ao Diretor Presidente compete:

a) representar o Consórcio, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, podendo firmar contratos e convênios; conceder ao Coordenador Geral plenos poderes para tal e ainda constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia";
b) convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias Gerais e o voto de qualidade;
c) assinar atas das sessões, o orçamento anual, relatórios de prestação de contas e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar livros;
d) ordenar despesas autorizadas, vistar cheques, contas a pagar de acordo com a Coordenação, podendo delegar poderes;
e) contratar e/ou nomear funcionários, conforme a necessidade, adequando seus vencimentos de acordo com a política de cargos e salários;
f) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.
g) dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
h) movimentar, em conjunto com o Tesoureiro ou Coordenador Geral as finanças, podendo, delegar poderes.

Artigo 19. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em caso de impedimento ou na falta deste, quando exercerá as atribuições contidas no artigo anterior.

Artigo 20. Ao Secretário compete:
a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) cientificar-se das correspondências expedidas e recebidas;
c) assinar as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias;
d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21. Compete ao Conselho Fiscal:
a) fiscalizar permanentemente a contabilidade;
b) acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;
c) exercer o controle de gestão e das finalidades;
d) emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral;
e) emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto e Regimento Interno;

Artigo 22. O Conselho Fiscal, por seu Presidente ou por maioria de seus integrantes, poderá convocar o Presidente da Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DO CONSELHO TECNICO

Artigo 23. O Conselho Técnico de Saúde é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e das ações prestadas pelo Consorcio.
Artigo 24. O Conselho Técnico de Saúde é constituído pelos Secretários de Saúde dos Municípios consorciados.
§ 1º - O Presidente do conselho técnico de Saúde será eleito pelos seus membros em escrutínio secreto ou por aclamação, na primeira reunião após a sua investidura.
§ 2º - Na mesma ocasião, serão eleitos um Vice-Presidente, que o substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos, e um Secretario do conselho.
§ 3º - Ocorrendo a substituição do Secretario de Saúde de um Município Consorciado, seu sucessor ocupara o cargo vago no Conselho Técnico de Saúde, inclusive diretivo.
Artigo 25. O Conselho Técnico de Saúde reunir-se-a ordinariamente, no mínimo, 06 (seis) vezes ao ano, e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 26. A secretaria executiva é o órgão responsável pela execução das atividades do Consorcio, constituído por um Secretario Executivo, apresentado e nomeado pelo presidente, após aprovação do Conselho Diretor.
§ 1º A secretaria executiva contara com apoio técnico-administrativo de pessoal integrante dos quadros do Consorcio e/ou pessoal cedido pelos municípios consorciados ou pelo SUS, de acordo com a legislação vigente.
§ 2º O numero de empregados do Consorcio e os cargos respectivos serão fixados em Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização e o funcionamento.
§ 3º Os empregados do Consorcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT ou, no caso de revogação desta, pelo instrumento que a substituir, exceto o Secretario Executivo que será admitido através de contrato de prestação de serviços específicos.
§ 4º Secretario Executivo devera ser pessoa com experiência comprovada, reputação ilibada e, preferencialmente possuir diploma de nível superior

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA

Artigo 27. As assembléias são soberanas com a competência de:
a) eleger os administradores;
b) destituir os administradores;
c) aprovar as contas;
d) alterar o estatuto.

Parágrafo Primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo. A convocação da Assembléia Geral será feita por edital publicado por 3(três) vezes seguidas e com antecedência mínima de 3(três) dias em jornal de maior circulação nos municípios associados.

Artigo 28. A Assembléia Geral será convocada, observadas as prescrições anteriores e quando o Presidente do Conselho Diretor/Diretoria Executiva, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros do Conselho Diretor e de 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal a convocar.

Artigo 29. As assembléias Ordinárias serão realizadas:
a) anualmente, para tomada de contas e para discussão e aprovação do orçamento;
b) a cada dois anos, para eleição da diretoria e Conselho Fiscal;

Parágrafo único. As Assembléias Ordinárias para tomada de contas e para aprovação e discussão e aprovação de orçamento serão realizadas na 2ª quinzena de junho e na 2ª quinzena de novembro de cada ano, respectivamente, podendo nelas se tratar se assuntos gerais.

SEÇÃO IV
DA PERDA DE MANDATO E DA RETIRADA DO ASSOCIADO

Artigo 30. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal perderão e mandato nos casos de:
a) malversação e delapidação do patrimônio do Consórcio;
b) grave violação do patrimônio social;
c) abandono de cargo na forma prevista neste Estatuto;
d) perda de mandato eletivo;

Parágrafo Único – A perda de mandato será declarada em Assembléia Geral e caberá recurso.

Artigo 31. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento da sociedade, desde que denuncie sua vontade com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Artigo 32. O consorciado que se retirar espontaneamente do quadro social somente participará da reversão dos bens e recursos da sociedade por ocasião de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições aqui previstas.

SEÇÃO IV
DO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 33. O patrimônio do Consórcio será constituído pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título, de entidades públicas ou privadas;

Artigo 34. Constituem recursos financeiros do Consórcio:
a) quota de contribuição mensal dos associados, aprovada pelo Conselho Diretor;
b) a remuneração dos próprios serviços;
c) os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;
d) as rendas de seu patrimônio;
e) os saldos de exercício;
f) as doações e legados;
g) o produto da alienação dos seus bens;
h) o produto de operações de crédito;
i) as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

Parágrafo Primeiro - A quota de contribuição mensal será o valor dos serviços solicitados pelos municípios consorciados, de acordo com os valores negociados em Assembléia Geral, por proposta do Coordenador e será paga até o dia 10 do mês subseqüente.

Parágrafo Segundo – Os municípios que deixarem de efetuar o pagamento da parcela mensal no prazo estipulado conforme reza o parágrafo anterior, sofrerão um reajuste, a título de multa, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor de cada contribuição atrasada.

Artigo 35 - Terão acesso ao uso dos bens e serviços todos os consorciados que contribuíram para a sua constituição. O acesso dos demais dar-se-á em condições a serem deliberadas pelo Conselho Diretor.

Artigo 36 - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelo Conselho Diretor.

Artigo 37 - Respeitadas as legislações municipais, cada consorciado pode colocar à disposição bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração, para uso comum.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 38. As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas em conformidade com a lei e este Estatuto.

Artigo 39. O exercício dos cargos de Diretoria Executiva não serão remunerados, exceto o cargo de secretario executivo.

Artigo 40. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente conforme artigo 29 do CC e, extraordinariamente pelo Presidente ou, mediante requerimento, por um quinto de seus associados, conforme dispõe o art. 60 do CC.,

Artigo 41. A eleição da Diretoria será convocada e realizada com trinta dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo Único – Não se realizando a eleição nos prazos previstos neste Estatuto, o presidente deverá convocar imediatamente a Assembléia Geral que apreciará o fato e autorizará, se for o caso, a prorrogação da gestão, fixando, desde logo, a data para a realização do pleito.

SEÇÃO II
DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA

Artigo 42. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes advertências:
a) uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
b) isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
c) verificação da autenticidade da cédula à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo Primeiro. A cédula única contendo todas as chapas registradas deverá ser confeccionada em papel branco e tipos uniformes e de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário material colante para fechá-la.

Parágrafo Segundo – As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir de numero 1 (um), obedecendo à ordem do registro.

Parágrafo Terceiro – As cédulas conterão os nomes dos componentes dos candidatos e suplentes, estes limitados aos componentes do Conselho Fiscal, especificando-se os efeitos e suplentes.

Parágrafo Quarto – Ao lado de cada chapa haverá uma quadrícula em branco, onde o eleitor assinalará com x (xis) o de sua escolha.

SEÇÃO III
DO QUORUM

Artigo 43. A eleição será realizada em primeira convocação com participação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – Não obtido o quorum mínimo será realizada nova convocação, no prazo de 15 (quinze) dias, que terá validade se dela tomarem parte mais de 50% (cinqüenta por cento) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Segundo – Não obtido o quorum mínimo da segunda convocação, far-se-á uma terceira, em 15(quinze) dias, que terá validade se dela tomarem parte mais de 40% (quarenta por cento) dos associados com direito a voto.

Artigo 44. Não sendo atingido o quorum para a eleição, o Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará a Assembléia Geral Extraordinária e declarará a vacância da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício; e elegerá uma Junta Governativa e um Conselho Fiscal “pró-tempore”, que procederá a nova eleição no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

SEÇÃO IV
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Artigo 45. As eleições serão convocadas por edital por 3 (três) vezes seguidas em jornal de maior circulação nos municípios que compõem o Consórcio, com antecedência mínima de 30(trinta) e máxima de 120(cento e vinte) dias da data do pleito e conterá datas, horário e local para a realização da Assembléia. Não sendo atingido o quorum na primeira convocação, a publicação do edital, reformulado com novas informações, obedecerá o mesmo trâmite.

Parágrafo Primeiro – Cópias do Edital a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixadas na sede do Consórcio, obedecendo-se os mesmo prazos acima.

Artigo 46. O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do edital.

Parágrafo Primeiro – O registro de chapas será feito exclusivamente junto à Secretaria do Consórcio, mediante requerimento em duas vias,

assinado por todos os candidatos, instruído com os seguintes elementos:
a) qualificação e endereço completos, com os cargos que postulam;
b) cópia reprográfica da Cédula de Identidade e CPF.

Parágrafo Segundo – É vedado ao candidato participar de mais de uma chapa.

Parágrafo Terceiro – Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapas, o Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, provocará nova convocação.

Artigo 47. Será recusado o registro de chapas incompletas ou em desacordo com o acima disciplinado.

Artigo 48. Encerrado o prazo para registro, o Presidente providenciará a lavratura da ata, que será assinada pelos candidatos presentes, determinando a numeração das chapas por ordem de registro.

Parágrafo Único: No prazo de 5 (cinco) dias será publicada no mesmo órgão de veiculação do Edital, as chapas completas, inscritas.

SEÇÃO V
DA MESA COLETORA

Artigo 49. À hora fixada no edital, a mesa coletora, constituída por um presidente, dois mesários e um suplente, será instalada e declarar-se-á iniciados os trabalhos.

Parágrafo Primeiro – O período de votação será de 4 (quatro) horas, podendo encerrar-se antes se tiverem votados todos os associados eleitores e a apuração será procedida imediatamente após encerrada aquela, assegurando-se para os dois atos, a fiscalização por um representante de cada chapa concorrente.

Parágrafo Segundo – No prazo de até 10 (dez) dias que anteceder a data de eleição, o Presidente determinará a afixação da lista de votantes na sede do Consórcio e designará os componentes da mesa coletora, cabendo aos candidatos das chapas a indicação dos respectivos fiscais.

Parágrafo Terceiro: Somente terão direito a voto os associados quites com as obrigações pecuniárias com o Consórcio, até o momento da votação. Não será admitido o voto por correspondência, nem mediante procuração.

SEÇÃO VI
DA VOTAÇÃO

Artigo 50. Iniciada a votação, cada eleitor pela ordem de apresentação à mesa, assinará a folha de votantes e receberá a cédula rubricada pelos mesários e, na cabine própria assinalará a quadrícula de sua preferência, dobrará a cédula e a depositará na urna eleitoral.

Parágrafo Primeiro: Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibi-la aos mesários com a parte rubricada visível para cientificação de se tratar da cédula original.

Parágrafo Segundo: Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com papel gomado e assinada pelos presentes; após o que será lavrada ata, também assinada pelos presentes, registrando o feito.

SEÇÃO VII
DA APURAÇÃO

Artigo 51. A mesa apuradora poderá ser composta pelos mesmos elementos da mesa receptora, ou indicada previamente pelo Presidente. Instalada, verificará pela lista dos votantes o seu percentual, procedendo-se em caso afirmativo do comprimento do número mínimo exigido, à abertura na urna e à contagem dos votos.

Parágrafo Único: Os votos em separado, desde que decidida sua apuração, serão computados para efeito de quorum.

Artigo 52. Não obtido o quorum, o Presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, inutilizará as cédulas sem as abrir, notificando, em seguida, o Presidente do Consórcio para que este convoque nova eleição.

Artigo 53. Contadas as cédulas, o Presidente da mesa apuradora verificará se a quantidade coincide com o número de votantes e estando exato, procederá a apuração.

Parágrafo Primeiro: Caso o número de cédulas seja diferente do número de votantes, o Presidente, com anuência dos candidatos, poderá considerar o número de cédula como o correto e proceder à apuração, ou cancelar a votação, convocando outra em seguida, nos mesmos moldes da primeira.

Parágrafo Segundo: No caso de haver voto em separado, o Presidente da mesa resolverá pela sua aceitação ou não, contando-o ou expurgando-o da contagem.

Parágrafo Terceiro: Cédula com sinal, rasura ou expressão suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado mais de uma chapa, será ela anulada.

Artigo 54. Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos, em relação ao total de associados eleitores, quando se tratar de primeira convocação, ou os que obtiverem maioria simples, em eleições posteriores, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, sendo esta assinada pelos presentes.

Artigo 55. Em caso de empate, realizar-se-á nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, limitada às chapas empatadas e, persistindo o empate, o Presidente procederá a sorteio para proclamar o vencedor.

Artigo 56. Não havendo concorrência, a chapa poderá ser formada em Assembléia e votada por aclamação.

SEÇÃO VIII
DAS NULIDADES

Artigo 57. A existência de vício que comprometa a lisura da votação, a inobservância da formalidade essencial ou de seu regular procedimento, poderá constituir-se em causa de nulidade do pleito se for objeto de recurso à Assembléia Geral, que terá efeito suspensivo, interposto por associado eleitor, dentro de 5 (cinco) dias a contar da apuração.

Artigo 58. A eleição será considerada nula quando:
a) realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital, ou encerrada antes da hora prevista sem que hajam votado todos os eleitores constantes da folha de votação;
b) realizada ou apurada perante mesa não constituída, de acordo com o estabelecimento neste Estatuto.
c) acontecer fatos já previstos anteriormente.

Artigo 59. A eleição será anulável quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando em prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Artigo 60. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará dela seu responsável.

SEÇÃO VIII
DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 61. A impugnação das candidaturas poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da composição das chapas registradas, por associado com direito a voto, em petição fundamentada, dirigida ao Presidente do Consorcio, mediante protocolo.

Artigo 62. Cientificado, em 48 (quarenta e oito) pelo Presidente, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões.

Artigo 63. Instruído o processo, o Presidente convocará no prazo de 3 (três) dias a Assembléia Geral que decidirá sobre a matéria, em tempo hábil para a realização da eleição.

SEÇÃO IX
DOS RECURSOS

Artigo 64. Os associados eleitores poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados no término da eleição, interpor recurso que será dirigido em duas vias ao Presidente, mediante protocolo.

Artigo 65. Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente anexar a primeira via ao volume do processo eleitoral e remeter nas 24 (vinte e quatro) horas imediatas a segundo via, contra-recibo, ao recorrido, para que em 3 (três) dias apresente contra-razões.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra-razões, o Presidente convocará a Assembléia Geral, no prazo de 3 (três) dias, para a tomada de decisão.

Parágrafo Segundo: o recurso tem caráter suspensivo.

Artigo 66. Homologada a eleição, seus documentos permanecerão arquivados no Consórcio, pelo período de 5 (cinco) anos.

SEÇÃO X
DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 67. Ao Presidente do Consórcio incumbe organizar o processo eleitoral, sendo essenciais ao processo:
a) edital devidamente afixado e publicado;
b) exemplar do jornal que o publicou;
c) requerimentos de registros das chapas, com a qualificação dos candidatos;
d) relação dos eleitores;
e) atas relativas à composição das mesas eleitorais;
f) listas de votantes;
g) atas dos trabalhos eleitorais;
h) exemplar da cédula única;
i) impugnação, recursos, contra-razões, informações outros documentos originados do processo eleitoral.

SEÇÃO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ELEIÇÕES

Artigo 68. Compete à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta)dias da realização da eleição e não tendo havido recurso, dar publicidade do resultado.

Artigo 69. A posse dos eleitos ocorrerá na data de término do mandato da administração anterior

Artigo 70. Ao assumir o cargo o empossado prestará compromisso solene de cumprir e honrar os deveres atinentes da função para a qual foi eleito, assim como observar fielmente a Constituição da República, as leis vigentes, o Estatuto e o Regimento do Consórcio, firmando o respectivo termo de posse.

SEÇÃO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 71. É facultativo o ingresso de novos consorciados a qualquer momento, sujeita a admissão ao Conselho Diretor. Aprovado, o ingresso se fará por termo aditivo firmado pelo Presidente da Diretoria Executiva e interessado.

Artigo 72. O participante que atrasar contribuições por período de trinta dias, terá suspenso o fornecimento dos serviços até a regularização da pendência.

Artigo 73. Os prazos do presente Estatuto serão contínuos extinguindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se esse cair em sábado, domingo ou feriado.

Artigo 74. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente, as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria absoluta.

Artigo 75. Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares, independentemente das inversões financeiras feitas pelo Município que representam.

Artigo 76. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos contrários à Lei ou às disposições contidas no presente.

Artigo 77. O Consórcio somente será extinto por decisão do Conselho Diretor, em assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 78. Em caso de extinção do Consórcio, o remanescente de seu patrimônio, depois de saldadas as dívidas, se reverterá ao patrimônio dos associados proporcionalmente às contribuições feitas à sociedade.

Parágrafo Único. Podem, entretanto, os consorciados que participem do investimento que pretendam indiviso, optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme acordado pelos partícipes.

Artigo 79. Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.

Artigo 80. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Artigo 81. O exercício social encerrar-se-á em 31 dezembro de cada ano.

Artigo 82. O estatuto primitivo do Consórcio foi aprovado em 05 de novembro de 2001, a primeira alteração em 20 de abril de 2007. Sua redação, da forma como se encontra, foi aprovada nesta data e terá validade a partir de seu registro no órgão competente.

São Felix do Araguaia – MT, 20 de abril de 2007.

MARCOS ROBERTO REINERT
Presidente

Secretario

“Copia fiel do documento original”

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:70991C90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Ata da primeira reunião de implantação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), aoscincodiasdomêsde Novembro de dois mil e um (05/11/2001), às quinze horas (15:00) reuniram-se nas dependências da Empaer em São Félix do Araguaia-MT. Os Prefeitos Municipais, o Senhor Usley Gomes, Prefeito de São Félix do Araguaia-MT, RG: 354.037 SSP/DF e CPF: 081.746.281-34, Estado Civil: Desquitado, Brasileiro, Profissão: Administrador de Empresas, Endereço: Av. Governador José Fragelli, s/n, Vila Nova; Mário Cézar Barbosa, Prefeito de Alto Boa Vista-MT, RG: 0317.247-3 SSP/MT, CPF: 284.100.761-87, Casado, Brasileiro, Noely Paciente Luz, Prefeita de Luciara-MT, RG: 1.571.920 SSP/GO e CPF: 327.031.801-44, Estado Civil: Solteira, Brasileira, Endereço: Av. Lúcio Pereira Luz, nº 204; e Secretários Municipais de Saúde: Maria Gildene Mendes Vasconcelos, Secretária Municipal de Saúde de São Félix do

Araguaia-MT, RG: 599.445 SSP/MT e CPF: 332.124.811-53, solteira, Brasileira, Endereço: Rua Alzira Setubal, nº 17, Centro; Almira Rosely Batista do Amaral, Secretária Municipal de Saúde de Alto Boa Vista-MT, RG: 323.747.129.976-06 SSP/GO e CPF: 369.082.231-91, Solteira, Brasileira, Endereço: Av. 03 de Outubro, nº 217; Mauro Camelo de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia-MT, e também contamos com a participação do Sr. Dejair José Pereira, Sanitarista da Secretaria de Estado de Saúde, Coordenação de Articulação Apoio a Regionalização e a Municipalização do Estado de Mato Grosso e a Drª Ângela Maria Lopes Sander, Diretora do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte-MT, RG: 601.840.387-1 SSP/RS e CPF: 262.635.720-00, Casada, Brasileira, Endereço: Rua dos Inconfidentes, nº 571, Setor Norte, Vila Rica-MT. Dando início a reunião o senhor Dejair fez uma explanação sobre Consórcio e em seguida, o Prefeito Uslei Gomes falou dos Municípios que fazem parte desta Microrregião e citou-os com seus respectivos números de habitantes: São Félix do Araguaia-MT 9.411 habitantes, Luciara-MT 2.420 habitantes, Alto Boa Vista-MT 3.441 habitantes, Bom Jesus do Araguaia-MT 3.880 habitantes, Novo Santo Antonio-MT 1.184 habitantes e Serra Nova Dourada-MT 1.066 habitantes, estando presente três municípios com seus respectivos prefeitos e secretários de Saúde e o Secretário de Saúde de Bom Jesus do Araguaia-MT o senhor Mauro, diante da discussão foi aprovado o Conselho Diretor, composto pelos seguintes prefeitos: Presidente: Uslei Gomes, Vice Presidente: Mário Cézar Barbosa e Secretária Geral Noely Paciente Luz; Conselho Técnico Secretários Municipais-Presidente Maria Gildene Mendes Vasconcelos, Vice-Presidente Almira Rosely Batista Amarale Secretaria Geral, Alice dos Anjos Feitosa, RG: 334.192 SSP/MT e CPF: 340.345.521-15, Solteira, Brasileira, Endereço: Av. Araguaia, nº 544, Centro, Luciara-MT e Conselho Fiscal, Conselhos Municipais de Saúde, irão reunir-se e escolher seus representantes para fazerem parte deste Conselho, esta diretoria provisória foi incumbida da elaboração do Estatuto para ser submetido apreciação da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia que agora iniciou seu processo de organização após as deliberações presentes, ficou acordado que os membros da atual diretoria deverão convocar nova Assembléia para o dia 14/12/2001, para apreciação e aprovação do Estatuto, bem como do Plano de Exercício de 2002, pactuação de recursos, forma de arrecadação e as formas de utilização pelos participantes da unidade de referência aos demais. Em seguida decidiu-se também há necessidade de pactuar recurso para contratação de um Cirurgião, um Ortopedista, um Anestesista e um Pediatra. Também decidiu-se sobre o aluguel do Hospital São Vicente de Paula, cujo o valor é de R$8.000,00 por mês por um período de um ano com ampliação de Centro Cirúrgico, e 20 leitos, bem como a contratação dos dois médicos, dono do referido Hospital. Ficou acordado para apresentar na próxima reunião: Elaboração do Contrato do Aluguel, Plano de Trabalho e Orçamento dos CIS, definição das cotas mensal e anual pelos signatários, ficou acordado que inicialmente ficaria com a Secretária Executiva para a organização do CIS-Araguaia e deverá ser referendada da Assembleia Geral do dia 14/12/2001, para aprovação do Estatuto e Eleição da Diretoria, a seguir lida em voz alta para os presentes o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, com o seguinte teor:ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA Pelo presente instrumento, os Municípios de São Félix do Araguaia-MT, Luciara-MT e Alto Boa Vista-MT-MT, representados pelos seus Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto a seus nomes, constituem, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal, artigo 10, Capítulo III da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, parágrafo III da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº. 10.406 e lei nº. 11.127 do código civil, criam o CISA que reger-se-á pelas normas a seguir articuladas. CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO Artigo 1º. O CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, doravante denominado simplesmente Consórcio, constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil e sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro e Legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como por diretrizese princípios de direito publico aplicável. Artigo 2º. Considerar-se-á constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia tão logo seja subscrito o presente instrumento por, no mínimo, 03 (três) Municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelos respectivas Câmaras Municipais, e demais formalidades legais cumpridas. Artigo 3º. Após a formal constituição, será facultado o ingresso de novos membros no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, a qualquer momento, a critério do Conselho Diretor. Parágrafo Único – O ingresso dos novos consorciados será feito através de termo aditivo, do qual constarão as Leis Municipais de Autorização, firmado pelo Presidente do Consórcio e pelos Prefeitos dos novos entes consorciados. Artigo 4º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, também denominado de Consórcio do Araguaia, terá sede e foro na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Parágrafo Único – A sede e o foro do Consórcio do Araguaia poderão ser transferidos para outra cidade, mediante decisão do Conselho Diretor, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. Artigo 5º. A área de atuação do Consórcio do Araguaia abrange os territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe. Artigo 6º. O Consórcio do Araguaia terá duração por tempo indeterminado. Capítulo II – Das Finalidades Artigo 7º. São finalidades do Consorcio do Araguaia: I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, conforme o estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200, na Lei nº 8080, de Setembro de 1990, Lei nº 8.142, de Dezembro de 1990, e demais normas correlatos á matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pelo Hospital Regional de São Félix do Araguaia-MT, na condição de Unidade Hospitalar de Referência da Região; II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vistas ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do atendimento no território comum do Consórcio do Araguaia; III – Representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum na área da saúde, perante quaisquer outras entidades de direito público, nacional ou internacional; IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados na área da saúde, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor; V – Adotar medidas que visem o cumprimento dos deveres dos associados; VI – Planejar e promover medidas que objetivem o bom desempenho do Hospital Regional. Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio do Araguaia, mediante aprovação do Conselho Diretor e de conformidade com o Plano de Trabalho, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, poderá: Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio, assim como imóveis, móveis e utensílios, equipamentos, laboratório, farmácia, albergue, ambulância e outros, com vistas a melhor servir os pacientes e diminuir os custos aos consorciados; Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada; Prestar a seus consorciados serviços específicos, fornecendo inclusive recursos humanos, material e financeiro; Desenvolver e divulgar pesquisas nas áreas da saúde, com vistas á prevenção e ao controle de doenças de qualquer natureza; Autorizar despesas para informação e formação de seu pessoal e do quadro de pessoas do Hospital Regional de São Félix do Araguaia-MT. Capítulo III – Da Organização Administrativa Artigo 8º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia terá a seguinte estrutura administrativa: I – Conselho Diretor; II – Conselho Técnico de Saúde; III – Conselho Fiscal; IV – Secretaria Executiva Seção I – Do Conselho DiretorArtigo 9º. O Conselho Diretor é o orgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados. Parágrafo 1º - O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto ou por aclamação para um mandato de 02 (dois) anos, desde que o seu mandato como Prefeito o comporte. Parágrafo 2º - Obedecidos os critérios do parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para um segundo mandato, condicionando-se a reeleição à aprovação prévia das contas de sua gestão anterior. Parágrafo 3º - Acontecendo empate, preceder-se á a novo escrutínio; persistindo a igualdade, será declarado eleito o mais idoso entre os candidatos. Parágrafo 4º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores, serão escolhidos um Vice-Presidente, que

substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e um Secretário Geral. Parágrafo 5º - Se, por qualquer motivo, os Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio do Araguaia estiverem impedidos de assumir o cargo de Presidente do Conselho Diretor ou se, na vigência do amndato, ocorrer o impedimento sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, o Consórcio do Araguaia será dirigido interinamente pelo Presidente do Conselho Técnico e pelo Secretario Executivo. Parágrafo 6º - Se a situação a que se refere o parágrafo anterior persistir por mais de 120 (cento e vinte) dias, sanada ou extinta a situação impeditiva, serão convocadas eleições no prazo de 15 (quinze) dias. Parágrafo 7º - A eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e do Secretario Geral serão realizados na primeira quinzena do mês de dezembro, no segundo ano de mandato. Parágrafo 8º - No caso de pretender candidatar-se à reeleição, em até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a eleição, o Presidente apresentará uma prévia prestação de contas, correspondente ao seu mandato, sem que isso o isente da responsabilidade de fechamento do balanço anual. Parágrafo 9º - As contas e o balanço de que trata o parágrafo anterior, antes de serem apreciados pelo Conselho Diretor, serão examinados e votados pelo Conselho Fiscal, em regime de urgência. Seção II – Do Conselho Fiscal: Artigo 10º. O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização interna, constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde dos consorciados. Parágrafo I – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito em escrutínio secreto ou por aclamação para um mandato de 02 (dois) anos, após a apreciação das contas do mandato anterior do Conselho Diretor. Parágrafo II – Na mesma ocasião e nas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos, e o Secretario do Conselho; Parágrafo III - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados binariamente pelos respectivos Conselhos Municipais; Parágrafo IV - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo, 1/3 de seus membros, do Presidente do Conselho Diretor ou, ainda, do Secretário Executivo. Seção III –Do Conselho TécnicoArtigo11. O Conselho Técnico de Saúde é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e das açõesprestadas pelo Consórcio. Artigo 12 –O Conselho Técnico de Saúde é constituído pelos Secretários de Saúde dos Municípios Consorciados. Paragrafo 1º - O Presidente do Conselho de Saúde será eleito pelos seus membros, em escrutínio secreto ou por aclamação, na primeira reunião após a sua investidura. Paragrafo 2º Na mesma ocasião. Serão eleitos um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em suas ausências ou um impedimentos, e um Secretario do Conselho. Paragrafo 3º - Ocorrendo a substituição do secretario de Saúde de um Município consorciado, seu sucessor ocupará o cargo no Conselho Técnico de Saúde, inclusive diretivo. Artigo 13 – O Consorcio Técnico de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 06 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros. Seção IV – Da Secretaria Executiva – Artigo 14 – A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela execução das atividades do Consórcio, constituído por um Secretario Executivo, apresentado e nomeado pelo Presidente, após aprovação do conselho Diretor. Paragrafo 1º - A Secretaria Executiva contará com apoio técnico-administrativo de pessoal integrante dos quadros do Consórcioe/ou pessoal cedido pelos municípios Consorciados ou pelo SUS, de acordo com a legislação vigente. Paragrafo 2º O número de empregados do Consórcio e os cargos respectivos serão fixados em Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização e o funcionamento. Paragrafo 3º - Os empregados do Consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou, no caso de revogação desta, pelo instrumento que a substituir, exceto o Secretário Executivo que será admitido através de contrato de prestação de serviços específicos. Paragrafo 4º - O Secretario Executivo deverá ser pessoa com experiência comprovada, reputação ilibada e, preferencial, possuir diploma de nível superior. Seção IV – Das Competências. Artigo 15 – Compete ao Conselho Diretor: I – deliberar, em última instancia , sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consorcio; II – aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;III- aprovar o plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anual, elaboradospelo Secretario Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretor; IV – definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimentos do Consorcio; V- deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretario Executivo; VI – escolher o Secretario Executivo, após indicação, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua“digo” substituição, conforme o caso; VII – homologar relatório anual das atividades do Consorcio Araguaia, elaborado pelo Secretario Executivo; VIII – apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, apresentadas pelo Presidente e já com parecer do Conselho Fiscal; IX – prestar contas aos órgãos públicos que tenham repassado auxílios ou subvenções ao Consorcio do Araguaia; X – contratar auditoria externa, quando necessário, para analisar o desenvolvimentodas operações contábeis do Consorcio; XI – deliberar sobre quotas de contribuição dos municípios consorciados; XII – autorizar a alienação de bens do Consorcio, bem como seu oferecimento em garantia para operações de credito; XIII – aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem no Consorcio; XIV – deliberar sobre a exclusão de consorciados, nos casos previstos no Capitulo VI deste Estatuto;XV- propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto; XVI- autorizar a entrada de novos consorciados;XVII – deliberar sobre a mudança da sede. Artigo 16 – O Conselho Diretor reunir-se na sede do Consorcio ou em qualquer um dos Municípios Consorciados, previamente escolhido. Parágrafo 1º. O Conselho Diretor reunir-se á ordinariamente a cada 03 (três) meses ou sempre que haver pauta para deliberação, e, extraordinariamente, quando convocado por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros. Parágrafo 2º -As reuniões ordinárias trimestrais do Conselho Diretor deverão ser convocadas pelo seu Presidente, com antecedência de 05 (cinco) dias. Parágrafo 3º-. O quorum exigido para as reuniões do Conselho Diretor será de 2/3 (dois terços) de seus membros. Parágrafo 4º. – Verificado a ocorrência de numero fracionário, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior. Parágrafo 5º. –As decisões do Conselho Diretor serão tomados pela maioria dos membros presentes. Parágrafo 6º. – As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, também, sempre que houver matéria importante para deliberação, por convocação do Conselho Técnico deSaúde, do Conselho Fiscal ou do seu Presidente. Paragrafo7º. – Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os membros do Conselho Técnico de Saúde, do Conselho Fiscal, de Vereadores dos Municípios consorciados, de representantes da Secretaria Estadual de Saúde, bem como representantes das demais entidades públicas ou privados afins, inclusive usuários, quando especialmente convidados.Artigo 17- Compete ao Presidente do Conselho Diretor; I – presidir as reuniões e expedir voto de qualidade; II dar posse aos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico de SaúdeIII- representar o Consorcio, ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios , bem como constituir procuradores “ad negotia”, com autorização do Conselho Diretor; IV- movimentos, com o Secretario Executivo, as contas bancarias e os recursos do Consorcio;V – apresentar, ao Conselho Diretor, nome ou nomes para o cargo de Secretario Executivo. Artigo 18 – Compete ao Conselho Fiscal: I- fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consorcio, realizando avaliações trimestrais; II – acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas- financeira das entidades;III – emitir parecer sobre planos de trabalho, proposta orçamentária, balanços e relatórios a serem submetidos ao Conselho Diretor pelo Presidente; IV – emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto; V – reunir-se, ordinária e extraordinariamente, para deliberar sobre assuntos de interesse do Consorcio. Artigo 19 – O Conselho FiscalAtravés de seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho Diretor, para esclarecimentos, quando forem verificadas irregularidades na escrituração fiscal, nos atos de gestão financeira patrimonial, ou ainda, pela inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais. Artigo- 20Compete ao Conselho Técnico de Saúde; I propor diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do Consorcio; II – propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consorcio, acompanhando a movimentação e a destinação dos recursos; III – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados á população pelo Consorcio; IV – solicitar a convocação do Conselho Diretor e a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;V – estudar formas para o melhor funcionamento do

Consorcio, quando á prestação de serviços e execução das ações de saúde;VI – emitir parecer sobre convênios ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do Consorcio; VII- submeter á apreciação e homologação pelo Conselho Diretor as propostas deliberativas emanadas de suas reuniões. Artigo 21º - Compete ao Secretário Executivo: I – Executar as atividades determinadas pelo Conselho Diretor,II – Propor a estruturação das atividades da Secretaria Executiva, o quadro de pessoal e as respectivas remunerações, a serem submetidas, pelo Presidente, à aprovação do Conselho Diretor, III – Propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores Municipais para servirem ao Consórcio;IV – Elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidas, pelo Presidente, ao Conselho Diretor;V – Elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos, pelo Presidente, ao Conselho Diretor;VI – Elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Diretor;VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada, pelo Conselho Diretor, ao órgão concessor;VIII – Publicar anualmente, depois de aprovado pelo Conselho Diretor, em jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;IX – Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;X – Determinar compras e fornecimentos, dentro dos limites do orçamento e que estejam de acordo com o Plano de Atividades, aprovados pelo Conselho Diretor;XI – Assessorar e gerenciar, em conjunto com o Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Clínico, o Hospital Regional de São Félix do Araguaia-MT.Capítulo IV – Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros Artigo 22º -O patrimônio do Consórcio do Araguaia será constituído: I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.Artigo 23 –Constituem recursos financeiros do Consórcio do Araguaia: I – a quota de contribuição anual dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho Diretor; II – a remuneração dos próprios serviços; III – os auxílios, as contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares; IV – as rendas de seu patrimônio; V – os saldos de exercícios;VI – as doações e legados; VII – o produto da alienação de seus bens; VIII – o produto de operações de crédito; IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais. Paragrafo 1º A quota de contribuição será fixada pelo Conselho diretor até o último dia do mês de Junho de cada ano, para viger no exercício seguinte e será para em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. Paragrafo 2º - Os recursos financeiros serão movimentos através do Fundo Intermunicipal de saúde, de acordo com a legislação que regula a aplicação dos recursos municipais de saúde. Capitulo V – Do uso dos bens e serviços – Artigo 24 –Terão acesso ao uso dos bens e serviços do consórcio do Araguaia, todos aqueles consorciados que contribuírem paraa sua formação e manutenção. Paragrafo Único – O acesso daqueles que não contribuírem, dar-se-á nas condições a serem deliberados pelos que contribuíram. Artigo 25 – O uso dos bens e serviços do Consorcio será regulamentado pelos consorciados, através de Regimento Interno. Artigo 26 – Respeitado as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar á disposição do Consorcio do Araguaia os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração, para uso comem de acordo com a regulamentação que for avençada pelos consorciados, Capitulo VI – Da Retirada da Exclusão e dos casos de Dissolução. Artigo 27 – Cada consorciado poderá retirar-se do Consorcio, desde que comunique sua intenção com, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, desde que esteja com suas contribuições pagas. Parágrafo Único – Na hipótese do caput deste artigo, os demais consorciados aceitarão e redistribuições dos cursos dos planos, programas e projetos de que participe o retirante. Artigo 28º - Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho Diretor, os consorciados que tenham deixado de incluir no orçamento de despesas de seu município a dotação devida ao Consórcio, ou que, se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida.Artigo 29º - O Consórcio do Araguaia somente poderá ser extinto por decisão do Conselho Diretor, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. Artigo 30 – Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio do Araguaia reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente ás participações na entidade. Artigo 31 –Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Conselho Técnico de Saúde, cujos investimentos tornem-se ociosos.Artigo 32 –Os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, somente participarão da reversão de bens e recursos do Consórcio quando de sua extinção ou encerramento das atividades que participaram, nas condições previstas por artigos 26 e 29 do presente Estatuto. Paragrafo único – Qualquer consorciado, entretanto, pode assumir os direitos do que saiu, mediante ressarcimento aquele dos investimentos por ele feitos no Consórcio. Capitulo VII –Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 33 –Aos servidores dos Municípios, do Estado e da União requisitados pelo Consórcio, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria n° 1.388 de 09 de Novembro de 1993, do Ministério do Estado de Saúde, mediante termo de Conven “digo” convênio a ser celebrado entre a entidade e os órgãos cedentes.Artigo 34 –Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou titulo, os seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.Artigo 35 –O Estatuto do Consórcio do Araguaia somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, em reunião extraordinária, especificamente convocada para essa finalidade.Artigo 36 –Ressaltemos as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.Artigo 37 –Havendo consenso entre seus membros, ás eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser feitas por aclamação.Artigo 38 –Após a aprovação deste Estatuto, o Conselho Diretor reunir-se-á para eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Secretario Geral, bem como para aprovação do nome do Secretario Executivo.Artigo 39 –O voto de cada membro do Consórcio Diretor será singular, independentemente das participações do Município que representa na entidade.Artigo 40 –A quota da contribuição dos consorciados para o corrente exercício, será fixado na primeira reunião do Conselho Diretor, logo após a eleição e posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretario Geral.Artigo 41 –A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo sejam indicados seus membros pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, e a posse dos mesmos perante o conselho Diretor. Artigo 42 – Os Municípios Sócios do Consórcio do Araguaia respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela entidade, desde que devidamente aprovados pelo Conselho Diretor. Paragrafo 1º Os membros da Diretoria do Consórcio do Araguaia não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação e que forem autorizadas pelo Conselho Diretor. Paragrafo 2º - Os membros da Diretoria, cada um de per si, assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária a lei ou ás disposições contidas no presente Estatuto. Artigo 43 – O primeiro exercício social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2002. Artigo 44 – O mandato da primeira Diretoria do Conselho Diretor iniciar-se-á logo após a eleição e posse, determinado em 31 de Dezembro de 2002. Artigo 45 – Fica Autorizado o Conselho Diretor a promover o registro do presente Estatuto junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Civil. Nada mais a tratar encerrou-se esta ata que, lida, foi assinada por mim e demais presentes.

“Copia fiel do documento original”

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:BF7D777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço n° 004/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME PLANILHA**

ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTA BAIXA, E O MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS. Aberta no dia 20 de Março de 2014, às 09h00min (horário oficial de Brasília – DF), tendo como vencedoras as empresas: **F.A.E. SOARES – ME** inscrita no CNPJ: 01.851.632/0001-21, **LOTE Nº 02:** R$ 90.713,45 (Noventa Mil e Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **F.P. Construtora Ltda** inscrita no CNPJ: 17.114.261/0001-21, **LOTE Nº 03**: R$ 29.626,35 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos) **LOTE Nº 04:** R$ 55.918,46 (Cinquenta e Cinco Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos) **LOTE Nº 05**: R$ 14.475,95 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) **LOTE Nº 06:** R$ 27.453,87 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Em São Félix do Araguaia - MT, 26 de Março de 2013.

ALUISIO DA SILVA BARROS
Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 016/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:FE032FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tornam público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 008/2014, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDA, FRESA E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**. Abertura no dia 14 de Abril de 2014, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117 ou pelo email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de Março de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria n.º 017/2014.
PMSFA

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:75A08FCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 10/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.

Data de **Abertura: às 08:00 hs, do dia 09 de Abril de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 26 de Março de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:7EC44736

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 063/2011

Contratante: PMSJQM - MT.
Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA
Objeto: **Aumento de Quantitativo da Obra no valor de R$ 49.026,14**. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:68C90204

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2014

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Processo Seletivo nº 001/2013, vem a Público **CONVOCAR** os aprovados para o Cargo/Função conforme abaixo discriminados, para que dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos exigidos e tomar posse no respectivo cargo para o qual foram aprovados:

CARGO: 01 – PROFESSOR / **VAGAS: 02**

	CR
CLASS.	NOME
11	JUSERLY ALVES INÁCIO
12	MARLUCE MENDES PEREIRA

CARGO: 01 – APOIO ADM. EDUC. MANUTENÇÃO / **VAGAS: 01**

	CR
CLASS.	NOME
04	ELAINE SIQUEIRA RIBAS

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 21 dias do mês de Março de 2.014

ALEXANDRE RUSSI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Rosana Rita Castelli
Código Identificador:EBAAE1D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 020/2014 - AQUISIÇÃO DE PÃES

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 020/2014
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PÃES**
Data da Sessão: **08 de abril de 2014.**
Horário: **08:00 horas (Horário Local)**
Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:9243EFD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLÉIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Estão convidadas todas as pessoas interessadas para a assembléia geral de constituição da Associação Rádio Comunitária Tucunaré FM de Novo Santo Antônio-Mt, nos termos do Art.53 da Lei Nº.10.406,, de 10 de janeiro de 2002, e para discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como para definição da Sede Provisória, a realizar-se no dia 29 de março de 2014 às 19:00 horas, e, em segunda chamada às 19:30 horas, nas dependências da APEPASA, localizada na Av. Beira Rio, centro, nesta cidade.

Novo Santo Antônio-Mt; 20 de março de 2014.

_____
P/comissão Provisória

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:69F5B5BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014 DE 21/03/2014

CONTRATO N.º 035/2014. Objeto: Contratação para execução das obras de construção da 2ª etapa do Restaurante Popular: casa de caldeira, casa de GLP, caixa d'água/cisterna, entrada de energia média tensão, plantio de grama, localizado na Rua das Azaleias - Lote 08, 09, 10, 11, 12 e 13 – Qd. 53 - Setor Comercial. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, CNPJ n.º 06.105.049/0001-95**,** Assina pela empresa sua Sócia Proprietária, Sra. **Clarice Maria da Rocha – CPF:** n° 415.734.800-10. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$343.310,46** (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO: 12.010.0.0.08.244.0035.1.083.4.4.90.51.00.00.0.1.00.00.00.00.Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013** – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 21/03/2014. **Execução:** 06 (seis) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços. **Vigência:** 10 (dez) Meses.
Sinop-MT, 26 de Março de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2CDBFE9

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014 SRP Nº 023/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Termonebulizadores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 27/03/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 09/04/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site **www.cidadecompras.com.br**. INTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**

SINOP-MT, 26 de março de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E3D2273B

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014 SRP Nº 024/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de uma Empilhadeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 27/03/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 09/04/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site **www.cidadecompras.com.br**. INTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**

SINOP-MT, 26 de março de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8BCB75E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA: Regulamenta o art. 45 da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 087/2013, de 17 de setembro de 2013, que dispõe sobre à hora atividade dos docentes da rede municipal de ensino e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 062/11, de 31 de maio de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº. 087/2013, de 17 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por este instrumento, regulamentado a hora atividade para os docentes da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O regime de trabalho do docente é de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, distribuídos entre regência de classe e hora atividade.

Art. 3º. A hora-atividade dos docentes da rede municipal de ensino será cumprida na própria Unidade Educativa em que o docente esteja atuando.

Parágrafo único. A hora atividade será cumprida dentro da jornada semanal de trabalho do docente.

Art. 4º. As unidades educativas de ensino fundamental em funcionamento no período noturno com turmas do EJA poderão permitir o cumprimento de hora atividade no período noturno apenas para os docentes que atuem naquela unidade educativa, desde que haja a disponibilidade do Coordenador Pedagógico e/ou do Diretor da unidade educativa.

Art. 5º. O descumprimento da hora atividade configura em falta, sujeita ao desconto em folha de pagamento.

Art. 6.º É expressamente proibido abrir Unidade Educativa apenas para o cumprimento de hora-atividade.

Art. 7º. A hora atividade aplica-se exclusivamente ao professor em regência de classe.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9FA48B33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SINOP divulga, para conhecimento público, que, em 31 de março 2014, das 19:00 às 21:00 horas, no Auditório Sebastião Moura da Silva, localizado na Rua das Avencas, nº. 1481, Centro, (antiga Câmara Municipal), nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso - MT, ocorrerá a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de SINOP e da respectiva minuta de Edital de Licitação e Contrato, em atendimento ao artigo 11, inciso IV, da Lei nº. 11.445/2007.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para a realização da concessão, após o que haverá oportunidade para resposta aos questionamentos apresentados.

O **MUNICÍPIO DE SINOP** divulga, ainda, que, na data de publicação deste aviso, para atendimento ao artigo 11, inciso IV, da Lei 11.445/2007, a minuta do edital de licitação e contrato serão disponibilizadas para **CONSULTA PÚBLICA**, no "site" www.sinop.mt.gov.br, a **CONSULTA PÚBLICA** terá duração até o dia 15 de abril de 2014, data limite para recebimento de sugestões e comentários.

As sugestões, questionamentos e comentários relativos aos documentos submetidos à **CONSULTA PÚBLICA** poderão ser enviados ao MUNICÍPIO, no e-mail consultapublicasaneamento@sinop.mt.gov.br, conforme formulário disponível no site acima referenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7FF0E062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2014

DATA: 24 de março de 2014.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

MATRÍCU	NOME	CARGO	PERÍODO		CE
11086	YARA MARIA KONESKI DE ABREU	MEDICO CLINICO GERAL 40 h	24.03.2014	23.09.2014	26
11104	ANGELA PASIN	MEDICO CLINICO GERAL 40 h	24.03.2014	23.09.2014	26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de março de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BD74D4AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria nº. 488, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria nº. 488, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal de Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Claudinei Alves dos Santos	Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento	10909	Assistência, Social, Trabalho e Habitação

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DEA34FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2014

DATA: 25 de março de 2014
SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria n°. 498, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria n°. 498, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal de Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Claudinei Alves dos Santos	Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento	10909	Assistência, Social, Trabalho e Habitação

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0F404947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria n°. 496, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria n°. 496, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal de Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Claudinei Alves dos Santos	Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento	10909	Assistência, Social, Trabalho e Habitação

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C22D0EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2014

DATA: 25 de março de 2014
SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria n°. 497, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria n°. 497, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal de Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Claudinei Alves dos Santos	Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento	10909	Assistência, Social, Trabalho e Habitação

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:631BF107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria n°. 499, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável por fiscalizar o contrato descrito no art. 1º, da Portaria n°. 499, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal de Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Claudinei Alves dos Santos	Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento	10909	Assistência, Social, Trabalho e Habitação

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:40C9220D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Claudinei Alves dos Santos a função de Fiscal do Contrato nº. 007/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Claudinei Alves dos Santos – Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento, matrícula 10909, a função de Fiscal do Contrato nº. 007/2013 que trata da *"Realização dos Serviços de Mão de Obra e Materiais, necessários para o desenvolvimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo Trabalho – ACESSUAS Trabalho, iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tem como principais funções de articulação, mobilização, encaminhamento do público prioritário do programa, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação"* firmado com a Associação de Desenvolvimento do Trabalho, Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 415, de 05 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3927257A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Claudinei Alves dos Santos a função de Fiscal do Contrato nº. 016/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Claudinei Alves dos Santos – Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento, matrícula 10909, a função de Fiscal do Contrato nº. 016/2013 que trata da *"Contratação de empresa em caráter de estimativa para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias carentes, desprovidas de recursos financeiros no município de Sinop - MT"* firmado com Renato M. Leonel e CIA. Ltda – ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 417, de 05 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DD7222A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Claudinei Alves dos Santos a função de Fiscal do Contrato nº. 017/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Claudinei Alves dos Santos – Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento, matrícula 10909, a função de Fiscal do Contrato nº. 017/2013 que trata da *"Contratação de empresa em caráter de estimativa para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias carentes, desprovidas de recursos financeiros no município de Sinop - MT"* firmado com a empresa Funerária Sauer Ltda ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 418, de 05 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1DE6C88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA**:** Designa o servidor Claudinei Alves dos Santos a função de Fiscal do Contrato nº. 038/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Claudinei Alves dos Santos – Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento, matrícula 10909, a função de Fiscal do Contrato nº. 038/2013 que trata da *"Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica, venda e assistência técnica (conserto) para aparelhos telefônicos com fio, sem fio, Acessórios, FAX, Head Set, Interface de Celular e Centrais de PABX, para atender a demanda futura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação"* referente ao Pregão Presencial nº. 121/2012 SRP 124/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 809, de 28 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CE8801D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2014

DATA: 25 de março de 2014

SÚMULA: Altera o inciso III do Art. 1°, da Portaria n° 063, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso III do Art. 1°, da Portaria n° 063, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

"III – Juliane Manfroi – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D83891B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2014

DATA: 26 de março de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n°. 955/2007, de 19 de março de 2007, alterada pela Lei n°. 1075/2008, de 01 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme especificado a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Nilton Matsui
Matrícula: 5081

SUPLENTE: Marlão Alves Damasceno
Matrícula: 2913

TITULAR: Eligio João Angnes
Matrícula: 0898

SUPLENTE: Elaine Aparecida Chibiaque
Matrícula: 9132

II– Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Kleber Solera
Matrícula: 007765

SUPLENTE: Maria Aparecida Lopes Moreira
Matrícula: 2900

III- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Vânia Vaz Ferreira Mohr
Matricula: 2008

SUPLENTE: Maria Albanisa de Oliveira Carlucci
Matricula: 6418

IV– Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Soliane Madruga da Silva
Matrícula: 8475

SUPLENTE: Mayara Rosane da Cruz Oliva
Matrícula: 8643

V- Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Itamar Cabral da Silva
Matrícula: 5059

SUPLENTE: Rejane Hister
Matrícula: 11206

TITULAR: Veridiana Paganotti

Matrícula: 6398

SUPLENTE: Valmir Schenatto Gardiola

VI – Representantes dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Valdete Fernandes da Cruz
SUPLENTE: Frankslei dos Santos

TITULAR: Antônio Carlos Vinci
SUPLENTE: Ana Almeida dos Santos

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Maria do Socorro Aissa
Matricula: 5103/ 7472

SUPLENTE: Marineide Oliveira Marques
Matricula: 6441

VIII- Representante do Conselho Tutelar de Sinop:

TITULAR: Celso Clarindo da Silva
SUPLENTE: Égide Mônica Vieira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 046/2012, de 26 de março de 2012, o Decreto nº 153/2013, de 14 de agosto de 2013, e o Decreto nº 215/2013, de 11 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 26 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0DBD8D8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1519-A/2014- CDA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: PEDRO DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 044.008.959-04 End: AV DAS ACACIAS, NR 2522, SET. RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-308
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:17 horas
Proto e Data Apres.: 2-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO PAULO BARBOSA - CPF/CNPJ: 428.142.789-91 End: RUA ARARA AZUL, NR 357, CHAC. DE LAZER SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78558-203
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 4-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PEDRO PAULO DE ALCANTARA - CPF/CNPJ: 241.777.331-72 End: AV DAS SIBIPIRUNAS, NR 1354, JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-673
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:37 horas
Proto e Data Apres.: 5-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PROTASIO BAUMGRATZ - CPF/CNPJ: 665.155.139-68 End: RUA RIBEIRAO CURUPY, NR 435, RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-801
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: QUEZIA CRISTINA DE LIMA - CPF/CNPJ: 003.215.581-62 End: AV PROJETADA 02, NR 233, RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 022.603.289-20 End: RUA DOS IMBES, NR 80, SET. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-080
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 10-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REALNORTE TRANSPORTES S/A - CPF/CNPJ: 05.791.568/0001-91 End: RUA DAS COLOMBINAS, NR42, SET. IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-532
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado
Proto e Data Apres.: 12-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA CELIA CORONADO - CPF/CNPJ: 386.058.132-53 End: RUA MARILIA, NR 132, LOT.A LTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-388
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 13-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA DOS SANTOS SALGADO - CPF/CNPJ: 929.833.329-34 End: AV DAL BOSCO, NR 175, RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-130
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas
Proto e Data Apres.: 14-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGINA M. F. ALVES RABELO - CPF/CNPJ: 062.045.778-32 End: RUA DAS ORQUIDEAS, NR 1219, AP. 02, SET. RES. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-035
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:30 horas
Proto e Data Apres.: 15-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO DA SILVA MORAES - CPF/CNPJ: 616.020.001-15 End: RUA DAS DRACENAS, NR 1121, RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-126
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 17-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO DUARTE SENA - CPF/CNPJ: 781.832.781-91 End: RUA DOS XAXINS, NR 2227, JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-700
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Rogério
Proto e Data Apres.: 18-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO NUNES CLEMENTINO - CPF/CNPJ: 623.716.309-34 End: RUA A, NR 365, CH DE LAZER MARIA CAROLINA I - SINOP-MT - CEP: 78553-073
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 19-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALVA BARRETO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 023.710.788-08 End: RUA MACEDONIA, NR 107, JD UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 20-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REJANE SALETE FRUETT - CPF/CNPJ: 515.811.329-72 End: RUA DOS AÇAIS, NR 432, JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 21-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO HEMSING - CPF/CNPJ: 867.602.039-68 End: AV MATRINCHA, NR 170, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 22-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENOIR LUIZ LIMA - CPF/CNPJ: 605.534.139-53 End: RUA DA CONSOLAÇAO, NR 530, JD PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-856
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:21 horas
Proto e Data Apres.: 23-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO CARLOS CARMELO - CPF/CNPJ: 362.708.221-49 End: RUA TELES PIRES, NR 1205, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 25-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO MATEUS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 378.541.351-34 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, NR 2061, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-134
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 27-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO RINALDINI MARGADO - CPF/CNPJ: 860.935.259-53 End: TRAV. PLANALTO, NR 92, RES. BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-018
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 28-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODOLFO BENITEZ DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 010.322.171-97 End: RUA RIO ARINOS, NR 306, RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-816
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 29-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO APARECIDO CALEGARI - CPF/CNPJ: 000.417.231-04 End: RUA RIO ARINOS, NR 583, RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-816
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 30-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO ARAUJO DE ABREU - CPF/CNPJ: 001.421.611-60 End: RUA A, NR 765, LOT. COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 31-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIA APARECIDA DE LIMA - CPF/CNPJ: 021.901.579-19 End: RUA TAMBAQUI, NR 355, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 32-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO AUGUSTO PERINOTO - CPF/CNPJ: 581.789.881-00 End: RUA DOS GERANIOS, NR 354, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-652
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 33-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROGERIO TRINDADE ALVES - CPF/CNPJ: 604.542.291-00 End: RUA MARINGA, NR 4641, RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-109
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:50 horas
Proto e Data Apres.: 35-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMAO SILVEIRA MARQUES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 728.051.372-72 End: RUA RIBEIRAO ROQUETE, NR 610, JD PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-888
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 36-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMILDO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 364.097.581-20 End: RUA ANGICOS, NR 685, JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-012
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 37-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROMUALDO CORRADO DA SILVA - CPF/CNPJ: 621.622.251-15 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN, NR 2675, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-873
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
Proto e Data Apres.: 38-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONILDO PINHEIRO DE SOUSA - CPF/CNPJ: 901.278.891-91 End: AV MATRINCHA, NR 95, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 40-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSA DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 822.888.609-87 End: RUA 01, NR 1025, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-045
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 41-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA APARECIDA CARDOSO - CPF/CNPJ: 010.999.001-31 End: RUA DA CONQUISTA, NR 886, LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-494
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 42-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA FRANCISCA MATOS - CPF/CNPJ: 007.275.511-32 End: RUA PROJETADA 11, NR 235, RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-139
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:55 horas
Proto e Data Apres.: 43-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANA PEREIRA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 668.560.359-34 End: RUA DOS AÇAIS, NR 448, JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 44-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANE MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 632.267.821-34 End: RUA SICILIA, NR 622, RES. FLORENÇA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 45-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 925.029.031-49 End: RUA SANTANA , NR 563, JD PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-854
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 46-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 015.286.791-05 End: RUA DOS CRISTAIS, NR 396, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 47-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI DA SILVA BRITES - CPF/CNPJ: 886.323.851-00 End: RUA RIO CELESTE, NR 150, RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-867
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 49-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI DE LOURDES G. DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 011.300.941-03 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER, NR 1580, RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-172
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 50-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI DE SOUZA MATOS - CPF/CNPJ: 019.803.741-47 End: AV PROJETADA 02, NR 27, RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 51-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI FERREIRA LIMA DIAS - CPF/CNPJ: 094.584.318-67 End: RUA DOS CRAVOS, NR 702, RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-117
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:58 horas
Proto e Data Apres.: 52-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI FOGACA - CPF/CNPJ: 896.431.351-87 End: RUA ITALIA, NR 482, JD EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-220
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Elias Davi
Proto e Data Apres.: 53-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENEIA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 941.323.051-04 End: RUA DOS CRISTAIS, NR 431, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 54-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 503.965.281-04 End: RUA JOAO DE BARRO, NR 729, JD DAS NAÇOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-416
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 55-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSIMAR LOURDES VENTURA - CPF/CNPJ: 879.226.901-00 End: RUA 04, NR 800, RES LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-421
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 56-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSINEIDE MARIA MARIANO - CPF/CNPJ: 022.970.331-33 End: RUA ARARA AZUL, NR 429, CHAC. DE LAZER SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78558-206
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 57-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSINEY APARECIDA TAMIAO - CPF/CNPJ: 832.284.119-15 End: RA DOS MARFINS, NR 1663, JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-064
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 58-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUTH FRANCISCO SILVA - CPF/CNPJ: 899.927.251-68 End: RUA DA CONQUISTA, NR 926, LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 61-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAIONARA DE FREITAS AZEVEDO - CPF/CNPJ: 693.399.020-68 End: RUA DOS PACARIS, NR 725, JD AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-640
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 62-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SALETE MARIA PASA - CPF/CNPJ: 931.485.931-20 End: RUA RIO PRETO, NR 77, JD MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:30 horas
Proto e Data Apres.: 63-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SALVADOR ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 779.359.001-59 End: RUA DOS XAXINS, NR 237, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-163
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Bruna
Proto e Data Apres.: 64-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SALVADOR AROUCHA - CPF/CNPJ: 106.969.623-49 End: RUA ARMANDO DIAS, NR 507, RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-830
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:32 horas
Proto e Data Apres.: 65-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SAMUEL MATEUS LEITE - CPF/CNPJ: 769.280.559-87 End: RUA DOS COQUEIROS, NR 1157, JD BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-080
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:42 horas
Proto e Data Apres.: 67-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANCHES COM. REPRES. PROD.AGROP. LTDA - CPF/CNPJ: 01.233.573/0001-28 End: AV CASCAVEL , NR 364, DIST. INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-506
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 68-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA DOS SANTOS LIMA - CPF/CNPJ: 689.486.201-00 End: AV PROJETADA 01, NR 287, RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 69-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA LONGHI - CPF/CNPJ: 529.612.570-34 End: RUA DOS INDAIAS, NR 373, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-151
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Marcos
Proto e Data Apres.: 70-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 269.736.343-20 End: RUA DOS AÇAIS , NR 827 B, JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 71-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA REGINA ELIAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 002.248.031-58 End: RUA DOS CISNES, NR 784, RES. RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-338
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 74-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRENEI JUNIOR CHAVES - CPF/CNPJ: 844.451.811-53 End: RUA DOS DIAMANTES, NR 478, RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 75-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO BRASIL - CPF/CNPJ: 819.951.991-68 End: RUA PROJETADA 11, NR 236, RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-139
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:57 horas
Proto e Data Apres.: 76-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANTINA APARECIDA MARQUES - CPF/CNPJ: 003.617.301-01 End: AV SENADOR JONAS PINHEIRO, NR 836, LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 77-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO ALVES CAMILO - CPF/CNPJ: 168.257.569-15 End: RUA DOS CAJUEIROS, NR 847 A, SET. RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Tais
Proto e Data Apres.: 78-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO ERMENEGILDO MAXIMO FILHO - CPF/CNPJ: 345.772.111-49 End: RUA 01, NR 345, JD PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 79-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO MANUEL DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 326.632.001-82 End: RUA DOS LIRIOS, NR 95, SET. RES. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-007
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Damiana
Proto e Data Apres.: 80-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO MATHIAS - CPF/CNPJ: 368.871.459-87 End: RUA PASSO FUNDO, NR 1335, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 81-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEBASTIAO RIOS MORAES - CPF/CNPJ: 396.193.201-82 End: Rua dos Sinamomos, 270,Res. Jequitibas - Sinop-MT - CEP: 78552-111
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Cicera
Proto e Data Apres.: 82-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 604.415.261-87 End: RUA BEGONIAS, NR 472, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-265
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
Proto e Data Apres.: 83-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO BEZ - CPF/CNPJ: 790.847.029-72 End: RUA DAS ORQUIDEAS, NR 4916, PQ. DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-404
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 84-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO BOHNEMBERGER - CPF/CNPJ: 593.042.941-34 End: RUA DARCI DACROCE, NR 2644, LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78553-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 85-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANA FELIX DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 759.049.181-00 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, NR 2613, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 86-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANA M. BARBOSA - CPF/CNPJ: 003.886.811-36 End: RUA PROJETADA 13, NR 446, RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:53 horas
Proto e Data Apres.: 88-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANA REGINA DA CRUZ OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 973.977.761-91 End: RUA DO AMOR, NR 885, LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 90-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA KRUGER ISEPPI - CPF/CNPJ: 886.750.841-53 End: RUA DAS CEREJEIRAS, NR 1956, JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-106
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 93-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SHIRLEI ALEXANDRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 904.373.731-34 End: RUA DAS THUMBERGIAS, N. 518, ZONA 02, JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-382
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, não indica o número do apartamento
Proto e Data Apres.: 94-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 022.851.281-69 End: AV PROJETADA 02, NR 57, RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 95-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEI ADEMAR TOLEDO - CPF/CNPJ: 907.993.991-91 End: RUA SANTOS DUMONT, N. 248, JD PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-830
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 96-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE APARECIDA SCATAMBULI - CPF/CNPJ: 486.627.981-87 End: RUA MODENA, NR 100, RES. FLORENÇA - SINOP-MT - CEP: 78555-410
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 97-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEI DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 976.496.861-91 End: RUA PIRARARA, N. 565, Q 22-A, LOTE 07, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 98-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE TEIXEIRA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 906.054.621-00 End: AV PROJETADA, NR 263, RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 99-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINDICATO DOS TRABALHADORES - CPF/CNPJ: 14.961.882/0001-66 End: RUA FORMOSA, N. 67, JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-612
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 100-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VAGNER ALVES MEIRA - CPF/CNPJ: 928.204.171-91 End: RUA DOS MONJOLEIROS, NR 1538 B, JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-038
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 102-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDAIR RECALDE FERREIRA - CPF/CNPJ: 458.468.471-53 End: RUA JOSE GONÇALVES, NR 426, LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 104-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDECI CONRADO DA SILVA - CPF/CNPJ: 178.188.518-44 End: Rua dos Cisnes, 900, Res. Recanto dos Passaros - Sinop-MT - CEP: 78553-338
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 105-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI DUTRA - CPF/CNPJ: 737.052.689-53 End: RUA-A, N. 425, CH. DE LAZER MARIA CAROLINA I - SINOP-MT - CEP: 78553-076
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 106-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDECI PACHECO - CPF/CNPJ: 430.111.011-91 End: EST. 02, NR 246, CHAC. LAZER SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 107-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLENE FERREIRA DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 155.887.758-48 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA, NR 589, JD ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 108-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLENE MACIEL - CPF/CNPJ: 531.488.941-20 End: AV PROJETADA 01, NR 16, RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 109-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 594.814.801-78 End: RUA DA ACLAMAÇAO, NR 952, JD PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78553-848
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:25 horas
Proto e Data Apres.: 110-24/03/2014- Ultimo dia Pagto: 28/03/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Jornal Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 26 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5617F8A8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 188/2014

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE concedida à Sra **ADEMILDE RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA**."*

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PreviSinop, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da E.C. nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento integral, Rateio 100% (cem por cento), em favor da Sra. ADEMILDE RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 100274321, SSP-PR e inscrita no CPF sob o n. 130.094.418-86, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Mário Pagani, n. 168, QD-65, DT-19, Conjunto Habitacional, Bairro Sol Nascente, em Maringá, CEP - 87055-440, Estado do Paraná, em decorrência do falecimento do segurado aposentado Sr. VALTAIR CANDIDO DA SILVA em 24/02/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2014.07.01677P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 25 de Março de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop-mt

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6AFE3882

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 191/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. DORIVAL JOSÉ BRAZ."

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.40, § 1º, II da CF/88 redação da EC 41/2003 c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória,** ao servidor Sr(a). DORIVAL JOSÉ BRAZ, brasileiro, casado,portador da Cédula de Identidade RG n.º 235509 - SSP-MT e inscrito no CPF sob o n.º 172.357.319-15, residente e domiciliado a Rua das Tílias, n. 232, Bairro Centro, CEP - 78550-000, em Sinop/MT, efetivo no cargo de Cargo de CARPINTEIRO, referência CE-10-B-04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.01.01673P**, a partir de 08 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 25 de Março de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do - PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:3603DE7F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 137/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. ***PORFIRIO PARRA DE BRUM****."*

A Sra. ROSELI TOMAZ DOS SANTOS, Diretora Executiva em Substituição - PreviSnop - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, Lei 254/93, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **PORFIRIO PARRA DE BRUM**, brasileiro, casado, Operário Braçal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 932993 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 254.481.291-53, efetivo no cargo de Cargo de Operário Braçal, referência CE-06-A-04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PreviSinop, nº. **2014.02.00674P**, a partir de 05 de Março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 18 de Março de 2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva em Substituição -previsinop

Homologo

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal Sinop-mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:76B18E32

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 182/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. DIOCLIDES ALVES DOS SANTOS.*"*

A Sra. CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **DIOCLIDES ALVES DOS SANTOS,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13827639 - SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 151.385.189-68, efetivo no cargo de VIGIA, Ref. CE-05-A-07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.02.00672P**, a partir de 05/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 24 de Março de 2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - Mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D08E740A

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 167/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. *MARIA HELENA ALVES."*

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS, Diretora Executiva em Substituição do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **MARIA HELENA ALVES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1238206-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n.º 174.726.521-72, efetiva no cargo de Cargo de PROFESSOR C/PÓS 40Hs, referência "C-04", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.02.01671P**, a partir de 05/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 21 de Março de 2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva em Substituição - Previsinop

JUAREZ COSTA
Prefeito M|unicipal Sinop/MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1C3D8034

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2014

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico que opina pelo não conhecimento do recurso interposto pela empresa **INOVATUS INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ N. 11.247.425/0001-16.** Outrossim, acolho ainda, o Parecer Jurídico que opina pelo conhecimento do recurso interposto pela Empresa **CONTROLNET TECNOLOGIA E CONTROLES LTDA, CNPJ N. 12.499.314/0001-60**, para no mérito lhe negar provimento.

Encaminhem-se cópia para as Empresas.

Cumpra-se.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5941AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Altera Função Gratificada do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a função Gratificada do servidor Rosemary Onilde Taffarel, matrícula 530, de FG 01 para FG 03, a partir de 01.03.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7B12D530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5520	Carlos Rafael de Lara Barboza	Monitor de Programas	20.03.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:86DB51C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª. Gabriela Polachini, CREA nº 1211208044 como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 009/2014 – Contratação de Empresa Especializada para Executar a Obra de Pavimentação Asfáltica na Avenida Oregon, Trecho Jardim Califórnia no município de de Sorriso-MT, no Trecho entre a Avenida Los Angeles e a Rua Arinos, com área de 7.454,26 m2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 21 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:8CE7C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Andréia Cristiane Heck, matrícula 4937, de Assessor Jurídico para Secretária Adjunta a partir de 01 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:004E53D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4876	Alex Hoffmann Gomes	Monitor de Programas	19.03.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:65A5537C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Exonera a pedido o Sr. Ederson Dal Molin, do cargo de Secretário Municipal da Cidade, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a pedido o Sr. Ederson Dal Molin, matrícula nº 4366,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0868256-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 778.438.271-53, residente à Rua das Hortênsias, nº 90, Nobre, Sorriso-MT, do cargo de Secretário Municipal da Cidade a partir de 18 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:214F8866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2014
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial n° 18/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para transportar 1.000m³ de cascalho branco lavado c/areia do Município de Porto dos Gaúchos/Mt, para Município de Tabaporã-MT. Cuja abertura se deu as 09:00s do dia 26/03/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. J. C. AGUIAR CARDOSO-ME, inscrita no CNPJ nº 10.832.519/0001-90, conforme proposta no valor global de **R$ 50.000,00**

Tabaporá-MT. 26 de Março de 2014.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:236777E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 098/2014, publicada em 28 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014:
Divulgação da Relação dos Inscritos e se possui Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme segue:

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia
Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME	TÍTULOS
01	996.103.961-00	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	SIM
02	841.931.071-91	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	SIM
03	899.069.421-34	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	SIM
04	019.989.731-07	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	SIM
05	011.936.101-92	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	SIM
06	031.544.041-47	TÂNIA PEREIRA DA ROCHA	SIM
07	732.235.491-53	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	NÃO
08	910.313.541-15	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM
09	055.776.554-47	CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS	SIM
10	039.642.821-54	ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA	SIM

PROFESSOR – Licenciatura Plena em História
Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME	TÍTULOS
01	683.870.754-34	JOSÉ GERALDO COUTINHO DE ANDRADE	SIM

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras/Inglês
Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME	TÍTULOS
01	014.340.811-92	LUCIANA MARIA CASSIANO	SIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME
01	027.089.311-30	MARCILENE DA SILVA LIZIERE ROBERTO
02	031.783.591-25	ADRIANA JULIA DE SOUZA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME
01	018.877.861-63	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES
02	031.646.551-85	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI
03	031.953.031-08	JULIANA DA SILVA CÂNDIA
04	042.166.811-31	AMANDA BEZERRA
05	600.742.721-87	VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA DIAS
06	017.481.475.52	ELSON CORREIA DE SANTANA
07	942.974.441-00	ANA PAULA FERNANDES BORGES
08	023.513.481-33	PRISCILA SILVA FILHO
09	023.485.871-06	MARINETE SILVA GOMES
10	022.031.571-00	SILVANI LEITMAN TOMAZ
11	042.167.211-09	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA
12	550.543.071-68	GENEZI CARDOSO DE OLIVEIRA
13	003.601.723-00	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA
14	038.382.401-03	TANIA SOARES FERREIRA ROCHA
15	047.542.751-36	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO
16	032.382.121-92	DIELY DE ALMEIDA

17	012.481.231-74	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA
18	022.216.579-00	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI
19	029.622.341-78	ROSANA ALVES DE SOUZA
20	846.191.551-87	MARIA MADALENA DOS SANTOS
21	884.332.009-25	MARILENE ALMEIDA SANTOS
22	894.932.491-15	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES
23	037.503.601-62	STHEFFANNY PEREIRA METZLER
24	042.165.451-14	MEIRE ROSELI MEDEIROS
25	001.325.051-50	FÁTIMA APARECIDA FLORES FELIZ
26	042.165.101-67	MICHELE GOES DOS SANTOS
27	043.741.491-47	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA
28	005.010.441-16	LUCIA DANTAS DA SILVA
29	035.496.331-73	DIANA LAIS MENEGHETTI

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Magistério e/ou Leigo
Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME	TÍTULOS
01	514.548.661-87	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	SIM
02	079.271.829-19	EDINA GOMES DA SILVA	NÃO
03	047.908.331-27	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	SIM
04	054.620.381-78	DARA BARBOSA CARVALHO	INDEFERIDA FALTA CÓPIAS
05	050.150.629-23	VANIA FERNANDA HARDT	SIM
06	004.558.039-19	IVANILZA RUFATTO	SIM
07	013.086.471-40	JACIANE SEBERINO	NÃO
08	185.090.962-87	ISABEL RODRIGUES	NÃO
09	055.895.701-31	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	NÃO
10	021.352.431-75	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	NÃO
11	220.029.848-08	ROSANGELA ROPKE	NÃO
12	016.713.231-81	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	SIM
13	048.357.061-37	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	SIM
14	036.038.641-58	NAFTALI DE PAULA	NÃO
15	020.596.981-03	PATRIANI NAGY DE OLIVEIRA	INDEFERIDA FICHA SEM PREENCHER
16	581.847.831-91	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	NÃO
17	651.785.021-00	DENILSON SAUER	NÃO
18	044.685.269-47	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	SIM
19	044.929.989-93	ALEXSANDRA PAULA MICHELS	NÃO
20	057.072.031-17	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS	NÃO
21	053.705.531-22	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	NÃO
22	021.681.121-00	NEUZIMAR JOERGENSEN	SIM

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras
Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME	TÍTULOS
00	-	NÃO HOUVE CANDIDATOS	-

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME
01	021.692.991-14	LUCIA INES NEVES
02	024.710.539-20	JOCEANE DREVES
03	058.255.501-94	VANDERLEIA DURE GWIAZDECKI
04	039.663.871-66	VIVIANE DURE GWIAZDECKI
05	991.452.861-91	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA
06	021.471.781-01	ROZINEIA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME
01	721.507.262-20	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA
02	934.461.521-72	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO
03	987.009.951-34	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA
04	368.897.412-34	LAURENTINA PEREIRA LOPES

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME
01	051.319.151-80	EMILLY KELLY DA SILVA KONSTANTIUK
02	799.271.301-04	SUELENE FERREIRA
03	055.893.931-75	KATIANE MARCIANO RAPOSO
04	059.404.051-50	CRISTIANE BARROS DA SILVA
05	047.908.341-07	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS
06	059.169.311-90	ANA GABRIELI ZANON SPIER

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo
Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	CPF	NOME	TÍTULOS
01	046.232.139-86	LORAINE CAROLINA BARBOSA	SIM
02	032.781.564-71	ITÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS CRUZ	SIM
03	009.208.141-07	REJANE BARROS DOS SANTOS	SIM
04	044.340.191-80	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	SIM

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.
Prefeitura de Tabaporã, em 26 de março de 2014.

ALYSSON DENARDI ANTONIASSI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Portaria nº 098/2014, /Publicada no Jornal AMM nº do dia 28 /02/2014

NORIVAL BERTINATI
Membro

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO
Membro

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B9425452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21*/03/2014, com término em 19/04/2014, *referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 à 06/05/2013*, ao servidor ***JULIANO DA SILVA CABRAL*,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.989.399-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 225.382.708.80, servidor com matricula no RH nº. 1104, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data da concessão das férias em 10/03/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Março de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B80AED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21*/03/2014, com término em 19/04/2014, *referente ao período aquisitivo de 16/06/2011 à 15/06/2012*, ao servidor ***FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 716.018 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 856.489.571.49, servidor com matricula no RH Nº. 798, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data da concessão das férias em 10/03/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Março de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:55053287

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00070000080/2009/ADM/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00070000080/2009/ADM/2014	NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/ADM/2009, REALIZADA NO DIA 26/02/2014 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- ONDE LÊ-SE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 080/ADM/2009 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL)/ R$32.242,13/ DATA DA ASSINATURA: 03/01/2014., LEIA-SE: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/ADM/2009 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL)/ R$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 03/01/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:7B76438A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE ABRIL 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR,** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme informações e especificações, constantes do Termo de Referência - Anexos II e III. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 31 de Março de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 26 de Março de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:EC8083A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 DE ABRIL 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO**, utilizados nas diversas Unidades Administrativas, conforme especificações constantes dos Anexos II e II do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 31 de Março de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Março de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:137F09EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE ABRIL 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 31 de Março de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Março de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:CED0C58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE ABRIL 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 31 de Março de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações

poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 26 de Março de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:4913B3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 02/2014-AUTORIZAÇÃO JOSÉ NODARI

PORTARIA Nº 02/2014 – SEMEC - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal Nº 1.410/98, Lei Municipal Nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº05/07-CME e nº 06/08-CME à vista do processo nº 018/2013-CME, que originou o Parecer Nº 01/2014/CME-TGA, em 17/03/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil - Pré Escola e Ensino Fundamental desenvolvida pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JOSÉ NODARI,** mantido pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pelo Decreto 017/GP/95 de 24 de Abril de 1995, localizado na Avenida José Ismael do Nascimento, n°1374 W, Tangará I, município de Tangará da Serra, MT.
Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 18.03.2014 à 18.03.2018, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.
Art. 2º - Convalidar os estudos realizados no período entre 18.09.2013 a 17.03.2014, relativos a tramitação do processo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 18 de Março de 2014.

PROFª IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Ato nº 83/GP/2014

Publicado por:
Jatiniel Dantas
Código Identificador:2722623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 03/2014 - AUTORIZAÇÃO CME ULISSES GUIMARÃES

PORTARIA Nº 03/2014 – SEMEC - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal Nº 1.410/98, Lei Municipal Nº 1.493/98 com base na Resolução nº 05/07-CME à vista do processo nº 017/2013-CME, que originou o Parecer Nº 02/2014/CME-TGA, em 17/03/2014. **RESOLVE:**
Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental desenvolvido pelo **CENTRO MUNICIPAL AGRÍCOLA DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES,** mantido pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pelo Decreto nº 110/GP/92 de 09/12/1992, localizado Estada do Mutum, Km 10, Comunidade Belo Horizonte, município de Tangará da Serra, MT.
Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 18.03.2014 à 17.03.2018, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.
Art. 2º - Convalidar os estudos realizados no período entre 31.10.2012 a 17.03.2014, relativos a tramitação do processo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 18 de Março de 2014.

PROFª IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ato nº 83/GP/2014

Publicado por:
Jatiniel Dantas
Código Identificador:AFCB2803

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA N.º 10/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. ***Maria da Penha Gonçalves dos Santos****."*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011 e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria da Penha Gonçalves dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 422.621 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 325.919.501-72, servidora efetiva no cargo Gari, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2014.02.00016P, a partir de 01/03/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de março de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do SERRAPREV

HOMOLOGO: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:1DD3DA4C

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA N.º 11/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Enalva Gomes de Mattos."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, com posterior reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 4.016 de 24 de maio de 2013;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Enalva Gomes de Mattos**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 8639391 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 503.355.961-34, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais – SIEF, Classe "E", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2014.04.00012P**,** a partir da data de 01/03/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de março,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 24 de março de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do Serraprev

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:ACF4961D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de serviço de assessoria para apuração do índice e participação do município de Tapurah, na arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar no ano de 2015 e apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR (imposto territorial rural), no Município de Tapurah-MT, referente ao ano de 2013**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às **09h00min do dia 09 de abril de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600.

Tapurah – MT, 26 de março de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:D1C7B4B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 02/2014

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo por meio de jornal escrito.

EMPRESA: JEDIEL RIBEIRO LEMES – ME
CNPJ : 05.504.973/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO: 10 MESES

Terra Nova do Norte 26 de março de 2014

ALCIDES ALVES DE ARAUJO
Presidente CPL

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:837A9FA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **ROTILLI E MACHADO LTDA**
OBJETO: OS MATERIAIS PARA USO NO HOSPITAL E PSFS DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 805,00
VIGÊNCIA: 25/03/2014 A 01/06/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:0F305B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: VALDECIR DE PAULA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO
VALOR: R$ 227.395,30
VIGÊNCIA: 26/03/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:0F01F737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **MICK & CIA LTDA - ME**
OBJETO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR: R$ **6.687,00**
VIGÊNCIA: 26/03/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:5E419259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2014

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo em comissão de Ouvidor Legislativo, que passa a integrar, para todos os efeitos, a relação de cargos comissionados da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1133/2013.

Art. 2º. Compete ao OUVIDOR LEGISLATIVO:

I. Ouvir de qualquer do povo, inclusive servidor público municipal, reclamação contra irregularidade administrativa, deficiência de serviço público, abuso de autoridade praticado por integrante da Administração Municipal, bem como ainda sugestões de melhoria dos serviços públicos municipais disponibilizados à população, dando conhecimento de tudo ao Prefeito Municipal ou a quem este determinar;
II. Receber denúncia de ato considerado arbitrário, desonesto ou indecoroso, praticado por servidor público municipal e/ou ainda por preposto de concessionária de serviço público municipal;
III. Propor ao Presidente da Câmara de Vereadores a instauração de sindicâncias administrativas necessárias à apuração dos fatos;
IV. Desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo;
V. Manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
VI. Elaborar relatório semestral de suas atividades e apresentá-lo ao Presidente da Mesa Diretora, a quem estará diretamente subordinado;
VII. Manter sigilo sobre a identidade do denunciante ou reclamante, quando assim solicitado;
VIII. Participar, como membro, de todas as comissões de sindicância porventura instauradas no âmbito do Legislativo municipal.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, sendo certo que tais despesas não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. A remuneração para ocupante do cargo comissionado de Ouvidor do Legislativo é de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 5º. Altera o Anexo II, quadro demonstrativo dos cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal n.º 1133/2013, para incluir no quadro o cargo de Ouvidor do Legislativo, e alterar o vencimento do cargo de Secretario Executivo, passando a vigorar a redação do referido anexo como se nela transcrito estivesse.

Art. 6º. A habilitação exigida para ocupação do cargo de Ouvidor do Legislativo será nível médio completo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Município de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	*Cargos*	*Hs/ Sem*	*Requisitos*	*Vencimento Padrão (R$)*	*Vagas*
A-01	Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	R$ 2.600,00	01
A-01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	R$ 1.225,00	01
A-01	Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio	40	Livre Nomeação	R$ 1.225,00	01
A-01	Chefe do Departamento de Administração	40	Livre Nomeação	R$ 1.225,00	01
A-01	Ouvidor Legislativo	40	Livre Nomeação	R$ 1.100,00	01
TOTAL					

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:CCBBD884

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 45-2014

Extrato de Contrato: 045/2014
Contratantes: PMT/ JACQUELINE RAMOS DE OLIVEIRA
Objeto: Tem por objeto a contratação de serviços de Professora do Magistério, para atuar na Pré-Escola Municipal Criança Esperança, do Distrito de Batovi.
Vigência: Março à dezembro/2014
Valor Global: R$ 12.225,10
Data da Assinatura: 03/03/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:06C443F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 46-2014

Extrato de Contrato: 046/2014
Contratantes: PMT/ **ASPLAM – ASSESS. E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS SS Ltda ME,**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços de Assessoria e Orientações à Comissão de Controle Interno e Consultoria Contábil, Financeira e Administrativa na Área Pública da Prefeitura M. de Tesouro.
Vigência: Março à dezembro/2014
Valor Global: R$ 61.000,00
Data da Assinatura: 03/03/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:8DEED47F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 47-2014

Extrato de Contrato: 047/2014
Contratantes: PMT/ DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: Constitui o objeto deste contrato, a aquisição de Medicamentos, conforme relação e características contidas no ANEXO I do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2014.
Vigência: Março à dezembro/2014
Valor Global: R$ 229.920,73
Data da Assinatura: 11/03/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:79330204

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 48-2014

Extrato de Contrato: 048/2014
Contratantes: PMT/ JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE SANTANA
Objeto: ajustam e contratam a locação de um prédio comercial, situado na Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Dom Bosco, sendo este em alvenaria, medindo aproximadamente 10mx07m, com área útil interna de aproximadamente 66m²
Vigência: Março à dezembro/2014
Valor Global: R$ 3.476,00
Data da Assinatura: 11/03/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:A0358215

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.
Nº do Contrato: Nº 83/2014
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Fernanda Camila de March – CPF: 036.839.061-62.
Cargo/função: Facilitador de Oficinas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
Remuneração base: R$ 730,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2013.
Data assinatura: 05/03/2014.
Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito em Exercício de União do Sul.

FERNANDA CAMILA DE MARCH
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:A0DC8BDB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014.

Indica servidores como Conselheiros representantes da Prefeitura Municipal na nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 190, de 10/11/2003, alterada pela Lei nº 533 de 10/03/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam indicados para nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, como representantes da Prefeitura Municipal de União do Sul no Conselho, os servidores:
a) - Sr. Antonio Sérgio Fioríllio para Conselheiro Titular; e
b) - Sr. Erineu Diesel para Conselheiro Suplente.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:52C7D89A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o Sr. LEANDRO HARNISCH, portador do RG nº 1318537-3 SSP/MT e do CPF nº 721.183.931-72, do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquinas*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2014.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 116/2008, de 04 de agosto de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F60F6377

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2014.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. JOANA BATISTA DA SILVA, portadora do RG nº 030437152006-0 SSP/MA e do CPF nº 939.541.151-15, do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de março de 2014.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 665, de 01 de agosto de 2007, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0EE04835

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2014.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. ZENAIDE SILVA DE JESUS, portadora do RG nº 1388894-3 SSP/MT e do CPF nº 887.328.941-04, do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de março de 2014.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 188/1999, de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:ED423EFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2014.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. LUCIANA SILVA ABREU, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora do R.G. nº 19004480001-0 SSP/MA e do CPF nº 018.929.393-47, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 11 de março de 2014 até 06 de setembro de 2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 11 de março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:34FC62F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2014.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva LAIANE MARQUES MORAES – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2191433-8 SSP/MT e do CPF nº 036.839.181-79, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 12 de março de 2014 até 11 de março de 2015, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 12 de março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:14CD229D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2014.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 190, de 10 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 533, de 10 de março de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de União do Sul, abaixo relacionados:
I – Representantes da Prefeitura Municipal:
1. Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Conselheiro Titular;
2. Sr. ERINEU DIESEL – Suplente;
II – Representantes da Câmara de Vereadores:
1. Vereador GILMAR MARCON – Conselheiro Titular;
2. Vereador CLODOALDO VOSNIACK – Suplente;
III – Representante da Unidade Local do INDEA/MT:
1. Sr. VALTUIR CAMILLO – Conselheiro Titular;
IV – Representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Sorriso – SICREDI Celeiro do MT:
1. Sr. EZEQUIEL ANTONIO ZUCCO – Conselheiro Titular;
2. Sr. JOSÉ CARLOS GUARDA JÚNIOR – Suplente;
V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais "Jaguar" - ASPROJAGUAR:
1. Sr. CARLOS FERAREZE – Conselheiro Titular;
2. Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA – Suplente;
VI - Representantes dos Agricultores Familiares de União do Sul:
1. Sr. AMÉLIO ROBINI – Conselheiro Titular;
2. Sr. OVANIL POLACK DE OLIVEIRA – Conselheiro Titular;
3. Sr. GELSON TONIAL – Conselheiro Titular;
4. Sr. ADELMO RAGNINI – Conselheiro Titular;
5. Sr. VALDOMIRO GOTARDO – Conselheiro Titular.
1. Sr. MIGUEL CHAGAS LOURENÇO – Suplente;
2. Sr. JOSÉ ZANIN – Suplente;
3. Sr. OLÁCIO USINGER – Suplente;
4. Sr. ARCÍDIO SCHMEING – Suplente;
5. Sr. ILOVI ALTENHOFEM – Suplente.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data de 26 de março de 2014, podendo ser reconduzidos por iguais períodos subseqüentes.

§ 2º - Os Suplentes não estarão obrigados a freqüentar as reuniões do CMDRS, sendo facultada sua participação, porém sem direito a voto, exceto quando designados para substituir ou suceder Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, será dirigido pelos seguintes Conselheiros, eleitos por aclamação unânime do Conselho:
I – Presidente: Conselheiro Antonio Sérgio Fioríllio;
II – Vice-Presidente: Conselheiro Valtuir Camillo;
III – Secretário: Conselheiro Gilmar Marcon.
§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria do CMDRS será de 01 (um) ano, podendo ser reeleita por mais de um período consecutivo.

§ 2º – Nas eventuais ausências ou impedimentos dos membros da Diretoria do CMDRS, será procedido na forma do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0E2250E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 07/2013, VENCEDOR: a empresa **E. DE SOUZA COIMBRA-ME,** CNPJ: 11.505.230/0001-29, Locação de Veiculo para Transporte Escolar da rede Municipal de ensino, vencedora da linha 01, 02, 03 e 04, foi no valor Global de R$ 294.900,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Vale de São Domingos – MT, 26 de Março de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:EC87A346

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 081/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão IRENE MÔNICA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:03AC4345

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que a Concorrência Pública n. 01/2014, sagrou-se vencedora a empresa Porto Seguro Comercio de Informática, Papelaria e Terraplanagem Ltda. ME, portadora do CNPJ n. 04.209.731/0001-00 no lote 01, valor R$511.149,24, lote 04 – R$511.149,24, lote 05 – R$511.149,24, lote 07 – R$511.149,24, Lote 09 – R$657.901,23, totalizando o valor global de R$2.702.498,19, e a empresa Faria Construção Civil e Consultoria Ltda., portadora do CNPJ n. 10.312.194/0001-14, nos lotes 01 – R$407.421,20, Lote 03 - R$511.997,34, lote 06 – R$ 511.997,34, lote 08 – R$ 658.017,40, lote 10 – R$658.017,40, lote 11 – R$772.068,69, totalizando um valor global de R$3.519.519,37, em um valor totalizado de R$6.222.017,56.

Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E244CCB0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na modalidade de Concorrência Pública n. 03/2013, do tipo Técnica e Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA UM MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, reabre o PRAZO RECURSAL pelo período de cinco dias a partir da data desta publicação. Várzea Grande-MT, 26 de março de 2014

PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A9509A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 208141/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ROGÉRIO LUIZ PARRA REGANIM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Intensivista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.420** (mil quatrocentos e vinte) dias líquidos, correspondendo a **03** (três) anos, **10** (dez) meses e **25** (vinte e cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:01E3181D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 208139/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.420** (mil quatrocentos e vinte) dias líquidos, correspondendo a **03** (três) anos, **10** (dez) meses e **25** (vinte e cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5FBE2EF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 208131/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **LUCIANI CRISTINA DE MORAES GOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **355** (trezentos e cinqüenta e cinco) dias líquidos, correspondendo a **11** (onze) meses e **25** (vinte e cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BDA2E975

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 204324/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Ortopedista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.037** (dois mil e trinta e sete) dias líquidos, correspondendo a **05** (cinco) anos, **07** (sete) meses e **02** (dois) dias, para **todos os Efeitos legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AC60F27C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 208144/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **LUCILA ARES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.545** (dois mil quinhentos e quarenta e cinco) dias líquidos, correspondendo a **06** (seis) anos, **11** (onze) meses e **25** (vinte e cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A62CCB9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.10/2013 – PE N.01/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e as Empresas: G.M. DE MIRANDA LTDA / UGOLINI E CIA LTDA / PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP / CIDADE VERDE COM. DE ALIMENTOS LTDA / MÁLAGA COM. E SERVIÇOS LTDA / S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.230329/2013. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.01/2013, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. As despesas decorrentes do Pregão Eletrônico nº.01/2013 concorrerão a conta da Natureza de Despesa consignada na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Classificação Funcional: 2180. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 108. Classificação Funcional: 2180. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999. Classificação Funcional: 3.3.90.30. Fonte: 301. PERSPECTIVA: OBJETIVO ESTRATÉGICO: 3. – Garantir Educação de qualidade / INDICADOR: 3.2. – Índice de população adulta em situação de analfabetismo. / META DE LONGO PRAZO: 3.2. – Reduzir de 7,9 para 0% o número de pessoas analfabrtas no município, até 2033. / INICIATIVAS: Manter a alimentação escolar. / PROJETO-ATIVIDADE: 2180 / RESPONSÁVEL: Gilson Pequeno. PERSPECTIVA: OBJETIVO ESTRATÉGICO: 3. – Garantir Educação de qualidade / INDICADOR: 3.2. – Índice de população adulta em situação de analfabetismo. / META DE LONGO PRAZO: 3.2. – Reduzir de 7,9 para 0% o número de pessoas analfabetas no município, até 2033. / INICIATIVAS: 2.1 Possibilitar aos pais ou responsáveis condições para que seus filhos possam estudar. / PROJETO-ATIVIDADE: 1317 / RESPONSÁVEL: Gilson Pequeno. PLANO DE AÇÃO: META ANUAL: Reduzir o percentual de 7.9 para 7.8 o número de pessoas analfabetas ao município, até 2014. / RESPONSÁVEL: Gilson Pequeno / MEDIDAS - ATIVIDADES (O QUÊ): Apostilar a Ata de Registro de Preço nº.10/2013 – para aquisição de gêneros alimentícios / RESPONSÁVEL (quem?): Secretário Municipal de Educação / PRAZO (quando?) / Início: --- . Fim: --- / JUSTIFICATIVA (por que?): Faz-se necessário este Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias. RECURSOS NECESSÁRIOS (Quanto custa): ---.

Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2014.

Signatários:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Signatários:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

PROVEL COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 33.667.006/0001-57

CIDADE VERDE COM. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.742.669/0001-38

MÁLAGA COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.942.611/0001-68

G.M. DE MIRANDA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 09.639.520/0001-13

UGOLINI E CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.354.498/0001-53

PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 16.903.044/0001-63

S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.729.014/0001-76

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:57647416

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N°.76/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa PORTO SEGURO COM. DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E TERRAPLANAGE LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Art. 58, da Lei Federal nº.8.666/1993, bem como, nos documentos acostados no Processo Gespro n.223511/2014. Objeto: Apostilar, o Item n.6.2 da Cláusula Sexta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária, e da Forma de Pagamento, referente à execução de manutenção e reforma nas escolas, creches e a Secretaria de Educação de Várzea Grande/MT. UO: Secretaria Municipal de Educação. DO: 08.03.12.361.0103-2088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0106. DO: 08.03.12.361.0103-2087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T.-PJ. Fonte: 0106.

Data de Assinatura: 11/03/2014.

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratada

PORTO SEGURO COM. DE INFORMÁTICA, PAPEL. E TERRAPLANAGEM LTDA

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EFEE0B51

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 208121/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **IVANA MARIA DE MORAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **6.286** (seis mil duzentos e oitenta e seis) dias líquidos, correspondendo a **17** (dezessete) anos, **02** (dois) meses e **21** (vinte e um) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A26AC6E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 210166/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **EVANIL ROSA RONDON PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.764** (mil setecentos e sessenta e quatro) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos, **10** (dez) meses e **04** (quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C99F39D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 208143/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **EUNICE DA SILVA CERQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.500** (dois mil e quinhentos) dias líquidos, correspondendo a **06** (seis) anos, **10** (dez) meses e **10** (dez) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:20DDCBEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 208137/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ELISETE BENTA DE MORAIS PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.998** (dois mil novecentos e noventa e oito) dias líquidos, correspondendo a **08** (oito) anos, **02** (dois) meses e **18** (dezoito) dias, para **todos os Efeitos legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BE2E1279

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 191647/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **SHEILA DIAS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.647** (mil seiscentos e quarenta e sete) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos, **06** (seis) meses e **07** (sete) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:46D6E157

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 208516/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ELIZANGELA SANDRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.941** (dois mil novecentos e quarenta e um) dias líquidos, correspondendo a **8** (oito) anos e **21** (vinte e um) dias, para **todos os Efeitos legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A23506D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 191647/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clinico Geral/Infectologista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **972** (novecentos e setenta e dois) dias líquidos, correspondendo a **02** (dois) anos, **08** (oito) meses e **02** (dois) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8860149C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 258/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229307/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi no cargo em comissão de Subsecretária de Atenção Básica - DGA - 02, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:60ECFDA6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 412/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

NOMEAR Adriano de Souza Arruda, no cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Movimentação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A2A95830

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 404/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atendimento a Resolução nº 02/2014, publicada no Jornal AMM do dia 19/03/2014;

R E S O L V E:

NOMEAR Terezinha de Oliveira Gianelli no cargo em comissão de Gerente Executiva – DGA 6 – Gerência Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de março de 2014.
.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:86F0EA65

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 417/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 231817/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Waldinete Almeida Dantas no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2014.
.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7A052C2A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 418/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 231744/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Mariana Marchete Duarte no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Orçamento – DGA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2014.
.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A3227F2B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 411/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 231120/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Procuradoria de Dívida Pública – DGA 5, da Procuradoria Geraldo Município,com efeito, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5A92A6E1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 403/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Terezinha de Oliveira Gianelli, do cargo em comissão de Ouvidor – DGA 6 – Ouvidoria do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:681CD80F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 402/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 229218/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Kátia Lucia Ferreira, do cargo de concurso de Agente Administrativo, matrícula 26011, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2D1D5A21

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 401/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 227821/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lucimara Nunes de Siqueira, do cargo de concurso de Profissional de Nível Superior de SUS – Perfil Engenheira Sanitarista, matrícula 83051, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:702DAC3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.125/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Art. 65, da Lei nº.8.666/93 e suas atualizações, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº.06/2013, tendo em vista a EXCLUSIVIDADE da empresa, nos termos do Art. 25 da Lei nº.8.666/1993, na Lei nº.6.538/78, na Justificativa exarada pelo Secretário de Receita através da CI n.º127/2014, e demais documentos acostados no Processo Administrativo Gespro nº.225836/2014. Objeto: Aditar o Contrato Original, referente a serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE em sua Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária. Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). UO: Secretaria Municipal de Receita. DO: 27.01.4.122.0002. Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Receita. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999.

Data de Assinatura: 21/03/2014

Signatários:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA
Secretário Municipal de Receita

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:54440FFF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.85/2013 – PE N.11/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e as Empresas: COMERCIAL LUAR LTDA / FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / MOREIRA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.230331/2013. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.85/2013, referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios domésticos, copa e cozinha, para atender as Creches Municipais conforme termo de compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o FNDE, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. As despesas deste Pregão Eletrônico concorrerão a conta da Natureza de Despesa consignada na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE. Classificação Funcional: 1476. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 102. Fonte: 102. Classificação Funcional: 1476. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 102.
PERSPECTIVA: OBJETIVO ESTRATÉGICO: 12. – Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos /

INDICADOR: 12.5 – Percentual de manutenção. / META DE LONGO PRAZO: 12.5 – Manter 100% as atividades de manutenção dos órgão da administração. / INICIATIVAS: Empenhar estimativa de despesas tais como: água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas exercícios anteriores materiais de consumo e permanente, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoa física, jurídica e filantrópica. / PROJETO-ATIVIDADE: 1476 / RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Figueiredo.
PLANO DE AÇÃO: META ANUAL: Elevar em 35,06% para 37,56% a cobertura potencial na educação infantil (0 a 5 anos) até 2014. / RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Figueiredo / MEDIDAS - ATIVIDADES (o quê): Empenhar a Ata de Registro de Preços n.85/2013 para aquisição de utensílios com Recurso Federal disponível / RESPONSÁVEL (quem?): Secretário Municipal de Educação / PRAZO (quando?) Início: --- . Fim: --- / JUSTIFICATIVA (por que?): Faz-se necessário este apostilamento para alteração de dotações orçamentárias. RECURSOS NECESSÁRIOS (Quanto custa): Estimado em R$ 336.174,72 (Trezentos e trinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2014.

Signatários:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ: 02.545.557/0001-33

FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.073,488/0001-01

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 08.436.811/0001-41

MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.590.158/0001-96

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E2B1B2F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.64/2013 – PE N.10/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e as Empresas: ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA / COMERCIAL H&F DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA / MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA / COMERCIAL LUAR LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se fundamentada no Decreto nº.7.892/2013, Processo Gespro nº.230328/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.64/2013, referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, para atender as Creches e Escolas Municipais da Secretaria Municipal da Secretaria de Educação, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. As despesas deste Pregão Eletrônico nº.10 correrão a conta da NATUREZA DE DESPESA consignadas na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE. Classificação Funcional: 2165. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999. Classificação Funcional: 2087. Natureza de Despesa: 3.390.30. Fonte: 999/106. Classificação Funcional: 2089. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 106. Classificação Funcional: 2088. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 999. Classificação Funcional: 2147. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 999.
PERSPECTIVA: OBJETIVO ESTRATÉGICO: 12. – Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos / INDICADOR: 12.5 – Percentual de manutenção. / META DE LONGO PRAZO: 12.5 – Manter 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração. / INICIATIVAS: Empenhar estimativa de despesas tais como: água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas exercícios anteriores materiais de consumo e permanente, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoa física, jurídica e filantrópica. / PROJETO-ATIVIDADE: 2165.2089.2087 / RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Figueiredo. PLANO DE AÇÃO: META ANUAL: Elevar de 35.06% para 37,56% a cobertura potencial na educação infantil (0 a 5 anos) até 2014. RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Figueiredo.
PERSPECTIVA: OBJETIVO ESTRATÉGICO: 3. – Garantir educação de qualidade / INDICADOR: 3.3. – Índice provinha Brasil. / META DE LONGO PRAZO: 3.3 – Elevar nível de 4.0 para 5.0 à nível da provinha Brasil dos anos iniciais até 2020. / INICIATIVAS: Atender as demandas dos anos iniciais – Projeto Atividade: 2088. IDEB anos finais - Projeto.Atividade: 2087. Assegurar aos alunos do campo direito a uma educação de qualidade, respeitado a sua diversidade cultural e promovendo a sua inclusão social - Projeto.Atividade: 2147. RESPONSÁVEL: Odinei. PLANO DE AÇÃO: META ANUAL: Elevar nível de 4.0 para 4.1 à nível da provinha Brasil dos anos inicias até 20/12/2014. RESPONSÁVEL: Odinei. MEDIDAS – ATIVIDADES (o quê?): Apostilar a Ata de Registro de Preço n.64/2013 para aquisição de utensílios. RESPONSÁVEL (quem?): Secretaria Municipal de Educação. PRAZO (quando?): Início: ---. Fim: ---. JUSTIFICATIVA (por quê?): Faz-se necessário este apostilamento, para alteração de Dotação Orçamentária. RECURSOS NECESSÁRIOS (quanto custa): Estimado em R$ 266.138,80 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos.
Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2014.
Signatários:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ: 02.545.557/0001-33

ASTRA COM. DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME
CNPJ: 08.394.730/0001-26

MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 08.438.811/0001-41

COMERCIAL H&F DE PROD. DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.905.341/0001-80

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A2026D9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 020/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 020/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LEVANTAR E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 09/04/2014.
INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **09/04/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8F9E1EF1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 021/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 021/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO RELACIONADO À ÁREA DO GÊNERO TRIBUTOS (ISSQN), E ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO).
CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 09/04/2014.
INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **09/04/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:65BF9471

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MÊS NOVEMBRO

Balanço Orçamentário - Administração Direta
Exercício de 2013
Período: Janeiro à Novembro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	40.250.772,53	40.117.067,80	-133.704,73	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	66.368.908,57	53.949.736,15	-12.419.172,42
RECEITATRIBUTARIA	3.591.084,91	3.682.904,71	91.819,80	CRÉDITOS ESPECIAIS	4.111.158,35	3.968.057,48	-143.100,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.033.178,53	527.765,68	-505.412,85	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	424.414,33	262.636,02	-161.778,31	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.398.972,19	1.398.972,19
RECEITA DE SERVIÇOS	1.365.839,50	612.415,87	-753.423,63	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.398.972,19	1.398.972,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.568.144,48	33.938.023,49	369.879,01				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.110,78	1.093.322,03	825.211,25				
RECEITAS DE CAPITAL	15.614.304,40	6.304.908,79	-9.309.395,61				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.614.304,40	6.304.908,79	-9.309.395,61				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	883.178,53	0,00	-883.178,53				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	867.294,61	0,00	-867.294,61				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.883,92	0,00	-15.883,92				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.248.255,46	-3.258.826,83	-10.571,37				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.248.255,46	-3.258.826,83	-10.571,37				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	53.500.000,00	43.163.149,76	-10.336.850,24	Soma	70.480.066,92	59.316.765,82	-11.163.301,10
Déficits	16.980.066,92	16.153.616,06	-826.450,86	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.480.066,92	59.316.765,82	-11.163.301,10	TOTAL	70.480.066,92	59.316.765,82	-11.163.301,10

CONFRESA, 30/11/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:CF07D387

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO 001/2014

RESULTADO OFICIAL							
AGENTE ADMINISTRATIVO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
278	MIRIAN PINHO SOUZA DOERNER	15	25	30	5	75	
115	MARESSA GEOVANA RIBEIRO	10	15	40		65	
045	MARINEIDE KRIESER	15	15	35		65	
027	EDWANDRO VARGAS CHARNESKI	20	15	30		65	
070	ELENICE CORREA	5	20	35		60	
286	KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO	5	20	30		55	
240	EDEUMAM DA SILVA FATEL	10	25	20		55	
133	FRANCINETE RODRIGUES DOS SANTOS	15	20	20		55	
303	CAROLINE CHECHES RIBEIRO	5	20	25		50	
235	DEBORA REJANE DOS SANTOS	5	25	20		50	
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MECÂNICO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
232	LUCAS DIAS PEREIRA	25	20	45		90	
183	MARCIO DITE DINIZ	15	10	25	5	55	
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	PRÁTICA	TOTAL	
260	JOÃO VILSON GRESPAN	20	15	40	80	155	
268	GESIEL MOREIRA PONCIANO	15	10	30	65	120	
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PEDREIRO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
013	CELIO SOARES	25	15	20		60	
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - TRATORISTA							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	PRÁTICA	TOTAL	
113	DIVADIR GONÇALVES FERREIRA	15	20	20	100	155	
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
093	DAYANE CARLA DE OLIVEIRA	15	25	40	5	85	
054	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	15	25	40		80	03/11/1986
236	ANDRIGO MORO	15	25	40		80	05/09/1992
280	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	15	10	45	5	75	
205	JOUSE FREITAS DE SOUZA	10	25	40		75	
190	GENIS FELISMINA CUSTODIO	5	10	45	5	65	
153	RUBSON RIBEIRO ROSA	5	25	35		65	
021	LEONEL SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	5	10	35		50	
302	VANDERLEIA RODRIGUES DE JESUS	5	15	30		50	
237	ADRIANA CARDOSO	10	10	30		50	
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - NOVA UNIÃO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
249	ALEXANDRE LIMA LOPES	20	20	45		85	
321	WELLINGTON PEREIRA	15	20	30		65	
168	LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM	5	15	40		60	
251	NADIA GONÇALVES OLIVEIRA	5	20	30	5	60	20/12/1983
325	MICHAEL DOUGLAS SILVA DE MOURA	10	20	30		60	18/03/1993
005	DAVI DA SILVA FERNANDES	0	20	30	5	55	
177	ANGELA FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA	0	15	35		50	
198	EDINEIAS DA SILVA PEREIRA	5	15	30		50	
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULT. ODONTOLÓGICO - NOVA UNIÃO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
266	ISAMARA ANDRADE MACHADO	20	15	20		55	
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
104	MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA	10	20	40		70	
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	PRATICA	TITULOS	TOTAL
262	EDERSON COUTINHO	25	10	35	85	5	160
AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
132	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	20	20	40		80	07/01/1999
226	ANDREI PEREIRA CUSTODIO	20	20	40		80	09/10/1999
121	LUIZ HENRIQUE ARGENTON	20	20	40		80	02/12/1999
331	TALISSON ENRIQUE GUZMAN SOUZA	25	15	40		80	
283	LUCAS ANTONIO ALVES DE BRANCO	25	20	35		80	
218	ANGELICA BEHLING	20	15	40		75	
185	GIAN COSTA PEREIRA	15	20	35		70	
086	ALINE RODRIGUES PEREIRA	20	15	35		70	02/10/1997
037	RODRIGO RAMOS	20	15	35		70	20/10/1998
008	DANIEL DA SILVA MOURA	15	20	30		65	
140	ANDRESSA JOSIANE CHERPINSKI DA SILVA	20	15	25		60	
031	VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	15	10	30		55	
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
263	MARIA APARECIDA BONFÁ	15	15	35		65	
012	ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA	25	10	30		65	
053	JAQUELINE FERREIRA ALVES	25	15	25		65	22/12/1975
112	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	20	15	25	5	65	04/11/1988
055	ALESSANDRO JANDREY	15	15	30		60	
065	CLEUZA DIONIZIO DA SILVA	25	15	20		60	
105	ROSELI APARECIDA NOGUEIRA	10	15	30		55	
007	SILVIA REGINA VON BORROWSKY	10	15	25		50	01/03/1984
158	ANGELICA GENI GONÇALVES	10	15	25		50	15/06/1989
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGROVILA							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
092	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	20	20	45		85	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	

118	MARCIA VIEIRA DA SILVA	20	15	25		60	
126	CECILIA MARIA DO NASCIMENTO	10	20	20		50	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA ESPERANÇA							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
147	CIRLENE DE OLIVEIRA BARBOSA	20	20	30	5	75	
069	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	15	20	35		70	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIÃO - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
257	ROBSON DA SILVA GOMES	5	20	50		75	
318	MIRIAM LIMA LOPES	25	10	40		75	
247	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	10	15	40		65	
102	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	15	15	20		50	
APOIO OPERACIONAL - AGROVILA							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**PRATICA**	**TOTAL**	
224	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	20	15	25	80	140	
ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE - MOTORISTA - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**PRATICA**	**TOTAL**	
220	ELIAS BARBOSA SILVA	0	20	40	100	160	
261	DELOSSANTOS VOGUEDO	20	10	35	90	155	
ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
127	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	15	25	20		60	
116	BRUNA THAIS DE OLIVEIRA	5	25	25		55	
100	KENIA ELOISE FRANZEN	15	20	20		55	
020	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	5	20	25		50	
145	CLEIDE APARECIDA LOPES	15	10	25		50	
264	ELIZETE SKURA	15	15	20		50	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AGROVILA							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
108	MIDIAN MARIA DE MORAIS SOARES	10	25	25	5	65	
063	JEAN GRANZA DA SILVA	15	20	25		60	
106	GISLAINE SOUZA CHRISTE	20	15	25		60	
067	ROSANE BORECK	20	25	15		60	11/05/1979
296	AMANDA TAILA ROMAN RÓS	20	25	15		60	01/06/1996
098	ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO	15	15	20		50	27/09/1992
227	POLIANA DA COSTA ROMAN ROS	15	15	20		50	05/03/1995
225	FABIULA DESSOY	20	10	20		50	
152	ROSIANA DOS SANTOS MORAES	20	20	10		50	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CENTRO)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
271	DENILCE DA SILVA	15	20	40		75	
066	FELIPE JESSE BENITES DOS SANTOS SILVA	25	20	25		70	
155	ANA CARLA DE OLIVEIRA BERGER	25	25	15	5	70	
297	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	15	20	30		65	
035	ANA RAFAELA KALINOWSKI WECKWERTH	25	20	20		65	
097	REGIANE DIAS BATISTA	25	15	20	5	65	
219	SIMONE DANIELA CZYCZA	25	25	15		65	
273	CRISTIANE CECILIA SCHONS	25	20	15	5	65	
009	ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE	15	15	25	5	60	
189	SIRLEI APARECIDA TEODORO	25	20	15		60	
194	DIJEANY RAYMUNDA DE JESUS FILHA	25	25	10		60	
057	ANA SELMA DA CRUZ OLIVEIRA	10	15	30		55	
229	CLYNTON MAYCON SANTOS	15	20	20		55	
099	JAQUELINE LUCIA DE ANDRADE LIMA	20	15	15	5	55	
137	GENECELMA ALVES UCHOA	5	20	25		50	
282	ANA PAULA LOPES DE FARIA	10	15	25		50	
182	ROSIMAR ALVES DOS SANTOS	10	20	20		50	01/11/1977
228	JUCENA KORB DE OLIVEIRA	10	20	20		50	28/04/1978
028	MARA RUBIA DO CARMO FERREIRA	10	20	20		50	25/02/1996
233	CAMILA CHECHES CHERPINSKI	20	15	15		50	
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) NOVA UNIÃO							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
120	TELIRIO PINTO DE FARIAS	0	10	40		50	
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ENFERMEIRO) CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
032	GLEICE KELLY DE CASTRO	10	10	50		70	
130	FABRICIO CINTRA GOMES	5	15	45		65	
245	MARIELY TEIXEIRA QUIRINO	0	20	40		60	
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (NOVA UNIÃO - ESPAÇO RURAL)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
077	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	0	15	50	5	70	
312	IRACEMA RODRIGUES POLETO	10	10	40	5	65	
311	AMARILDO GONÇALVES FERREIRA	5	20	35		60	
210	CELIO HANCHUK	10	15	35		60	
165	JEFERSON RIBEIRO DA SILVA	0	15	35		50	
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (AGROVILA)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
270	SILVANA CARDOSO DA SILVA TEIXEIRA	5	20	45	5	75	
071	ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	5	15	45	5	70	
010	TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA	10	20	40		70	
230	SAMARA SANTOS OLIVEIRA	5	20	40		65	
PROFESSOR (AUX. DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL) - CENTRO							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
148	MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA	15	20	50		85	
142	IZAQUE FERNANDES DA SILVA	15	25	45		85	
026	ELENA RITA AGGENS	10	20	50		80	27/06/1969
088	DEBORA LUANA HAUPENTHAL	10	20	50		80	13/01/1995
025	LUCIENE VILLA DOS SANTOS SILVA	15	15	50		80	29/11/1980
241	ELLEN APARECIDA RODRIGUES	15	15	50		80	09/10/1992

149	SUELI GONÇALINA LOPES	15	20	45		80	
039	ELOIZA FERNANDA MORO	5	20	50		75	
156	MARIA DE JESUS RIBEIRO	10	15	50		75	
034	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	10	20	45		75	
087	PETRONILA RUIZ	10	25	40		75	
181	ANDREIA CHERPISNSKI	5	15	50		70	22/02/1977
048	ERINEIA DE SOUZA GOMES	5	15	50		70	24/12/1983
146	NIVIA MARIA RODRIGUES	5	20	45		70	
019	CARINA GOMES DA SILVA	10	15	45		70	
041	VANDA BOREK	15	15	40		70	
107	SOLANGE MARIA MATTYE	10	15	40		65	
215	CENILDA ARRUDA DO AMARAL	5	25	35		65	
043	SAMARA GILIOLI	0	10	50		60	
192	LIZETE CARMO LANA	5	15	40		60	22/12/1973
213	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	5	15	40		60	13/06/1992
214	SALETE TEREZINHA GILIOLI	10	10	40		60	
033	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	5	20	35		60	
089	CLAUDIONI SANTA ROSA	10	15	35		60	
151	ANA PAULA PERES DA SILVA	0	15	40		55	
022	DEISE ZUHL	5	20	30		55	
122	ILZA FRANCO PEREIRA	10	15	30		55	
014	REJANE EDELA GLIENKE	15	20	20		55	
PROFESSOR NIVEL MAGISTÉRIO (AGROVILA)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
090	MARIA DE LOURDES PREUSS	10	20	35		65	
PROFESSOR NIVEL MEDIO (NOVA ESPERANÇA)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
139	MARCELA CHINOTI	15	20	50		85	
195	PATRICIA KOLLING	20	15	50		85	
242	RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA ALVES	15	20	45		80	
023	CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA	10	15	50		75	29/01/1991
018	MARIO FRANCISCO DA SILVA	10	15	50		75	14/01/1995
052	AILSON VAZ BUENO AIRES	15	20	40		75	
111	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	5	20	45		70	29/11/1987
068	LUARA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA	5	20	45		70	15/08/1993
154	MAYCON DA SILVA PEREIRA	10	15	45		70	
186	ENEDINA PEREIRA DE CARVALHO	5	20	40		65	
134	MAILSA DE OLIVEIRA DEMELLAS	5	20	35		60	
159	RAQUEL DE SOUZA SILVA	5	25	20		50	
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (NOVA ESPERANÇA)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
128	EDNA APARECIDA E SOLEDADE SILVA	5	20	40		65	
143	CATIA CILENE LIMA DE ALMEIDA	10	10	40		60	
184	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	0	20	35		55	
PROFESSOR NIVEL MEDIO (NOVA UNIÃO - ESPAÇO RURAL)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
207	JOCIRLENE GOMES DA COSTA	25	20	50		95	
170	KALINY MARQUES DA SILVA	5	20	45		70	
206	MABIA DO NASCIMENTO MONTEIRO BAZILIO	5	25	40		70	
221	LUCINEIS BAZILIO PEREIRA	10	20	40		70	
079	VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA	10	20	35		65	07/06/1983
307	ELIVAN DA COSTA MARTINS	10	20	35		65	10/02/1992
310	PABLO JUNIOR DA SILVA	15	15	35		65	
212	SIDMAR CORREA TOMAZ	10	15	35		60	
309	MARCOS DOUGLAS VARELA LEITE	5	15	35		55	
306	LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS	10	15	30		55	
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - CENTRO (NOVA UNIÃO)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
001	SANDRA FRANCISCO SALES	20	20	45	5	90	
101	DANIEL SERVALO	20	15	35		70	
002	MARIA IMACULADA FENANDES GOMES	5	10	45	5	65	
179	ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS	5	15	40	5	65	
246	ITAMAR PEREIRA	5	25	35		65	
167	ISNERIA GERALDA DA SILVA	5	10	45		60	
196	WANDERSON FERNANDES BENTO	10	15	35		60	06/09/1975
003	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	5	15	35	5	60	13/03/1987
200	DAYANE FONSECA ALVES	0	15	40		55	
172	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA	5	5	40	5	55	
080	EMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	5	5	40		50	
314	MICHELE DOS SANTOS	5	5	40		50	
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (CENTRO)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
081	MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	5	25	40	5	75	
082	ELIZABETE TORRES DE MOURA	5	15	40	5	65	
299	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	0	15	40	5	60	
131	JUVILDA SALETE GRESPAN	5	10	40	5	60	08/10/1959
096	LILIAN PEREIRA SOUZA	10	10	40		60	22/08/1980
136	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO	0	10	40	5	55	
016	DAMIANA BENIGNA DE SOUZA	5	15	35		55	31/07/1965
138	ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	5	15	35		55	08/03/1988
072	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	0	10	40		50	
060	JULIANA APARECIDA BATISTA	5	5	40		50	
044	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	5	10	35		50	
024	JUCILEUDA GOMES PEREIRA SILVA	5	15	30		50	
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CENTRO)							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORTUGUÊS**	**C. GERAIS**	**C. ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TOTAL**	
288	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	5	25	25		55	
298	DELCILENA RODRIGUES COIMBRA	10	20	25		55	

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO)							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS	TITULOS	TOTAL	
269	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	15	15	35		65	

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:055243B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2011.

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Artigo 1º - Esta Lei Complementar reformula a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Diamantino, tendo por finalidade reorganizá-la, reestruturá-la e re-estabelecer as normas do regime jurídico de seu pessoal.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de profissionais que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades e que desempenham suas funções nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público Municipal de Educação Básica, incluídas as de:
I – Técnico de Desenvolvimento Infantil; (alterado pela Lei Complementar n.º 015/2012)
II – Coordenação;
III – Assessoramento Pedagógico;
IV – Direção Escolar;
V – Professor;
VI – Técnico Administrativo Educacional;
VII – Apoio Administrativo Educacional;
VIII – Monitor Educacional.
IX – Motorista Educacional – Não Profissionalizado(alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)
X – Motorista Educacional - Profissionalizado(acrescentado pela Lei Complementar n.º 019/2013)

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Artigo 3º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica tem como princípios básicos:
I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - a valorização do desempenho e da qualificação;
III - a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas por tempo de serviço.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA
Artigo 4º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:
I – 05 (cinco) cargos de carreira, de provimento efetivo:
a) - Professor;
b) - Técnico Administrativo Educacional;
c) - Técnico de Desenvolvimento Infantil; (alterado pela Lei Complementar n.º 015/2012)
d) - Apoio Administrativo Educacional;
e) - Monitor Educacional;
f) Motorista Educacional – Não Profissionalizado(alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)
g) Motorista Educacional - Profissionalizado(acrescentado pela Lei Complementar n.º 019/2013)
II – 08 (oito) funções gratificadas, não cumulativas, com atribuições, requisitos e quantidade constantes do Anexo XVI:
a) - Diretor de Unidade Escolar;
b) - Coordenador Escolar;
c) - Assessor Pedagógico
d) - Assessor Administrativo
e) - Assessor de Cultural;
f) - Orientação Acadêmica;
g) - Secretario de Unidade Escolar e Gabinete;

h) - orientador Acadêmico.
§ 1º - As funções gratificadas são de dedicação exclusiva e privativa de servidor efetivo e estável, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de decreto do Prefeito Municipal, com indicações do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º - Na Unidade Escolar da Zona Rural será admitida à designação de servidor temporário, quando comprovadamente não houver servidor efetivo e estável para o desempenho das funções das letras "a" e "b" do inciso II deste artigo.
§ 3º - A função de Orientação Acadêmica destina-se ao Professor da Rede Municipal de Ensino selecionado para atender a convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso ou outra instituição pública de ensino, destinada à capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

CAPÍTULO II
DA SÉRIE DE NÍVEIS E CLASSES DO CARGO DE PROFESSOR
SEÇÃO I
DA SÉRIE DE NÍVEIS DO CARGO DE PROFESSOR
Artigo 5º - O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas conforme os Anexos I, II e III desta Lei Complementar:
I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;
III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;
IV - Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;
V - Classe E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.
Artigo 6º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão, conforme os Anexos I, II e III, desta Lei Complementar.
Artigo 7º - As descrições, especialidade, requisitos e quantidade do cargo de Professor são as constantes do Anexo XI.

SEÇÃO II
DA SÉRIE DE NÍVEIS E CLASSES CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR EDUCACIONAL E MOTORISTA.
Art. 8º - Os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Auxiliar de Educação Infantil, Monitor Educacional, Motorista Educacional – Não Profissionalizado e Motorista Educacional – Profissionalizado. estruturam-se em linha horizontal de acesso, identificada por algarismos arábicos de 01 a 12: (alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)

I – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, anexos IV-A, IV-B e IV-C:
a) Classe A: habilitação em ensino médio mais curso de profissionalização específica;
b) Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização especifica;
c) Classe C: habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata mais curso de profissionalização específica;
d) Classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado;
e) Classe E: doutorado na área de atuação ou correlata com a profissionalização específica.
§1º - O Anexo IV-A vigerá até a data de 30 de setembro de 2011, quando então passará a viger, para calculo da folha de pagamento o Anexo IV-B, que vigerá até a data de 31 de dezembro de 2011, passando então a viger o Anexo IV-C.
II – Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado, anexo V:
a) Classe A: habilitação em nível de ensino médio;
b) Classe B: habilitação em grau superior, licenciatura plena;
c) Classe C:. habilitação em nível superior, representado licenciatura plena com especialização na área de atuação;
d) Classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado;
III - Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, anexos VI-A, VI-B e VI-C:
a) Classe A: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica;
b) Classe B: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena e curso de profissionalização específica;
c) Classe C: habilitação em nível superior, representado licenciatura plena com especialização na área de atuação e curso de profissionalização específica.
§1º - O Anexo IV-A vigerá até a data de 30 de setembro de 2011, quando então passará a viger, para calculo da folha de pagamento o Anexo IV-B, que vigerá até a data de 31 de dezembro de 2011, passando então a viger o Anexo IV-C.
IV – Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, anexo VII:
a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;
b) Classe B: habilitação em nível de ensino médio;
c) Classe C: habilitação em grau superior, licenciatura plena.
V – Técnico de Desenvolvimento Infantil, anexo VIII: (alterado pela Lei Complementar n.º 015/2012)
a) Classe A: habilitação em nível médio-magistério;
b) Classe B: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena em Educação Infantil;
c) Classe C: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena em Educação Infantil e com especialização na área correlata, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.
VI – Monitor Educacional Profissionalizado, anexo IX:
a) Classe A: habilitação em nível médio-magistério;
b) Classe B: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena em Educação Infantil;
VII – Monitor Educacional não Profissionalizado, anexo X:
a) Classe A: habilitação em nível médio-magistério;
b) Classe B: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena em Educação Infantil;
VIII – Motorista Educacional – Não Profissionalizado(alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)
Classe A – Habilitação em Ensino Fundamental Incompleto;
Classe B - Habilitação em Ensino Fundamental Completo.

Classe C - Habilitação em Ensino Médio Completo
IX – Motorista Educacional – Profissionalizado(acrescentado pela Lei Complementar n.º 019/2013)
Classe A – Habilitação em Ensino Fundamental Incompleto;
Classe B - Habilitação em Ensino Fundamental Completo.
Classe C - Habilitação em Ensino Médio Completo
§ 1º Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.
§ 2º A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica da área de atuação serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.
Art. 9º. As descrições, especialidades, requisitos e quantidade de cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Auxiliar de Educação Infantil, Monitor Educacional e Motorista Educacional são as constantes dos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVIII desta Lei Complementar. (alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)
§ 1º - O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á no âmbito da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qual serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência das Unidades Escolares e da referida Secretaria, bem como do estabelecido no lotacionograma.
§ 2º - O desenvolvimento das atribuições e atividades de Técnico de Desenvolvimento Infantil dar-se-á dentro das Unidades Escolares de Educação Infantil, e de Ensino Fundamental quando houver Portadores de Necessidades Especiais, acolhendo, cuidando e educando crianças em conformidade com a proposta educacional, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência das mesmas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma. (alterado pela Lei Complementar n.º 015/2012)

TÍTULO III
DO REGIME FUNCIONAL
CAPÍTULO I
DO INGRESSO
Artigo 10 - Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, estes deverão ter a habilitação específica exigida para provimento do cargo com escolaridade mínima de:
a) Licenciatura Plena para o cargo de Professor;
b) Ensino Médio para o cargo de Técnico Administrativo Educacional;
c) Ensino Médio-Magistério para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil (alterado pela Lei Complementar n.º 015/2012);
d) Ensino Fundamental completo para o cargo de Apoio Administrativo Educacional;
e) Ensino Médio para o cargo de Monitor Educacional;
f) Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado para o cargo de Motorista Educacional. (alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)

SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO
Artigo 11 - Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.
Parágrafo Único - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso.
Artigo 12 - O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas por unidade escolar.
Parágrafo Único - Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica nas organizações dos concursos, até a nomeação dos aprovados.
Artigo 13 - As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PROVIMENTO
SEÇÃO I
DA NOMEAÇÃO
Artigo 14 - A nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.
§ 1º A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.
§ 2º - O nomeado adquirirá estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos da Constituição Federal, mediante aprovação na avaliação especial e desempenho.
§ 3º - A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade, salvo o disposto no artigo 44 desta Lei Complementar.
§ 4º - O profissional nomeado para a carreira dos Profissionais da Educação Básica será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

SEÇÃO II
DA POSSE
Artigo 15 - Posse é o ato da investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições de serviços e responsabilidades inerentes, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
Artigo 16 - A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento em Diário Oficial ou jornal de maior circulação local.
§ 1º - A requerimento do interessado, por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo da posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
§ 2º - No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, ressalvado o previsto no parágrafo anterior, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.
§ 3° - A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.
§ 4º - No ato da posse o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Artigo 17 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o seu exercício, mediante inspeção médica oficial, observados os casos permitidos para os portadores de necessidades especiais na forma da lei.

SEÇÃO III
DO EXERCÍCIO
Artigo 18 - O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único - Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será demitido do cargo.
Artigo 19 - O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado a área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício a título precário quando habilitado para o magistério em área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade e serviço.

SEÇÃO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Artigo 20 - Ao entrar em exercício o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo para o qual fora nomeado, observado os seguintes fatores:
I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
II - assiduidade e pontualidade;
III - produtividade;
IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;
V - respeito e compromisso com a instituição;
VI - responsabilidade e disciplina;
VII - participação nas atividades promovidas pela instituição.
§ 1º - O estágio Probatório ficará suspenso nas situações abaixo, sendo retomado a partir do término dos impedimentos por:
I - licença por motivo de doença em pessoa da família;
II - licença por motivo de afastamento do cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração;
III - licença para atividade política;
IV - afastamento para missão no exterior para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, com a perda total da remuneração.
§ 2º - Para aquisição da estabilidade é obrigatória à avaliação especial de desempenho em que o servidor nomeado deverá obter na média de 05 (cinco) avaliações a somatória acima de 80% da pontuação total considerada.
Artigo 21 - Seis (06) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do Profissional da Educação Básica, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta lei complementar.
§ 1º - Para a avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da Educação, Recurso Humanos da Administração e representante do SINTEP.
§ 2º - O Profissional da Educação Básica não aprovado no estagio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO V
DA ESTABILIDADE
Artigo 22 - O Profissional da Educação Básica, habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.
Artigo 23 - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VI
DA READAPTAÇÃO
Artigo 24 - Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público o readaptado será aposentado nos termos das leis que regulam o Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.
§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII
DA REVERSÃO
Artigo 25 - Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria e o INSS determinar o seu retorno ao serviço.
Artigo 26 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo Único - Encontrando-se provido este cargo o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO VIII
DA REINTEGRAÇÃO
Artigo 27 - Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1º - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional da Educação Básica ocupará outro cargo equivalente com todas as vantagens que possuía anteriormente.
§ 2º - O cargo a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até julgamento final.

SEÇÃO IX
DA RECONDUÇÃO
Artigo 28 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo Único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO
Artigo 29 - Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.
Artigo 30 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.
Artigo 31 - O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação de Diamantino determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na escola em que trabalhava anteriormente, ou em outra, atendendo o interesse público.
Artigo 32 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.
Artigo 33 - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público municipal.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA
Artigo 34 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - remoção;
IV - readaptação;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento; e,
VII - aposentadoria.
Artigo 35 - A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de oficio.
Parágrafo Único - A exoneração de oficio dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão ou por abandono de cargo;
III - quando tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.
Artigo 36 - A exoneração do cargo em comissão e função de confiança dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediantes processos eletivos;
II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO
SEÇÃO I
DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Artigo 37 – O regime de trabalho dos profissionais da Educação Básica, será de 30 (trinta) horas semanais, inclusive para os atuais ocupantes dos cargos, salvo aos nomeados na vigência da Lei n.º 018 de 29.11.1991, detentores de dois cargos, que terão opção, conforme segue:
I – Regime de trabalho com dois cargos de 30 (trinta) horas semanais cada;
II – Regime de trabalho com um cargo de 30 (trinta) horas semanais e outro de 20 (vinte) horas semanais.
§1º - Os demais professores detentores de dois cargos poderão exerce-los, desde que suas jornadas não sejam incompatíveis e que seus acúmulos não excedam a 60 (sessenta) horas semanais.
§2º - É considerado em extinção à medida que vagar, os cargos de 20 (vinte) horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais regidos pela Lei n.º 018 de 29 de novembro de 1991.
Artigo 38 - A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulado ao plano de desenvolvimento estratégico, em se tratando de unidade escolar.
Artigo 39 - O Professor, quando na efetiva regência de classe, terá 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de sua carga horária destinada à hora atividade relacionada ao processo didático-pedagógico.
§ 1º - Entende-se por hora atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da Escola e da SMEC.
§ 2º - As condições e normas de avaliação da hora-atividade serão de responsabilidade dos CDCEs, dos Diretores, Coordenadores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º - Ao profissional da Educação Básica no exercício da função de secretário de educação, assessoria pedagógica, assessoria administrativa, assessoria de cultura, direção da unidade escolar, orientador acadêmico, coordenador pedagógico de cultura e outros projetos, secretário escolar, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; será atribuído ao salário percebido em seu cargo, função gratificada de acordo com o Anexo XVII, de dedicação exclusiva incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja publica ou privada.
§4º – Ao profissional de Educação Básica detentor de dois cargos, no exercício da função exposta no caput deste artigo, não será atribuído à gratificação dela decorrente, ficando impedido de exercer outra atividade remunerada, seja publica ou privada.
Artigo 40 - O professor detentor de um único cargo poderá prestar serviço em regime suplementar de aulas adicionais, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, em função docente, em substituição ao afastado.

TÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA
CAPÍTULO ÚNICO
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL
Artigo 41 - A movimentação funcional dos Profissionais da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:
I - por promoção de classe;
II - por progressão de nível.

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Artigo 42 - A promoção do Profissional da Educação Básica de uma classe para outra imediatamente superior a que ocupa, na mesma série de nível, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Artigo 43 - O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos.
§ 1º - Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.
§ 2º - Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.
§ 3º - As demais normas da avaliação processual referida no caput deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Sindicato e representante dos Profissionais de Educação Pública.

SEÇÃO III
DA REMOÇÃO
Artigo 44 - Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma unidade escolar para outra e/ ou órgão do Sistema de Ensino Municipal, observada a existência de vagas e após ter cumprido o estágio probatório.
§ 1º - A remoção dar-se-á:
I - a pedido;
II - por permuta;
III - por motivo de saúde.
§ 2º - A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares, cujo pedido por parte do interessado deverá ser feito até o último dia útil do mês de novembro.
§ 3º - A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.
§ 4º - A remoção por permuta só poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza do mesmo nível e grau de habilitação.

TÍTULO V
DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO
Artigo 45 - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de vencimento base padrão fixado por esta Lei Complementar, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses, com data base no mês maio.
Parágrafo Único - Considera-se vencimento básico da carreira o fixado para o cargo do profissional, na classe inicial e no nível mínimo de habilitação.
Artigo 46 - O cálculo do vencimento correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.
Artigo 47 - O valor do vencimento base referente aos níveis e classe desta Lei Complementar dos Profissionais da Educação Básica será obtido pela aplicação dos coeficientes sobre o valor do piso salarial básico da carreira em relação a classes e níveis.
§1º - Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, Auxiliar de Educação Infantil e Motorista Educacional, ficando estabelecidos a seguir, conforme Anexos I, II, III, IV, V. VI, VII, VIII, IX, e XVIII. (alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)

Níveis	Coeficientes
1	1,00
2	1,04
3	1,08
4	1,13
5	1,19
6	1,25
7	1,32
8	1,41
9	1,50
10	1,53
11	1,56
12	1,60

§ 2º - Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente dos Profissionais da Educação Básica ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:
I - para as classes do cargo de Professor de 20, 30, e 40 horas semanais – Anexos I. II e III:
a) Classe A – 1,0
b) Classe B – 1,5
c) Classe C – 1,7
d) Classe D – 1.85
e) Classe E – 2,0
II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado - 30 horas semanais – Anexos IV-A, IV-B e IV-C:
a) Classe A - 1,0
b) Classe B – 1,5
c) Classe C – 1,7
d) Classe D – 1,85
e) Classe E – 2,0
III – para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado - 30 horas semanais – Anexo V:
a) Classe A - 1,0
b) Classe B – 1,2
c) Classe C – 1,4

d) Classe D – 1,6
IV - Para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 30 horas semanais – Anexos VI-A, VI-B e VI-C:
a) Classe A – 1,0
b) Classe B – 1,54
c) Classe C – 1,74
V - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado 30 horas semanais – Anexo VII:
a) Classe A – 1,0
b) Classe B – 1,54
c) Classe C – 1,74
V - para as classes do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil 30 horas semanais– Anexo VIII: (alterado pela Lei Complementar n.º 015/2012)
a) Classe A – 1,0
b) Classe B – 1,3
c) Classe C – 1,5
VI - para as classes do cargo de Monitor Educacional Profissionalizado 30 horas semanais – Anexo IX:
a) Classe A – 1,0
b) Classe B – 1,3
VII - para as classes do cargo de Monitor Educacional não Profissionalizado 30 horas semanais – Anexo X:
a) Classe A – 1,0
b) Classe B – 1,2
VIII – Para as Classes do Cargo de Motorista Educacional – Não Profissionalizado 40 (quarenta) horas semanais – Anexo XVIII: (alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)
a) Classe A – 1,00
b) Classe B – 1,10
c) Classe C – 1,20
IX – Para as Classes do Cargo de Motorista Educacional – Profissionalizado 40 (quarenta) horas semanais – Anexo XVIII: (acrescentado pela Lei Complementar n.º 019/2013)
a) Classe A – 1,00
b) Classe B – 1,30
c) Classe C – 1,50

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS
Artigo 48 - O valor da remuneração das funções gratificadas de Direção de Unidade Escolar, Assessoria Pedagógica, Assessoria Cultural, Assessoria Administrativa, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Tecnologia Educacional, Orientação Acadêmica e Secretaria Escolar, será composta de vencimento base mais gratificação em percentual de acordo com o estabelecido no Anexo XV desta Lei Complementar.
§ 1º - O ocupante de função gratificada de dedicação exclusiva que exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, cuja designação decorra de eleição ou seleção para atender convênio, perderá o direito à percepção da gratificação da função, ficando apenas com o vencimento base da mesma.
§ 2º - O percentual a ser fixado para as funções de Diretor e Coordenador de Unidade Escolar terá por base o número de alunos da unidade escolar.
§ 3º - Quando um Profissional da Educação Básica for ocupar um cargo de Secretário, Coordenador, Assessor na Sede da SMEC, ficará assegurada a sua vaga na unidade de origem.
§ 4º - Ao Professor detentor de dois cargos, na função de Assessor Pedagógico, Assessor Cultural, Assessor Administrativo, Orientador Acadêmico, Direção de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico não será atribuído gratificação dela decorrente, ficando impedido de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.
Artigo 49 - Para efeito do disposto no artigo 48 o vencimento base para a função gratificada de Secretário Escolar e de Gabinete será o valor da Tabela de Vencimento do cargo de Técnico Administrativo Educacional – Anexo IV.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SEÇÃO I
DAS FÉRIAS
Artigo 50 - O professor e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:
I - de 45 (quarenta e cinco) dias para o professor, a saber:
a) 15 (quinze) dias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar;
b) 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo de acordo com o calendário escolar.
II - de 30 (trinta) dias para os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar, conforme escala.
§ 1º É vedado levar a conta de férias qualquer falta de serviço.
§ 2º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
Artigo 51 - Independente de solicitação será pago aos Profissionais da Educação Básica, na data do vencimento do período aquisitivo, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Artigo 52 - Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a titulo de prêmio por assiduidade, com a remuneração do seu cargo.
§ 1º - Para fins de licença prêmio de que trata este artigo, será considerado como tempo de serviço o de efetivo serviço público municipal.
§ 2º - É facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.
Artigo 53 - Não se concederá licença prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;
b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
Parágrafo Único - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.
Artigo 54 - O número de Profissionais da Educação Básica em gozo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Artigo 55 - Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder, no início do ano letivo, a escala dos Profissionais da Educação Básica, anexando no Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos para atender o disposto no artigo 52 desta Lei Complementar, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento.
Parágrafo Único - As licenças serão concedidas atendendo o que consta o Regimento Escolar aprovado pelo CDCE ou por uma determinação de portaria da SMEC.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SEÇÃO I
DOS DIREITOS ESPECIAIS
Artigo 56 - Além dos direitos previstos nesta Lei Complementar são direitos dos Profissionais da Educação Básica de Diamantino:
I - ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com a assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu relacionamento;
II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e materiais técnicos e pedagógicos suficientes adequados para que possa exercer com eficiência as suas funções;
III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos, livros didáticos ou técnicos e científicos;
V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e XII;
VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesses da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO II
DOS DEVERES ESPECIAIS
Artigo 57 - Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica de Diamantino no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos demais servidores públicos municipais, cumpre:
I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos idéias de solidariedade humana;
II - promover e/ou participar das atividades educacionais sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefícios dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
III - esforçar-se em prol da Educação Integral do aluno utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes para aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;
V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração;
VI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia do seu aprendizado;
VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância dos princípios morais e éticos;
IX - manter em dia registro, escriturações e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;
X - preservar os princípios democráticos da participação da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e a justiça social.

CAPÍTULO V
DAS CONCESSÕES DOS AFASTAMENTOS E CEDÊNCIAS
SEÇÃO I
DAS CONCESSÕES
Artigo 58 - Sem qualquer prejuízo poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia para doação de sangue;
II - por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;
III - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós.
Artigo 59 - Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo será exigida compensação na repartição respeitada à duração semanal do trabalho.

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS
Artigo 60 - Aos Profissionais da Educação Básica de Diamantino serão permitidos os seguintes afastamentos:
I - para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e do próprio Município, sem ônus para o órgão de origem;
II - para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem;
III - para exercícios de mandatos eletivos, com direito à opção de subsídio;
IV - em licença para qualificação profissional em cursos ou atualização em conformidade com a política educacional ou com o plano político estratégico;
V - para estudo ou missão no país ou no exterior.
Artigo 61 - Na hipótese do inciso IV do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País para estudos ou missão oficial sem a autorização do (a) Prefeito (a) Municipal de Diamantino.
§ 1º - O afastamento não excederá 04 (quatro) anos e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º - Ao Profissional da Educação Básica de Diamantino beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

SEÇÃO III
DA CEDÊNCIA OU CESSÃO
Artigo 62 - A cedência ou cessão é o ato através do qual o titular de cargo do profissional de educação é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, renovável anualmente, segundo a necessidade e a possibilidade das partes.
§ 1º - A cedência ou cessão poderá ocorrer:
I - quando o profissional desempenhar atividades em projetos educacionais em outro órgão ou entidade não integrante da Rede Municipal de Ensino através de convênio aprovado pela SMEC;
II - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
III - para exercer atividade em entidade sindical de classe;
IV - quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com um servidor com o mesmo grau de escolaridade.
§ 2º - A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA
Artigo 63 - É instituído a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
Parágrafo Único - A comissão de gestão de que trata o caput será presidida Pelo Secretário Municipal de Educação e integrada por representante do sindicato e de um representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Diamantino.

CAPÍTULO VI
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Artigo 64 - Os Profissionais da Educação Básica da Rede de Ensino Público do Município de Diamantino se vinculam obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
Parágrafo Único - Os benefícios previdenciários e os critérios de sua concessão seguirão o que dispõe o regulamento do regime previsto no caput.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO
Artigo 65 - O Prefeito Municipal de Diamantino designará Comissão de Enquadramento composta pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e representantes do sindicato e dos Profissionais da Educação Básica, presidida pelo primeiro, à qual caberá:
I - elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito;
II - elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.
§ 1º Para cumprir o disposto no inciso II a comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos Profissionais da Educação Básica e de informações colhidas junto à equipe técnica dos órgãos onde estejam lotados.
§ 2º - Os atos coletivos de enquadramentos serão baixados sob a forma de listas nominais através de ato do Prefeito Municipal.
Artigo 66 - Do enquadramento não poderá resultar em redução de vencimento, exceto se houver redução de carga horária.
Parágrafo Único. O enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimento, o nível e classe de remuneração que seja igual ao que estiver ocupando na data de entrada em vigor desta Lei.
Artigo 67 - Para efeitos de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:
I - grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo;
II - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
III - progressão horizontal, correspondente à classe, obedecerá à titulação prevista nos artigos 5º e 8º desta Lei Complementar;
IV - progressão vertical, correspondente ao nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público prestado à administração municipal de Diamantino.
Artigo 68 - O enquadramento dos atuais servidores nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Monitor Educacional dar-se-á em dois momentos:
I - temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço;
II - definitivamente, na conclusão da Profissionalização Específica.
Artigo 69 - O Prefeito Municipal baixará atos coletivos de enquadramento com o disposto neste capítulo até 60 (sessenta) dias após da data de publicação desta Lei Complementar.
Artigo 70 - Os atuais Profissionais da Educação Básica que se encontrarem, afastados, cedidos e/ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, na data da publicação desta Lei Complementar, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.
Artigo 71 - O Profissional da Educação Básica que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta Lei Complementar poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de enquadramento, dirigir-se ao Secretário Municipal de Administração petição fundamentada solicitando revisão do ato que o enquadrou.
Artigo 72 - O pedido de revisão será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo, que encaminhará dentro de 15 (quinze) dias o parecer ao Prefeito Municipal para a aprovação ou não do pleito.
Artigo 73 - A ementa da decisão será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da decisão.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 74 - A função de Diretor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante de carreira dos Profissionais da Educação Básica de Diamantino, escolhido pela comunidade escolar.
§ 1º - A Direção Escolar é exclusiva de Unidade Escolar com número superior a 200 (duzentos) alunos matriculados e com freqüência regular.
§ 2º - A Unidade Escolar com número inferior a 200 alunos terá o Coordenador e o Secretário Escolar, cabendo ao Coordenador a responsabilidade geral pela unidade.
§ 3º - O profissional designado para Direção Escolar cuja unidade deixar de preencher o requisito de número mínimo de alunos exigido no *caput,* deverá retornar imediatamente ao seu cargo de origem, e a função permanecerá vaga até o encerramento do ano letivo, devendo neste caso, aplicar o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - A eleição ou designação e os demais critérios para a escolha de diretores, de que trata este artigo são os estabelecidos na Lei 255/97, de 09 de junho de 1997.
Artigo 75 - Os Profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos nos termos da Constituição da República.
Parágrafo Único - O Profissional da Educação Básica em cargo eletivo e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério, representação municipal de âmbito estadual ou nacional, cujo membro será escolhido pela diretoria deste, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais de um cargo de 30 (trinta) horas, sem qualquer prejuízo a direitos e vantagens.
Artigo 76 - Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário, no que dispuser lei específica.
§ 1º - A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações exigidas para o cargo e a ordem de classificação dos selecionados.
§ 2º - O Profissional da Educação Básica de Diamantino contratado temporariamente, receberá vencimento de Nível 01 e máximo da Classe B para o cargo de professor e Nível 01 e Classe A para os demais cargos.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover anualmente através de comissão especialmente designada, processo seletivo para atender às contratações temporárias, com justificativas da necessidade.
§ 4º - Em hipótese alguma poderá ser contratado substituto para contratado temporário.
§ 5º - Em caso de impedimento por qualquer motivo do desempenho das funções o contratado temporário será substituído em definitivo, ressalvado o direito de buscar junto ao INSS a concessão de auxílio doença o ou outro benefício se for o caso, submetendo-se às normas daquele órgão.
Artigo 77 - É assegurado ao Profissional da Educação Básica o recebimento da gratificação natalícia integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Artigo 78 - O primeiro provimento dos cargos da carreira de Profissional da Educação Básica dar-se-á com os atuais titulares de cargo público efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares do Município, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 79 - É facultado aos atuais servidores declarados estáveis, nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, em exercício na função de professor e que possuem os requisitos estabelecidos no artigo 5º desta Lei Complementar, optarem para o quadro dos Profissionais da Educação Básica, nas classes e níveis correspondentes.
Artigo 80 - O setor competente da SMEC deverá encaminhar mensalmente folha mecanizada às unidades escolares, para que os gestores possam realizar as conferências dos valores, garantindo desta forma os princípios de legalidade, impessoalidade, transparência e publicação.
Artigo 81 - É considerado em extinção à medida que vagar o cargo de professor de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas regido pela Lei nº 018/91 de 29 de novembro de 1.991.
Artigo 82 - Os efeitos financeiros desta Lei Complementar ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.
Artigo 83 - O Poder Executivo, no prazo de até 30(trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá a regulamentação necessária à sua eficácia.
Artigo 84 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Complementares n.º 002/2002, 004/2006, 005/2009 e 010/2010.

Diamantino – MT, 22 de Junho de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I
(ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2014)

TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS (em Extinção conforme Art. 81)							
CLASSE / NÍVEL			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe D**
			Magistério	**Lic. Plena**	**LP c/ Espec.**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2**
1	0	1	1.166,67	1.750,01	1.983,34	2.158,34	2.333,34
2	3	1,04	1.213,34	1.820,01	2.062,67	2.244,67	2.426,67
3	6	1,08	1.260,00	1.890,01	2.142,01	2.331,01	2.520,01
4	9	1,13	1.318,34	1.977,51	2.241,17	2.438,92	2.636,67
5	12	1,19	1.388,34	2.082,51	2.360,17	2.568,42	2.776,67
6	15	1,25	1.458,34	2.187,51	2.479,17	2.697,92	2.916,68
7	18	1,32	1.540,00	2.310,01	2.618,01	2.849,01	3.080,01
8	21	1,41	1.645,00	2.467,51	2.796,51	3.043,26	3.290,01
9	24	1,5	1.750,01	2.625,01	2.975,01	3.237,51	3.500,01
10	27	1,53	1.785,01	2.677,51	3.034,51	3.302,26	3.570,01
11	30	1,56	1.820,01	2.730,01	3.094,01	3.367,01	3.640,01
12	33	1,6	1.866,67	2.800,01	3.173,34	3.453,34	3.733,34

ANEXO II
(ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2014)

TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR 30 HORAS							
CLASSE/NÍVEL			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**
			Magistério	**Lic. Plena**	**LP c/ Espec.**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2**
1	0	1,00	1.460,66	2.190,99	2.483,12	2.702,22	2.921,32
2	3	1,04	1.519,09	2.278,63	2.582,45	2.810,31	3.038,17
3	6	1,08	1.577,51	2.366,27	2.681,77	2.918,40	3.155,03
4	9	1,13	1.650,55	2.475,82	2.805,93	3.053,51	3.301,09
5	12	1,19	1.738,19	2.607,28	2.954,92	3.215,64	3.476,37

6	15	1,25	1.825,83	2.738,74	3.103,90	3.377,78	3.651,65
7	18	1,32	1.928,07	2.892,11	3.277,72	3.566,93	3.856,14
8	21	1,41	2.059,53	3.089,30	3.501,20	3.810,13	4.119,06
9	24	1,50	2.190,99	3.286,49	3.724,68	4.053,33	4.381,98
10	27	1,53	2.234,81	3.352,21	3.799,18	4.134,40	4.469,62
11	30	1,56	2.278,63	3.417,94	3.873,67	4.215,46	4.557,26
12	33	1,60	2.337,06	3.505,58	3.973,00	4.323,55	4.674,11

ANEXO III
(ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2014)

TABELA DE VENCIMENTO TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS – PROFISSIONALIZADO							
CLASSE/NÍVEL			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**
			Ensino Médio	**Lic. Plena**	**LP c/ Espec.**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2**
1	0	1	1.460,66	2.190,99	2.483,12	2.702,22	2.921,32
2	3	1,04	1.519,09	2.278,63	2.582,45	2.810,31	3.038,17
3	6	1,08	1.577,51	2.366,27	2.681,77	2.918,40	3.155,03
4	9	1,13	1.650,55	2.475,82	2.805,93	3.053,51	3.301,09
5	12	1,19	1.738,19	2.607,28	2.954,92	3.215,64	3.476,37
6	15	1,25	1.825,83	2.738,74	3.103,90	3.377,78	3.651,65
7	18	1,32	1.928,07	2.892,11	3.277,72	3.566,93	3.856,14
8	21	1,41	2.059,53	3.089,30	3.501,20	3.810,13	4.119,06
9	24	1,5	2.190,99	3.286,49	3.724,68	4.053,33	4.381,98
10	27	1,53	2.234,81	3.352,21	3.799,18	4.134,40	4.469,62
11	30	1,56	2.278,63	3.417,94	3.873,67	4.215,46	4.557,26
12	33	1,6	2.337,06	3.505,58	3.973,00	4.323,55	4.674,11

ANEXO IV
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2014

TABELA DE VENCIMENTO TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS – NÃO PROFISSIONALIZADO						
CLASSE/NÍVEL			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**
			Ensino Médio	**Licenciatura Plena**	**Licenciatura Com Especialização**	**Mestrado**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,2**	**1,4**	**1,6**
1	0	1	901,62	1.081,94	1.262,27	1.442,59
2	3	1,04	937,68	1.125,22	1.312,76	1.500,30
3	6	1,08	973,75	1.168,50	1.363,25	1.558,00
4	9	1,13	1.018,83	1.222,60	1.426,36	1.630,13
5	12	1,19	1.072,93	1.287,51	1.502,10	1.716,68
6	15	1,25	1.127,03	1.352,43	1.577,84	1.803,24
7	18	1,32	1.190,14	1.428,17	1.666,19	1.904,22
8	21	1,41	1.271,28	1.525,54	1.779,80	2.034,05
9	24	1,5	1.352,43	1.622,92	1.893,40	2.163,89
10	27	1,53	1.379,48	1.655,37	1.931,27	2.207,17
11	30	1,56	1.406,53	1.687,83	1.969,14	2.250,44
12	33	1,6	1.442,59	1.731,11	2.019,63	2.308,15

ANEXO V
(ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2014)

TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS PROFISSIONALIZADO					
CLASSE/NÍVEL			**Classe A Ens.Fund.**	**Classe B Ens. Médio**	**Classe C Lic. Plena**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,54**	**1,74**
1	0	1	948,19	1.460,21	1.649,85
2	3	1,04	986,12	1.518,62	1.715,84
3	6	1,08	1.024,05	1.577,03	1.781,84
4	9	1,13	1.071,45	1.650,04	1.864,33
5	12	1,19	1.128,35	1.737,65	1.963,32
6	15	1,25	1.185,24	1.825,27	2.062,31
7	18	1,32	1.251,61	1.927,48	2.177,80
8	21	1,41	1.336,95	2.058,90	2.326,29
9	24	1,5	1.422,29	2.190,32	2.474,78
10	27	1,53	1.450,73	2.234,13	2.524,27
11	30	1,56	1.479,18	2.277,93	2.573,77
12	33	1,6	1.517,10	2.336,34	2.639,76

ANEXO VI
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2014

TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS – NÃO PROFISSIONALIZADO					
CLASSE/NÍVEL			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens.Fundamental	Ensino Médio	Licenciatura Plena
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,54	1,74
1	0	1,00	667,21	1.027,50	1.160,95
2	3	1,04	693,90	1.068,60	1.207,38
3	6	1,08	720,59	1.109,70	1.253,82
4	9	1,13	753,95	1.161,08	1.311,87
5	12	1,19	793,98	1.222,73	1.381,53
6	15	1,25	834,01	1.284,38	1.451,18
7	18	1,32	880,72	1.356,30	1.532,45
8	21	1,41	940,77	1.448,78	1.636,93
9	24	1,50	1.000,82	1.541,26	1.741,42

10	27	1,53	1.020,83	1.572,08	1.776,25
11	30	1,56	1.040,85	1.602,91	1.811,07
12	33	1,60	1.067,54	1.644,01	1.857,51

ANEXO VII
(ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2014)

TABELA DE VENCIMENTO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS					
CLASSE/NÍVEL			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**
			Ensino Médio	**Licenc. Plena**	**L.Plena + Espec**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,3**	**1,5**
1	0	1,00	901,62	1.172,11	1.352,43
2	3	1,04	937,68	1.218,99	1.406,53
3	6	1,08	973,75	1.265,87	1.460,62
4	9	1,13	1.018,83	1.324,48	1.528,25
5	12	1,19	1.072,93	1.394,81	1.609,39
6	15	1,25	1.127,03	1.465,13	1.690,54
7	18	1,32	1.190,14	1.547,18	1.785,21
8	21	1,41	1.271,28	1.652,67	1.906,93
9	24	1,50	1.352,43	1.758,16	2.028,65
10	27	1,53	1.379,48	1.793,32	2.069,22
11	30	1,56	1.406,53	1.828,49	2.109,79
12	33	1,60	1.442,59	1.875,37	2.163,89

ANEXO VIII
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2013

TABELA DE VENCIMENTO MONITOR EDUCACIONAL PROFISIONALIZADO 30 HORAS				
CLASSE/NÍVEL			**Classe A**	**Classe B**
			Ensino Médio	**Ensino Superior**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,3**
1	0	1	634,48	824,82
2	3	1,04	659,86	857,82
3	6	1,08	685,24	890,81
4	9	1,13	716,96	932,05
5	12	1,19	755,03	981,54
6	15	1,25	793,10	1.031,03
7	18	1,32	837,51	1.088,76
8	21	1,41	894,62	1.163,01
9	24	1,50	951,72	1.237,24
10	27	1,53	970,75	1.261,98
11	30	1,56	989,79	1.286,73
12	33	1,6	1.015,17	1.319,72

ANEXO IX
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2013

TABELA DE VENCIMENTO MONITOR EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
Nível / Classe			**Classe A**	**Classe B**
			Ensino Médio	**Ensino Superior**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,2**
1	0	1	634,48	761,38
2	3	1,04	659,86	791,83
3	6	1,08	685,24	822,29
4	9	1,13	716,96	860,35
5	12	1,19	755,03	906,04
6	15	1,25	793,10	951,72
7	18	1,32	837,51	1.005,01
8	21	1,41	894,62	1.073,54
9	24	1,50	951,72	1.142,06
10	27	1,53	970,75	1.164,90
11	30	1,56	989,79	1.187,75
12	33	1,6	1.015,17	1.218,20

ANEXO X
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2014

TABELA DE VENCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO- 40 HORAS					
CLASSE/NÍVEL			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**
			Ensino Fundamental Incompleto	**Ensino Fundamental Completo**	**Ensino Médio Completo**
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1**	**1,10**	**1,20**
1	0	1,00	1.299,84	1.429,82	1.559,81
2	3	1,04	1.351,83	1.487,02	1.622,20
3	6	1,08	1.403,83	1.544,21	1.684,59
4	9	1,13	1.468,82	1.615,70	1.762,58
5	12	1,19	1.546,81	1.701,49	1.856,17
6	15	1,25	1.624,80	1.787,28	1.949,76
7	18	1,32	1.715,79	1.887,37	2.058,95
8	21	1,41	1.832,77	2.016,05	2.199,33
9	24	1,50	1.949,76	2.144,74	2.339,71
10	27	1,53	1.988,76	2.187,63	2.386,51
11	30	1,56	2.027,75	2.230,53	2.433,30
12	33	1,60	2.079,74	2.287,72	2.495,69

ANEXO X-A
(Acrescentado pela Lei Complementar n.º 019/2013)

TABELA DE VENCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS					
			Classe A	**Classe B**	**Classe C**
			Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio completo.
Níveis	Anos	Coeficientes	1	1,30	1,50
1	0	1,00	1.200,00	1.560,00	1.800,00
2	3	1,04	1.248,00	1.622,40	1.872,00
3	6	1,08	1.296,00	1.684,80	1.944,00
4	9	1,13	1.356,00	1.762,80	2.034,00
5	12	1,19	1.428,00	1.856,40	2.142,00
6	15	1,25	1.500,00	1.950,00	2.250,00
7	18	1,32	1.584,00	2.059,20	2.376,00
8	21	1,41	1.692,00	2.199,60	2.538,00
9	24	1,50	1.800,00	2.340,00	2.700,00
10	27	1,53	1.836,00	2.386,80	2.754,00
11	30	1,56	1.872,00	2.433,60	2.808,00
12	33	1,60	1.920,00	2.496,00	2.880,00

ANEXO XI (Alterado pela Lei Complementar n.º 018/2013)

DESCRIÇÃO CARGO DE PROFESSOR				
Cargo	**Descrição Geral**	**Especialidade**	**Requisitos**	**Vagas**
PROFESSOR	Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.	Educação Infantil;	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	**60**
		1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	**100**
		5ª a 8ª Séries do Ensino Fundamental Componentes Curriculares:		
		Linguagem	Licenciatura Plena em Português ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Português; Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em língua estrangeira;Graduação em Educação Artística; Licenciatura Plena em Educação Física.	**10**
		Ciências Humanas e Sociais	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com Habilitação Plena em História; Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com Habilitação Plena em Geografia.	**10**
		Ciências Físicas e Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Habilitação Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Matemática.	**10**

ANEXO XII (Alterado pela Lei Complementar n.º 018/2013)

DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Especialidade	**Descrição de atividades**	**Vagas**
Administração Escolar	Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**35**
Multimeios Didáticos	Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos manuais, eletro-eletrônicos, audiovisuais e de informática tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, DVD, Data Show, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**35**

ANEXO XIII (Alterado pela Lei Complementar n.º 018/2013)

DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Especialidade	**Descrição de atividades**	**Vagas**
Nutrição Escolar	Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar controlar depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque, prazo de validade e estado de conservação; cortar, picar, lavar os alimentos, preparar e distribuir refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**40**
Manutenção de Infra-estrutura	Efetuar a limpeza e higienização das unidades escolares em pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas, refeitório e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização em salas, móveis, objetos e equipamentos; coletar e acondicionar o lixo; lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, efetuara manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra; podar plantas, arbustos e árvores; plantar mudas; formar canteiros; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; carregar e descarregar veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**60**
Vigilância	Fiscalizar, identificar e controlar a entrada e a saída de pessoas; controlar a movimentação de veículos e materiais, fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar o diretamente ao órgão de Segurança Pública, todas situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**30**

ANEXO XIV(Alterado pela Lei Complementar n.º 018/2013)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Cargo	**Descrição de atividades**	**Vagas**
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atuar nas Unidades de Educação Infantil da PMD, acolhendo, cuidando e educando crianças (0 a 6 anos), em conformidade com uma proposta educacional; promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança; conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da Educação Básica, da elaboração de planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação, da elaboração do Plano Político-Pedagógico; participar das reuniões pedagógicas; subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso; cuidando da higiene adequada, mantendo as crianças sempre limpas, secas e confortáveis; zelar e organizar todos os ambientes da unidade escolar de	**100**

	maneira adequada às crianças; zelar e cuidar adequadamente da criança, nos mementos de refeição, mamadeiras, manter-se vigilante quando a criança estiver dormindo, zelando pelo bom sono da mesma; preparar e servir as refeições, mamadeiras e dietas especiais, conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; ministrar remédio conforme receituário médico; zelar da integridade física da criança, observando seu estado, na chegada e saída da unidade escolar, comunicando se for o caso a autoridade competente suspeita de mau trato ou abuso; portar-se sempre com boa educação e controle emocional nos cuidados com as crianças; manter o material didático e pedagógico organizado, orientando a forma correta de serem utilizado por todos; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; auxiliar o Professor regente, quando for o caso, em todas as suas atividades, de forma a atender os educandos conforme as suas peculiaridades; Acompanhar e orientar as crianças quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	

ANEXO XV (Alterado pela Lei Complementar n.º 018/2013)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL		
Cargo	**Descrição de atividades**	**Vagas**
MONIT0R EDUCACIONAL	Fiscalizar, identificar e controlar a entrada e saída de pessoas nos veículos de transporte escolar; controlar a movimentação de veículos.	**30**

ANEXO XVI (Alterado pela Lei Complementar n.º 018/2013)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Funções	**Atribuições**	**Requisitos**	**Vagas**
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	Coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a elaboração, a execução a avaliação e implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros processos de planejamento, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; administrar pessoas, recursos materiais e financeiros; representar administrativamente a Unidade Escolar, submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar; tornar publico a movimentação financeira da escola; responder pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos educandos; prover meios para recuperação da aprendizagem de alunos com defasagem de aprendizagem; promover a articulação da escola com as famílias e a comunidade; coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas e financeiras desenvolvidas na escola; responder pela informação aos pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos; manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua manutenção e conservação; cumprir, fazer cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino, bem como legislação vigente; apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser Profissional efetivo e estável da Educação com Escolaridade mínima em licenciatura plena na área de Educação	**15**

Funções	**Atribuições**	**Requisitos**	**Vagas**
COORDENADOR ESCOLAR	Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma; proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professore e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais; coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores; propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser professor efetivo e estável com escolaridade mínima em licenciatura plena na área Educação.	**15**

Funções	**Atribuições**	**Requisitos**	**Vagas**
ASSESSOR PEDAGÓGICO	Monitorar, pelo menos a cada bimestre e *in loco*, as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submete-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas da secretaria Municipal de educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação Escolar e unidades escolar, no âmbito da sua competência; articular e monitorar programas e pro- jetos emanados da SMEC na área de abrangência das unidades esco- lares pública, privadas e ONGs; chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar; orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), monitorando sua execução nas Unidades Escolar, tendo por base instrumen tos emitidos pelo Município de Diamantino através da Secretaria Munici pal de Educação e Cultura, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser profissional efetivo e estável da Educação com escolaridade mínima em licenciatura plena na área de educação.	**03**

Funções	**Atribuições**	**Requisitos**	**Vagas**
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas, juntamente com a Assessoria Pedagógica do Estado; assessorar técnica e administrativamente as escolas municipais, nos convênio e outras parcerias; orientar e acompanhar a apli cação da legislação educacional e ad ministrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto assessorar as Escolas municipais quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado de Educação; orientar e acompanhar as escolas da rede Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interes se da escola; aprovar enquanto necessário os documentos das escolas municipais; monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumpri - mento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; controlar o quantitativo e lotação dos servidores da Secretaria Municipal de educação e Cultura; subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos; dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emana das da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Munici pal de Educação Escolar e unidades escolar, no âmbito da sua com- petência; encaminhar para o Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes à criação de Escola, bem como Credenciamento para o seu funcionamento, sua autorização, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividades, suspensão temporária de atividades e extinção de cursos da rede Municipal de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo; expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda; elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo; participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser profissional efetivo e estável da Educação com escolaridade mínima em licenciatura plena na área de educação	**02**

Funções	**Atribuições**	**Requisitos**	**Vagas**
ASSESSOR DE CULTURA	Pesquisar e estudar material para projetos culturais e eventos, supervisionando e apoiando ações culturais; elaborar e executar projetos culturais; elaborar documentação relativa a convênios da área de cultura; desenvolver atividades relacionadas a pesquisa e realização de projetos e programas de melhoria cultural no município; estabelecer contatos com instituições governamental, educacional e cultural; organizar , planejar e supervisionar a produção de material de divulgação e promocional da cultural no município; promover exposições de artes; avaliar e selecionar trabalhos para feiras de artesanatos; planejar concursos artísticos; elaborar propostas nas áreas artísticas e culturais; acompanhar projetos a serem desenvolvidos; monitorar cursos e oficinas para	Ser profissional efetivo e estável da Educação com Escolaridade mínima em licenciatura plena na área de educação.	**01**

	crianças, adolescentes e grupos específicos na área cultural; planejar e desenvolver atividades sócio-educativas com crianças, adolescentes; organizar e acompanhar projetos de artesanato com objetivo de geração de trabalho e renda; elaborar estratégias para participação de crianças, adolescentes e seus familiares nas atividades desenvolvidas em sua comunidade; organizar e acompanhar grupos de danças, teatro, coral musicas, respeitando as diversidades culturais do município, apoiar as manifestações culturais voltadas à musicas, poesias, produção literária, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Ser profissional efetivo e estável da Educação com escolaridade mínima em licenciatura plena na área de educação.		

Funções	Atribuições	Requisitos	Vagas
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle, execução e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Unidade Escolar; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação da direção; atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação Secretaria Municipal de Educação e Cultura; elaborar e divulgar editais, comunicados e instruções; elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; cumprir e fazer cumprir as determinações da direção, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; prestar informações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação e/ou Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; , controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e dar encaminhamento às reclamações; controlar e distribuir material de consumo; solicitar a manutenção predial e de equipamentos; elaborar e digitar editais licitatórios; manter contatos informando condições complementares; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; auxiliar na realização das demais atividades administrativas da unidade; dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser Técnico Administrativo Educacional efetivo e estável	**15**

Funções	Atribuições	Requisitos	Vagas
ORIENTADOR ACADÊMICO	Cumprir o que for estabelecido nos convênios, obedecendo as atribuições exigidas pela entidade educacional conveniada.	Ser professor efetivo e estável c/ licenciatura e especialização	**06**

ANEXO XVII

TABELA DE REMUNERAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
FUNÇÕES	**PERCENTUAIS**	
Direção	**A partir de 200 alunos**	**Acima de 300 aluno**
	55%	**60%**
Coordenação	**De 50 a 200 alunos**	**Acima de 200 alunos**
	52%	**55%**
Assessorias	**76%**	
Orientação acadêmica	**55%**	
Secretário Escolar	**35%**	

ANEXO XVIII
(Alterado pela Lei Complementar n.º 019/2013)

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MOTORISTA EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO	VAGAS
MOTORISTA EDUCACIONAL	***Motorista Educacional*** - cujas principais atividades são conduzir com segurança os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito e as normas de **Transporte Escolar**, ser educados e cordial com os alunos e demais usuários, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso , detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veiculo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerente do servidor publico visando o regular funcionamento do serviço publico e o interesse coletivo.	40

ANEXO XIX
(Acrescentado pela Lei Complementar n.º 019/2013)

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MOTORISTA EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO	VAGAS
MOTORISTA EDUCACIONAL	***Motorista Educacional*** - cujas principais atividades são conduzir com segurança os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito e as normas de **Transporte Escolar**, ser educados e cordial com os alunos e demais usuários, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso , detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veiculo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerente do servidor publico visando o regular funcionamento do serviço publico e o interesse coletivo.	40

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E99592CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS 2014

Relação Contratos Março de 2014

075/2014	10/03/2014	G.R.M TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA – ME	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	ADMINISTRAÇÃO	73.500,00	10.01.2015
076/2014	10.03.2014	**ADRIANA DA SILVA COELHO**	Professora	Educação	900,00	23.12.1014
077/2014	10.03.2014	**CRISTIANE APARECIDA DE JESUS ARAUJO**	Secretária de Unidade Escolar	Educação	900,00	23.12.1014
078/2014	10.03.2014	**LUZIENE RIBEIRO DAMASCENO**	Professora	Educação	900,00	23.12.1014

079/2014	10.03.2014	**MAURICIO TSEREDZAI'WI TSERENMIMHATSPO**	Professor	Educação	900,00	23.12.1014
080/2014	10.03.2014	**DARIO TSEREWAHO TSERENHOWA**	Professor	Educação	900,00	23.12.1014
081/2014	10.03.2014	**GUILHERME TSARAWAWE PRATSE**	Professor	Educação	900,00	23.12.1014
082/2014	10.03.2014	**EDMAR TSUPTO**	Professor	Educação	724,00	23.12.1014
083/2014	10.03.2014	**NIVALDO DZUTSURUWE**	Professor	Educação	724,00	23.12.1014
084/2014	10.03.2014	**FERNANDO UTEBREWE TSIPRE**	Professor	Educação	724,00	23.12.1014
085/2014	10.03.2014	**LUCINEIA ' RENHIDZA**	Professora	Educação	724,00	23.12.1014
086/2014	10.03.2014	**JOSE MAURO TSEREDU'MA**	Professor	Educação	724,00	23.12.1014
087/2014	10.03.2014	**SILMARA PEDZAHUTU'O TSERE'UTE**	Professora	Educação	724,00	23.12.1014
088/2014	10.03.2014	**CESAR TSERENHODZA TSERENHI'OMO**	Professor	Educação	724,00	23.12.1014
089/2014	10.03.2014	**TANCREDO TSEREROPRE**	Professor	Educação	724,00	23.12.1014
090/2014	10.03.2014	**FELIPE PARAPTSE BURUWE**	Professor	Educação	724,00	23.12.1014
091/2014	10.03.2014	**TANIA PETSI'RÉ TSERE ' UBUTÉ**	Professora	Educação	724,00	23.12.1014
092/2014	10.03.2014	**HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE**	Professor	Educação	724,00	23.12.1014
093/2014	10.03.2014	**SILVANEILDES KUGARUBO EKUREUDO**	Merendeira	Educação	724,00	23.12.1014
094/2014	10.03.2014	**ANA MARIA NEVES**	Merendeira	Educação	724,00	23.12.1014
095/2014	10.03.2014	**GELCI DOS SANTOS KRUEGEL**	Professora	Educação	724,00	23.12.1014
096/2014	10.03.2014	**JOSIAS CORREA DA SILVA**	Professor	Educação	1.200,00	23.12.1014
097/2014	10.03.2014	**ADÃO SILVA OLIVEIRA**	Professor de Capoeira	Social	1.071,00	23.12.1014
098/2014	24.03.2014	**AUDISLENE SILVÉRIA BARBOSA**	Professora	Educação	900,00	23.12.1014
099/2014	25/03/2014	FNDE	AQUISIÇÃO DE MOVEIS	EDUCAÇÃO	29.110,00	25/03/2015

General Carneiro/MT, 26 de Março de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:0F753229

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RREO 1.O BIM - BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.450.000,00	45.450.000,00	8.396.390,31	18,47	8.396.390,31	18,47	37.053.609,69
RECEITAS CORRENTES	42.649.000,00	42.649.000,00	8.396.390,31	19,69	8.396.390,31	19,69	34.252.609,69
RECEITATRIBUTARIA	5.637.000,00	5.637.000,00	317.555,34	5,63	317.555,34	5,63	5.319.444,66
Impostos	5.530.000,00	5.530.000,00	308.743,37	5,58	308.743,37	5,58	5.221.256,63
Taxas	77.000,00	77.000,00	8.811,97	11,44	8.811,97	11,44	68.188,03
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	301.000,00	56.272,52	18,70	56.272,52	18,70	244.727,48
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contrib.p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	300.000,00	300.000,00	56.272,52	18,76	56.272,52	18,76	243.727,48
RECEITAPATRIMONIAL	137.000,00	137.000,00	60.540,66	44,19	60.540,66	44,19	76.459,34
Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00	220,00	3,14	220,00	3,14	6.780,00
Receitas de Valores Mobiliarios	130.000,00	130.000,00	60.320,66	46,40	60.320,66	46,40	69.679,34
RECEITADE SERVIÇOS	204.500,00	204.500,00	25.120,14	12,28	25.120,14	12,28	179.379,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.616.500,00	35.616.500,00	7.910.677,09	22,21	7.910.677,09	22,21	27.705.822,91
Transferências Intergovernamentais	34.997.437,16	34.997.437,16	7.872.528,89	22,49	7.872.528,89	22,49	27.124.908,27
Transf. de Conv.	619.062,84	619.062,84	38.148,20	6,16	38.148,20	6,16	580.914,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.000,00	753.000,00	26.224,56	3,48	26.224,56	3,48	726.775,44
Multas e Juros de Mora	441.500,00	441.500,00	9.077,70	2,06	9.077,70	2,06	432.422,30
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Divida Ativa	256.000,00	256.000,00	17.146,86	6,70	17.146,86	6,70	238.853,14
Receitas Diversas	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.801.000,00	2.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Transferências de Convênios	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.450.000,00	45.450.000,00	8.396.390,31	18,47	8.396.390,31	18,47	37.053.609,69

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.450.000,00	45.450.000,00	8.396.390,31	18,47	8.396.390,31	18,47	37.053.609,69
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.450.000,00	45.450.000,00	8.396.390,31	18,47	8.396.390,31	18,47	37.053.609,69
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES							
(UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.367.440,00	114.000,00	41.481.440,00	9.120.585,23	9.120.585,23	5.118.794,12	5.118.794,12	12,34	36.362.645,88
DESPESAS CORRENTES	23.733.399,92	1.879.000,00	25.612.399,92	7.460.615,97	7.460.615,97	4.905.645,65	4.905.645,65	19,15	20.706.754,27
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	9.926.126,60	63.000,00	9.989.126,60	2.545.086,09	2.545.086,09	2.545.086,09	2.545.086,09	25,48	7.444.040,51
JUROS E ENCARDGS DADÍVIDA	480.000,00	-87.000,00	393.000,00	100.000,00	100.000,00	21.764,32	21.764,32	5,54	371.235,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.327.273,32	1.903.000,00	15.230.273,32	4.815.529,88	4.815.529,88	2.338.795,24	2.338.795,24	15,36	12.891.478,08
DESPESAS DE CAPITAL	17.284.040,08	-1.765.000,00	15.519.040,08	1.659.969,26	1.659.969,26	213.148,47	213.148,47	1,37	15.305.891,61
INVESTIMENTOS	15.932.040,08	-1.615.000,00	14.317.040,08	991.008,49	991.008,49	94.685,48	94.685,48	0,66	14.222.354,60
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.352.000,00	-150.000,00	1.202.000,00	668.960,77	668.960,77	118.462,99	118.462,99	9,86	1.083.537,01
RESERVADE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.882.560,00	-114.000,00	1.768.560,00	219.988,95	219.988,95	219.988,95	219.988,95	12,44	1.548.571,05
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.882.560,00	-114.000,00	1.768.560,00	219.988,95	219.988,95	219.988,95	219.988,95	12,44	1.548.571,05

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.882.560,00	-114.000,00	1.768.560,00	219.988,95	219.988,95	219.988,95	219.988,95	12,44	1.548.571,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.250.000,00	0,00	43.250.000,00	9.340.574,18	9.340.574,18	5.338.783,07	5.338.783,07	12,34	37.911.216,93
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.250.000,00	0,00	43.250.000,00	9.340.574,18	9.340.574,18	5.338.783,07	5.338.783,07	12,34	37.911.216,93
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.057.607,24	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.250.000,00	0,00	43.250.000,00	9.340.574,18	9.340.574,18	5.338.783,07	8.396.390,31	12,34	37.911.216,93
FONTE:									

Itiquira, 25/03/2014

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA
Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:F86780BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RREO 1.O BIM - DEM. EXEC. DESPESAS FUNCAO.SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO									
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA									
RREO – Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.367.440,00	41.481.440,00	9.120.585,23	9.120.585,23	5.118.794,12	5.118.794,12	95,88	12,34	36.362.645,88
Administração	4.685.500,00	5.358.500,00	1.922.690,51	1.922.690,51	765.775,47	765.775,47	14,34	14,29	4.592.724,53
Planejamento e Orçamento	192.000,00	193.000,00	31.780,35	31.780,35	30.515,35	30.515,35	0,57	15,81	162.484,65
Administração Geral	3.021.000,00	3.386.000,00	1.017.634,56	1.017.634,56	553.952,62	553.952,62	10,38	16,36	2.832.047,38
Administração Financeira	930.000,00	1.230.000,00	375.775,60	375.775,60	117.122,33	117.122,33	2,19	9,52	1.112.877,67
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comunicação Social	25.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	917,19	917,19	0,02	7,64	11.082,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	467.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	63.267,98	63.267,98	1,19	12,98	424.232,02
Assistência Social	1.588.999,52	1.698.999,52	365.572,97	365.572,97	252.102,69	252.102,69	4,72	14,84	1.446.896,83
Administração Geral	142.000,00	187.000,00	67.309,42	67.309,42	28.580,32	28.580,32	0,54	15,28	158.419,68
Assistência ao Idoso	330.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.150,00	184.150,00	30.688,03	30.688,03	30.339,46	30.339,46	0,57	16,48	153.810,54
Assistência Comunitária	862.849,52	1.017.849,52	267.575,52	267.575,52	193.182,91	193.182,91	3,62	18,98	824.666,61
Saúde	8.159.595,32	8.851.595,32	2.692.734,05	2.692.734,05	1.406.482,38	1.406.482,38	26,34	15,89	7.445.112,94
Administração Geral	201.000,00	391.000,00	241.986,86	241.986,86	119.092,89	119.092,89	2,23	30,46	271.907,11
Atenção Básica	2.562.986,60	3.348.986,60	1.330.597,29	1.330.597,29	438.924,17	438.924,17	8,22	13,11	2.910.062,43
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	4.467.287,88	4.336.287,88	1.044.310,13	1.044.310,13	804.761,31	804.761,31	15,07	18,56	3.531.526,57
Suporte Profilático e Terapêutico	179.252,96	161.252,96	15.808,76	15.808,76	0,00	0,00	0,00	0,00	161.252,96
Vigilância Sanitária	369.067,88	254.067,88	46.266,76	46.266,76	29.939,76	29.939,76	0,56	11,78	224.128,12

Vigilância Epidemiológica	380.000,00	360.000,00	13.764,25	13.764,25	13.764,25	13.764,25	0,26	3,82	346.235,75
Educação	10.526.622,96	10.657.622,96	1.750.242,54	1.750.242,54	1.317.976,90	1.317.976,90	24,69	12,37	9.339.646,06
Administração Geral	115.000,00	140.000,00	47.013,23	47.013,23	31.949,14	31.949,14	0,60	22,82	108.050,86
Alimentação e Nutrição	162.420,00	162.420,00	23.485,16	23.485,16	23.485,16	23.485,16	0,44	14,46	138.934,84
Ensino Fundamental	7.170.386,06	7.300.386,06	1.338.262,58	1.338.262,58	1.010.074,53	1.010.074,53	18,92	13,84	6.290.311,53
Ensino Médio	20.203,30	20.203,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.203,30
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	83.117,50	83.117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Infantil	2.373.613,60	2.388.613,60	214.602,52	214.602,52	209.714,52	209.714,52	3,93	8,78	2.178.899,08
Educação de Jovens e Adultos	485.000,00	446.000,00	43.761,55	43.761,55	42.753,55	42.753,55	0,80	9,59	403.246,45

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.367.440,00	41.481.440,00	9.120.585,23	9.120.585,23	5.118.794,12	5.118.794,12	95,88	12,34	36.362.645,88
Cultura	1.052.000,00	1.052.000,00	152.285,72	152.285,72	85.095,71	85.095,71	1,59	8,09	966.904,29
Difusão Cultural	1.052.000,00	1.052.000,00	152.285,72	152.285,72	85.095,71	85.095,71	1,59	8,09	966.904,29
Urbanismo	1.966.391,00	2.107.391,00	745.951,38	745.951,38	638.006,83	638.006,83	11,95	30,27	1.469.384,17
Serviços Urbanos	1.642.000,00	1.777.000,00	672.163,02	672.163,02	610.624,31	610.624,31	11,44	34,36	1.166.375,69
Turismo	324.391,00	330.391,00	73.788,36	73.788,36	27.382,52	27.382,52	0,51	8,29	303.008,48
Habitação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Habitação Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento	2.850.000,00	1.272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.000,00
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.680.000,00	1.102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00
Gestão Ambiental	243.000,00	243.000,00	24.557,17	24.557,17	24.557,17	24.557,17	0,46	10,11	218.442,83
Preservação e Conservação Ambiental	203.000,00	203.000,00	24.557,17	24.557,17	24.557,17	24.557,17	0,46	12,10	178.442,83
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Agricultura	1.755.000,00	1.760.000,00	54.939,76	54.939,76	51.610,23	51.610,23	0,97	2,93	1.708.389,77
Extensão Rural	1.575.000,00	1.580.000,00	54.939,76	54.939,76	51.610,23	51.610,23	0,97	3,27	1.528.389,77
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Indústria	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Promoção Industrial	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Comércio e Serviços	148.000,00	148.000,00	23.299,16	23.299,16	23.299,16	23.299,16	0,44	15,74	124.700,84
Promoção Comercial	148.000,00	148.000,00	23.299,16	23.299,16	23.299,16	23.299,16	0,44	15,74	124.700,84
Energia	300.000,00	405.000,00	272.640,00	272.640,00	42.911,13	42.911,13	0,80	10,60	362.088,87
Energia Elétrica	300.000,00	405.000,00	272.640,00	272.640,00	42.911,13	42.911,13	0,80	10,60	362.088,87
Transporte	4.791.331,20	4.776.331,20	379.058,79	379.058,79	335.850,02	335.850,02	6,29	7,03	4.440.481,18
Serviços Urbanos	255.000,00	530.000,00	336.682,57	336.682,57	310.457,00	310.457,00	5,82	58,58	219.543,00
Transporte Rodoviário	4.536.331,20	4.246.331,20	42.376,22	42.376,22	25.393,02	25.393,02	0,48	0,60	4.220.938,18
Desporto e Lazer	1.099.000,00	1.099.000,00	67.652,41	67.652,41	56.663,44	56.663,44	1,06	5,16	1.042.336,56
Desporto Comunitário	1.099.000,00	1.099.000,00	67.652,41	67.652,41	56.663,44	56.663,44	1,06	5,16	1.042.336,56
Encargos Especiais	1.352.000,00	1.202.000,00	668.960,77	668.960,77	118.462,99	118.462,99	2,22	9,86	1.083.537,01
Serviço da Dívida Interna	1.352.000,00	1.202.000,00	668.960,77	668.960,77	118.462,99	118.462,99	2,22	9,86	1.083.537,01

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.367.440,00	41.481.440,00	9.120.585,23	9.120.585,23	5.118.794,12	5.118.794,12	95,88	12,34	36.362.645,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM ENTÁRIAS) (II)	1.882.560,00	1.768.560,00	219.988,95	219.988,95	219.988,95	219.988,95	4,12	12,44	1.548.571,05
Administração	194.000,00	176.000,00	22.321,13	22.321,13	22.321,13	22.321,13	0,42	12,68	153.678,87
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	1.100,06	1.100,06	1.100,06	1.100,06	0,02	5,50	18.899,94
Administração Geral	139.000,00	121.000,00	18.143,77	18.143,77	18.143,77	18.143,77	0,34	14,99	102.856,23
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	3.077,30	3.077,30	3.077,30	3.077,30	0,06	8,79	31.922,70
Assistência Social	57.000,00	42.000,00	9.731,07	9.731,07	9.731,07	9.731,07	0,18	23,17	32.268,93
Administração Geral	20.000,00	15.000,00	872,74	872,74	872,74	872,74	0,02	5,82	14.127,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	6.000,00	467,20	467,20	467,20	467,20	0,01	7,79	5.532,80
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	8.391,13	8.391,13	8.391,13	8.391,13	0,16	39,96	12.608,87
Saúde	441.560,00	371.560,00	53.056,55	53.056,55	53.056,55	53.056,55	0,99	14,28	318.503,45
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	4.393,98	4.393,98	4.393,98	4.393,98	0,08	23,13	14.606,02
Atenção Básica	146.560,00	106.560,00	14.503,05	14.503,05	14.503,05	14.503,05	0,27	13,61	92.056,95
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	203.000,00	203.000,00	30.665,37	30.665,37	30.665,37	30.665,37	0,57	15,11	172.334,63
Vigilância Sanitária	23.000,00	23.000,00	2.128,57	2.128,57	2.128,57	2.128,57	0,04	9,25	20.871,43
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	20.000,00	1.365,58	1.365,58	1.365,58	1.365,58	0,03	6,83	18.634,42
Educação	1.000.000,00	995.000,00	101.805,34	101.805,34	101.805,34	101.805,34	1,91	10,23	893.194,66
Administração Geral	15.000,00	10.000,00	2.029,53	2.029,53	2.029,53	2.029,53	0,04	20,30	7.970,47
Ensino Fundamental	510.000,00	510.000,00	76.055,27	76.055,27	76.055,27	76.055,27	1,42	14,91	433.944,73
Educação Infantil	410.000,00	410.000,00	19.093,35	19.093,35	19.093,35	19.093,35	0,36	4,66	390.906,65
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	4.627,19	4.627,19	4.627,19	4.627,19	0,09	7,12	60.372,81
Cultura	18.000,00	18.000,00	2.913,38	2.913,38	2.913,38	2.913,38	0,05	16,19	15.086,62
Difusão Cultural	18.000,00	18.000,00	2.913,38	2.913,38	2.913,38	2.913,38	0,05	16,19	15.086,62
Urbanismo	70.000,00	64.000,00	10.514,41	10.514,41	10.514,41	10.514,41	0,20	16,43	53.485,59
Serviços Urbanos	58.000,00	58.000,00	10.514,41	10.514,41	10.514,41	10.514,41	0,20	18,13	47.485,59
Turismo	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Gestão Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.420,89	2.420,89	2.420,89	2.420,89	0,05	14,24	14.579,11
Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.420,89	2.420,89	2.420,89	2.420,89	0,05	14,24	14.579,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM ENTÁRIAS) (II)	1.882.560,00	1.768.560,00	219.988,95	219.988,95	219.988,95	219.988,95	4,12	12,44	1.548.571,05
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.618,44	2.618,44	2.618,44	2.618,44	0,05	10,47	22.381,56
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	2.618,44	2.618,44	2.618,44	2.618,44	0,05	10,47	22.381,56
Comércio e Serviços	12.000,00	12.000,00	1.107,76	1.107,76	1.107,76	1.107,76	0,02	9,23	10.892,24
Promoção Comercial	12.000,00	12.000,00	1.107,76	1.107,76	1.107,76	1.107,76	0,02	9,23	10.892,24
Transporte	25.000,00	25.000,00	10.346,53	10.346,53	10.346,53	10.346,53	0,19	41,39	14.653,47
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	10.346,53	10.346,53	10.346,53	10.346,53	0,19	41,39	14.653,47
Desporto e Lazer	23.000,00	23.000,00	3.153,45	3.153,45	3.153,45	3.153,45	0,06	13,71	19.846,55
Desporto Comunitário	23.000,00	23.000,00	3.153,45	3.153,45	3.153,45	3.153,45	0,06	13,71	19.846,55
TOTAL (III) = (I + II)	43.250.000,00	43.250.000,00	9.340.574,18	9.340.574,18	5.338.783,07	5.338.783,07	100,00	12,34	37.911.216,93

FONTE:

Itiquira, 25/03/2014

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA
Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:EB4C35EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2013

Em virtude dos itens 39 e 40 do *Anexo I do Edital* finalizarem a primeira sessão da referida licitação como desertos, será realizada nova sessão de recebimento de envelopes, lances verbais e análise de documentos, especificamente para estes itens, no dia 08 de abril de 2014 às 09 horas.

As regras do *Edital 03/2014* seguem sem alteração para esta segunda sessão.

UNID.	PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
039	Pão doce – 50g	KG	3475			
040	Pão Francês – 35g	KG	2995			

Jauru, 26 de março de 2013.

JOSÉ NILSO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:F9408B7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 15/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 22/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 22/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 22/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **WANDA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, localizada à Avenida Brasil n. 1.200-W, 1º Andar – Sala 04, Bairro Chácara Urbana, Cep: 78.300-000, no município de Tangará da Serra/MT, Telefone (65) 3925 – 5300, representada pelo Sr. Fábio Manoel Luiz, portador do RG: 2074075-1 SSP/MT e CPF: 040.995.701-18, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
82788	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	UND	05	358,00	1.790,00	LUNASA
82789	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 VÃOS INTERNO	UND	05	410,00	2.050,00	LUNASA
82807	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA EM COURO	UND	03	230,00	690,00	VANDAFLEX
82809	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, ESTOFADA, COR PRETA	UND	33	138,00	4.554,00	VANDAFLEX
82810	CALCULADORA DE MESA	UND	02	35,00	70,00	ELGIN
82861	DATASHOW 2800L, ENTRADA USB, LÂMPADA DE ALTA DURAÇÃO.	UND	02	1.640,00	3.280,00	LG
82864	ESCRIVANINHA TIPO ESCRITÓRIO	UND	04	275,00	1.100,00	VANDAFLEX
82902	LONGARINA 03 LUGARES	UND	08	325,00	2.600,00	VANDAFLEX
82907	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO EM L	UND	02	440,00	880,00	VANDAFLEX
82908	MESA PARA COMPUTADOR	UND	01	235,00	235,00	VANDAFLEX
82941	PROJETOR MULTIMIDIA S12	UND	01	1.798,00	1.798,00	EPSON
82954	SUPORTE PARA CPU	UND	29	37,00	1.073,00	VANDAFLEX

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

SEC. MUN. DE SAÚDE/ CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
05.002.10.304.0100.2040.339030 – 244
05.002.10.304.0100.1007.449052 – 296
Pedido 858/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL
05.002.10.304.0100.2040.339030 – 244
05.002.10.304.0100.1007.449052 – 296
Pedido 856/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05.002.10.304.0100.2043.339030 – 258
05.002.10.304.0100.1062.449052 – 312
Pedido 857/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ NASF
05.002.10.301.0200.2028.339030 – 274
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 855/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ PSF'S
05.002.10.301.0700.2027.339030 – 173
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 864/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ SAÚDE BUCAL
05.002.10.301.0200.2113.339030 – 294
Pedido 854/2014
Valor Estimado: 5.452,50

SEC. MUN. DE SAÚDE/ PAM
05.002.10.301.0700.2030.339030 – 181
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 862/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL
05.002.10.302.0700.2031.339030 – 204
05.002.10.302.0700.2031.449052 – 197
Pedido 851/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ UCT
05.002.10.302.0700.2035.339030 – 234
05.002.10.302.0700.1006.449052 – 197
Pedido 852/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ CTA
05.002.10.302.0200.2036.339030 – 192
Pedido 853/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0700.2024.339030 – 158
05.001.10.122.0700.1004.449052 – 155
Pedido 859/2014

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR
08.007.08.243.0700.1034.449052 – 528
Pedido 868/2014

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/IGD
08.008.08.244.0200.2077.339030 – 541
08.008.08.244.0200.1056.449052 – 587
Pedido 866/2014

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
14.001.04.121.0700.2110.339030 – 684
14.001.04.121.0700.1004.449052 – 680
Pedido 840 e 841/2014

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0700.2020.339030 – 134
04.001.04.122.0700.1004.449052 – 127
Pedido 815/ 829/ 830/ 831/ 832 e 834/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ DIVISÃO ADMINISTRATIVA
06.002.12.122.0300.2057.339030 – 405
06.002.12.122.0300.1020.449052 – 398
Pedido 870/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO INFANTIL
06.001.12.365.0300.2054.339030 – 362
06.001.12.365.0300.1013.449052 – 348
Pedido 875/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ PRÉ ESCOLA
06.001.12.365.0300.2055.339030 – 373
06.001.12.365.0300.1014.449052 – 349
Pedido 879/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0300.2044.339030 – 324
06.001.12.361.0300.1012.449052 – 350
Pedido 872/2014

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.008.04.122.0700.2013.339030 – 088
Pedido 837/2014
Valor Estimado: 1.710,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
02.001.04.122.0700.1004.449052 – 017
Pedido 836/2014

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0700.1004.449052 – 017
Pedido 835/2014

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.011.04.122.0700.2011.339030 – 100
02.011.04.122.0700.1004.449052 – 097
Pedido 838/2014

TIRO DE GUERRA
02.010.04.122.0700.1004.449052 – 092
Pedido 839/2014

SEC. MUN. DE FINANÇAS
03.001.04.123.0900.2019.339030 – 118
03.001.04.123.0900.1004.449052 – 105
Pedido 842/ 843/ 844 E 846/2014

SEC. MUN DE DESPORTO
10.003.27.122.0700.2107.339030 – 612
Pedido 849/2014

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER
12.004.04.122.0600.2098.339030 – 670
12.004.18.541.0500.1054.449052 – 665
Pedido 847/2014

SEC. MUN. DE AGRICULTURA
11.004.20.605.0700.2097.339030 – 634
11.004.20.605.0700.1042.449052 – 629
Pedido 848/2014

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 22/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 25 de março de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

WANDA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP
CNPJ Sob O Nº 12.358.170/0001-21
SR. FÁBIO MANOEL LUIZ
RG: 2074075-1 SSP/MT
CPG: 040.995.701-18
Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Wilson Jacob José
Fiscal de Contratos

Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 154/2014
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:DC99C4DD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 15-A/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 22/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15-A/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15-A/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 22/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 22/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.979.479/0001-00, localizada à Rua Alexandre Barros n. 145, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cep: 78.080-030 – Cuiabá/MT, Telefone (65) 3359-5210, representada pelo Sr. Fagner de Almeida Ramos, portador do RG: 1186055-31 SSP/MT e CPF: 695.609.271-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
82786	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO	UND	26	28,40	738,40	LIGNET
82787	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	UND	11	79,00	869,00	
82793	BATERIAPARA NOBREAK 7AH	UND	90	57,00	5.130,00	UNIPOWER
82799	CABO DE REDE	MT	5.880,00	1,45	8.526,00	MYMAX
82816	CARTUCHO DE TINTA 21B PRETO	UND	08	32,20	257,60	HP
82817	CARTUCHO DE TINTA 22 COLORIDO	UND	08	60,30	482,40	HP
82819	CARTUCHO DE TINTA 28 COLORIDO	UND	05	70,67	353,35	HP
82821	CARTUCHO DE TINT 60 PRETO	UND	29	33,63	975,27	HP
82853	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I7, 16GB, HD 1000GB, GRAVADOR CD/DVD, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR DE 18,5”	UND	02	3.030,00	6.060,00	APIS
82854	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I5, 6GB, HD 1000GB, GRAVADOR CD/DVD, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR DE 18,5”	UND	01	2.097,53	2.097,53	APIS
82856	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I5, 4GB, HD 500GB, GRAVADOR CD/DVD, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR DE 18,5”	UND	16	1.959,00	31.344,00	APIS
82858	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I3, 6GB, HD 500GB, GRAVADOR CD/DVD, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR DE 18,5”	UND	02	1.780,58	3.561,16	APIS
82859	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I3, 8GB, HD 1000GB, GRAVADOR CD/DVD, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR DE 18,5”	UND	01	2.212,74	2.212,74	APIS
82867	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 05 TOMADAS	UND	40	17,40	696,00	KAYROS
82869	FONTE 200W	UND	27	34,80	939,60	PCTOP
82870	FONTE 400 W	UND	61	42,50	2.392,50	VAIP
82873	HD SATA 500GB	UND	61	230,09	4.035,49	TOSHIBA
82874	HD SATA 750GB	UND	02	284,97	569,94	HITACHI
82875	HD 1 TB	UND	05	284,97	1.424,85	HITACHI
82876	HD EXTERNO 500GB	UND	01	288,48	288,48	WESTERN
82877	HUB 16 PORTAS 10/100	UND	15	106,92	1.603,80	MYMAX
82895	GRAVADOR DE DVD	UND	35	66,85	2.339,75	LITE ON
82880	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX, VELOCIDADE PROCESSADOR 400MHZ, AGRUPAMENTO DE CÓPIAS 2 EM 1, MEMÓRIA PADRÃO 64MB – 8152DN	UND	07	1.995,00	13.965,00	BROTHER
82882	IMPRESSORA LASER JET MULTIFUNCIONAL 1006	UND	06	478,90	2.873,40	HP
82886	IMPRESSORA MULTIFUNIONAL LASER JET 2055DN	UND	04	754,10	3.016,40	HP
82889	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L.355	UND	05	764,14	3.820,70	EPSON
82892	IMPRESSORA LASER COLOR CP1025	UND	06	849,00	5.094,00	HP
82891	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M1132	UND	27	665,00	17.955,00	HP
82903	MEMÓRIA DDR2- 2GB	UND	63	92,80	5.846,40	MARKVISON
82910	MODEM	UND	18	69,09	1.243,62	TP-LINK
82912	MONITOR LCD 18.5”	UND	50	414,00	20.700,00	AOC
82913	MONITOR LCD LED 15”	UND	02	337,34	674,68	AOC
82917	NOBREAK 600VA	UND	68	236,14	16.057,52	LACERDA
82925	PEN DRIVE 4GB	UND	18	26,40	475,20	SANDISK
82926	PEN DRIVE 8GB	UND	26	26,91	699,66	EMTEC
82927	PEN DRIVE 16GB	UND	02	40,60	81,20	VERBATIM
82930	PLACA DE VIDEO DE 1GB	UND	28	136,85	3.831,80	GEFORCE
82933	PLACA DE REDE 1000	UND	20	37,70	754,00	INTELBRAS
82935	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS	UND	06	55,10	330,60	INTELBRAS
82942	PROJETOR MULTIMIDIA COM RESOLUÇÃO 1600X1200	UND	01	1.432,60	1.432,60	LG
82947	ROTEADOR C3TECH	UND	06	85,55	313,30	C3TECH
82948	ROTEADOR WIRELESS	UND	11	85,55	941,05	MYMAX
82952	SWICH 24 PORTAS 10/100	UND	06	185,18	1.111,08	MYMAX
82953	SWICH 24 PORTAS 2400QR	UND	03	235,25	705,75	INTELBRAS
82960	TECLADO USB	UND	168	13,69	2.299,92	PCTOP

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

SEC. MUN. DE SAÚDE/ CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
05.002.10.304.0100.2040.339030 – 244

05.002.10.304.0100.1007.449052 – 296
Pedido 858/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL
05.002.10.304.0100.2040.339030 – 244
05.002.10.304.0100.1007.449052 – 296
Pedido 856/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05.002.10.304.0100.2043.339030 – 258
05.002.10.304.0100.1062.449052 – 312
Pedido 857/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ NASF
05.002.10.301.0200.2028.339030 – 274
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 855/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ PSF'S
05.002.10.301.0700.2027.339030 – 173
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 864/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ SAÚDE BUCAL
05.002.10.301.0200.2113.339030 – 294
Pedido 854/2014
Valor Estimado: 5.452,50

SEC. MUN. DE SAÚDE/ PAM
05.002.10.301.0700.2030.339030 – 181
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 862/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL
05.002.10.302.0700.2031.339030 – 204
05.002.10.302.0700.2031.449052 – 197
Pedido 851/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ UCT
05.002.10.302.0700.2035.339030 – 234
05.002.10.302.0700.1006.449052 – 197
Pedido 852/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ CTA
05.002.10.302.0200.2036.339030 – 192
Pedido 853/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0700.2024.339030 – 158
05.001.10.122.0700.1004.449052 – 155
Pedido 859/2014

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR
08.007.08.243.0700.1034.449052 – 528
Pedido 868/2014

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/IGD
08.008.08.244.0200.2077.339030 – 541
08.008.08.244.0200.1056.449052 – 587
Pedido 866/2014

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
14.001.04.121.0700.2110.339030 – 684
14.001.04.121.0700.1004.449052 – 680
Pedido 840 e 841/2014

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0700.2020.339030 – 134
04.001.04.122.0700.1004.449052 – 127
Pedido 815/ 829/ 830/ 831/ 832 e 834/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ DIVISÃO ADMINISTRATIVA
06.002.12.122.0300.2057.339030 – 405
06.002.12.122.0300.1020.449052 – 398

Pedido 870/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO INFANTIL
06.001.12.365.0300.2054.339030 – 362
06.001.12.365.0300.1013.449052 – 348
Pedido 875/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ PRÉ ESCOLA
06.001.12.365.0300.2055.339030 – 373
06.001.12.365.0300.1014.449052 – 349
Pedido 879/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0300.2044.339030 – 324
06.001.12.361.0300.1012.449052 – 350
Pedido 872/2014

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.008.04.122.0700.2013.339030 – 088
Pedido 837/2014
Valor Estimado: 1.710,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
02.001.04.122.0700.1004.449052 – 017
Pedido 836/2014

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0700.1004.449052 – 017
Pedido 835/2014

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.011.04.122.0700.2011.339030 – 100
02.011.04.122.0700.1004.449052 – 097
Pedido 838/2014

TIRO DE GUERRA
02.010.04.122.0700.1004.449052 – 092
Pedido 839/2014

SEC. MUN. DE FINANÇAS
03.001.04.123.0900.2019.339030 – 118
03.001.04.123.0900.1004.449052 – 105
Pedido 842/ 843/ 844 E 846/2014

SEC. MUN DE DESPORTO
10.003.27.122.0700.2107.339030 – 612
Pedido 849/2014

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER
12.004.04.122.0600.2098.339030 – 670
12.004.18.541.0500.1054.449052 – 665
Pedido 847/2014

SEC. MUN. DE AGRICULTURA
11.004.20.605.0700.2097.339030 – 634
11.004.20.605.0700.1042.449052 – 629
Pedido 848/2014

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 22/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 25 de março de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Viviane Regina Claudino – ME
CNPJ sob o n. 13.979.479/0001-00
SR. FAGNER DE ALMEIDA RAMOS
RG: 1186055-31 SSP/MT
CPF: 695.609.271-91
Representante Legal

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Wilson Jacob José Roberto Pereira Alves
Fiscal de Contratos Pregoeiro Oficial
Portaria GP 154/2014 Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:BD57A606

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 15-B/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 22/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15-B/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15-B/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 22/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 22/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores n. 126-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-4805, representada pelo Sr. Alex Sandro Mistrão, portador do RG: 26864755-0 SSP/SP e CPF: 296.582.318-29, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
82776	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 0,25 CM COM 100UND.	UND	47	19,00	893,40	WURTH
82777	ÁLCOOL ISOPROPILICO	UND	02	48,00	96,00	GENERICO
82778	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE	UND	01	40,00	40,00	LEADERSHIP
82779	ALICATE DE BICO	UND	01	65,00	65,00	LEADERSHIP
82780	ANTI LUB	UND	07	18,00	126,00	WURTH
82781	ANILHA PARA NUMERAR CABOS (10MM)	UND	03	10,00	30,00	WURTH
82783	APARELHO DE FAX	UND	01	690,00	690,00	PANASONIC
82784	APARELHO TELEFÔNICO COM FAX	UND	01	690,00	690,00	PANASONIC
82791	BATERIA PARA CALCULADORA 12 DIG.	UND	04	27,00	108,00	LEADERSHIP
82792	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO	UND	02	27,00	54,00	LEADERSHIP
82793	BATERIAPARA NOBREAK 7AH	UND	90			
82794	BATERIA PARA NOBREAK 9,0 AH	UND	36	77,00	2.772,00	UNICOBA
82795	BATERIA DE PLACA MÃE	UND	75	6,50	487,50	LEADERSHIP
82796	BUCHA DO ROLO PRESSOR DA HP1020	UND	12	11,00	132,00	HP
82797	CABO E FORÇA PARA CPU	UND	03	10,00	30,00	LEADERSHIP
82798	CABO DE ENERGIA	UND	02	10,00	20,00	LEADERSHIP
82799	CABO DE REDE	MT	5.880,00			
82801	CABO HD SATA	UND	40	3,00	120,00	LEADERSHIP
82802	CABO USB	UND	50	9,00	450,00	LEADERSHIP
82803	CABO PARA IMPRESSORA	UND	40	7,00	280,00	LEADERSHIP
82804	CABO PARA MONITOR VGA	UND	38	19,00	722,00	LEADERSHIP
82805	CABO 2RCA + 1P2 STERO LUXO	UND	01	28,00	28,00	LEADERSHIP
82806	CADEIRA FIXA TIPO SIMPLES	UND	03	60,00	180,00	VANDAFLEX
82811	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR	UND	58	24,00	1.392,00	LEADERSHIP
82810	CALCULADORA DE MESA	UND	02			
82813	CHAVE TIPO PHILIPS	UND	02	18,00	36,00	LEADERSHIP
82814	COOLER DO PROCESSADOR	UND	34	40,00	1.360,00	LEADERSHIP
82815	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA MÁQUINA DIGITAL 2GB	UND	01	33,00	33,00	SANDISK
82818	CARTUCHO DE TINTA 27 PRETO	UND	05	32,60	163,00	HP
82819	CARTUCHO DE TINTA 28 COLORIDO	UND	05			
82820	CARTUCHO DE TINTA 60 COLOR	UND	31	44,00	1.364,00	HP
82821	CARTUCHO DE TINT 60 PRETO	UND	29			
82822	CARTUCHO HP F4280 COLORIDO	UND	02	78,00	156,00	HP
82823	CARTUCHO CE285A	UND	02	65,00	130,00	PREMIUM
82824	CARTUCHO Q2612A	UND	04	65,00	260,00	PREMIUM
82825	CARTUCHO SCX 4521F	UND	02	88,00	176,00	HP
82826	CARTUCHO HP F4280 PRETO	UND	02	45,00	90,00	HP
82827	CARTUCHO CB436A/ ALTA DEFINIÇÃO COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASERJET 1120	UND	06	65,00	390,00	PREMIUM
82828	CHIP ML 2850	UND	25	15,00	375,00	CREATIVE
82829	CHIP ML 2851ND	UND	15	15,00	225,00	CREATIVE
82830	CHIP PARA TONNER HP250-A	UND	20	23,00	460,00	CREATIVE
82832	CHIP PARA TONNER HP251-A	UND	10	23,00	230,00	CREATIVE
82833	CHIP PARA TONNER HP252-A	UND	10	23,00	230,00	CREATIVE
82834	CHIP PARA TONNER HP253-A	UND	10	23,00	230,00	CREATIVE
82836	CILINDRO PARA SAMSUNG 1660/1665	UND	10	27,00	270,00	KATUN
82837	CILINDRO PARA HP 1320/2015/2055	UND	20	18,00	360,00	KATUN
82838	CILINDRO PARA HP 1102/1005/M1132/1006	UND	170	18,00	3.060,00	KATUN
82839	CILINDRO PARA HP 20/35/2055	UND	30	18,00	540,00	KATUN
82840	CILINDRO PARA TONNER 12A	UND	37	18,00	666,00	KATUN
82841	CILINDRO PARA TONNER 35A	UND	45	18,00	810,00	KATUN
82842	CILINDRO PARA TONNER HP 05-A	UND	06	18,00	108,00	KATUN
82843	CILINDRO PARA TONNER HP 49-A	UND	04	18,00	72,00	KATUN
82844	CILINDRO PARA TONNER HP 250-A	UND	05	18,00	90,00	KATUN
82845	CILINDRO PARA IMPRESSORA ML2850ND	UND	25	27,00	675,00	KATUN
82846	CILINDRO PARA IMPRESSORA ML2851ND	UND	20	27,00	540,00	KATUN
82847	CILINDRO LASERJET P1006	UND	20	18,00	360,00	KATUN
82848	CILINDRO LASER JET P1105	UND	06	18,00	108,00	KATUN
82849	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER 8070	UND	05	55,00	275,00	KATUN
82850	CILINDRO PARA CARTUCHO CE285A	UND	02	18,00	36,00	KATUN
82851	CILINDRO PARA CARTUCHO Q2612A	UND	04	18,00	72,00	KATUN
82852	CILINDRO PARA CARTUCHO SCX 4521F	UND	02	27,00	54,00	KATUN
82853	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I7, 16GB, HD 1000GB, GRAVADOR CD/DVD, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR DE 18,5”	UND	02	2.470,00	14.820,00	DEXPC
82857	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I3, 4GB, HD 500GB, GRAVADOR CD/DVD, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR DE 18,5”	UND	19	1.650,00	31.350,00	DEXPC
83020	CPU COM PROCESSADOR CORE I3/ 4GB/ HD 500GB/ GRAVADOR DE CD E DVD/ PLACA MÃE MSI	UND	25	1.230,00	30.750,00	DEXPC

82860	CONECTOR DE REDE RJ-45	UND	1.356	0,55	745,80	WURTH
82863	ESTABILIZADOR 500VA	UND	32	50,00	1.600,00	BMI
82865	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300/MX80 PRETA 13MMX15MT- CX02 UNID.	CX	24	23,00	552,00	EPSON
82866	FILTRO DE LINHA PARA TELEFONE	UND	24	23,00	552,00	TELMAX
82868	FILTRO ASPIRADOR DE PÓ PARA TONNER	UND	01	160,00	160,00	CREATIVE
82871	FONTE 450W	UND	31	42,00	1.302,00	COLETEK
82872	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	UND	66	27,00	1.782,00	C3TECH
82878	HUB 24 PORTAS 10/100/1000	UND	12	400,00	4.800,00	INTELBRAS
82895	GRAVADOR DE DVD	UND	35			
82881	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DESKJET, JATO DE TINTA, FUNÇÕES DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, FAX, CONEXÃO USB E WI-FI, IMPRESSÃO COLORIDA	UND	01	350,00	350,00	HP
82883	IMPRESSORA LASER JET MULTIFUNCIONAL 1102	UND	23	545,00	12.535,00	HP
82887	IMPRESSORA LASER JET MULTIFUNCIONAL 2035N	UND	03	750,00	2.250,00	HP
82888	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3516	UND	05	310,00	1.550,00	HP
82889	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L.355	UND	05			
82890	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C4480	UND	01	340,00	340,00	HP
82893	IMPRESSORA MATRICIAL LX300+II	UND	01	1.190,00	1.190,00	EPSON
82894	INTERFACE PARA CELULAR	UND	05	625,00	3.125,00	INTELBRAS
82896	KIT FOTO CONDUTOR – BROTHER	UND	02	195,00	390,00	BROTHER
82897	LÂMINA DE LIMPEZA 1005/1006/1132	UND	15	14,00	210,00	KATUN
82898	LÂMINA DOSADORA 1320/2015/2055	UND	03	14,00	42,00	KATUN
82899	LIMPA CONTATO	UND	08	28,00	224,00	WURTH
82900	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS S500	UND	01	495,00	495,00	BEMATEC
82901	LONGARINA INDIVIDUAL	UND	15	80,00	1.200,00	PLAXMETAL
82904	MEMÓRIA DDR2- 4GB	UND	35	200,00	7.000,00	MARKVISION
82905	MEMÓRIA DDR3- 4GB	UND	44	165,00	7.260,00	MARKVISION
82909	MODEM ADSL 2+	UND	02	95,00	190,00	INTELBRAS
82910	MODEM	UND	18			
82911	MONITOR 21.5”	UND	02	515,00	1.030,00	LG
82914	MOUSE PS/2	UND	35	24,00	840,00	LEADERSHIP
82916	MOUSE ÓPTICO USB	UND	201	24,00	4.824,00	LEADERSHIP
82917	NOBREAK 600VA	UND	68			
82918	NOBREAK 700VA	UND	11	300,00	3.300,00	ENERGYLUX
82919	NOBREAK 1200VA	UND	15	382,50	5.737,50	ENERGYLUX
82920	NOTEBOOK CORE I5, 6GB, HD 750GB, TELA DE 14”, GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD, COMPLETO	UND	02	2.700,00	5.400,00	DELL
82923	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, HD 500GB, TELA DE 14”, GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD, COMPLETO	UND	07	2.240,00	15.680,00	ACER
82922	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, HD 750GB, TELA DE 14”, GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD, COMPLETO	UND	01	2.360,00	2.360,00	ACER
82924	PELICULA	UND	05	48,00	240,00	HP
82931	PLACA MÃE	UND	12	190,00	2.280,00	MSI
82934	PLACA DE REDE 10/100	UND	67	33,00	2.211,00	INTELBRAS
82936.	PLACA TRONCO PARA CENTRAL 1600	UND	06	147,00	882,00	INTELBRAS
82937	PÓ PARA TONNER - CYAN	KG	01	285,00	285,00	CREATIVE
82938	PÓ PARA TONNER – YELLOW	KG	01	285,00	285,00	CREATIVE
82939	PÓ PARA TONNER – MAGENTA	KG	01	285,00	285,00	CREATIVE
82940	PÓ LUBRIFICANTE PARA TONNER - 60GR	UND	01	78,00	78,00	CREATIVE
82955	PROCESSADOR DUAL CORE G2020	UND	01	220,00	220,00	INTEL
82945	RACK 5U’S	UND	08	490,00	3.920,00	RD TELECOM
82946	RACK DE PAREDE 7U’S	UND	05	590,00	2.950,00	RD TELECOM
82956	ROLO PRESSOR PARA HP 1020	UND	06			
82947	ROTEADOR C3TECH	UND	06			
82948	ROTEADOR WIRELESS	UND	11			
82949	ROTEADOR AP SEM FIO W-R2000NL	UND	01	115,00	115,00	C3TECH
82950	SCANNER DE IMAGEM COLORIDA S1500, CAPACIDADE PARA MAIS DE 100 FLS.	UND	06	3.850,00	23.100,00	FUJITSU
82951	SCANNER IX500 CAPACIDADE 50 FOLHAS, 25PPM, COLORIDA, DIGITALIZA FRENTE E VERSO, CONVERSÃO EM PDF.	UND	04	3.850,00	15.400,00	FUJITSU
82959	TECLADO PS/2	UND	40	38,00	1.520,00	LEADERSHIP
82960	TECLADO USB	UND	168			
82961	TINTA PIGMENTADA PRETA	UND	01	33,00	33,00	QUALY INK
82962	TINTA PARA CARTUCHO – CYAN	UND	50	33,00	1.650,00	QUALY INK
82963	TINTA PARA CARTUCHO – MAGENTA	UND	50	33,00	1.650,00	QUALY INK
82964	TINTA PARA CARTUCHO – YELLOW	UND	50	33,00	1.650,00	QUALY INK
82965	TINTA PARA CARTUCHO – PRETO	UND	70	33,00	2.310,00	QUALY INK
82966	TONNER PARA COPIADORA DCP 8070 BROTHER	UND	02	95,00	190,00	PREMIUM
82967	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018	UND	01	65,00	65,00	PREMIUM
82968	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005	UND	15	65,00	975,00	PREMIUM
82969	TONNER PARA IMPESSORA HP LASER JET 1320	UND	01	65,00	65,00	PREMIUM
82970	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1505	UND	02	65,00	130,00	PREMIUM
82971	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1606	UND	06	65,00	390,00	PREMIUM
82972	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UND	10	65,00	650,00	PREMIUM
82973	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET M1120	UND	08	65,00	520,00	PREMIUM
82974	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UND	15	65,00	975,00	PREMIUM
82975	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010	UND	06	115,00	690,00	PREMIUM
82977	TONNER PARA IMPRESSORA HP 2035	UND	07	85,00	595,00	PREMIUM
82978	TONNER SCX 4600	UND	06	115,00	690,00	PREMIUM
82979	TONNER SCX3405	UND	03	145,00	435,00	PREMIUM
82980	TONNER 05-A	UND	06	85,00	510,00	PREMIUM
82981	TONNER 12-A	UND	12	85,00	1.020,00	PREMIUM
82982	TONNER 35-A	UND	36	65,00	2.340,00	PREMIUM
82983	TONNER 49-A	UND	04	85,00	340,00	PREMIUM
82985	TONNER 78-A	UND	01	65,00	65,00	PREMIUM
82986	TONNER 85-A	UND	28	65,00	1.820,00	PREMIUM
82987	TONNER Q2612 A	UND	03	85,00	255,00	PREMIUM
82988	TONNER CB 435A	UND	03	65,00	195,00	PREMIUM
82989	TONNER HP 1006	UND	02	65,00	130,00	PREMIUM
82990	TONNER REFIL PARA 1320/1015/1012	KG	25	115,00	2.875,00	PREMIUM

82991	TONNER REFIL PARA SAMSUNG UNIVERSAL	KG	10	115,00	1.150,00	KATUN
82992	TONNER REFIL PARA BROTHER TN 360/450/580/650	KG	05	140,00	700,00	KATUN
82993	TONNER REFIL PARA HP 435/436/285	KG	25	115,00	2.875,00	KATUN
82994	TUBO PARA CD C/ 100UND	UND	04	95,00	380,00	MULTILASER
82995	TUBO PARA DVD C/ 100 UND	UND	04	95,00	380,00	MULTILASER

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

SEC. MUN. DE SAÚDE/ CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
05.002.10.304.0100.2040.339030 – 244
05.002.10.304.0100.1007.449052 – 296
Pedido 858/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL
05.002.10.304.0100.2040.339030 – 244
05.002.10.304.0100.1007.449052 – 296
Pedido 856/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05.002.10.304.0100.2043.339030 – 258
05.002.10.304.0100.1062.449052 – 312
Pedido 857/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ NASF
05.002.10.301.0200.2028.339030 – 274
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 855/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ PSF'S
05.002.10.301.0700.2027.339030 – 173
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 864/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ SAÚDE BUCAL
05.002.10.301.0200.2113.339030 – 294
Pedido 854/2014
Valor Estimado: 5.452,50

SEC. MUN. DE SAÚDE/ PAM
05.002.10.301.0700.2030.339030 – 181
05.002.10.301.0700.1005.449052 – 166
Pedido 862/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL
05.002.10.302.0700.2031.339030 – 204
05.002.10.302.0700.2031.449052 – 197
Pedido 851/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ UCT
05.002.10.302.0700.2035.339030 – 234
05.002.10.302.0700.1006.449052 – 197
Pedido 852/2014

SEC. MUN. DE SAÚDE/ CTA
05.002.10.302.0200.2036.339030 – 192
Pedido 853/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0700.2024.339030 – 158
05.001.10.122.0700.1004.449052 – 155
Pedido 859/2014

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR
08.007.08.243.0700.1034.449052 – 528
Pedido 868/2014

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/IGD
08.008.08.244.0200.2077.339030 – 541
08.008.08.244.0200.1056.449052 – 587
Pedido 866/2014

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
14.001.04.121.0700.2110.339030 – 684
14.001.04.121.0700.1004.449052 – 680
Pedido 840 e 841/2014

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0700.2020.339030 – 134
04.001.04.122.0700.1004.449052 – 127
Pedido 815/ 829/ 830/ 831/ 832 e 834/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ DIVISÃO ADMINISTRATIVA
06.002.12.122.0300.2057.339030 – 405
06.002.12.122.0300.1020.449052 – 398
Pedido 870/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO INFANTIL
06.001.12.365.0300.2054.339030 – 362
06.001.12.365.0300.1013.449052 – 348
Pedido 875/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ PRÉ ESCOLA
06.001.12.365.0300.2055.339030 – 373
06.001.12.365.0300.1014.449052 – 349
Pedido 879/2014

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0300.2044.339030 – 324
06.001.12.361.0300.1012.449052 – 350
Pedido 872/2014

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.008.04.122.0700.2013.339030 – 088
Pedido 837/2014
Valor Estimado: 1.710,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
02.001.04.122.0700.1004.449052 – 017
Pedido 836/2014

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0700.1004.449052 – 017
Pedido 835/2014

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.011.04.122.0700.2011.339030 – 100
02.011.04.122.0700.1004.449052 – 097
Pedido 838/2014

TIRO DE GUERRA
02.010.04.122.0700.1004.449052 – 092
Pedido 839/2014

SEC. MUN. DE FINANÇAS
03.001.04.123.0900.2019.339030 – 118
03.001.04.123.0900.1004.449052 – 105
Pedido 842/ 843/ 844 E 846/2014

SEC. MUN DE DESPORTO
10.003.27.122.0700.2107.339030 – 612
Pedido 849/2014

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER
12.004.04.122.0600.2098.339030 – 670
12.004.18.541.0500.1054.449052 – 665
Pedido 847/2014

SEC. MUN. DE AGRICULTURA
11.004.20.605.0700.2097.339030 – 634
11.004.20.605.0700.1042.449052 – 629
Pedido 848/2014

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 22/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 25 de março de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Casa do Computador LTDA – EPP
CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24
SR. ALEX SANDRO MISTRÃO
RG: 26864755-0 SSP/SP
CPF: 296.582.318-29
Representante Legal

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Wilson Jacob José Roberto Pereira Alves
Fiscal de Contratos Pregoeiro Oficial
Portaria GP 154/2014 Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:F3F7AC48

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 16/2014

PREGÃO nº. 25/2014/SECAD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 25/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 25/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 25/2014/SECAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação em Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito

no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ANDRADE & PEREIRA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Telefone (66) 35561014/1114, Cep:78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Juliano Alves Silveira – Gerente Administrativo, portador do RG: 046.722.232 SSP/MT e CPF: 835.108.341-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICÁVEIS E POLPAS DE FRUTAS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata terá validade de**12 (doze) meses,**contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACAO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
06	**75141**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor abacaxi,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	15,20	**5.776,00**	**YASSAY**
07	**75143**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor acerola,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	15,20	**5.776,00**	**YASSAY**
08	**75147**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor caju,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura	PCT	380	15,20	**5.776,00**	**YASSAY**
09	**75151**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor framboesa,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	14,90	**5.662,00**	**YASSAY**
10	**75152**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor goiaba,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	15,20	**5.776,00**	**YASSAY**
11	**75156**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor manga,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	15,20	**5.776,00**	**YASSAY**
12	**75157**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor maracujá,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	18,80	**7.144,00**	**YASSAY**
13	**75159**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor morango,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	16,70	**6.346,00**	**YASSAY**
14	**75160**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor pêssego,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	16,70	**6.346,00**	**YASSAY**
15	**75162**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor tangerina,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	15,20	**5.776,00**	**YASSAY**
16	**75163**	**Polpa de Fruta CONGELADA, sabor uva,** sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	380	16,70	**6.346,00**	**YASSAY**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do LOTE.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 25/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 26 de março de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANDRADE & PEREIRA LTDA – EPP
CNPJ nº 11.087.959/0001-22
JULIANO ALVES SILVEIRA
Gerente Administrativo
RG: 046.722.232 SSP/MT
CPF: 835.108.341-00
Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Wilson Jacob José
Fiscal de Contratos

Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial

Portaria GP 154/2014
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:C6C1E70E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 16-A/2014

PREGÃO nº. 25/2014/SECAD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 25/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 16-A/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 25/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 25/2014/SECAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação em Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.532.952/0001-44, localizada à Rua Aracajú n. 222-N, Telefone (66) 3556-4677, Cep:78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pela Sra. Luzilene de Fátima Nunes Alvorado, portadora do RG: 574269 SSP/MS e CPF: 257.899.178-28, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICÁVEIS E POLPAS DE FRUTAS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata terá validade de**12 (doze) meses,**contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACAO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	**81654**	**Massa para Pizza,** fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1200	2,99	**3.588,00**	**FLOR DO VALE**
02	**75075**	**Pão de Forma fatiado,** embalagem com 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1300	4,05	**5.265,00**	**FLOR DO VALE**
03	**75074**	**pão de leite tipo carequinha,** com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	8,80	**8.800,00**	**FLOR DO VALE**
04	**81655**	**Pão Doce tipo rosca,** pesando 50g por unidade, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	8,85	**6.195,00**	**FLOR DO VALE**
05	**75076**	**Pão tipo Francês,** pesando 50g por unidade, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	16.000	7,10	**113.600,00**	**FLOR DO VALE**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do LOTE.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 25/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 26 de março de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME
CNPJ sob o nº 03.532.952/0001-44
SRA. LUZILENE DE FÁTIMA NUNES ALVORADO
RG: 574269 SSP/MS
CPF: 257.899.178-28
Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Wilson Jacob José
Fiscal de Contratos

Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial

Portaria GP 154/2014
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:76523410

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MOBILIARIO GERAL) PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS-ME**, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, empresário, portador do RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, a empresa **JORGE E TEIXEIRA - ME**, situada na Rua Vereador Aurélio Ribeiro nº 875, CNPJ nº 07.142.606/0001-00 e Inscrição estadual nº 13.286.895-4 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JORGE EUSTAQUIO TEIXEIRA**, empresário, portador do RG nº 3.602.687/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 834.542.761-87, a empresa **ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME**, situada na Av. General Ponce nº 234, CNPJ nº 08.394.730/0001-26 e Inscrição estadual nº 13.327.628-7 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDEVALDO JOSE SANTOS SILVA**, empresário, portador do RG nº 1.115.318-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 692.913.301-91, a empresa **J L ENZ - EPP**, situada na Av. Ivaí nº 1258, CNPJ nº 10.483.811/0001-44 e Inscrição estadual nº 90461863-27 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JAIRO LUIZ ENZ**, empresário, portador do RG nº 1.118.223-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 282.005.359-91, a empresa **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMER E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Cinquenta e Três nº 01, CNPJ nº 13.472.885/0001-73 e Inscrição estadual nº 13..424.015-4 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **SERGIO ARAGÃO JUNIOR**, empresário, portador do RG nº 2657831-0/SESP-AM e inscrito no CPF sob nº 016.949.502-71, a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, situada na Av. Brasil nº 1200-W, CNPJ nº 12.358.170/0001-21 e Inscrição estadual nº 13.400.689-5 – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **TALITA SUELE CARBONERA**, empresária, portadora do RG nº 2.214.950-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 040.454.391-02, e a empresa **R C BUENO LICITAÇOES - ME**, situada na Rua José Joaquim Pereira nº 363, CNPJ nº 16.752.591/0001-93 e Inscrição estadual nº 90605701-80 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **REINALDO CARLOS BUENO**, empresário, portador do RG nº 4.543.256-4/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 601.234.519-49, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MOBILIARIO GERAL) PARA AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: WANIR MARQUES DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.760/0001-40, Inscrição estadual nº 13.206.578-9.						
Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	20	UND	**AR CONDICIONADO 12000btu MODELO SPLIT**: ar condicionado piso teto, Classe A, voltagem 220V, Purificador Antibactéria (Lavável), Controle remoto, Timer, nível de ruído baixo, incluso 01 condensadora e uma evaporadora. GARANTIA DE FABRICA.	LG	1.377,00	27.540,00
18	20	UND	**CONEXÃO DE MESA TRIANGULAR**: EM MDF, MEDINDO 0,98mt LARG, 0,70mt PROF. GARANTIA DE FABRICA.	PANDIN	89,00	1.780,00
23	09	UND	**FOGÃO QUATRO BOCAS:** Fogão com quatro bocas, cor branca, com pés resistentes e altos, acendimento automático, forno autolimpante, mesa em inóx selada, bivolte. GARANTIA DE FABRICA.	MULLER	443,00	3.987,00
24	07	UND	**FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA 305L:** 220V Freezer de duas portas, Classe B, voltagem 220V, capacidade para 305lts, natural, termostato eletromecânico, peso 65,34kg. GARANTIA DE FABRICA.	CONSUL	1.649,00	11.543,00
26	08	UND	**GABINETE AÇO PARA PIA:** 04 PORTAS E 04 GAVETAS 1,60MT GARANTIA DE FABRICA.	COLORMAQ	478,00	3.824,00
27	06	UND	**LAVADORA DE ROUPAS LTP 10:** CAPACIDADE PREMIUN PARA 10KG 220V GARANTIA DE FABRICA	COLORMAQ	1.249,00	7.494,00
30	22	UND	**LONGARINA 03 LUGARES EM COURO BLACK** **ESPECIFICAÇÕES:** LONGARINA 03 LUGARES EM COURO BLACK ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 50 mm DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM COURO BLACK, ENCOSTO. GARANTIA DE FABRICA.	GIOBAL	353,00	7.766,00
35	13	UND	**MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS:** Mesa tubular com pintura branca, tampo em BP com acabamento branco, chapa de BP mínimo 15 mm com engrossado mínimo de 40 mm, dimensão aproximada 74x140x80cm, formato retangular; CADEIRAS; tubular com pintura branca, chapa do assento e encosto em MDF ou aglomerado mínimo 15mm de espessura com espumada 18 e revestimento em corino. GARANTIA DE FABRICA.	BM TUBULARES	369,00	4.797,00
37	26	UND	**MESA PARA ESCRITORIO 1,60MT:** mesa para escritório com 02 gavetas, cor verde, medindo 1,60mx70cm, fechadura frontal simultâneo, estrutura em aço tubular, fabricado em madeira BP, acabamento em borracha ABS GARANTIA DE FABRICA.	PANDIN	295,00	7.670,00
Total Geral R$						**76.401,00**

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: JORGE E TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.606/0001-00, Inscrição estadual nº 13.286.895-4.						
Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
08	11	UND	**BALANÇA DIGITAL:** PEQUENA PARA COZINHA GARANTIA DE FABRICA.	KE-A	73,95	813,45
14	22	UND	**CADEIRA SECRET GIRATÓRIA ALMOFADADA C/BRAÇO E ENCOSTO:** Cadeira para escritório modelo presidente giratória com regulagem de altura a gás, sistema de relex com travamento, braços em fixos arredondados, estofada em espuma injetada com 50cm de espessura. GARANTIA DE FABRICA.	NOBRE	300,00	6.600,00
20	40	UND	**ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA:** BIVOLT AUTOMATICO COM RODIZIO Microprocessador (RISC/FLASH); 04 tomadas NBR 14136; auto diagnostico de partida (outo teste); partida com zero crossing (tensão zero); filtro de linha (modo comum e diferencial); proteção contra sub e sobre tensão com desligamento e rearme automático da saída; tensão de entrada 220 v e tensão de saída 220 v; Monovolt na entrada e Monovolt na saída; proteção surtos de tensão e sobre corrente; função TRUE-RMS; dimensões (AXLXP) 150 X 120 X 250 – milímetros; peso bruto 1,0kg. GARANTIA DE FABRICA.	POWER MAX	120,00	4.800,00
22	08	UND	**FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO. MEDINDO:** 0,78mt ALT, 0,80mt LARG, 0,80mt PROF GARANTIA DE FABRICA.	TRON	906,90	7.255,20

47	39	UND	**VENTILADOR DE PAREDE**: DE FERRO COM PALETA PLÁSTICA E DIÂMTERO DE 50CM - 220V. GARANTIA DE FABRICA.	VENTIDELTA	125,00	4.875,00
Total Geral R$						**24.343,65**

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.730/0001-26, Inscrição estadual nº 13.327.628-7.						
Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
04	10	UND	**ARMÁRIO AÇO 03 PORTAS:** 1,05X0,55X0,28 (LXAXP). GARANTIA DE FABRICA.	COLORMAQ	163,20	1.632,00
06	28	UND	**ARQUIVO DE AÇO:** MISTO/OFICIO 5 GAVETAS 1.335X49X57 (AXLXP) GARANTIA DE FABRICA.	VEGEL	480,26	13.447,28
Total Geral R$						**15.079,28**

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: J L ENZ - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.811/0001-44, Inscrição estadual nº 90461863-27.						
Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
28	07	UND	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** 6L INOX - 220V GARANTIA DE FABRICA.	CEMAF	850,00	5.950,00
41	17	UND	**QUADRO ESCOLAR BRANCO:** 1,2 X 4,0MT MOLDURA EM MADEIRA GARANTIA DE FABRICA.	W.MILL	370,00	6.290,00
43	13	UND	**REFRIGERADOR 280LTS ,DUPLEX, 220VOLTS:** Refrigerador (geladeira) capacidade total de 280 litros, duplex, porta-latas, porta ovos, degelo prático, cor branca, voltagem 220V. GARANTIA DE FABRICA.	CONSUL	1.612,00	20.956,00
Total Geral R$						**33.196,00**

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMER E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.885/0001-73, Inscrição estadual nº 13.424.015-4.						
Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
02	23	UND	**AR CONDICIONADO 18000btu MODELO SPLIT**: ar condicionado piso teto, Classe A, voltagem 220V, Purificador Antibactéria (Lavável), Controle remoto, Timer, nível de ruído baixo, incluso 01 condensadora e uma evaporadora. GARANTIA DE FABRICA.	VG	1.930,00	44.390,00
09	16	UND	**BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX:** 313X310X1.120MM (LXPXA) GARANTIA DE FABRICA.	BEGEL	617,00	9.872,00
11	21	UND	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA:** cadeira executiva para escritório em MDF, MDP e aço, assento com regulagem de altura, base em nylon, cor preta e capacidade mínima 110kg. GARANTIA DE FABRICA.	JART	155,00	3.255,00
13	36	UND	**CADEIRA SEC. EXECUTIVA S/BRAÇO TECIDO:** cadeira executiva para escritório em MDF, MDP e aço, assento com regulagem de altura GARANTIA DE FABRICA.	JART	116,00	4.176,00
15	11	UND	**CÂMERA DIGITAL 14.1MP:** LCD 2,7 Zoom Óptico 4x Panorâmica 360º Cartão 4GB GARANTIA DE FABRICA.	NIKON	250,00	2.750,00
16	05	UND	**CENTRAL TELEFONICA (PABX):** 04 LINHAS E 12 RAMAIS GARANTIA DE FABRICA.	LIG NET	847,00	4.235,00
29	14	UND	**LIXEIRA PARA COPOS DUPLA:** PARA PISO ÁGUA/CAFÉ GARANTIA DE FABRICA.	REGIONAL	44,00	616,00
40	13	UND	**PURIFICADOR DE ÁGUA:** Reservatório de 2 Litros; Gabinete em chapa de aço carbono pintado; Temperatura 4 a 14ºC; Filtro de 5 estágios, que remove impurezas, barro, ferrugem, cloro e sabor e odor desagradáveis da água, tornando-a leve e saborosa; Serve água filtrada natural ou gelada; Branco e grafite; Bivolt; 220 v; 1 Suporte para parede e Manual de instruções; Dimensões 42,7x30,9x32cm; Peso 5,4Kg. GARANTIA DE FABRICA.	LATINA	460,00	5.980,00
44	06	UND	**SELADORA DE PLASTICO:** C/PEDAL 40CM C/TERMOSTATO BIVOLT maquina seladora de sacos plástico 40cm/com pedal e termostato GARANTIA DE FABRICA.	ISMAQ	291,00	1.746,00
45	07	UND	**TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL;** Tela Retrátil Com Tripé 200 x 200 cmEnrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta (padrão) Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts)Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo, tecido de projeçãoMatt White próprio para projeção com ganho de brilho. GARANTIA DE FABRICA.	NARDELLI	570,00	3.990,00
46	14	UND	**TV DE LED 32 POLEGADAS:** TV tela de LED,; Entradas: HDMI, entrada de vídeo composto (audio e vídeo), entrada para PC, saída de audio, saída de audio coaxial, saída para fone de ouvido, entrada USB; Conectividade: DTV receptor de canais para transmissão digital e PVR gravador pessoa de vídeo grava programas da TV digital aberta em HD externo ou Pen drive; voltagem 110/220v; Controle remoto duas pilhas; cabo P2 RCA AV 2 pinos; kit para montagem de pedestal. GARANTIA DE FABRICA.	CCE	1.085,00	15.190,00
Total Geral R$						**96.200,0**

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, Inscrição estadual nº 13.400.689-5.						
Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
03	07	UND	**AR CONDICIONADO 9000btu MODELO SPLIT**: ar condicionado piso teto, Classe A, voltagem 220V, Purificador Antibactéria (Lavável), Controle remoto, Timer, nível de ruído baixo, incluso 01 condensadora e uma evaporadora. GARANTIA DE FABRICA.	CALIFORNIA	1.192,00	8.344,00
05	33	UND	**ARMÁRIO DE AÇO:** GRANDE 02 PORTAS DE ABRIR COM MEDIDAS DE 1,98x1,20x0,40M. GARANTIA DE FABRICA.	LUNASA	625,00	20.625,00
07	31	UND	**ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS:** COM PATINS DESLIZANTES EM NYLON, COM ALTURA: 1335mmxLARGURA: 470mmxPROFUNDIDADE: 670mm. GARANTIA DE FABRICA.	LUNASA	411,00	12.741,00
10	07	UND	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS:** Móvel Completo com Gabinete, Serpentina e reservatório em INOX, compressor hermético, Filtro de água com carvão ativado aprovado pelo INMETRO (Elimina o cloro e gosto ruim da água), Cuba de Inox com até 3 (três) torneiras (modelos de 40 a 120 litros) GARANTIA DE FABRICA.	RN	1.678,00	11.746,00
12	53	UND	**CADEIRA FIXA ESTOFADA:** COM ESPUMA INJETADA, COM 30MM ESPESSURA: MEDIDA ASSENTO 390X390 ENCOSTO 290X360, BASE FIXA TUBO 7/8 ESPESSURA 1,2MM. GARANTIA DE FABRICA.	VANDAFLEX	86,00	4.558,00
21	33	UND	**ESTANTE DE AÇO: 0**5 PRATELEIRAS 180X92X30 (AXLXP) GARANTIA DE FABRICA.	LUNASA	123,00	4.059,00
31	23	UND	**LONGARINA QUATRO LUGARES:** Longarina secretaria sem braço 4 lugares, concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, com perfil de proteção nas bordas. Estrutura fixa, tipo longarina, em tubo de aço 50X30, com sapatas niveladoras em nylon. Acabamento dos, perfis e estrutura na cor preta . Assentos e encostos na cor verde. Medida Largura Total 2,10x0,60. GARANTIA DE FABRICA.	VANDAFLEX	368,00	8.464,00
32	09	UND	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR:** 2,40M, MDF 25MM GARANTIA DE FABRICA.	LUNASA	650,00	5.850,00
33	16	UND	**MESA ESTAÇÃO:** 1,20X1,40M EM MDF 25MM GARANTIA DE FABRICA.	LUNASA	415,00	6.640,00
34	11	UND	**MESA EXECUTIVA COMPUTADOR:** 0,90M EM MDF 25MM GARANTIA DE FABRICA.	LUNASA	220,00	2.420,00
36	21	UND	**MESA PARA ESCRITÓRIO:** mesa para escritório com 02 gavetas, cor verde, medindo 1,50mx60cm, fechadura frontal simultâneo, estrutura em aço tubular, fabricado em madeira BP, acabamento em borracha ABS. GARANTIA DE FABRICA.	VANDAFLEX	268,00	5.628,00
42	17	UND	**QUADRO ESCOLAR BRANCO:** 1,2 X2,2MT MOLDURA EM MADEIRA GARANTIA DE FABRICA.	GUEDES	145,00	2.465,00
Total Geral R$						**93.540,00**

PROMITENTE CONTRATADA – EMPRESA: R C BUENO LICITAÇOES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.591/0001-93, Inscrição estadual nº 90605701-80.						
Item	Qunt.	Unid.	Descrição dos serviços	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
25	07	UND	**FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA 166 LITROS:** 220V Freezer de uma porta, Classe B, voltagem 220V, capacidade para 166lts, natural, termostato eletromecânico, peso 44kg. GARANTIA	FRICON	1.335,00	9.345,00

			DE FABRICA.			
39	04	UND	**PROJETOR MULTIMIDIA**: (1600x1200) HDMI ATÉ 300 POLEGADAS GARANTIA DE FABRICA.	ACER	3.265,00	13.060,00
Total Geral R$						**22.405,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 25 de Março de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:D362509C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SELETIVA 2014

CONTRATO DE PROFESSORES/AS TEMPORÁRIOS
CADASTRO RESERVA/2014
FICHA RESUMO - PROFESSOR

N.º Ord.	Nome	Domicílio	Formação específica	Data nascimento	N.º de títulos	Pontuação
01	ALDINEIDE MARIA OJEDA	Urbano Rosário Oeste	PEDAGOGIA	19/07/1982	2	19,00
02	PAULO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Urbano Rosário Oeste	LETRAS	08/12/1968	1	17,00
03	MARIA CARMEM DO DA SILVA	Bauxi	NORMAL SUPERIOR	15/07/1975	2	17,00
04	ELIAZEL MARCOS DA SILVA	Urbano Rosário Oeste	PEDAGOGIA	03/04/1979	2	17,00
05	JUCILENE MARIA DE MORAIS	Marzagão	PEDAGOGIA	26/03/1985	2	17,00
06	LUIZE AUXILIADORA DA SILVA	Urbano Rosário Oeste	LETRAS	17/05/1989	2	17,00
07	MARIA SELMA DA CUNHA	Cedral	PEDAGOGIA	16/03/1978	2	15,87
08	VIVIANE RUBILHENE DE O. C. DA SILVA	Urbano Rosário Oeste	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	31/03/1981	1	15,50
09	DARLENE GLÓRIA DE CAMPOS	Bauxi	NORMAL SUPERIOR	15/08/1967	1	14,50
10	DARCINHO PEREIRA DE LOIOLA	Comunidade Pindaival	PEDAGOGIA	21/10/1970	1	14,50
11	VALTELIR DO PRADO GUALBERTO	Cuiabá (Marzagão)	PEDAGOGIA - EDUC. INFANTIL	14/04/1972	1	14,50
12	ANDRÉIA DE ALMEIDA NOLASCO	Cidade Rosário Oeste	NORMAL SUPERIOR	18/08/1973	1	14,50
13	MEIRY CONCEIÇÃO DA SILVA	Bauxi	PEDAGOGIA	20/09/1974	1	14,50
14	PATRÍCIA FRANÇA DA COSTA	Cidade Rosário Oeste	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	28/12/1976	1	14,50
15	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	Comunidade Bauxi	NORMAL SUPERIOR	01/04/1977	1	14,50
16	RIANE MARIA DE SÁ	Comunidade Cedral	PEDAGOGIA	02/05/1977	1	14,50
17	KLEBER DA SILVA TRIGUEIRO	Cidade Rosário Oeste	EDUCAÇÃO FÍSICA	18/04/1979	1	14,50
18	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	Comunidade Bauxi	PEDAGOGIA	25/02/1978	1	14,50
19	MARLENE MACIEL DA SILVA	Comunidade Bauxi	PEDAGOGIA	04/05/1980	1	14,50
20	SILVANA SOUZA COSTA	Cidade Rosário Oeste	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	15/06/1982	1	14,50
21	KELLY CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	Sítio São Pedro Arruda	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	18/04/1984	1	14,50
22	JORGE LUIS DA SILVA	CidadeRosário Oeste	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	31/01/1989	1	14,50

CONTRATO DE PROFESSORES/AS TEMPORÁRIOS CADASTRO RESERVA/2014
FICHA RESUMO - PROFESSOR

N.º Ord.	Nome	Domicílio	Formação específica	Data nascimento	N.º de títulos	Pontuação
23	RAQUEL DE CAMARGO DA SILVA	Cidade Rosário Oeste	PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL	08/09/1991	1	14,50
24	EUZIMAR SANTOS BATISTA	Cidade Rosário Oeste	PEDAGOGIA	26/10/1973	1	13,91
25	ROSANGELA ALMEIDA SILVA CAMARGO	Comunidade Bauxi	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	17/12/1970	1	13,50
26	JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS	Nobres (R. Ouro)	PEDAGOGIA	15/01/1960	1	11,50
27	DANIELA DORMEVIL NUNES	Cidade Rosário Oeste	LETRAS	18/05/1992	1	11,02
28	SONIA REGINA PIMENTEL MARTINI	Cidade Cuiabá	CIÊNCIAS – LICENCIATURA DE 1.º GRAU	28/10/1957	1	11,00
29	ROSEMIR EVANGELISTA DA CRUZ	Cidade Rosário Oeste	PEDAGOGIA	15/03/1975	1	11,00
30	PEDRO DE ALMEIDA CHAVES	Cidade Rosário Oeste	PEDAGOGIA	20/05/1987	1	10,50
30	JULIANE SANTANA DA PAZ	Comunidade N. Horizonte	PEDAGOGIA	05/07/1992	1	10,50
31	APARECIDO MAGNO DE ALMEIDA	Comunidade de Pindaival	PEDAGOGIA	11/04/1984	1	9,50
32	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	Novo Diamantino	CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	28/02/1981	1	7,60
33	ELINA MARIA BARBOZA	Cidade Rosário Oeste	PEDAGOGIA	21/03/1956	1	7,50

34	**RAIMUNDO DE SOUZA FILHO**	**Comunidade Marzagão**	**FILOSOFIA**	**19/09/1974**	**1**	**7,50**
35	**IZORAIDE LEMES**	**Cidade Rosário Oeste**	**PEDAGOGIA 5.º SEMESTRE**	**19/10/1969**	**-**	**6,00**
36	**FERNANDO CESAR CRUZ**	**Cidade Rosário Oeste**		**05/06/1984**	**-**	**5,25**
37	**CLEONICE SILVA NAZÁRIO**	**Limeira/Pindaival**	**MAGISTÉRIO**	**26/05/1978**		**3,00**

Rosário Oeste - MT, 18 de março de 2014.

CONTRATO DE PROFESSORES/AS TEMPORÁRIOS CADASTRO RESERVA/2014
FICHA RESUMO – MONITOR DE CRECHE

N.º Ord.	Nome	Opção de atribuição	Formação específica	Data nascimento	N.º de títulos	Pontuação
01	**WALDIRENE ARRUDA REIS**	**MONITORA CRECHE**	**NÃO**	**16/02/1976**	**-**	**4,00**
02	**NELI OLIVEIRA DE MAGALHÃES**	**MONITORA CRECHE**	**NÃO**	**07/04/1979**	**-**	**3,00**

Rosário Oeste - MT, 18 de março de 2014.

CONTRATO DE TEMPORÁRIOS/2014 FICHA RESUMO – VIGILANTE

N.º	Nome	Domicílio	Formação específica	Data nascimento	Pontuação
01	ALCIDES ANTONIO DE ALMEIDA	Comunidade Pindura	MÉDIO PROF.MAGISTÉRIO	25/09/1960	10,50
02	SILVANO LEMES DE ALMEIDA	Cidade Rosário Oeste	NÍVEL MÉDIO	17/08/1986	10,00
03	GLEIZIER EVANGELISTA CARDOZO	Cidade Rosário Oeste	ENSINO MÉDIO	19/03/1988	10,00
04	JURANDIR DIAS DA CRUZ	Comunid. Pindaúva	NÉVEL MÉDIO	06/12/1965	8,50
05	EDINA ANDRADE DE LIMA	Comunidade Bauxi	NÍVEL MÉDIO	05/04/1982	8,00
06	MARIA APARECIDA CORREA	Comunidade Bauxi	NÍVEL MÉDIO	17/12/1980	5,00
07	JONAS FERREIRA DA SILVA	Cidade Rosário Oeste	ENS, FUND, INCOMPLETO	29/03/1966	5,00
08	JOANIL SANTANA	Ribeirão do Ouro	ENS. FUND. INCIMPLETO	18/09/1972	3,00

Rosário Oeste - MT, 18 de março de 2014.

CONTRATO DE TEMPORÁRIOS /2014 FICHA RESUMO – AUX. DE SERV. GERAIS (LIMPEZA)

N.º	Nome	Domicílio	Formação específica	Data nascimento	Pontuação
01	MARILZE DA SILVA	Comunidade Bauxi	NÍVEL MÉDIO	30/06/1984	8,60
02	MARINA PAULA DA SILVA	Comunidade Novo Horiz.	NÍVEL MÉDIO	18/06/1980	8,00
03	ELIANE PEREIRA DE MORAES	Comunidade Pindaúva	NÍVEL MÉDIO	13/10/1983	5,50
04	THAISSA PHAMILLA DA SILVA DE ALMEIDA	Cidade Rosário Oeste	NÍVEL MÉDIO	31/01/1988	5,00
05	THAYNA JULLY CORREA CUNHA	Comunidade Cedral	NÍVEL MÉDIO	12/02/1996	5,00
06	ANTONIA LUCIANA DA SILVA	Comunidade Bauxi	NÍVEL MÉDIO	13/04/1986	5,00
07	ROSALINA ARMANDO ARRUDA DOS SANTOS	Comunidade Marzagão	NÍVEL MÉDIO	15/11/1982	5,00
08	JANAINA DA SILVA LIMA	Comunidade Bauxi	ENSINO FUNDAMENT	11/09/1994	5,00
09	LUZIA ALMEIDA DE MORAES	Comunidade Bauxi	ENS. FUND. INCOMPLETO	13/12/1970	3,00
10	ELIS REGINA DE ALMEIDA	Comunidade Bauxi	ENS. FUND. INCOMPLETO	20/09/1977	0,60
11	BENEDITA DOS SANTOS DE JESUS	Comunidade Bauxi	ENSINO FUNDAMENT	08/08/1989	0,00
12	JERCINA ANA SANTANA	Comunidade N. Horizonte	ENS. FUND. INCOMPLETO	31/05/1979	0,00

Rosário Oeste - MT, 18 de março de 2014.

CONTRATO DE TEMPORÁRIOS / 2014 FICHA RESUMO – MERENDEIRA

N.º	Nome	Domicílio	Formação específica	Data nascimento	Pontuação
01	EULINA MARIA DO PRADO	Cidade Rosário Oeste	NÍVEL MÉDIO	25/07/1967	9,50
02	SOLANGE LEMES DO PRADO	Cidade Rosário Oeste	ENSINO MÉDIO	27/12/1983	5,00
03	ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA	Cidade Rosário Oeste	ENSINO MÉDIO	28/06/1990	5,00
04	SOELI ANTONIA DE QUEIROZ FRANÇA PEREIRA	Comunidade Pindura	ENSINO FUNDAMENT.	22/09/1983	3,00

Rosário Oeste - MT, 18 de março de 2014.

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:2B7747D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2014 – 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que o resultado do processo seletivo simplificado n. 001/014 encontra-se publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT e no endereço na internet www.santaterezinha.mt.gov.br, conforme Anexo I.

Santa Terezinha MT, 21 de março de 2.014.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO- I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	067	WELDO PEREIRA LUZ	Rural	2,00	65,00	67,00	AP
2º	144	LUCÉLIO LACERDA DOS REIS	Rural	3,00	45,00	48,00	AP
3º	127	LUZENILDE ALVES AGUIAR	Rural	6,00	42,00	48,00	AP
4º	023	ZACARIAS PINTO ARAUJO	Rural	4,00	43,00	47,00	AP
5º	041	MURILO SOARES SOUSA	Rural	2,00	40,00	42,00	AP
6°	022	SUTERIO SANTOS MORAIS	Rural	2,00	40,00	42,00	AP
7º	052	JOSÉ VALDEMIR G. MONTEIRO	Rural	4,50	35,00	39,50	AP
8º	132	SILVINO VIEIRA COSTA	Rural	4,00	35,00	39,00	AP
9º	063	AILTON TELES DOS SANTOS	Rural	4,50	33,00	37,50	AP
10º	003	JAILTON COSTA REIS	Rural	0,50	33,00	33,50	AP
11º	090	EDUARDO B.A DOS SANTOS	Rural	2,50	28,00	30,50	AP
12º	209	IZAEL ARAUJO DIAS	Rural	2,00	26,00	28,00	AP
13º	053	MANOEL RODRIGUES ALVES	Rural	2,00	22,00	24,00	CLASSIF.
14º	115	MANOEL SOARES VASCONCELOS	Rural	0,00	11,00	11,00	CLASSIF.
15º	024	JOÃO CARLOS LOPES LIMA	Rural	4,50	6,00	10,50	CLASSIF.
16º	099	RANUFO SOARES VASCONCELOS	Rural	8,00	0,00	8,00	CLASSIF.
17º	091	MARCOS ANTONIO P. AMORIM	Rural	4,50	0,00	4,50	DESCLAS.
18º	009	DEUZIMAR BEZERRA SOARES	Rural	2,50	0,00	2,50	DESCLAS.

APOIO ADMINISTRATIVO (FAXINEIRA) EDUCAÇÃO

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	217	ROSANE KRAEMER FRARE SILVA	Rural	3,20	65,00	68,20	AP.
2º	018	DIVINA MARTINS DOS SANTOS	Rural	0,00	65,00	65,00	AP.
3º	148	NELCI DA CUNHA	Rural	0,00	45,00	45,00	AP.
4º	150	NAIANE ALVES DOS SANTOS	Rural	0,00	35,00	35,00	AP.
5º	158	MELISSE MORREIRA DA SILVA	Rural	0,00	23,00	23,00	AP.
6°	152	MAHANARU KARAJA	Rural	1,00	20,00	21,00	AP.

APOIO ADMINISTRATIVO (MERENDEIRA) EDUCAÇÃO

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	195	RIVAEL IDJAMOA KARAJA	Rural	5,00	27,00	32,00	AP.
2º	171	CLAUDIA DIBELUKARU	Rural	0,00	21,00	21,00	AP.
3º	064	RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA	Rural	2,25	8,00	10,25	AP.

APOIO ADMINISTRATIVO - VIGILANTE EDUCAÇÃO

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	
1º	017	MICHAEL DOUGLAS N. SANTIAGO	Rural	2,75	70,00	72,75	AP.
2º	038	MARIA CRISTINA DE O. ROCHA	Rural	0,25	50,00	50,25	AP.
3º	047	CELIO PEREIRA DA SILVA	Rural	0,50	45,00	45,50	AP.
4º	160	MIVALDO JOSE HAAB	Rural	0,00	43,00	43,00	AP.
5º	243	ROQUELANO ARAUJO DE MELO	Rural	0,00	36,00	36,00	AP.
6°	036	RICARDO EMANUEL B. SILVA	Rural	0,00	35,00	35,00	AP.
7º	239	ALEX FERREIRA SANTANA	Rural	0,00	34,00	34,00	AP.
8º	004	JOHNNY PETRYSON CIRQUEIRA	Rural	0,00	30,00	30,00	CLASSIF.
9º	215	RONALDO SOUZA COSTA	Rural	0,00	28,00	28,00	CLASSIF.
10º	213	CICERO PEREIRA DA SILVA	Rural	0,00	27,00	27,00	DESCLAS.
11º	001	MAURICIO TAVARES DA SILVA	Rural	0,00	26,00	26,00	DESCLAS.
12º	066	SIMONE ALVES DOS SANTOS	Rural	1,62	22,00	23,62	DESCLAS.
13º	045	GENIVAL ALVES TEIXEIRA	Rural	0,00	23,00	23,00	DESCLAS.
14º	137	CLARLIA ALVES DE ALMEIDA	Rural	0,00	16,00	16,00	DESCLAS.
15º	163	RAIMUNDO NONATO P. DA SILVA	Rural	0,00	12,00	12,00	DESCLAS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS - AÇÃO SOCIAL

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	
1º	165	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	Urbano	0,00	46,00	46,00	AP.
2º	085	MARCILENE ARAUJO RODRIGUES	Urbano	0,00	38,00	38,00	AP.
3º	092	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	Urbano	2,00	35,00	37,00	AP.
4º	235	WELINGTON CAMARGO DE F. NUNES	Urbano	0,50	35,00	35,50	CLASSIF.
5º	208	EDICLEIDE ROCHA RIBEIRO	Urbano	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
6°	230	MARCÍLIA ALVES BORGES	Urbano	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
7º	164	LUIZ PAULO BIZERRA D. SANTOS	Urbano	2,00	25,00	27,00	DESCLAS.
8º	025	DINALVA N. DOS SANTOS.	Urbano	0,00	25,00	25,00	DESCLAS.
9º	222	REGINALDO COSTA SILVA	Urbano	0,00	25,00	25,00	DESCLAS.
10º	083	VALDELICE SAMPAIO MORAES	Urbano	0,00	23,00	23,00	DESCLAS.
11º	183	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	Urbano	0,00	22,00	22,00	DESCLAS.
12º	186	SANDRA MARTINS CARVALHO	Urbano	0,00	15,00	15,00	DESCLAS.
13º	228	INARA BORGES SILVA	Urbano	0,00	8,00	8,00	DESCLAS.
14º	119	JOCELIA ALVES BISPO	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.
15º	121	OHANA PEREIRA DE MOURA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.
16º	125	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA) AÇÃO SOCIAL

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	093	JOSEANE COSTA ALVES	Urbano	2,50	45,00	47,50	AP.
2º	089	MARCILENE SILVA MARTINS	Urbano	2,00	45,00	47,00	CLASSIF.
3º	097	DEUZAIDES BARROS FONSECA	Urbano	0,00	40,00	40,00	DESCLAS
4º	071	RAQUEL FERREIRA SILVA	Urbano	2,00	20,00	22,00	DESCLAS
5º	112	ALDENIRA MOREIRA DA SILVA	Urbano	2,00	15,00	17,00	DESCLAS
6°	201	DIVINA FABIA XAVIER DA COSTA	Urbano	0,00	15,00	15,00	DESCLAS
7º	262	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	Urbano	0,00	13,00	13,00	DESCLAS
8º	114	ADRIANE SANTOS SILVA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS
9º	113	ANA PAULA ALVES LIMA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS
10º	069	ROMULO SOUZA STRUTZ	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS

PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO							
Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	173	LÁZARO DIRCEU M. DE AGUIRRE.	Urbano	15,90	85,00	100,90	AP.
2º	227	JOSÉ MANOEL R. DE MORAIS.	Rural	20,00	43,00	63,00	AP.
3º	206	VALDEMIR BENICIO DE SOUZA	Rural	4,30	41,00	45,30	AP.
4º	240	MARIA FRANCISCA C. DE SOUZA.	Rural	11,75	33,00	44,75	AP.
5º	253	DANIEL KABIXANÃ TAPIRAPÉ	Rural	4,00	35,00	39,00	AP.
6°	261	DIOMARY OLIVEIRA CIQUEIRA	Rural	13,50	25,00	38,50	CLASSIF.
7º	118	ROSA DE ALMEIDA DORTA GOMES	Urbano	4,40	-	4,40	DESCLAS.

PROFESSOR NIVÉL SUPERIOR							
Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	174	ELIZANGELA LEITE SILVA	Rural	17,40	55,00	72,40	AP.
2º	250	LUZIA COELHO PEREIRA	Rural	20,00	35,00	55,00	AP.
3º	111	ROSANGELA MARIA S. DE OLIVEIRA.	Urbano	3,00	50,00	53,00	AP.
4º	198	IZALIA MORAES AGUIRRE	Rural	3,70	48,00	51,70	AP.
5º	070	FRANCINEIDE G. DE ALMEIDA.	Rural	11,50	38,00	49,50	AP.
6°	087	JUSSARA CERQUEIRA LIMA	Rural	9,50	33,00	42,50	AP.
7º	229	SILVINA SOUZA CAVALCANTE	Rural	2,50	34,00	36,50	AP.

PROFESSOR NIVÉL MAGISTÉRIO							
Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	021	ELIZANE DIAS DE ARAUJO	Urbano	3,30	57,00	60,30	AP.
2º	039	DONIZETE DA SILVA ALENCAR	Rural	17,15	40,00	57,15	AP.
3º	102	JOELMA ALVES DE MELO	Urbano	6,50	39,00	45,50	AP.
4º	260	NOELI BARBOSA DE PAULA	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.

PROFESSORA NIVÉL MÉDIO							
Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	088	LUCELIA SANTOS AGUIAR	Urbano	6,00	67,00	73,00	AP.
2º	035	ROSICLÉIA OLIVEIRA ROCHA	Rural	6,00	59,00	65,00	AP.
3º	124	WELLITA DA SILVA PINTO	Urbano	1,80	60,20	62,00	AP.
4º	154	JAINARA PIRES DE PAULA SOUZA	Urbano	5,50	50,00	55,50	AP.
5º	134	FABIANA FONSECA LIMA	Urbano	8,00	46,80	54,80	AP.
6°	179	CILIANE FERNANDES MARTINS	Urbano	9,50	45,00	54,50	AP.
7º	140	MARLY MARTINS A. DA SILVA	Urbano	0,00	50,00	50,00	AP.
8º	057	LORENA PAES PEREIRA	Rural	6,85	42,00	48,85	AP.
9º	116	GIRLIANE R. DA SILVA NOLETO.	Rural	2,20	45,00	47,20	AP.
10º	126	ALESSANDRA BARRETO DA CRUZ	Rural	6,10	40,00	46,10	AP.
11º	142	WESLEY ILTON CRUZ FERREIRA	Rural	5,63	40,00	45,63	AP.
12º	190	MARIA S. ALVES DE S. MOREIRA	Rural	7,55	38,00	45,55	AP.
13º	112	DELBIAFRAS ARAÚJO GOMES	Rural	1,20	44,00	45,20	AP.
14º	051	RAYANE MIRANDA SILVA	Rural	4,66	40,00	44,66	AP.
15º	161	CARLOS ALEXANDRE S. FEITOZA.	Rural	0,00	44,00	44,00	AP.
16º	060	EDILAINE FERREIRA LEAL	Rural	2,00	42,00	44,00	AP.
17º	196	MABIORE KARAJÁ	Rural	0,00	44,00	44,00	AP.
18º	086	JUILMA SANTANA L. FERREIRA	Rural	0,15	43,00	43,15	AP.
19º	040	MARLY PINTO DA COSTA SOUSA	Urbano	3,03	40,00	43,03	AP.
20º	019	JOELMARA ALVES MELO	Urbano	0,00	43,00	43,00	CLASSIF.
21°	062	GLEICE DE C. SILVA COSTA	Rural	2,00	40,00	42,00	CLASSIF.
22°	046	EVA RIBEIRO APINAGÉ	Rural	1,70	39,00	40,70	CLASSIF.
23º	172	VALDERINA SANTOS COSTA	Urbano	0,60	40,00	40,60	CLASSIF.
24°	220	ADRIANA PEREIRA GLORIA	Rural	0,52	40,00	40,52	CLASSIF.
25°	219	DEUZELI S. DO NASCIMENTO.	Urbano	0,40	40,00	40,40	CLASSIF.
26º	232	CHALATIEL KUHÃKARI KARAJÁ	Rural	0,00	40,00	40,00	CLASSIF.
27º	197	MARIA ZILDA PEREIRA DA SIVA	Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
28º	075	VANESSA H. DE MOURA KARAJÁ.	Urbano	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
29º	122	RIVANILDA CARLOS PEREIRA	Rural	1,00	35,00	36,00	DESCLAS.
30º	031	EVALDO RIBEIRO DA SILVA	Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
31º	211	KINIJOURI KARAJÁ	Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
32º	245	WERETUMA KARAJÁ	Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
33º	128	MIRIAM COSTA DE SOUSA	Urbano	1,75	33,00	34,75	DESCLAS.
34º	143	MOISES WAIXA KARAJÁ	Rural	1,00	33,00	34,00	DESCLAS.
35º	192	ZANA GLEIDE COELHO PEREIRA	Rural	3,05	30,00	33,05	DESCLAS.
36º	131	JOSÉ COSTA FILHO	Rural	2,70	30,00	32,70	DESCLAS.
37º	105	MARIA EUNICE M. ALVES SILVA	Rural	2,52	30,00	32,52	DESCLAS.
38º	007	MARLENE ALVES SILVA	Urbano	1,75	30,00	31,75	DESCLAS.
39º	130	DEIZE COSTA DO CARMO	Urbano	0,73	30,00	30,73	DESCLAS.
40º	050	FABIO TUILARI TAPIRAPÉ	Rural	0,00	30,00	30,00	DESCLAS.
41º	011	SANDRA ALVES LIMA	Urbano	2,20	25,00	27,20	DESCLAS.
42º	042	ROSELI MARQUES POSCA	Rural	0,70	25,00	25,70	DESCLAS.
43º	225	MIRELLA DE C. SILVA COSTA	Urbano	0,00	20,00	20,00	DESCLAS.
44º	170	MOREDJA KARAJA	Rural	0,00	20,00	20,00	DESCLAS.
45º	224	SIRLEI GOMES DA SILVA	Rural	0,00	20,00	20,00	DESCLAS.
46º	231	TXEHYBI KARAJÁ	Rural	0,00	10,00	10,00	DESCLAS.
47º	077	IZABEL FIGUEIRA COSTA	Rural	2,00	-	2,00	DESCLAS.
48º	184	JURANILTON M. RODRIGUES	Rural	1,80	-	1,80	DESCLAS.
49º	197	UMYA KARAJÁ	Rural	0,50	-	0,50	DESCLAS.
50º	242	ELIANA NOLETO SILVA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.
51º	257	MARTINHO WOUJIJI KARAJÁ	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.
52º	238	TERIBRE KARAJÁ PROFESSOR	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.

ENFERMEIRA							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	147	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	Urbano	10,00	68,00	78,00	AP.
2º	236	RIVIANY ALVES SANTOS	Urbano	10,75	54,00	64,75	AP.
3º	156	VANESSA RHAVENNA P. PEREIRA	Urbano	6,00	53,00	59,00	AP.
4º	043	JENNIFFER TORRES DA SILVA	Urbano	2,00	43,00	45,00	CLASSIF.
5º	133	LUANA NERYS DE SOUZA	Urbano	4,50	35,00	39,50	DESCLAS.
6°	117	ROSANGELA KEIBER	Urbano	2,60	35,00	37,60	DESCLAS.
7º	248	VILMA DOS SANTOS MORAES	Urbano	2,00	35,00	37,00	DESCLAS.
8º	058	EIRIAMAR APARECIDO LEITE	Urbano	6,33	25,00	31,33	DESCLAS.
9º	139	BIANCA CARVALHO VIEIRA	Urbano	2,26	-	2,26	DESCLAS.
10º	167	MARIA DO SOCORRO R. PEREIRA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.

BIOQUIMICO							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	
1º	157	ANTÔNIA R. DE CARVALHO STRUTZ.	Urbano	1,37	55,00	56,37	AP.
2º	256	DIOGO RECI MARIANOFF OLIVEIRA	Urbano	6,00	40,00	46,00	CLASSIF.

TECNICO EM RADIOLOGIA

Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	030	CLEIDIVAN DIAS VOGADO	Urbano	0,00	42,00	42,00	AP.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Micro Área – 23 (Bom Jesus / Araguaia Hévea)

Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	037	JESSICA BARCELO SILVA	Rural	0,00	66,00	66,00	**AP.**
2º	212	FABIO AGENOR DA SILVA	Rural	0,00	55,00	55,00	**CLASSIF.**
3º	189	FABIANA COSTA DA SILVA	Rural	0,00	40,00	40,00	**DESCLAS.**
4º	177	JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS	Rural	0,00	28,00	28,00	**DESCLAS.**

Micro Área 11 (Antonio Rosa

Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	068	PRISCILA ALVES VANDERLEY	Rural	2,00	50,00	52,00	**AP.**

Micro Área 18 (Xanadú)

Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	081	DARLEY RODRIGUES OLIVEIRA	Rural	2,00	40,00	42,00	**AP.**

Micro Área 09 (São João / São José)

Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	191	MARIA WALDEANE VIEIRA LOPES	Rural	1,00	68,00	69,00	**AP.**

Micro Área 08 (Seringal)

Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	104	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Rural	1,00	55,00	56,00	**AP.**

Micro Área 28 (Porto Velho)

Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	094	MARIO SOUSA DE JESUS	Rural	0,00	57,00	57,00	**AP.**
2º	100	LUAN GEORGE S. DE SOUZA	Rural	0,00	50,00	50,00	**CLASSIF.**
3º	033	ILAINE MONTEIRO PEREIRA	Rural	0,00	43,00	43,00	**DESCLAS.**
41º	188	ALDEIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	Rural	0,00	23,00	23,00	**DESCLAS**
5º	176	NELSON WANAHOWA KARAJÁ	Rural	0,00	0,00	0,00	**DESCLAS**
6º	237	OPARAMYI TAPIRAPÉ	Rural	0,00	0,00	0,00	**DESCLAS**

Micro Área 17 (Reunidas)

Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	002	ODINEIA BARREIRA	Rural	0,00	60,00	60,00	**AP.**
2º	095	CRISTIANE RODRIGUES DE CARVALHO	Rural	1,00	55,00	56,00	**CLASSIF.**

TECNICO DE ENFERMAGEM							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	187	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	Urbano	3,00	85,00	88,00	AP.
2º	223	ANDREA SINSEN SIQUEIRA	Urbano	4,25	80,00	84,25	AP.
3º	059	ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA	Urbano	3,25	80,00	83,25	AP.
4º	080	LUANA CARDOSO DE ABREU	Urbano	2,50	80,00	82,50	AP.
5º	181	ISMAISA SANTOS REIS	Urbano	2,75	70,25	73,00	AP.
6°	078	KARLA BARBOSA DOS SANTOS	Urbano	4,75	67,00	71,75	AP.
7º	126	SOELMA SILVA LUZ	Urbano	3,50	68,00	71,50	AP.
8º	006	LEIDE LAURA TRINDADE COSTA	Urbano	3,75	66,25	70,00	AP.
9º	120	JANAINA TORRES MARTINS	Urbano	3,00	66,75	69,75	CLASSIF.
10º	135	THAIS FRANCISCA DE SOUZA	Urbano	3,62	65,00	68,62	CLASSIF.

11º	049	ROSANA DA SILVA TOCANTINS	Urbano	5,50	63,00	68,50	DESCLAS.
12º	032	VANUZIA DOS S. BEZERRA ANDRADE	Urbano	7,50	58,00	65,50	DESCLAS.
13º	178	QUELIANE SOARES DA SILVA	Urbano	0,00	50,00	50,00	DESCLAS.
14º	065	ELIARA DE ALMEIDA GOMES	Urbano	0,88	45,00	45,88	DESCLAS.
15º	076	IZENILDE DOS SANTOS SILVA	Urbano	10,25	35,00	45,25	DESCLAS.
16º	073	VANETE INARUKI KARAJÁ	Urbano	2,75	33,00	35,75	DESCLAS.

AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	216	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	Rural	0,00	69,00	69,00	AP.
2º	129	NATIELLE FERREIRA AGUIAR	Rural	2,00	66,50	68,50	AP.
3º	015	MAXWEMA DIAS DA SILVA	Rural	3,00	65,00	68,00	AP.
4º	138	HEIDE CRISTINA COSTA SILVA	Rural	1,50	65,00	66,50	AP.
5º	048	ELISMAR SILVEIRA ROCHA	Rural	0,50	60,00	60,50	CLASSIF.
6°	123	ANA LUCIA DIAS SILVA	Rural	2,00	55,00	57,00	DESCLAS.
7º	149	ELAINE ALVES LOPES	Rural	2,00	55,00	57,00	DESCLAS.
8º	026	TATIANE ALVES PEREIRA	Rural	1,25	55,00	56,25	DESCLAS.
9º	029	WTACHERDIS SILVA GOMES	Rural	0,75	55,00	55,75	DESCLAS.
10º	020	ANDREIA VIEIRA DA SILVA	Rural	0,00	55,00	55,00	DESCLAS.
11º	246	KEROLANY COSTA MORAIS	Rural	0,00	55,00	55,00	DESCLAS.
12º	096	JOELMAR ALVES DE MELO	Rural	0,50	50,00	50,50	DESCLAS.
13º	141	PABLO HENRIQUE V. SANDES	Rural	0,19	50,00	50,19	DESCLAS.
14º	008	ROSANA SILVA PINTO	Rural	3,00	45,00	48,00	DESCLAS.
15º	107	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAUJO	Rural	2,00	45,00	47,00	DESCLAS.
16º	252	CYNTIA ALVES DE OLIVEIRA	Rural	0,87	45,00	45,87	DESCLAS.
17º	101	GELANIR VIEIRA GRIZORTE	Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
18º	168	MARIA APARECIDA LIMA E SILVA	Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
19º	193	MARIA BONFIM ARAUJO DIAS	Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
20	234	ADRIANA LUZ CARVALHO	Rural	5,00	33,00	38,00	DESCLAS.

AGENTE ADMINISTRATIVO (AÇÃO SOCIAL)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	044	ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA	Urbano	0,50	53,50	54,00	AP.
2º	251	NEUSIVÂNIA SOUZA LUZ	Urbano	3,00	50,00	53,00	CLASSIF.
3º	247	DAUZANI F. DA ANUNCIAÇÃO.	Urbano	2,00	45,00	47,00	DESCLAS.
4º	079	SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	Urbano	0,00	47,00	47,00	DESCLAS.
5º	221	ADRIANO DA SILVA SANTOS	Urbano	2,00	38,00	40,00	DESCLAS.

PREPARADOR DE ALIMENTO (AÇÃO SOCIAL)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	103	MARIA CONCEIÇÃO O. VENÂNCIO	Urbano	2,00	25,00	27,00	AP.
2º	098	JAQUELINE LOPES CARVALHO	Urbano	1,25	25,00	26,25	CLASSIF.

AUXILIAR DE SERVIÇO DA (SAÚDE)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	175	LAURA ROCHA DA SILVA	Rural	1,50	60,00	61,50	AP.
2º	054	JACKSONILDA SILVA BARCELO	Rural	1,00	45,00	46,00	AP.
3º	013	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	Rural	2,00	43,00	45,00	AP.
4º	254	GILDOMAR S. DO NASCIMENTO.	Rural	6,50	30,00	36,50	CLASSIF.
5º	010	MICHELE T. LIMA MILHOMEM	Rural	0,00	28,00	28,00	DESCLAS.
6°	182	LUZINETE COSTA REIS	Rural	0,00	27,00	27,00	DESCLAS.
7º	136	MARIA DO S. RAMOS DOS SANTOS	Rural	1,50	17,00	18,50	DESCLAS.
8º	258	DIEGO MAURAWA KARAJÁ	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.
9º	158	MELISSE MOREIRA DA SILVA	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.

AGENTE DE ENDEMIAS (SAÚDE)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	244	PAULA CASSIA ALVES STRUTZ	Urbano/Rural	0,50	60,00	60,50	AP.
2º	233	WELBER PEREIRA LUZ	Urbano/Rural	0,00	53,00	53,00	AP.
3º	162	RAÍNER PEREIRA PIRES	Urbano/Rural	0,00	52,00	52,00	AP.
4º	146	LUCAS AMORIM MACIEL	Urbano/Rural	0,00	50,00	50,00	CLASSIF.
5º	072	VEREDIANA SCHUMAN	Urbano/Rural	1,00	45,00	46,00	DESCLAS.
6°	145	MARINA BARBOSA COSTA	Urbano/Rural	0,00	45,00	45,00	DESCLAS.
7º	255	DIEGO LA TORRE S. GONÇALVES	Urbano/Rural	4,50	35,00	39,50	DESCLAS.
8º	106	DANIEL SOARES SANTOS	Urbano/Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
9º	169	DEUCILENE PINTO COSTA	Urbano/Rural	0,00	27,00	27,00	DESCLAS.
10º	214	NAGILA ROCHA DE JESUS	Urbano/Rural	0,00	15,00	15,00	DESCLAS.
11º	084	MARCOS SOEL M. SILVA	Urbano/Rural	0,00	0,00	0,00	DESCLAS.
12º	082	VICTOR RABIBE B. DA COSTA.	Urbano/Rural	0,00	0,00	0,00	DESCLAS.

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA (SAUDE)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	204	MARISA RIBEIRO MARTINS	Urbano/Rural	0,00	58,00	58,00	AP.
2º	249	LUZIRENE ARAUJO	Urbano/Rural	0,00	45,00	45,00	CLASSIF.
3º	263	MATEUS SOUSA GONÇALVES	Urbano/Rural	1,37	40,00	41,37	DESCLAS.
4º	074	JESIMON DIAS SANTOS	Urbano/Rural	1,00	40,00	41,00	DESCLAS.

VIGIA (SAUDE)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	207	AMERICO LOPES	Urbano/Rural	0,00	65,00	65,00	AP.
2º	180	LUCAS ROCHA ANUNCIAÇÃO	Urbano/Rural	0,00	63,00	63,00	AP.
3º	159	JOÃO E. BARBOZA S. JUNIOR	Urbano/Rural	0,00	55,00	55,00	AP.
4º	202	FABRÍCIO MILHOMEM SANTOS	Urbano/Rural	0,00	52,00	52,00	AP.
5º	034	PEDRO VIEIRA LOPES	Urbano/Rural	0,00	50,00	50,00	CLASSIF.
6°	218	RENATO SANTOS LUZ	Urbano/Rural	0,00	44,00	44,00	DESCLAS.
7º	241	JOELMIR COSTA SILVA	Urbano/Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.

8º	199	FRANCIMAR MOURA DE JESUS	Urbano/Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
9º	161	ROGERIO F. ROCHA FONSECA	Urbano/Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
10º	151	GEAN MARCOS ALVES PEREIRA	Urbano/Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
11º	155	MARCOS AURÉLIO T. DE SOUSA.	Urbano/Rural	0,00	37,00	37,00	DESCLAS.
12º	055	ROMILDO DOS SANTOS SILVA	Urbano/Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
13º	034	JULIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	Urbano/Rural	0,55	29,45	30,00	DESCLAS.
14º	200	RAÍRES FERREIRA DOS REIS	Urbano/Rural	0,00	30,00	30,00	DESCLAS.
15º	194	ADENILDO ALVES DE SOUSA	Urbano/Rural	0,00	30,00	30,00	DESCLAS.
16º	259	PAULO MARCIO ALVES PEREIRA	Urbano/Rural	2,00	25,00	27,00	DESCLAS.
17º	203	RONALDO SOUSA LUZ	Urbano/Rural	0,00	26,00	26,00	DESCLAS.
18º	185	JALES SILVA MIRANDA	Urbano/Rural	0,00	25,00	25,00	DESCLAS.
19º	005	LEANDRO ALMEIDA DORTA	Urbano/Rural	0,00	25,00	25,00	DESCLAS.
20º	166	VANITA ROCHA DE OLIVEIRA	Urbano/Rural	0,00	16,00	16,00	DESCLAS.
21º	056	ANTONIO SANTOS REIS	Urbano/Rural	0,00	16,00	16,00	DESCLAS.
22º	210	ARIUP KAYABI	Urbano/Rural	0,00	11,00	11,00	DESCLAS.
23º	016	ADRIANO ALEIXO DA SILVA	Urbano/Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.
24º	014	SERGIO CABREIRA	Urbano/Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:3E9C95B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2014

Dispõe sobre Promoção de Classe Funcional da servidora efetiva que menciona e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 62, da Lei Municipal nº 419, de 16 de novembro de 2011 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida promoção de classe à servidora efetiva Rosenilda Alves Teixeira - *Zeladora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua habilitação em nível médio propedêutico, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O novo enquadramento dos vencimentos da servidora por conta de sua promoção de classe ora concedida, observará a Tabela do Anexo XIII da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 056/2014)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
(Lei nº 419, de 16/11/2011):

			Enquadramento Atual			**ENQUADRAMENTO 2014**		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Data**	**Classe**	**Nível**
452	**Rosenilda Alves Teixeira**	**Zeladora**	**01.02.2006**	**A**	**3**	**03/2014**	**B**	**3**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7A718472

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 55/2013 tendo como objeto o Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gás De Cozinha (Gás Cilindro P.90), Para Atender As Necessidades Do Pronto Socorro E Hospital, Bem Como A Rede Municipal De Saúde De Várzea Grande foi, HOMOLOGADO em 21/03/2014, sagrando-se vencedora as empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 04/2014, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM** em face à realização do Pregão Presencial n. 55/2013.

Validade: 12 (doze) meses.

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ n. 03.401.442/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD ANUAL	VLRUNIT	VLR TOTAL
1	Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gás De Cozinha (Gás Cilindro P.90), Para Atender As Necessidades Do Pronto Socorro E Hospital, Bem Como A Rede Municipal De Saúde De Várzea Grande	SUPERGASBRAS	UND	200	430,00	86.000,00
Valor total do lote R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)						

Várzea Grande – MT, 21 de março de 2014

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT
EDSON VIEIRA
Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Gasolini Comércio e Serviços Ltda – EPP
CNPJ N. 03.401.442/0001-38

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F9078E9C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional e Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão n? 001/2014, de 06-02-2014, celebrado entre a o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de Itiquira;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.
CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a precípua transparência;

DECRETA:

Art. 1°. - Fica composto o Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI, conforme segue:

I – AILTON JOSÉ DA ROCHA
Coordenador Geral

II – HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTÓ
Suplente do Coordenador Geral e
Representante da Unidade de Controle Interno

III – SIDRIANA GIACOMOLLI
Procuradora Jurídica

IV – ELIA TEREZINHA BRUSSAMARELO
Secretária Chefe de Gabinete

V – SUZANA FRANCISCA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VI – ODECI TEREZINHA DALLA VALLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

VII – CRISTIANO MARIM
Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural e Urbano

VIII – FABIANO DALLA VALE
Secretária Municipal de Administração.

IX – JANE GOBBI
Secretária Municipal de Educação.

X – LUCIMARIA GARCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
XI – AGNALDO FURTADO DE MORAIS
Secretária Municipal de Infraestrutura

XII – ADRIANA PEREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Turismo

XIII – ALEX ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

XIV – ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO
Secretária Municipal de Esportes

XV – MANOEL DOURADOS MARQUES
Secretária Municipal de Cultura

XVI – MARIA LUIZA RUFINO
Secretária Municipal de Trânsito

XVII – ILMA DALASTRA
Secretária Municipal de Industria e Comércio

Art. 2°. - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências:
a) Elaborar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal;
b) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
c) Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
d) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal;
e) Tem até 30 de outubro de 2014 para finalizar os trabalhos da elaboração do Planejamento Estratégico, deste Município.
Art. 3°. - Faz parte deste Decreto o calendário de atividades do Comitê Setorial de Planejamento do PDI, relacionado no anexo I.
Art. 4°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 13 de fevereiro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES TRIMESTRAIS
COMITÊ SETORIAL DE PLANEJAMENTO
PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL 2014-2016

Anos/meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2013												
2014			x		x			x		x		
2015												
2016												

Obs.: *As reuniões quinzenais para atividades de elaboração do Planejamento Estratégicos, será realizadas no inicio de cada mês até* o 5° *dia útil da semana. Nesta reunião todos* os *Secretários apresentariam* os *dados de suas pastas e* as *metas sob sua responsabilidade, destacando aquelas iniciativas que apresentam não conformidades.*

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:10932220